



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXIV—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2983—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2012 (DISPONIBILIZAÇÃO)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA .....	1
DIRETORIA GERAL.....	78
DIRETORIA JUDICIÁRIA.....	79
TRIBUNAL PLENO.....	80
1ª CÂMARA CÍVEL .....	80
2ª CÂMARA CÍVEL .....	83
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	86
RECURSOS CONSTITUCIONAIS.....	89
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	89
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	89

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

### Relatório Forense

Referente ao mês de Setembro de 2012									
Comarca de: 1ª Entrância									
Juiz(a): Jocy Gomes de Almeida									
Vara: Criminal									
Comarca: Almas									
Situação: Respondendo									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	389	0	0	389	53%	Processos Concluídos	7	Despachos	1
Incidentes	79	0	0	79	11%	Processos a Serem Concluídos	15	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	115	0	0	115	16%	Processos Com Vista ao MP	62	Decisões	0
Execução Criminal	39	0	0	39	5%	Processos com Vista às Partes	8	Audiências Designadas	0
Inquérito(S)/ Denúncia)	78	0	0	78	11%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	32	0	0	32	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	12	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	1	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para	0		
<b>Total</b>	<b>732</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>732</b>	<b>100%</b>				
Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	563	4	0	567	50%	Processos Concluídos	0	Despachos	1
Vara Família e Sucessões	321	0	0	321	29%	Processos a Serem Concluídos	175	Sentenças	0
Vara Infância e Juventude	40	0	0	40	4%	Processos Com Vista ao MP	29	Decisões	0
Juizado Especial Cível	121	2	0	123	11%	Processos Com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Precatórias	75	0	0	75	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>	

<b>TOTAL</b>	<b>1120</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>1126</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	0
<b>Diretoria</b>									
<b>Processos</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Diretoria do Foro	24	0	0	24	100%	Processos Concluídos	0	Despachos	10
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	20	Decisões	0
						Processos Com vista às Partes	1	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>24</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>24</b>	<b>100%</b>			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total Geral</b>	<b>1876</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>1882</b>					

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 2ª Entrância

Juiz(a): Fabiano Gonçalves Marques

Vara: Criminal

Comarca: Alvorada

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	468	4	26	446	58%	Processos Concluídos	17	Despachos	77
Incidentes	22	2	3	21	3%	Processos a Serem Concluídos	14	Sentenças	12
TCOs (Lei 9.099/95)	119	10	9	120	16%	Processos Com Vista ao MP	96	Decisões	17
Execução Criminal	41	6	5	42	5%	Processos com Vista às Partes	5	Audiências Designadas	0
Inquirito(S)/ Denúncia)	115	10	1	124	16%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	22
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	22	8	15	15	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	26	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para	1		
<b>Total</b>	<b>787</b>	<b>40</b>	<b>59</b>	<b>768</b>	<b>100%</b>				

**Vara: Cível**

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	1181	65	27	1219	84%	Processos Concluídos	217	Despachos	169
Vara Família e Sucessões	153	12	27	138	10%	Processos a Serem Concluídos	164	Sentenças	42
Vara Infância e Juventude	44	6	6	44	3%	Processos Com Vista ao MP	34	Decisões	8
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista às Partes	14	Audiências Designadas	39
Precatórias	77	11	41	47	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	6	Audiências Realizadas	40
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	11	<b>Remessa</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>1455</b>	<b>94</b>	<b>101</b>	<b>1448</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	11

**Diretoria**

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	27	5	4	28	100%	Processos Concluídos	0	Despachos	5
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	22	Decisões	6
						Processos Com vista às Partes	1	Audiências Designadas	3
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	2
<b>Total</b>	<b>27</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>28</b>	<b>100%</b>			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total Geral</b>	<b>2269</b>	<b>139</b>	<b>164</b>	<b>2244</b>					

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 2ª Entrância

Juiz(a): Ana Paula Araújo Toribio

Vara: Criminal

Comarca: Ananás

Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	253	4	0	257	33%	Processos Concluídos	10	Despachos	66
Incidentes	61	0	0	61	8%	Processos a Serem Concluídos	173	Sentenças	5
TCOs (Lei 9.099/95)	126	3	6	123	16%	Processos Com Vista ao MP	20	Decisões	17
Execução Criminal	62	3	2	63	8%	Processos com Vista às Partes	28	Audiências Designadas	1
Inquérito(S)/ Denúncia)	207	2	7	202	26%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	50	3	2	51	7%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	1
Precatórias	25	2	8	19	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	24	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	30	Tribunal de Justiça	1
						Autos Concluídos para	5		
<b>Total</b>	<b>784</b>	<b>17</b>	<b>25</b>	<b>776</b>	<b>100%</b>				

Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	934	3	8	929	64%	Processos Concluídos	90	Despachos	101
Vara Família e Sucessões	351	14	36	329	23%	Processos a Serem Concluídos	802	Sentenças	31
Vara Infância e Juventude	53	1	7	47	3%	Processos Com Vista ao MP	15	Decisões	31
Juizado Especial Cível	79	2	3	78	5%	Processos Com Vista às Partes	60	Audiências Designadas	36
Precatórias	73	3	1	75	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	3	Audiências Realizadas	18
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	18
						Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>1490</b>	<b>23</b>	<b>55</b>	<b>1458</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	2

Diretoria									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	8	2	2	8	100%	Processos Concluídos	0	Despachos	20
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	7	Decisões	1
						Processos Com vista às Partes	1	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	1
<b>Total</b>	<b>8</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>8</b>	<b>100%</b>			Audiências Não Realizadas	0

<b>Total Geral</b>	<b>2282</b>	<b>42</b>	<b>82</b>	<b>2242</b>					
--------------------	-------------	-----------	-----------	-------------	--	--	--	--	--

Referente ao mês de Setembro de 2012									
Comarca de: 1ª Entrância									
Juiz(a): William Tríglio da Silva									
Vara: Criminal									
Comarca: Araguacema									
Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	304	16	0	320	32%	Processos Concluídos	81	Despachos	144
Incidentes	33	0	0	33	3%	Processos a Serem Concluídos	348	Sentenças	1
TCOs (Lei 9.099/95)	293	4	0	297	30%	Processos Com Vista ao MP	109	Decisões	47
Execução Criminal	8	0	0	8	1%	Processos com Vista às Partes	4	Audiências Designadas	42
Inquérito(S)/ Denúncia)	255	5	18	242	24%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	25
Outros Feitos	52	0	0	52	5%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	17
Precatórias	46	3	3	46	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	21	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	16	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para	4		
<b>Total</b>	<b>991</b>	<b>28</b>	<b>21</b>	<b>998</b>	<b>100%</b>				

Vara: Cível									
-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	1101	22	17	1106	64%	Processos Concluídos	279	Despachos	91
Vara Família e Sucessões	410	3	18	395	23%	Processos a Serem Concluídos	554	Sentenças	64
Vara Infância e Juventude	75	0	1	74	4%	Processos Com Vista ao MP	22	Decisões	20
Juizado Especial Cível	132	0	2	130	7%	Processos Com Vista às Partes	486	Audiências Designadas	111
Precatórias	52	4	21	35	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	96
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	16
						Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>1770</b>	<b>29</b>	<b>59</b>	<b>1740</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	0

**Diretoria**

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Diretoria do Foro	9	0	1	8	100%	Processos Concluídos	0	Despachos	7
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	5
						Processos Com vista às Partes	4	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>9</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>8</b>	<b>100%</b>			Audiências Não Realizadas	0

<b>Total Geral</b>	<b>2770</b>	<b>57</b>	<b>81</b>	<b>2746</b>					
--------------------	-------------	-----------	-----------	-------------	--	--	--	--	--

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 2ª Entrância

Juiz(a): Nelson Rodrigues da Silva

Vara: Criminal

Comarca: Araguaçu

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	229	1	7	223	46%	Processos Concluídos	83	Despachos	80
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	49	Sentenças	24
TCOs (Lei 9.099/95)	110	4	6	108	22%	Processos Com Vista ao MP	21	Decisões	9
Execução Criminal	29	1	0	30	6%	Processos com Vista às Partes	16	Audiências Designadas	15
Inquérito(S/ Denúncia)	71	3	4	70	14%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	14
Outros Feitos	8	0	0	8	2%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	1
Precatórias	54	4	7	51	10%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	3	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	10	Tribunal de Justiça	3
						Autos Concluídos para	18		
<b>Total</b>	<b>501</b>	<b>13</b>	<b>24</b>	<b>490</b>	<b>100%</b>				

**Vara: Cível**

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	1440	19	6	1453	77%	Processos Concluídos	247	Despachos	296
Vara Família e Sucessões	230	6	4	232	12%	Processos a Serem Concluídos	127	Sentenças	58
Vara Infância e Juventude	14	2	3	13	1%	Processos Com Vista ao MP	68	Decisões	50
Juizado Especial Cível	35	4	8	31	2%	Processos Com Vista às Partes	71	Audiências Designadas	41
Precatórias	167	8	7	168	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	6	Audiências Realizadas	63
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	10	<b>Remessa</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>1886</b>	<b>39</b>	<b>28</b>	<b>1897</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	0

**Diretoria**

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Diretoria do Foro	2	1	0	3	100%	Processos Concluídos	1	Despachos	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	0

						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>100%</b>			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total Geral</b>	<b>2389</b>	<b>53</b>	<b>52</b>	<b>2390</b>					

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 2ª Entrância

Juiz(a): Rosemildo Alves de Oliveira

Vara: Criminal

Comarca: Arapoema

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	327	10	1	336	56%	Processos Conclusos	17	Despachos	29
Incidentes	42	7	0	49	8%	Processos a Serem Conclusos	92	Sentenças	21
TCOs (Lei 9.099/95)	55	10	12	53	9%	Processos Com Vista ao MP	53	Decisões	14
Execução Criminal	42	0	0	42	7%	Processos com Vista às Partes	16	Audiências Designadas	24
Inquérito(S)/ Denúncia)	75	34	0	109	18%	Júri Designados	2	Audiências Realizadas	20
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	2	Audiências Não Realizadas	4
Precatórias	12	4	5	11	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	7	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	10	Tribunal de Justiça	0
						Autos Conclusos para	15		
<b>Total</b>	<b>553</b>	<b>65</b>	<b>18</b>	<b>600</b>	<b>100%</b>				

**Vara: Cível**

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	919	10	17	912	57%	Processos Conclusos	98	Despachos	147
Vara Família e Sucessões	473	8	24	457	29%	Processos a Serem Conclusos	471	Sentenças	38
Vara Infância e Juventude	62	2	1	63	4%	Processos Com Vista ao MP	118	Decisões	6
Juizado Especial Cível	129	15	3	141	9%	Processos Com Vista às Partes	69	Audiências Designadas	0
Precatórias	13	12	5	20	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	31
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	3
						Autos Conclusos para Sentença	11	<b>Remessa</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>1596</b>	<b>47</b>	<b>50</b>	<b>1593</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	0

**Diretoria**

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Diretoria do Foro	18	1	2	17	100%	Processos Conclusos	12	Despachos	9
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Decisões	2
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>18</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>17</b>	<b>100%</b>			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total Geral</b>	<b>2167</b>	<b>113</b>	<b>70</b>	<b>2210</b>					

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 2ª Entrância

Juiz(a): Jefferson David Asevedo Ramos

Vara: Criminal

Comarca: Augustinópolis

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	740	21	8	753	26%	Processos Conclusos	244	Despachos	41
Incidentes	5	0	0	5	0%	Processos a Serem Conclusos	199	Sentenças	22
TCOs (Lei 9.099/95)	1293	19	517	795	28%	Processos Com Vista ao MP	632	Decisões	253
Execução Criminal	111	0	2	109	4%	Processos com Vista às Partes	39	Audiências Designadas	11

Inquérito(S/ Denúncia)	750	13	66	697	24%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	7
Outros Feitos	443	8	0	451	16%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	4
Precatórias	41	21	0	62	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	86	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	78	Tribunal de Justiça	0
						Autos Conclusos para	4		
<b>Total</b>	<b>3383</b>	<b>82</b>	<b>593</b>	<b>2872</b>	<b>100%</b>				

**Vara: Cível**

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	1360	15	5	1370	34%	Processos Conclusos	132	Despachos	224
Vara Família e Sucessões	1279	31	0	1310	33%	Processos a Serem Conclusos	1671	Sentenças	177
Vara Infância e Juventude	597	12	0	609	15%	Processos Com Vista ao MP	268	Decisões	161
Juizado Especial Cível	600	5	0	605	15%	Processos Com Vista às Partes	146	Audiências Designadas	73
Precatórias	87	16	4	99	15%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	70
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	4
						Autos Conclusos para Sentença	0	<b>Remessa</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>3923</b>	<b>79</b>	<b>9</b>	<b>3993</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	0

**Diretoria**

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Diretoria do Foro	2	12	10	4	100%	Processos Conclusos	14	Despachos	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Decisões	16
						Processos Com vista às Partes	2	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>12</b>	<b>10</b>	<b>4</b>	<b>100%</b>			Audiências Não Realizadas	0

**Total Geral**

<b>7308</b>	<b>173</b>	<b>612</b>	<b>6869</b>						
-------------	------------	------------	-------------	--	--	--	--	--	--

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 1ª Entrância

Juiz(a): Jean Fernandes Barbosa de Castro

Vara: Criminal

Comarca: Aurora do Tocantins

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	195	0	0	195	22%	Processos Conclusos	27	Despachos	34
Incidentes	19	2	0	21	2%	Processos a Serem Conclusos	151	Sentenças	64
TCOs (Lei 9.099/95)	307	5	1	311	35%	Processos Com Vista ao MP	334	Decisões	3
Execução Criminal	24	0	0	24	3%	Processos com Vista às Partes	6	Audiências Designadas	35
Inquérito(S/ Denúncia)	306	1	0	307	34%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	35
Outros Feitos	11	0	0	11	1%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	36	1	8	29	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	6	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	4	Tribunal de Justiça	0
						Autos Conclusos para	0		
<b>Total</b>	<b>898</b>	<b>9</b>	<b>9</b>	<b>898</b>	<b>100%</b>				

**Vara: Cível**

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	591	10	11	590	54%	Processos Conclusos	105	Despachos	53
Vara Família e Sucessões	284	11	16	279	25%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	32
Vara Infância e Juventude	123	1	0	124	11%	Processos Com Vista ao MP	23	Decisões	63
Juizado Especial Cível	37	3	1	39	4%	Processos Com Vista às Partes	16	Audiências Designadas	52
Precatórias	58	10	1	67	11%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	49

						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	3
						Autos Concluídos para Sentença	15	<b>Remessa</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>1093</b>	<b>35</b>	<b>29</b>	<b>1099</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	0
<b>Diretoria</b>									
<b>Processos</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Diretoria do Foro	27	0	0	27	100%	Processos Concluídos	0	Despachos	39
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	3
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>27</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>27</b>	<b>100%</b>			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total Geral</b>	<b>2018</b>	<b>44</b>	<b>38</b>	<b>2024</b>					

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 1ª Entrância

Juiz(a): José Roberto Ferreira Ribeiro

Vara: Criminal

Comarca: Axixá do Tocantins

Situação: Respondendo

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	298	6	0	304	36%	Processos Concluídos	79	Despachos	63
Incidentes	17	0	0	17	2%	Processos a Serem Concluídos	5	Sentenças	33
TCOs (Lei 9.099/95)	277	5	4	278	33%	Processos Com Vista ao MP	63	Decisões	19
Execução Criminal	17	0	0	17	2%	Processos com Vista às Partes	6	Audiências Designadas	11
Inquérito(S)/ Denúncia	211	3	6	208	24%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	31
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	2	Audiências Não Realizadas	7
Precatórias	27	2	0	29	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	49	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	4	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para	0		
<b>Total</b>	<b>847</b>	<b>16</b>	<b>10</b>	<b>853</b>	<b>100%</b>				

**Vara: Cível**

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	709	4	2	711	38%	Processos Concluídos	150	Despachos	485
Vara Família e Sucessões	388	16	0	404	22%	Processos a Serem Concluídos	181	Sentenças	58
Vara Infância e Juventude	272	0	0	272	15%	Processos Com Vista ao MP	24	Decisões	34
Juizado Especial Cível	431	2	12	421	23%	Processos Com Vista às Partes	34	Audiências Designadas	13
Precatórias	42	8	0	50	15%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	16
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>1842</b>	<b>30</b>	<b>14</b>	<b>1858</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	0

**Diretoria**

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Diretoria do Foro	10	9	4	15	100%	Processos Concluídos	0	Despachos	4
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	10
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	2
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>10</b>	<b>9</b>	<b>4</b>	<b>15</b>	<b>100%</b>			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total Geral</b>	<b>2699</b>	<b>55</b>	<b>28</b>	<b>2726</b>					

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 2ª Entrância

Juiz(a): Marcelo Laurito Paro Vara: Criminal Comarca: Colméia Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	691	0	0	691	37%	Processos Concluídos	72	Despachos	68
Incidentes	242	2	0	244	13%	Processos a Serem Concluídos	509	Sentenças	44
TCOs (Lei 9.099/95)	460	9	0	469	25%	Processos Com Vista ao MP	99	Decisões	3
Execução Criminal	48	0	0	48	3%	Processos com Vista às Partes	13	Audiências Designadas	52
Inquérito(S/ Denúncia)	352	4	1	355	19%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	49
Outros Feitos	22	0	0	22	1%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	3
Precatórias	32	6	1	37	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	71	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	22	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para	7		
<b>Total</b>	<b>1847</b>	<b>21</b>	<b>2</b>	<b>1866</b>	<b>100%</b>				

<b>Vara: Cível</b>									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	2242	10	121	2131	70%	Processos Concluídos	810	Despachos	344
Vara Família e Sucessões	777	5	13	769	25%	Processos a Serem Concluídos	392	Sentenças	8
Vara Infância e Juventude	102	0	16	86	3%	Processos Com Vista ao MP	58	Decisões	152
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista às Partes	152	Audiências Designadas	125
Precatórias	40	17	13	44	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	4
						Réus Presos	2	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	220	<b>Remessa</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>3161</b>	<b>32</b>	<b>163</b>	<b>3030</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	0

<b>Diretoria</b>									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	40	2	2	40	100%	Processos Concluídos	0	Despachos	50
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	0
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>40</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>40</b>	<b>100%</b>			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total Geral</b>	<b>5048</b>	<b>55</b>	<b>167</b>	<b>4936</b>					

<b>Referente ao mês de Setembro de 2012</b> Comarca de: 2ª Entrância Juiz(a): Renata do Nascimento e Silva Vara: Criminal Comarca: Cristalândia Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	544	2	15	531	42%	Processos Concluídos	108	Despachos	100
Incidentes	97	6	3	100	8%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	14
TCOs (Lei 9.099/95)	355	5	0	360	29%	Processos Com Vista ao MP	139	Decisões	54
Execução Criminal	60	5	0	65	5%	Processos com Vista às Partes	42	Audiências Designadas	15
Inquérito(S/ Denúncia)	158	11	2	167	13%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	14
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	3	Audiências Não Realizadas	1
Precatórias	30	8	4	34	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	9	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	43	Tribunal de Justiça	3
						Autos Concluídos para	14		
<b>Total</b>	<b>1244</b>	<b>37</b>	<b>24</b>	<b>1257</b>	<b>100%</b>				

Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	1512	31	35	1508	71%	Processos Concluídos	467	Despachos	157
Vara Família e Sucessões	448	16	1	463	22%	Processos a Serem Concluídos	151	Sentenças	72
Vara Infância e Juventude	87	0	0	87	4%	Processos Com Vista ao MP	77	Decisões	132
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista às Partes	210	Audiências Designadas	0
Precatórias	65	22	31	56	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	3	Audiências Realizadas	83
						Réus Presos	1	Audiências Não Realizadas	1
						Autos Concluídos para Sentença	73	<b>Remessa</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>2112</b>	<b>69</b>	<b>67</b>	<b>2114</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	0
Diretoria									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	52	19	5	66	100%	Processos Concluídos	0	Despachos	201
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	3	Decisões	24
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>52</b>	<b>19</b>	<b>5</b>	<b>66</b>	<b>100%</b>			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total Geral</b>	<b>3408</b>	<b>125</b>	<b>96</b>	<b>3437</b>					

## Referente ao mês de Setembro de 2012

Comarca de: 1ª Entrância  
 Juiz(a): Wellington Magalhães  
 Vara: Criminal  
 Comarca: Figueirópolis  
 Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	89	3	2	90	33%	Processos Concluídos	77	Despachos	47
Incidentes	13	0	0	13	5%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	9
TCOs (Lei 9.099/95)	51	3	2	52	19%	Processos Com Vista ao MP	6	Decisões	11
Execução Criminal	35	0	0	35	13%	Processos com Vista às Partes	1	Audiências Designadas	15
Inquérito(S)/ Denúncia)	61	3	2	62	23%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	25
Outros Feitos	9	3	3	9	3%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	5
Precatórias	18	7	12	13	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	13	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	5	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para	5		
<b>Total</b>	<b>276</b>	<b>19</b>	<b>21</b>	<b>274</b>	<b>100%</b>				

Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	720	9	0	729	61%	Processos Concluídos	149	Despachos	134
Vara Família e Sucessões	276	3	0	279	23%	Processos a Serem Concluídos	111	Sentenças	29
Vara Infância e Juventude	50	0	0	50	4%	Processos Com Vista ao MP	9	Decisões	32
Juizado Especial Cível	70	1	0	71	6%	Processos Com Vista às Partes	31	Audiências Designadas	26
Precatórias	69	13	8	74	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	Audiências Realizadas	26
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>1185</b>	<b>26</b>	<b>8</b>	<b>1203</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	0
Diretoria									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	101	1	0	102	100%	Processos Concluídos	0	Despachos	24

Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	66	Decisões	0
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>101</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>102</b>	<b>100%</b>			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total Geral</b>	<b>1562</b>	<b>46</b>	<b>29</b>	<b>1579</b>					

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 2ª Entrância

Juiz(a): Fabiano Ribeiro

Vara: Criminal

Comarca: Filadélfia

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	276	3	6	273	39%	Processos Concluídos	78	Despachos	124
Incidentes	5	0	1	4	1%	Processos a Serem Concluídos	62	Sentenças	31
TCOs (Lei 9.099/95)	208	2	6	204	29%	Processos Com Vista ao MP	73	Decisões	12
Execução Criminal	42	0	0	42	6%	Processos com Vista às Partes	37	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	191	0	37	154	22%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	45
Outros Feitos	4	0	1	3	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	27	13	23	17	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	59	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	5	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para	22		
<b>Total</b>	<b>753</b>	<b>18</b>	<b>74</b>	<b>697</b>	<b>100%</b>				

**Vara: Cível**

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	1581	37	54	1564	56%	Processos Concluídos	390	Despachos	198
Vara Família e Sucessões	389	26	19	396	14%	Processos a Serem Concluídos	209	Sentenças	63
Vara Infância e Juventude	179	8	1	186	7%	Processos Com Vista ao MP	44	Decisões	52
Juizado Especial Cível	464	5	3	466	17%	Processos Com Vista às Partes	642	Audiências Designadas	13
Precatórias	195	14	11	198	7%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	26
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>2808</b>	<b>90</b>	<b>88</b>	<b>2810</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	0

**Diretoria**

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Diretoria do Foro	32	4	4	32	100%	Processos Concluídos	14	Despachos	16
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	8	Decisões	3
						Processos Com vista às Partes	5	Audiências Designadas	2
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>32</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>32</b>	<b>100%</b>			Audiências Não Realizadas	0

<b>Total Geral</b>	<b>3593</b>	<b>112</b>	<b>166</b>	<b>3539</b>					
--------------------	-------------	------------	------------	-------------	--	--	--	--	--

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 2ª Entrância

Juiz(a): Luciano Rostirolla

Vara: Criminal

Comarca: Formoso do Araguaia

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	572	11	87	496	34%	Processos Concluídos	47	Despachos	64
Incidentes	224	3	11	216	15%	Processos a Serem Concluídos	9	Sentenças	38
TCOs (Lei 9.099/95)	400	0	10	390	27%	Processos Com Vista ao MP	485	Decisões	44

Execução Criminal	81	3	6	78	5%	Processos com Vista às Partes	14	Audiências Designadas	38
Inquérito(S/ Denúncia)	193	11	22	182	13%	Júri Designados	2	Audiências Realizadas	57
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	70	13	5	78	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	9	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	19	Tribunal de Justiça	2
						Autos Conclusos para	2		
<b>Total</b>	<b>1540</b>	<b>41</b>	<b>141</b>	<b>1440</b>	<b>100%</b>				

**Vara: Cível**

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	2840	20	36	2824	76%	Processos Conclusos	218	Despachos	146
Vara Família e Sucessões	783	23	22	784	21%	Processos a Serem Conclusos	212	Sentenças	55
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	183	Decisões	30
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista às Partes	196	Audiências Designadas	9
Precatórias	109	21	17	113	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	39
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	1
						Autos Conclusos para Sentença	107	<b>Remessa</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>3732</b>	<b>64</b>	<b>75</b>	<b>3721</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	2

**Diretoria**

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Diretoria do Foro	25	0	0	25	100%	Processos Conclusos	0	Despachos	28
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Decisões	0
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	1
<b>Total</b>	<b>25</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>25</b>	<b>100%</b>			Audiências Não Realizadas	0

**Total Geral**

<b>Total Geral</b>	<b>5297</b>	<b>105</b>	<b>216</b>	<b>5186</b>					
--------------------	-------------	------------	------------	-------------	--	--	--	--	--

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 1ª Entrância

Juiz(a): Herisberto e Silva Furtado Caldas

Vara: Criminal

Comarca: Goiatins

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	324	3	7	320	40%	Processos Conclusos	79	Despachos	74
Incidentes	7	0	0	7	1%	Processos a Serem Conclusos	200	Sentenças	8
TCOs (Lei 9.099/95)	223	10	2	231	29%	Processos Com Vista ao MP	205	Decisões	21
Execução Criminal	43	0	0	43	5%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	13
Inquérito(S/ Denúncia)	154	8	1	161	20%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	5
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	7
Precatórias	38	3	6	35	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	25	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	21	Tribunal de Justiça	0
						Autos Conclusos para	0		
<b>Total</b>	<b>789</b>	<b>24</b>	<b>16</b>	<b>797</b>	<b>100%</b>				

**Vara: Cível**

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	1589	15	21	1583	63%	Processos Conclusos	191	Despachos	596
Vara Família e Sucessões	378	17	47	348	14%	Processos a Serem Conclusos	498	Sentenças	74
Vara Infância e Juventude	65	0	9	56	2%	Processos Com Vista ao MP	129	Decisões	29
Juizado Especial Cível	436	4	32	408	16%	Processos Com Vista às Partes	40	Audiências Designadas	30

Precatórias	94	9	2	101	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1	Audiências Realizadas	14
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	16
						Autos Conclusos para Sentença	30	<b>Remessa</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>2562</b>	<b>45</b>	<b>111</b>	<b>2496</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	0
<b>Diretoria</b>									
<b>Processos</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Diretoria do Foro	165	7	20	152	100%	Processos Conclusos	39	Despachos	17
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Decisões	2
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	39	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>165</b>	<b>7</b>	<b>20</b>	<b>152</b>	<b>100%</b>			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total Geral</b>	<b>3516</b>	<b>76</b>	<b>147</b>	<b>3445</b>					

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 1ª Entrância

Juiz(a): Marcelo Eliseu Rostirolla

Vara: Criminal

Comarca: Itacajá

Situação: Titular

<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	118	2	3	117	51%	Processos Conclusos	35	Despachos	40
Incidentes	1	0	0	1	0%	Processos a Serem Conclusos	112	Sentenças	10
TCOs (Lei 9.099/95)	36	1	9	28	12%	Processos Com Vista ao MP	10	Decisões	11
Execução Criminal	43	1	0	44	19%	Processos com Vista às Partes	3	Audiências Designadas	13
Inquérito(S)/ Denúncia)	21	1	12	10	4%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	11
Outros Feitos	15	0	2	13	6%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	23	3	9	17	7%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	4	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	4	Tribunal de Justiça	1
						Autos Conclusos para	0		
<b>Total</b>	<b>257</b>	<b>8</b>	<b>35</b>	<b>230</b>	<b>100%</b>				

**Vara: Cível**

<b>Processos</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Cíveis	877	3	15	865	56%	Processos Conclusos	117	Despachos	107
Vara Família e Sucessões	493	2	14	481	31%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	15
Vara Infância e Juventude	36	0	1	35	2%	Processos Com Vista ao MP	18	Decisões	4
Juizado Especial Cível	131	5	1	135	9%	Processos Com Vista às Partes	9	Audiências Designadas	33
Precatórias	18	5	6	17	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	33
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Conclusos para Sentença	0	<b>Remessa</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>1555</b>	<b>15</b>	<b>37</b>	<b>1533</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	0

**Diretoria**

<b>Processos</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Diretoria do Foro	4	8	6	6	100%	Processos Conclusos	0	Despachos	28
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Decisões	0
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>4</b>	<b>8</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>100%</b>			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total Geral</b>	<b>1816</b>	<b>31</b>	<b>78</b>	<b>1769</b>					

<b>Referente ao mês de Setembro de 2012</b>										
Comarca de: 2ª Entrância										
Juiz(a): Baldur Rocha Giovannini										
Vara: Criminal										
Comarca: Itaguatins										
Situação: Titular										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	214	1	1	214	34%	Processos Concluídos	52	Despachos	51	
Incidentes	32	11	4	39	6%	Processos a Serem Concluídos	18	Sentenças	7	
TCOs (Lei 9.099/95)	106	1	27	80	13%	Processos Com Vista ao MP	5	Decisões	9	
Execução Criminal	16	0	0	16	3%	Processos com Vista às Partes	23	Audiências Designadas	14	
Inquérito(S/ Denúncia)	174	0	1	173	28%	Júri Designados	1	Audiências Realizadas	10	
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	4	
Precatórias	102	4	6	100	16%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>		
						Réus Presos	10	Tribunal de Justiça	0	
						Autos Concluídos para	0			
<b>Total</b>	<b>644</b>	<b>17</b>	<b>39</b>	<b>622</b>	<b>100%</b>					
<b>Vara: Cível</b>										
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	381	6	1	386	32%	Processos Concluídos	177	Despachos	300	
Vara Família e Sucessões	598	7	16	589	49%	Processos a Serem Concluídos	75	Sentenças	59	
Vara Infância e Juventude	57	0	1	56	5%	Processos Com Vista ao MP	5	Decisões	56	
Juizado Especial Cível	162	0	16	146	12%	Processos Com Vista às Partes	33	Audiências Designadas	82	
Precatórias	29	18	10	37	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	81	
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	4	
						Autos Concluídos para Sentença	50	<b>Remessa</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>1227</b>	<b>31</b>	<b>44</b>	<b>1214</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	3	
<b>Diretoria</b>										
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Diretoria do Foro	19	0	0	19	100%	Processos Concluídos	0	Despachos	0	
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	3	Decisões	4	
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0	
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0	
<b>Total</b>	<b>19</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>19</b>	<b>100%</b>			Audiências Não Realizadas	0	
<b>Total Geral</b>	<b>1890</b>	<b>48</b>	<b>83</b>	<b>1855</b>						

<b>Referente ao mês de Setembro de 2012</b>										
Comarca de: 2ª Entrância										
Juiz(a): Cledson José Dias Nunes										
Vara: Criminal										
Comarca: Miranorte										
Situação: Titular										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	701	2	0	703	55%	Processos Concluídos	85	Despachos	78	
Incidentes	54	3	0	57	4%	Processos a Serem Concluídos	175	Sentenças	2	
TCOs (Lei 9.099/95)	209	11	0	220	17%	Processos Com Vista ao MP	53	Decisões	32	
Execução Criminal	96	0	0	96	8%	Processos com Vista às Partes	8	Audiências Designadas	21	
Inquérito(S/ Denúncia)	167	22	2	187	15%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	21	
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	10	18	15	13	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	120	<b>Remessa</b>		
						Réus Presos	38	Tribunal de Justiça	0	
						Autos Concluídos para	2			

Total	1237	56	17	1276	100%				
<b>Vara: Cível</b>									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	1448	40	10	1478	57%	Processos Concluídos	138	Despachos	119
Vara Família e Sucessões	566	16	0	582	22%	Processos a Serem Concluídos	966	Sentenças	52
Vara Infância e Juventude	205	10	1	214	8%	Processos Com Vista ao MP	11	Decisões	37
Juizado Especial Cível	243	12	10	245	9%	Processos Com Vista às Partes	64	Audiências Designadas	65
Precatórias	72	29	28	73	8%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	65
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	18	<b>Remessa</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>2534</b>	<b>107</b>	<b>49</b>	<b>2592</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	3
<b>Diretoria</b>									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	4	0	0	4	100%	Processos Concluídos	0	Despachos	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	4
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>100%</b>			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total Geral</b>	<b>3775</b>	<b>163</b>	<b>66</b>	<b>3872</b>					

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 2ª Entrância

Juiz(a): Edssandra Barbosa da Silva

Vara: Criminal

Comarca: Natividade

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	398	4	35	367	40%	Processos Concluídos	231	Despachos	105
Incidentes	3	0	0	3	0%	Processos a Serem Concluídos	1	Sentenças	51
TCOs (Lei 9.099/95)	131	2	17	116	13%	Processos Com Vista ao MP	8	Decisões	19
Execução Criminal	117	7	0	124	13%	Processos com Vista às Partes	48	Audiências Designadas	22
Inquérito(S/ Denúncia)	283	2	2	283	31%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	41
Outros Feitos	6	1	0	7	1%	Júri Realizados	1	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	34	4	11	27	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	22	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	23	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para	18		
<b>Total</b>	<b>972</b>	<b>20</b>	<b>65</b>	<b>927</b>	<b>100%</b>				

**Vara: Cível**

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	1384	19	2	1401	66%	Processos Concluídos	204	Despachos	367
Vara Família e Sucessões	463	8	3	468	22%	Processos a Serem Concluídos	46	Sentenças	59
Vara Infância e Juventude	57	4	0	61	3%	Processos Com Vista ao MP	0	Decisões	13
Juizado Especial Cível	115	5	5	115	5%	Processos Com Vista às Partes	22	Audiências Designadas	17
Precatórias	73	13	16	70	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	16
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	1
						Autos Concluídos para Sentença	122	<b>Remessa</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>2092</b>	<b>49</b>	<b>26</b>	<b>2115</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	0
<b>Diretoria</b>									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	

Diretoria do Foro	42	2	2	42	100%	Processos Concluídos	0	Despachos	77
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	10	Decisões	2
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>42</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>42</b>	<b>100%</b>			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total Geral</b>	<b>3106</b>	<b>71</b>	<b>93</b>	<b>3084</b>					

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 1ª Entrância  
 Juiz(a): Aline Marinho Bailao  
 Vara: Criminal  
 Comarca: Novo Acordo  
 Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	230	3	2	231	45%	Processos Concluídos	91	Despachos	39
Incidentes	3	0	1	2	0%	Processos a Serem Concluídos	2	Sentenças	13
TCOs (Lei 9.099/95)	172	0	3	169	33%	Processos Com Vista ao MP	3	Decisões	8
Execução Criminal	23	0	0	23	5%	Processos com Vista às Partes	1	Audiências Designadas	0
Inquérito(S)/ Denúncia)	80	0	2	78	15%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	14	3	9	8	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	21	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para	0		
<b>Total</b>	<b>522</b>	<b>6</b>	<b>17</b>	<b>511</b>	<b>100%</b>				

**Vara: Cível**

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	741	7	0	748	63%	Processos Concluídos	64	Despachos	61
Vara Família e Sucessões	217	8	0	225	19%	Processos a Serem Concluídos	252	Sentenças	17
Vara Infância e Juventude	48	0	0	48	4%	Processos Com Vista ao MP	0	Decisões	21
Juizado Especial Cível	124	4	0	128	11%	Processos Com Vista às Partes	15	Audiências Designadas	0
Precatórias	44	5	5	44	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	5
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>1174</b>	<b>24</b>	<b>5</b>	<b>1193</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	0

**Diretoria**

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Diretoria do Foro	61	53	42	72	100%	Processos Concluídos	0	Despachos	2
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	18
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>61</b>	<b>53</b>	<b>42</b>	<b>72</b>	<b>100%</b>			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total Geral</b>	<b>1757</b>	<b>83</b>	<b>64</b>	<b>1776</b>					

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 2ª Entrância  
 Juiz(a): Manuel de Faria Reis Neto  
 Vara: Criminal  
 Comarca: Palmeiropolis  
 Situação: Respondendo

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	237	1	0	238	53%	Processos Concluídos	24	Despachos	15
Incidentes	9	1	1	9	2%	Processos a Serem Concluídos	26	Sentenças	6

TCOs (Lei 9.099/95)	57	0	0	57	13%	Processos Com Vista ao MP	44	Decisões	6
Execução Criminal	89	7	4	92	21%	Processos com Vista às Partes	2	Audiências Designadas	26
Inquérito(S)/ Denúncia)	26	4	3	27	6%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	25
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	3
Precatórias	24	5	7	22	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	48	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	16	Tribunal de Justiça	3
						Autos Conclusos para	0		
<b>Total</b>	<b>442</b>	<b>18</b>	<b>15</b>	<b>445</b>	<b>100%</b>				

**Vara: Cível**

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	1004	20	11	1013	68%	Processos Conclusos	121	Despachos	84
Vara Família e Sucessões	336	1	88	249	17%	Processos a Serem Conclusos	3	Sentenças	75
Vara Infância e Juventude	36	3	0	39	3%	Processos Com Vista ao MP	50	Decisões	46
Juizado Especial Cível	154	0	1	153	10%	Processos Com Vista às Partes	26	Audiências Designadas	17
Precatórias	34	12	4	42	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	44
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	2
						Autos Conclusos para Sentença	21	<b>Remessa</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>1564</b>	<b>36</b>	<b>104</b>	<b>1496</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	0

**Diretoria**

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Diretoria do Foro	4	10	6	8	100%	Processos Conclusos	0	Despachos	10
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Decisões	11
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>4</b>	<b>10</b>	<b>6</b>	<b>8</b>	<b>100%</b>			Audiências Não Realizadas	0

**Total Geral**

<b>2010</b>	<b>64</b>	<b>125</b>	<b>1949</b>						
-------------	-----------	------------	-------------	--	--	--	--	--	--

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 2ª Entrância  
 Juiz(a): Márcio Soares da Cunha  
 Vara: Criminal  
 Comarca: Paraná  
 Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	84	2	2	84	33%	Processos Conclusos	80	Despachos	66
Incidentes	2	0	0	2	1%	Processos a Serem Conclusos	11	Sentenças	38
TCOs (Lei 9.099/95)	103	14	33	84	33%	Processos Com Vista ao MP	72	Decisões	12
Execução Criminal	64	0	2	62	24%	Processos com Vista às Partes	17	Audiências Designadas	4
Inquérito(S)/ Denúncia)	5	0	3	2	1%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	54
Outros Feitos	12	1	1	12	5%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	10	3	4	9	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	8	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	10	Tribunal de Justiça	0
						Autos Conclusos para	0		
<b>Total</b>	<b>280</b>	<b>20</b>	<b>45</b>	<b>255</b>	<b>100%</b>				

**Vara: Cível**

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	658	5	5	658	68%	Processos Conclusos	152	Despachos	75
Vara Família e Sucessões	166	19	12	173	18%	Processos a Serem Conclusos	95	Sentenças	37
Vara Infância e Juventude	18	0	1	17	2%	Processos Com Vista ao MP	8	Decisões	8

Juizado Especial Cível	73	6	0	79	8%	Processos Com Vista às Partes	28	Audiências Designadas	5
Precatórias	47	7	13	41	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	11
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	2
						Autos Conclusos para Sentença	0	<b>Remessa</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>962</b>	<b>37</b>	<b>31</b>	<b>968</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	0

**Diretoria**

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Diretoria do Foro	55	6	7	54	100%	Processos Conclusos	2	Despachos	54
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	12	Decisões	3
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>55</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>54</b>	<b>100%</b>			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total Geral</b>	<b>1297</b>	<b>63</b>	<b>83</b>	<b>1277</b>					

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 2ª Entrância  
 Juiz(a): Cibele Maria Bellezzia  
 Vara: Criminal  
 Comarca: Peixe  
 Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	724	4	0	728	50%	Processos Conclusos	60	Despachos	111
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	57	Sentenças	15
TCOs (Lei 9.099/95)	303	5	0	308	21%	Processos Com Vista ao MP	79	Decisões	7
Execução Criminal	92	4	0	96	7%	Processos com Vista às Partes	7	Audiências Designadas	15
Inquérito(S/ Denúncia)	161	4	7	158	11%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	16
Outros Feitos	97	6	0	103	7%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	4
Precatórias	57	7	11	53	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	65	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	33	Tribunal de Justiça	1
						Autos Conclusos para	24		
<b>Total</b>	<b>1434</b>	<b>30</b>	<b>18</b>	<b>1446</b>	<b>100%</b>				

**Vara: Cível**

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	1328	18	28	1318	76%	Processos Conclusos	422	Despachos	84
Vara Família e Sucessões	173	6	5	174	10%	Processos a Serem Conclusos	424	Sentenças	48
Vara Infância e Juventude	48	1	5	44	3%	Processos Com Vista ao MP	6	Decisões	9
Juizado Especial Cível	77	1	2	76	4%	Processos Com Vista às Partes	58	Audiências Designadas	12
Precatórias	97	22	6	113	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	5
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	7
						Autos Conclusos para Sentença	232	<b>Remessa</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>1723</b>	<b>48</b>	<b>46</b>	<b>1725</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	1

**Diretoria**

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Diretoria do Foro	15	0	0	15	100%	Processos Conclusos	14	Despachos	8
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Decisões	0
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>15</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>15</b>	<b>100%</b>			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total Geral</b>	<b>3172</b>	<b>78</b>	<b>64</b>	<b>3186</b>					

<b>Referente ao mês de Setembro de 2012</b>										
Comarca de: 1ª Entrância										
Juiz(a): Déborah Wajngarten										
Vara: Criminal										
Comarca: Pium										
Situação: Titular										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	181	3	0	184	59%	Processos Concluídos	92	Despachos	39	
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	0	
TCOs (Lei 9.099/95)	55	12	1	66	21%	Processos Com Vista ao MP	10	Decisões	3	
Execução Criminal	31	1	0	32	10%	Processos com Vista às Partes	2	Audiências Designadas	37	
Inquérito(S)/ Denúncia)	8	5	5	8	3%	Júri Designados	1	Audiências Realizadas	3	
Outros Feitos	6	2	0	8	3%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	34	
Precatórias	11	5	0	16	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	17	<b>Remessa</b>		
						Réus Presos	8	Tribunal de Justiça	0	
						Autos Concluídos para	0			
<b>Total</b>	<b>292</b>	<b>28</b>	<b>6</b>	<b>314</b>	<b>100%</b>					
<b>Vara: Cível</b>										
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	339	8	0	347	51%	Processos Concluídos	122	Despachos	83	
Vara Família e Sucessões	164	10	0	174	26%	Processos a Serem Concluídos	203	Sentenças	6	
Vara Infância e Juventude	54	4	0	58	9%	Processos Com Vista ao MP	16	Decisões	12	
Juizado Especial Cível	64	2	0	66	10%	Processos Com Vista às Partes	45	Audiências Designadas	27	
Precatórias	32	4	0	36	9%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	6	
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	21	
						Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>653</b>	<b>28</b>	<b>0</b>	<b>681</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	0	
<b>Diretoria</b>										
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Diretoria do Foro	12	5	0	17	100%	Processos Concluídos	0	Despachos	0	
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	3	
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0	
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0	
<b>Total</b>	<b>12</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>17</b>	<b>100%</b>			Audiências Não Realizadas	0	
<b>Total Geral</b>	<b>957</b>	<b>61</b>	<b>6</b>	<b>1012</b>						

<b>Referente ao mês de Setembro de 2012</b>										
Comarca de: 1ª Entrância										
Juiz(a): Jordan Jardim										
Vara: Criminal										
Comarca: Ponte Alta do Tocantins										
Situação: Titular										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	221	10	0	231	58%	Processos Concluídos	52	Despachos	33	
Incidentes	2	0	0	2	1%	Processos a Serem Concluídos	74	Sentenças	2	
TCOs (Lei 9.099/95)	83	17	1	99	25%	Processos Com Vista ao MP	13	Decisões	32	
Execução Criminal	37	0	0	37	9%	Processos com Vista às Partes	21	Audiências Designadas	8	
Inquérito(S)/ Denúncia)	9	4	8	5	1%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	8	
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	20	9	4	25	6%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	8	<b>Remessa</b>		
						Réus Presos	8	Tribunal de Justiça	0	



Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Diretoria do Foro	40	13	15	38	97%	Processos Conclusos	0	Despachos	42
Precatórias	0	1	0	1	3%	Processos a Serem Conclusos	0	Decisões	4
						Processos Com vista às Partes	2	Audiências Designadas	4
						Autos Conclusos	5	Audiências Realizadas	4
<b>Total</b>	<b>40</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	<b>39</b>	<b>100%</b>			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total Geral</b>	<b>2738</b>	<b>94</b>	<b>56</b>	<b>2776</b>					

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 1ª Entrância

Juiz(a): José Eustáquio de Melo Júnior

Vara: Criminal

Comarca: Wanderlândia

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	292	143	12	423	56%	Processos Conclusos	151	Despachos	151
Incidentes	18	2	18	2	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	2
TCOs (Lei 9.099/95)	214	0	64	150	20%	Processos Com Vista ao MP	2	Decisões	17
Execução Criminal	71	13	13	71	9%	Processos com Vista às Partes	3	Audiências Designadas	10
Inquérito(S)/ Denúncia)	190	0	119	71	9%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	6
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	4
Precatórias	30	10	2	38	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	27	Tribunal de Justiça	0
						Autos Conclusos para	0		
<b>Total</b>	<b>815</b>	<b>168</b>	<b>228</b>	<b>755</b>	<b>100%</b>				

**Vara: Cível**

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	938	9	24	923	65%	Processos Conclusos	231	Despachos	522
Vara Família e Sucessões	340	5	17	328	23%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	38
Vara Infância e Juventude	54	4	2	56	4%	Processos Com Vista ao MP	11	Decisões	36
Juizado Especial Cível	55	1	1	55	4%	Processos Com Vista às Partes	69	Audiências Designadas	0
Precatórias	59	18	26	51	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	33
						Réus Presos	1	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Conclusos para Sentença	0	<b>Remessa</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>1446</b>	<b>37</b>	<b>70</b>	<b>1413</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	1

**Diretoria**

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Diretoria do Foro	6	0	0	6	100%	Processos Conclusos	1	Despachos	41
Precatórias	1	0	1	0	0%	Processos a Serem Conclusos	5	Decisões	0
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>100%</b>			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total Geral</b>	<b>2268</b>	<b>205</b>	<b>299</b>	<b>2174</b>					

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 2ª Entrância

Juiz(a): Ricardo Gagliardi

Vara: Criminal

Comarca: Xambioá

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	200	9	10	199	45%	Processos Conclusos	47	Despachos	29

Incidentes	44	1	6	39	9%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	8
TCOs (Lei 9.099/95)	42	1	9	34	8%	Processos Com Vista ao MP	12	Decisões	43
Execução Criminal	62	7	4	65	15%	Processos com Vista às Partes	5	Audiências Designadas	8
Inquérito(S)/ Denúncia)	100	5	14	91	20%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	6
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	16	8	8	16	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	3	Tribunal de Justiça	4
						Autos Concluídos para	11		
<b>Total</b>	<b>464</b>	<b>31</b>	<b>51</b>	<b>444</b>	<b>100%</b>				

**Vara: Cível**

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	856	8	77	787	78%	Processos Concluídos	112	Despachos	85
Vara Família e Sucessões	187	8	38	157	16%	Processos a Serem Concluídos	8	Sentenças	38
Vara Infância e Juventude	30	2	3	29	3%	Processos Com Vista ao MP	28	Decisões	12
Juizado Especial Cível	31	0	9	22	2%	Processos Com Vista às Partes	5	Audiências Designadas	0
Precatórias	13	4	7	10	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	26
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	3
						Autos Concluídos para Sentença	40	<b>Remessa</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>1117</b>	<b>22</b>	<b>134</b>	<b>1005</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	0

**Diretoria**

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Diretoria do Foro	59	5	11	53	100%	Processos Concluídos	7	Despachos	20
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	20
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos	7	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>59</b>	<b>5</b>	<b>11</b>	<b>53</b>	<b>100%</b>			Audiências Não Realizadas	0

**Total Geral**

<b>Total Geral</b>	<b>1640</b>	<b>58</b>	<b>196</b>	<b>1502</b>					
--------------------	-------------	-----------	------------	-------------	--	--	--	--	--

Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Alvorada	Wellington Magalhães	2012	9				
	Sentenças			0	0	0	0
	Decisões			0	0	0	0
	Despachos			0	0	0	0
	Audiências Realizadas			0	6	0	6
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Formoso do Araguaia	Gisele Pereira de Assunção Veronezi	2012	9				
	Sentenças			14	4	0	18
	Decisões			1	1	0	2
	Despachos			7	4	0	11
	Audiências Realizadas			53	4	0	57
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Novo Acordo	Luatom Bezerra Adelino de Lima	2012	9				
	Sentenças			7	1	0	8

	Decisões			13	8	7	28
	Despachos			42	19	22	83
	Audiências Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0
<b>Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz</b>		<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>CÍVEL</b>	<b>CRIMINAL</b>	<b>DIRETORIA</b>	<b>TOTAL</b>
	Márcio Soares da Cunha	2012	9				
Palmeiropolis	Sentenças			2	0	0	2
	Decisões			2	0	0	2
	Despachos			0	0	0	0
	Audiências Realizadas			4	0	0	4
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância  
 Juiz: João Rigo Guimarães  
 Vara: Diretoria  
 Comarca: Araguaína  
 Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Sindicâncias	3	0	0	3	10%	Processos Concluídos	29	Despachos	58
Procedimentos	46	0	19	27	87%	Processos a Serem Concluídos	1	Despachos	1
Habilitação p/ Casamento	1	4	4	1	3%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Outros	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	1	1	2	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>51</b>	<b>5</b>	<b>25</b>	<b>31</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância  
 Juiz: Nely Alves da Cruz  
 Vara: Diretoria  
 Comarca: Araguaína  
 Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Sindicâncias	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	2	Despachos	0
Procedimentos	8	2	0	10	77%	Processos a Serem Concluídos	0	Despachos	3
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Outros	3	0	0	3	23%	Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>11</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>13</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância  
 Juiz: Márcio Ricardo Ferreira Machado  
 Vara: Diretoria  
 Comarca: Arraias  
 Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Sindicâncias	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	0	Despachos	0
Procedimentos	3	3	0	6	86%	Processos a Serem Concluídos	0	Despachos	0
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Outros	1	0	0	1	14%	Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância  
 Juiz: Océlio Nobre da Silva  
**Vara: Diretoria**  
**Comarca: Colinas do Tocantins**  
 Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Atuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Sindicâncias	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	9	Despachos	60
Procedimentos	3	0	0	3	7%	Processos a Serem Concluídos	0	Despachos	15
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	2
Outros	42	3	7	38	93%	Autos Concluídos	9	Audiências Realizadas	9
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	2
<b>Total</b>	<b>45</b>	<b>3</b>	<b>7</b>	<b>41</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância  
 Juiz: Jossanner Nery Nogueira Luna  
**Vara: Diretoria**  
**Comarca: Dianópolis**  
 Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Atuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Sindicâncias	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	0	Despachos	35
Procedimentos	1	1	0	2	33%	Processos a Serem Concluídos	0	Despachos	6
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Outros	2	0	0	2	33%	Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	2	0	0	2	33%			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância  
 Juiz: Sarita Von Roeder Michels  
**Vara: Diretoria**  
**Comarca: Guaraí**  
 Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Atuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Sindicâncias	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	0	Despachos	36
Procedimentos	29	0	29	0	0%	Processos a Serem Concluídos	205	Despachos	0
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Outros	217	0	217	0	0%	Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>246</b>	<b>0</b>	<b>246</b>	<b>0</b>	<b>000%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância  
 Juiz: Roniclay Alves de Moraes  
**Vara: Diretoria**  
**Comarca: Gurupi**  
 Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Atuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Sindicâncias	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	2	Despachos	42
Procedimentos	10	0	1	9	43%	Processos a Serem Concluídos	0	Despachos	2
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	1	Audiências Designadas	0
Outros	16	0	4	12	57%	Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>26</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>21</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância  
 Juiz: Marcello Rodrigues de Ataídes  
**Vara: Diretoria**  
**Comarca: Miracema do Tocantins**  
 Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Atuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
-----------	----------	---------	------------	-----------	------------	--------------	--------------------	--

Sindicâncias	1	0	0	1	9%	Processos Concluídos	5	Despachos	10
Procedimentos	0	1	0	1	9%	Processos a Serem Concluídos	4	Despachos	1
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Outros	8	1	0	9	82%	Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>9</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>11</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: José Ribamar Mendes Júnior

Vara: Diretoria

Comarca: Palmas

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Sindicâncias	6	0	0	6	5%	Processos Concluídos	20	Despachos	224
Procedimentos	1	0	0	1	1%	Processos a Serem Concluídos	0	Despachos	25
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Outros	114	25	28	111	94%	Autos Concluídos	40	Audiências Realizadas	40
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>121</b>	<b>25</b>	<b>28</b>	<b>118</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Esmar Custodio Vencio Filho

Vara: Diretoria

Comarca: Paraíso do Tocantins

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Sindicâncias	4	1	0	5	25%	Processos Concluídos	0	Despachos	64
Procedimentos	13	2	0	15	75%	Processos a Serem Concluídos	2	Despachos	9
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Outros	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>17</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>20</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Milton Lamenha de Siqueira

Vara: Diretoria

Comarca: Pedro Afonso

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Sindicâncias	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	2	Despachos	3
Procedimentos	4	4	4	4	4%	Processos a Serem Concluídos	0	Despachos	0
Habilitação p/ Casamento	12	2	0	14	15%	Processos com Vista às Partes	60	Audiências Designadas	0
Outros	71	6	0	77	81%	Autos Concluídos	2	Audiências Realizadas	2
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>87</b>	<b>12</b>	<b>4</b>	<b>95</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: José Maria Lima

Vara: Diretoria

Comarca: Porto Nacional

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Sindicâncias	6	0	0	6	20%	Processos Concluídos	0	Despachos	16
Procedimentos	1	0	1	0	0%	Processos a Serem Concluídos	1	Despachos	8
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	3	Audiências Designadas	0
Outros	28	0	4	24	80%	Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0

Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>35</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>30</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância  
 Juiz: Iluipitrando Soares Neto  
 Vara: Diretoria  
 Comarca: Taguatinga  
 Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Sindicâncias	1	0	0	1	6%	Processos Concluídos	0	Despachos	40
Procedimentos	8	0	0	8	44%	Processos a Serem Concluídos	0	Despachos	5
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Outros	7	7	5	9	50%	Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>16</b>	<b>7</b>	<b>5</b>	<b>18</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância  
 Juiz: Ariostenis Guimarães Vieira  
 Vara: Diretoria  
 Comarca: Tocantinópolis  
 Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Sindicâncias	2	1	0	3	23%	Processos Concluídos	3	Despachos	0
Procedimentos	2	2	0	4	31%	Processos a Serem Concluídos	0	Despachos	5
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Outros	6	0	0	6	46%	Autos Concluídos	3	Audiências Realizadas	3
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>10</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>13</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância  
 Juiz: Vandré Marques e Silva  
 Vara: 1ª Vara Cível  
 Comarca: Araguaína  
 Situação: Respondendo

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	393	Despachos	264
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	161	Sentenças	44
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	17	Decisões	31
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	54	Audiências Designadas	18
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	2146	61	6	2201	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	9
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	70		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2146</b>	<b>61</b>	<b>6</b>	<b>2201</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância  
 Juiz: Francisco Vieira Filho  
 Vara: 1ª Vara Criminal

<b>Comarca: Araguaína</b> Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	1705	37	0	1742	49%	Processos Conclusos no Período	396	Despachos	284
Incidentes	283	20	0	303	8%	Processos a Serem Conclusos	24	Sentenças	32
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	110	Decisões	124
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	14	Audiências Designadas	40
Inquérito(S/ Denúncia)	1489	68	31	1526	43%	Júri Designados	15	Audiências Realizadas	30
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	10
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	109	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	75	Tribunal de Justiça	9
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>3477</b>	<b>125</b>	<b>31</b>	<b>3571</b>	<b>100%</b>				

<b>Referente ao mês de Setembro de 2012</b> Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Sérgio Aparecido Paio <b>Vara: 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos</b> Comarca: Araguaína Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	194	Despachos	630
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	22
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	22	Decisões	13
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	263	Audiências Designadas	23
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	23
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	17
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	118		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	7313	112	50	7375	100%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>7313</b>	<b>112</b>	<b>50</b>	<b>7375</b>	<b>100%</b>				

<b>Referente ao mês de Setembro de 2012</b> Comarca de: 3ª Entrância Juiz: João Rigo Guimarães <b>Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões</b> Comarca: Araguaína Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	398	Despachos	297
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	74
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	89	Decisões	28
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	122	Audiências Designadas	64

Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	41
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	23
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	7	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	3431	124	68	3487	100%	Autos Conclusos para Sentença	75		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>3431</b>	<b>124</b>	<b>68</b>	<b>3487</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância  
 Juiz: Umbelina Lopes Pereira  
**Vara:1ª Vara de Precatórias**  
 Comarca: Araguaína  
 Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	1	Despachos	222
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	0	Decisões	0
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	49
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	36
Outros Feitos	4	0	0	4	1%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	14
Precatórias	456	203	183	476	97%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	9	0	0	9	2%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>469</b>	<b>203</b>	<b>183</b>	<b>489</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância  
 Juiz: Lílian Bessa Olinto  
**Vara:2ª Vara Cível**  
 Comarca: Araguaína  
 Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	308	Despachos	179
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	97	Sentenças	43
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	4	Decisões	27
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	18
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	2822	63	20	2865	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	2
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	187		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				

Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2822</b>	<b>63</b>	<b>20</b>	<b>2865</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**  
 Comarca de: 3ª Entrância  
 Juiz: Antônio Dantas de Oliveira Júnior  
**Vara: 2ª Vara Criminal e Execuções Penais**  
 Comarca: Araguaína  
 Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	1654	17	17	1654	30%	Processos Concluídos no Período	610	Despachos	848
Incidentes	897	21	0	918	17%	Processos a Serem Concluídos	122	Sentenças	63
TCOs (Lei 9.099/95)	216	0	0	216	4%	Processos Com Vista ao MP	229	Decisões	144
Execução Criminal	1642	47	0	1689	31%	Processos com Vista às Partes	70	Audiências Designadas	37
Inquérito(S)/ Denúncia	694	59	20	733	13%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	30
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	9
Precatórias	349	0	39	310	6%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	75	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	91	Tribunal de Justiça	4
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	37		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>5452</b>	<b>144</b>	<b>76</b>	<b>5520</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**  
 Comarca de: 3ª Entrância  
 Juiz: Milene de Carvalho Henrique  
**Vara: 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**  
 Comarca: Araguaína  
 Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	523	Despachos	514
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	54	Sentenças	34
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	61	Decisões	101
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	466	Audiências Designadas	0
Inquérito(S)/ Denúncia	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	17
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	84		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	7138	101	19	7220	100%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>7138</b>	<b>101</b>	<b>19</b>	<b>7220</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**  
 Comarca de: 3ª Entrância  
 Juiz: Renata Teresa da Silva

Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões									
Comarca: Araguaína									
Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	805	Despachos	756
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	179	Sentenças	82
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	265	Decisões	52
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	102	Audiências Designadas	80
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	51
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	29
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	4	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	2741	121	148	2714	100%	Autos Concluídos para Sentença	49		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2741</b>	<b>121</b>	<b>148</b>	<b>2714</b>	<b>100%</b>				

Referente ao mês de Setembro de 2012									
Comarca de: 3ª Entrância									
Juiz: Álvaro Nascimento Cunha									
Vara: 3ª Vara Cível									
Comarca: Araguaína									
Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	669	Despachos	397
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	310	Sentenças	57
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	26	Decisões	22
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	54	Audiências Designadas	71
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	30
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	4
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	2676	42	25	2693	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	5
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	24		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2676</b>	<b>42</b>	<b>25</b>	<b>2693</b>	<b>100%</b>				

Referente ao mês de Setembro de 2012									
Comarca de: 3ª Entrância									
Juiz: Deusamar Alves Bezerra									
Vara: Juizado Especial Cível									
Comarca: Araguaína									
Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	808	Despachos	550
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	1093	Sentenças	372
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	0	Decisões	43
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	226

Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	61
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	14
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	104
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	270		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	3541	395	186	3750	100%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>3541</b>	<b>395</b>	<b>186</b>	<b>3750</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Kilber Correia Lopes

**Vara: Juizado Especial Criminal****Comarca: Araguaína**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	327	Despachos	620
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	225	Sentenças	200
TCOs (Lei 9.099/95)	1941	90	96	1935	100%	Processos Com Vista ao MP	10	Decisões	85
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	14	Audiências Designadas	152
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	113
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	39
Precatórias	5	0	1	4	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	147		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1946</b>	<b>90</b>	<b>97</b>	<b>1939</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Julianne Freire Marques

**Vara: Juizado Especial da Inf. e Juventude****Comarca: Araguaína**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	243	Despachos	214
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	71	Sentenças	33
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	68	Decisões	32
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	7	Audiências Designadas	53
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	37
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	18
Precatórias	7	2	2	7	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	32		
Vara Infância e Juventude	748	44	64	728	99%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				

Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>755</b>	<b>46</b>	<b>66</b>	<b>735</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Cirlene Maria de Assis

**Vara: Vara Especializada no Combate À Violência Contra a Mulher**

Comarca: Araguaína

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	773	42	0	815	55%	Processos Concluídos no Período	655	Despachos	118
Incidentes	220	17	1	236	16%	Processos a Serem Concluídos	54	Sentenças	17
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	359	Decisões	88
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	90	Audiências Designadas	40
Inquérito(S)/ Denúncia)	408	61	43	426	29%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	24
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	16
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	14	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	15	Tribunal de Justiça	11
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	8		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	988	40	0	1028	41%				
<b>Total</b>	<b>2389</b>	<b>160</b>	<b>44</b>	<b>2505</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: José Carlos Tajra Reis Júnior

**Vara: 1ª Vara Cível**

Comarca: Araguatins

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	143	Despachos	290
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	90
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	9	Decisões	33
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	203	Audiências Designadas	3
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	2
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	1
Precatórias	32	4	15	21	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	1911	30	131	1810	79%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	5
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	27		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	463	13	24	452	20%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2406</b>	<b>47</b>	<b>170</b>	<b>2283</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Nely Alves da Cruz

<b>Vara:1ª Vara Criminal</b> <b>Comarca: Araguatins</b> Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	570	11	21	560	51%	Processos Concluídos no Período	121	Despachos	95
Incidentes	6	0	0	6	1%	Processos a Serem Concluídos	5	Sentenças	41
TCOs (Lei 9.099/95)	290	24	50	264	24%	Processos Com Vista ao MP	33	Decisões	41
Execução Criminal	62	4	2	64	6%	Processos com Vista às Partes	7	Audiências Designadas	80
Inquérito(S)/ Denúncia	153	6	12	147	13%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	34
Outros Feitos	14	5	3	16	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	46
Precatórias	40	11	9	42	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	68	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	22	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	33		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1135</b>	<b>61</b>	<b>97</b>	<b>1099</b>	<b>100%</b>				

<b>Referente ao mês de Setembro de 2012</b> Comarca de: 3ª Entrância Juiz: José Carlos Tajra Reis Júnior <b>Vara:Escritania da Família, Sucessões, Inf. e Juvent.</b> <b>Comarca: Araguatins</b> Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	182	Despachos	175
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	96
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	22	Decisões	26
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	31	Audiências Designadas	18
Inquérito(S)/ Denúncia	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	9
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	9
Precatórias	38	13	7	44	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	1	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	1373	48	0	1421	92%	Autos Concluídos para Sentença	5		
Vara Infância e Juventude	75	3	0	78	5%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1486</b>	<b>64</b>	<b>7</b>	<b>1543</b>	<b>100%</b>				

<b>Referente ao mês de Setembro de 2012</b> Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Eduardo Barbosa Fernandes <b>Vara:1ª Vara Cível</b> <b>Comarca: Arraias</b> Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	210	Despachos	95
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	37	Sentenças	24
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	7	Decisões	65
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	171	Audiências Designadas	9

Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	10
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	65	8	13	60	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	713	15	2	726	59%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	9
Vara Família e Sucessões	211	15	0	226	18%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	128	0	0	128	10%				
Juizado Especial Cível	86	2	0	88	7%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1203</b>	<b>40</b>	<b>15</b>	<b>1228</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Márcio Ricardo Ferreira Machado

Vara: 1ª Vara Criminal

Comarca: Arraias

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	238	6	2	242	45%	Processos Conclusos no Período	103	Despachos	55
Incidentes	29	2	1	30	6%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	5
TCOs (Lei 9.099/95)	105	0	0	105	20%	Processos Com Vista ao MP	0	Decisões	8
Execução Criminal	106	2	0	108	20%	Processos com Vista às Partes	24	Audiências Designadas	10
Inquérito(S)/ Denúncia)	48	2	0	50	9%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	8
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	1	2	2	1	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	3	Tribunal de Justiça	4
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	6		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>527</b>	<b>14</b>	<b>5</b>	<b>536</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Vandré Marques e Silva

Vara: 1ª Vara Cível

Comarca: Colinas do Tocantins

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	684	Despachos	114
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	213	Sentenças	67
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	7	Decisões	46
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	262	Audiências Designadas	62
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	58
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	4
Precatórias	34	6	17	23	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	2737	28	38	2727	99%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	156		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				

Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2771</b>	<b>34</b>	<b>55</b>	<b>2750</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Océlio Nobre da Silva

Vara: 1ª Vara Criminal

Comarca: Colinas do Tocantins

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	2034	34	66	2002	55%	Processos Concluídos no Período	339	Despachos	146
Incidentes	719	31	28	722	20%	Processos a Serem Concluídos	105	Sentenças	22
TCOs (Lei 9.099/95)	18	0	0	18	0%	Processos Com Vista ao MP	24	Decisões	74
Execução Criminal	37	1	5	33	1%	Processos com Vista às Partes	23	Audiências Designadas	79
Inquérito(S)/ Denúncia	835	13	37	811	22%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	30
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	1	Audiências Não Realizadas	10
Precatórias	47	26	24	49	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	191	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	49	Tribunal de Justiça	3
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	18		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>3690</b>	<b>105</b>	<b>160</b>	<b>3635</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Jacobine Leonardo

Vara: 1ª Vara da Família, Sucessões, Inf. e Juvent.

Comarca: Colinas do Tocantins

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	813	Despachos	160
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	200	Sentenças	95
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	0	Decisões	19
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	9	Audiências Designadas	0
Inquérito(S)/ Denúncia	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	7
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	108	19	9	118	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	10	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	4	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	1581	17	62	1536	71%	Autos Concluídos para Sentença	13		
Vara Infância e Juventude	531	5	27	509	24%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2220</b>	<b>41</b>	<b>98</b>	<b>2163</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: José Carlos Ferreira Machado

<b>Vara:2ª Vara Cível</b> <b>Comarca: Colinas do Tocantins</b> Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	694	Despachos	247
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	52
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	4	Decisões	93
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	123	Audiências Designadas	0
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	48	3	5	46	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	2220	26	58	2188	98%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	3
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	207		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2268</b>	<b>29</b>	<b>63</b>	<b>2234</b>	<b>100%</b>				

<b>Referente ao mês de Setembro de 2012</b> Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Etelvina Maria Sampaio Felipe <b>Vara: Juizado Especial Cível e Criminal</b> <b>Comarca: Colinas do Tocantins</b> Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	43	Despachos	140
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	119	Sentenças	81
TCOs (Lei 9.099/95)	535	8	38	505	33%	Processos Com Vista ao MP	4	Decisões	38
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	7	Audiências Designadas	172
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	166
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	14
Precatórias	13	3	5	11	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	166		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	994	39	38	995	66%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1542</b>	<b>50</b>	<b>81</b>	<b>1511</b>	<b>100%</b>				

<b>Referente ao mês de Setembro de 2012</b> Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Jossanner Nery Nogueira Luna <b>Vara: 1ª Vara Cível</b> <b>Comarca: Dianópolis</b> Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	671	Despachos	311
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	122
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	153	Decisões	81
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	573	Audiências Designadas	23

Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	22
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	1
Precatórias	94	12	9	97	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	7	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	3112	26	15	3123	75%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	817	34	54	797	19%	Autos Conclusos para Sentença	37		
Vara Infância e Juventude	157	2	4	155	4%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>4180</b>	<b>74</b>	<b>82</b>	<b>4172</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Ciro Rosa De Oliveira

**Vara:1ª Vara Criminal****Comarca: Dianópolis**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	228	7	0	235	25%	Processos Conclusos no Período	135	Despachos	111
Incidentes	33	0	0	33	3%	Processos a Serem Conclusos	26	Sentenças	3
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	57	Decisões	101
Execução Criminal	144	0	3	141	15%	Processos com Vista às Partes	24	Audiências Designadas	24
Inquérito(S)/ Denúncia)	437	14	6	445	46%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	22
Outros Feitos	59	2	0	61	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	42	3	3	42	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	17	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	59	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	9		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>943</b>	<b>26</b>	<b>12</b>	<b>957</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Jocy Gomes de Almeida

**Vara:Juizado Especial Cível e Criminal****Comarca: Dianópolis**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	443	Despachos	319
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	64	Sentenças	126
TCOs (Lei 9.099/95)	505	11	0	516	62%	Processos Com Vista ao MP	359	Decisões	2
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	11	Audiências Designadas	32
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	29
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	3
Precatórias	3	0	1	2	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	124		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	356	11	51	316	38%				

Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>864</b>	<b>22</b>	<b>52</b>	<b>834</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Rosa Maria Rodrigues Gazire

Vara: 1ª Vara Cível

Comarca: Guarai

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	3	Despachos	166
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	250	Sentenças	69
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	9	Decisões	36
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	175	Audiências Designadas	0
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	1924	15	22	1917	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1924</b>	<b>15</b>	<b>22</b>	<b>1917</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Fábio Costa Gonzaga

Vara: 1ª Vara Criminal

Comarca: Guarai

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	723	12	0	735	52%	Processos Concluídos no Período	176	Despachos	146
Incidentes	309	18	2	325	23%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	12
TCOs (Lei 9.099/95)	38	0	0	38	3%	Processos Com Vista ao MP	231	Decisões	21
Execução Criminal	174	0	0	174	12%	Processos com Vista às Partes	31	Audiências Designadas	40
Inquérito(S)/ Denúncia)	120	12	14	118	8%	Júri Designados	2	Audiências Realizadas	35
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	5
Precatórias	23	25	24	24	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	101	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	78	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1387</b>	<b>67</b>	<b>40</b>	<b>1414</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Alan Ide Ribeiro da Silva

<b>Vara: 2ª Vara Cível, Família e Sucessões Inf. e Juvent.</b>									
<b>Comarca: Guarai</b>									
Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	67	Despachos	30
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	125	Sentenças	15
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	119	Decisões	22
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	172	Audiências Designadas	0
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	45	30	30	45	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	5	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	1	Tribunal de Justiça	3
Vara Família e Sucessões	948	19	26	941	80%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	194	8	18	184	16%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1187</b>	<b>57</b>	<b>74</b>	<b>1170</b>	<b>100%</b>				

<b>Referente ao mês de Setembro de 2012</b>									
Comarca de: 3ª Entrância									
Juiz: Sarita Von Roeder Michels									
<b>Vara: Juizado Especial Cível e Criminal</b>									
<b>Comarca: Guarai</b>									
Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	40	Despachos	2
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	229	Sentenças	60
TCOs (Lei 9.099/95)	313	31	13	331	34%	Processos Com Vista ao MP	10	Decisões	82
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	75	Audiências Designadas	139
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	130
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	9
Precatórias	8	2	1	9	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	3
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	9		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	624	22	10	636	65%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>945</b>	<b>55</b>	<b>24</b>	<b>976</b>	<b>100%</b>				

<b>Referente ao mês de Setembro de 2012</b>									
Comarca de: 3ª Entrância									
Juiz: Adriano Morelli									
<b>Vara: 1ª Vara Cível</b>									
<b>Comarca: Gurupi</b>									
Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	323	Despachos	168
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	297	Sentenças	15
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	5	Decisões	19
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	66	Audiências Designadas	10

Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	9
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	1
Precatórias	20	0	0	20	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	2228	34	0	2262	99%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	55		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2248</b>	<b>34</b>	<b>0</b>	<b>2282</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Mirian Alves Dourado

Vara: 1ª Vara Criminal

Comarca: Gurupi

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	916	24	0	940	57%	Processos Conclusos no Período	101	Despachos	25
Incidentes	324	23	85	262	16%	Processos a Serem Conclusos	111	Sentenças	4
TCOs (Lei 9.099/95)	57	2	0	59	4%	Processos Com Vista ao MP	71	Decisões	30
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	27	Audiências Designadas	12
Inquérito(S/ Denúncia)	402	51	75	378	23%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	3
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	1
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	66	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	34	Tribunal de Justiça	9
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	1		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1699</b>	<b>100</b>	<b>160</b>	<b>1639</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Nassib Cleto Mamud

Vara: 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

Comarca: Gurupi

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	314	Despachos	314
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	258	Sentenças	52
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	73	Decisões	26
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	89	Audiências Designadas	4
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	3
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	1
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	10
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				

Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	7855	29	320	7564	100%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>7855</b>	<b>29</b>	<b>320</b>	<b>7564</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natario

Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões

Comarca: Gurupi

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	266	Despachos	373
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	254	Sentenças	80
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	275	Decisões	37
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	258	Audiências Designadas	91
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	57
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	33
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	19	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	2268	103	158	2213	100%	Autos Concluídos para Sentença	16		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2268</b>	<b>103</b>	<b>158</b>	<b>2213</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Nilson Afonso da Silva

Vara: 2ª Vara Cível

Comarca: Gurupi

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	218	Despachos	193
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	844	Sentenças	34
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	7	Decisões	27
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	330	Audiências Designadas	19
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	18
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	1
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	2094	36	2	2128	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	5
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	10		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2094</b>	<b>36</b>	<b>2</b>	<b>2128</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Gisele Pereira de Assunção Veronezi

<b>Vara: 2ª Vara Criminal</b> <b>Comarca: Gurupi</b> Situação: Respondendo									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	939	62	53	948	50%	Processos Concluídos no Período	98	Despachos	206
Incidentes	202	7	24	185	10%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	40
TCOs (Lei 9.099/95)	66	3	0	69	4%	Processos Com Vista ao MP	11	Decisões	61
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	39	Audiências Designadas	25
Inquérito(S)/ Denúncia	732	70	110	692	37%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	16
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	9
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	71	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	28	Tribunal de Justiça	8
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	24		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1939</b>	<b>142</b>	<b>187</b>	<b>1894</b>	<b>100%</b>				

<b>Referente ao mês de Setembro de 2012</b> Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Edimar de Paula <b>Vara: 3ª Vara Cível</b> <b>Comarca: Gurupi</b> Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	315	Despachos	232
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	42
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	4	Decisões	32
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	79	Audiências Designadas	36
Inquérito(S)/ Denúncia	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	17
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	2333	40	0	2373	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	2
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	34		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2333</b>	<b>40</b>	<b>0</b>	<b>2373</b>	<b>100%</b>				

<b>Referente ao mês de Setembro de 2012</b> Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Maria Celma Louzeiro Tiago <b>Vara: Juizado Especial Cível</b> <b>Comarca: Gurupi</b> Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	632	Despachos	459
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	142
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	0	Decisões	31
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	37	Audiências Designadas	140

Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	137
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	3
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	4
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	1905	101	302	1704	100%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1905</b>	<b>101</b>	<b>302</b>	<b>1704</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Elias Rodrigues dos Santos

**Vara: Juizado Especial Criminal**

Comarca: Gurupi

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	46	Despachos	55
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	56
TCOs (Lei 9.099/95)	515	51	53	513	100%	Processos Com Vista ao MP	55	Decisões	27
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	89
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	65
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	24
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	9		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>515</b>	<b>51</b>	<b>53</b>	<b>513</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Silas Bonifácio Pereira

**Vara: Juizado Especial da Inf. e Juvent.**

Comarca: Gurupi

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	260	Despachos	165
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	4	Sentenças	35
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	44	Decisões	5
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	17	Audiências Designadas	34
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	12
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	22
Precatórias	5	0	0	5	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	16	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	3		
Vara Infância e Juventude	359	45	12	392	99%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				

Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>364</b>	<b>45</b>	<b>12</b>	<b>397</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Ademar Alves de Souza Filho

Vara: Vara de Execuções Penais

Comarca: Gurupi

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	242	4	0	246	13%	Processos Concluídos no Período	313	Despachos	442
Incidentes	11	4	0	15	1%	Processos a Serem Concluídos	31	Sentenças	15
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	123	Decisões	246
Execução Criminal	1409	30	0	1439	74%	Processos com Vista às Partes	176	Audiências Designadas	37
Inquérito(S)/ Denúncia)	159	31	4	186	10%	Júri Designados	4	Audiências Realizadas	34
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	2	Audiências Não Realizadas	3
Precatórias	52	0	0	52	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	77	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	33	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	8		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1873</b>	<b>69</b>	<b>4</b>	<b>1938</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Roniclay Alves de Moraes

Vara: Vara de Precatórias

Comarca: Gurupi

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	0	Despachos	250
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	0	Decisões	8
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	27
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	16
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	11
Precatórias	429	139	171	397	100%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	1	0	0	1	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>430</b>	<b>139</b>	<b>171</b>	<b>398</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Adriano Gomes de Melo Oliveira

<b>Vara: Vara Especializada no Combate À Violência Contra a Mulher</b>									
<b>Comarca: Gurupi</b>									
Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	115	13	17	111	27%	Processos Concluídos no Período	34	Despachos	162
Incidentes	27	7	20	14	3%	Processos a Serem Concluídos	23	Sentenças	19
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	19	Decisões	50
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	6	Audiências Designadas	14
Inquérito(S)/ Denúncia)	82	200	11	271	66%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	12
Outros Feitos	25	6	19	12	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	12
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	4	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	152	11	22	141	26%				
<b>Total</b>	<b>401</b>	<b>237</b>	<b>89</b>	<b>549</b>	<b>100%</b>				

<b>Referente ao mês de Setembro de 2012</b>									
Comarca de: 3ª Entrância									
Juiz: André Fernando Gigo Leme Netto									
Vara: 1ª Vara Cível									
Comarca: Miracema do Tocantins									
Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	234	Despachos	165
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	583	Sentenças	25
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	22	Decisões	3
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	155	Audiências Designadas	43
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	40
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	3
Precatórias	92	2	65	29	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	3269	11	22	3258	99%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	10		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>3361</b>	<b>13</b>	<b>87</b>	<b>3287</b>	<b>100%</b>				

<b>Referente ao mês de Setembro de 2012</b>									
Comarca de: 3ª Entrância									
Juiz: Marcello Rodrigues de Ataídes									
Vara: 1ª Vara Criminal									
Comarca: Miracema do Tocantins									
Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	639	0	29	610	41%	Processos Concluídos no Período	105	Despachos	109
Incidentes	36	0	5	31	2%	Processos a Serem Concluídos	60	Sentenças	40
TCOs (Lei 9.099/95)	60	0	3	57	4%	Processos Com Vista ao MP	5	Decisões	93
Execução Criminal	118	6	1	123	8%	Processos com Vista às Partes	30	Audiências Designadas	59

Inquérito(S)/ Denúncia)	348	0	0	348	23%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	41
Outros Feitos	381	0	110	271	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	18
Precatórias	43	0	2	41	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	115	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	10	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1625</b>	<b>6</b>	<b>150</b>	<b>1481</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: André Fernando Gigo Leme Netto

Vara:Escrivania da Família, Sucessões, Inf. e Juvent.

Comarca: Miracema do Tocantins

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	132	Despachos	178
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	542	Sentenças	67
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	2	Decisões	6
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	46	Audiências Designadas	68
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	35
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	33
Precatórias	16	25	18	23	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	13	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	3	Tribunal de Justiça	2
Vara Família e Sucessões	2283	15	22	2276	80%	Autos Conclusos para Sentença	10		
Vara Infância e Juventude	553	6	15	544	19%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2852</b>	<b>46</b>	<b>55</b>	<b>2843</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Marco Antônio da Silva Castro

Vara:Juizado Especial Cível e Criminal

Comarca: Miracema do Tocantins

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	86	Despachos	146
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	78	Sentenças	63
TCOs (Lei 9.099/95)	121	23	20	124	22%	Processos Com Vista ao MP	5	Decisões	23
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	6	Audiências Designadas	54
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	52
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	10	1	5	6	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	5
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	38		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	472	18	51	439	77%				

Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>603</b>	<b>42</b>	<b>76</b>	<b>569</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Luiz Astolfo de Deus Amorim

Vara: 1ª Vara Cível

Comarca: Palmas

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	718	Despachos	342
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	10	Sentenças	60
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	1	Decisões	147
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	1198	Audiências Designadas	36
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	36
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	4595	149	38	4706	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	136		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>4595</b>	<b>149</b>	<b>38</b>	<b>4706</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Gil de Araújo Corrêa

Vara: 1ª Vara Criminal

Comarca: Palmas

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	1967	18	0	1985	55%	Processos Concluídos no Período	0	Despachos	0
Incidentes	385	13	182	216	6%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	0	Decisões	0
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	7	Audiências Designadas	0
Inquérito(S)/ Denúncia)	1427	21	18	1430	39%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	193	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	33	Tribunal de Justiça	2
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>3779</b>	<b>52</b>	<b>200</b>	<b>3631</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta

<b>Vara:1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos</b>									
<b>Comarca: Palmas</b>									
Situação: Respondendo									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	395	Despachos	406
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	628	Sentenças	64
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	102	Decisões	121
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	1245	Audiências Designadas	7
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	7
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	6407	74	88	6393	100%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>6407</b>	<b>74</b>	<b>88</b>	<b>6393</b>	<b>100%</b>				

<b>Referente ao mês de Setembro de 2012</b>									
Comarca de: 3ª Entrância									
Juiz: Keyla Suelly Silva e Silva									
<b>Vara:1ª Vara de Família e Sucessões</b>									
<b>Comarca: Palmas</b>									
Situação: Respondendo									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	737	Despachos	233
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	147	Sentenças	100
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	174	Decisões	113
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	418	Audiências Designadas	105
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	94
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	8
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	4	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	2589	91	69	2611	100%	Autos Concluídos para Sentença	68		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2589</b>	<b>91</b>	<b>69</b>	<b>2611</b>	<b>100%</b>				

<b>Referente ao mês de Setembro de 2012</b>									
Comarca de: 3ª Entrância									
Juiz: Luís Otávio de Queiroz Fraz									
<b>Vara:2ª Vara Cível</b>									
<b>Comarca: Palmas</b>									
Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	233	Despachos	484
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	38
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	0	Decisões	122
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	84	Audiências Designadas	66

Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	57
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	9
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	3283	163	79	3367	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	66		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>3283</b>	<b>163</b>	<b>79</b>	<b>3367</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Francisco de Assis Gomes Coelho

**Vara: 2ª vara Criminal**

Comarca: Palmas

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	1353	6	0	1359	54%	Processos Conclusos no Período	86	Despachos	28
Incidentes	257	2	2	257	10%	Processos a Serem Conclusos	4	Sentenças	11
TCOs (Lei 9.099/95)	112	0	0	112	4%	Processos Com Vista ao MP	86	Decisões	40
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	11	Audiências Designadas	16
Inquérito(S/ Denúncia)	783	21	5	799	32%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	9
Outros Feitos	3	0	0	3	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	7
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	68	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	10	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	1		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2508</b>	<b>29</b>	<b>7</b>	<b>2530</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Sândalo Bueno do Nascimento

**Vara: 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

Comarca: Palmas

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	165	Despachos	128
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	984	Sentenças	83
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	37	Decisões	19
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	273	Audiências Designadas	6
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	2
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	5		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				

Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	7269	83	4	7348	100%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>7269</b>	<b>83</b>	<b>4</b>	<b>7348</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Nelson Coelho Filho

**Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões**

Comarca: Palmas

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	240	Despachos	169
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	12	Sentenças	62
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	289	Decisões	47
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	301	Audiências Designadas	62
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	62
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	2541	70	26	2585	100%	Autos Concluídos para Sentença	3		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2541</b>	<b>70</b>	<b>26</b>	<b>2585</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: João Alberto Mendes Bezerra Júnior

**Vara: 3ª Vara Cível**

Comarca: Palmas

Situação: Respondendo

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	394	Despachos	178
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	1022	Sentenças	65
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	3	Decisões	164
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	58	Audiências Designadas	23
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	25
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	4569	140	2	4707	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	16		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>4569</b>	<b>140</b>	<b>2</b>	<b>4707</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Rafael Gonçalves de Paula

<b>Vara:3ª Vara Criminal</b>									
<b>Comarca: Palmas</b>									
Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	905	15	2	918	56%	Processos Concluídos no Período	166	Despachos	97
Incidentes	137	4	7	134	8%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	12
TCOs (Lei 9.099/95)	91	0	0	91	6%	Processos Com Vista ao MP	67	Decisões	67
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	34	Audiências Designadas	17
Inquérito(S/ Denúncia)	484	21	3	502	31%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	13
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	4
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	20	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1617</b>	<b>40</b>	<b>12</b>	<b>1645</b>	<b>100%</b>				

<b>Referente ao mês de Setembro de 2012</b>									
Comarca de: 3ª Entrância									
Juiz: Frederico Paiva Bandeira de Souza									
<b>Vara:3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos</b>									
<b>Comarca: Palmas</b>									
Situação: Respondendo									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	775	Despachos	430
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	93
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	191	Decisões	19
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	349	Audiências Designadas	8
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	8
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	1395		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	7832	65	50	7847	100%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>7832</b>	<b>65</b>	<b>50</b>	<b>7847</b>	<b>100%</b>				

<b>Referente ao mês de Setembro de 2012</b>									
Comarca de: 3ª Entrância									
Juiz: Adonias Barbosa da Silva									
<b>Vara:3ª Vara de Família e Sucessões</b>									
<b>Comarca: Palmas</b>									
Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	651	Despachos	612
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	38	Sentenças	123
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	154	Decisões	26
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	301	Audiências Designadas	145

Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	136
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	11
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	3
Vara Família e Sucessões	1827	76	3	1900	100%	Autos Conclusos para Sentença	33		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1827</b>	<b>76</b>	<b>3</b>	<b>1900</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Zacarias Leonardo

**Vara:4ª Vara Cível****Comarca: Palmas**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	819	Despachos	278
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	1118	Sentenças	58
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	3	Decisões	194
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	249	Audiências Designadas	24
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	22
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	4804	146	71	4879	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	3
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	149		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>4804</b>	<b>146</b>	<b>71</b>	<b>4879</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Luiz Zilmar dos Santos Pires

**Vara:4ª Vara Criminal - Execuções Penais****Comarca: Palmas**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	321	17	2	336	7%	Processos Conclusos no Período	167	Despachos	210
Incidentes	749	8	0	757	16%	Processos a Serem Conclusos	121	Sentenças	6
TCOs (Lei 9.099/95)	70	0	0	70	2%	Processos Com Vista ao MP	112	Decisões	51
Execução Criminal	2402	15	4	2413	52%	Processos com Vista às Partes	35	Audiências Designadas	31
Inquérito(S)/ Denúncia)	198	1	3	196	4%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	26
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	5
Precatórias	822	151	97	876	19%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	17	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	71	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	5		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				

Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>4562</b>	<b>192</b>	<b>106</b>	<b>4648</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**  
 Comarca de: 3ª Entrância  
 Juiz: Valdemir Braga de Aquino Mendonça  
**Vara: 4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**  
 Comarca: Palmas  
 Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	987	Despachos	250
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	1505	Sentenças	168
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	21	Decisões	162
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	81	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	153		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	7183	109	3	7289	100%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>7183</b>	<b>109</b>	<b>3</b>	<b>7289</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**  
 Comarca de: 3ª Entrância  
 Juiz: Lauro Augusto Moreira Maia  
**Vara: 5ª Vara Cível**  
 Comarca: Palmas  
 Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	346	Despachos	41
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	33
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	2	Decisões	85
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	91	Audiências Designadas	31
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	14
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	14
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	4467	190	0	4657	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	9
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	186		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>4467</b>	<b>190</b>	<b>0</b>	<b>4657</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**  
 Comarca de: 3ª Entrância  
 Juiz: José Ribamar Mendes Júnior

Vara: Conselho da Justiça Militar Comarca: Palmas Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	245	0	13	232	38%	Processos Concluídos no Período	22	Despachos	30
Incidentes	50	0	1	49	8%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	6
TCOs (Lei 9.099/95)	10	0	0	10	2%	Processos Com Vista ao MP	14	Decisões	0
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	4	Audiências Designadas	1
Inquérito(S)/ Denúncia)	275	10	11	274	45%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	47	0	1	46	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	1	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	4		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>627</b>	<b>10</b>	<b>26</b>	<b>611</b>	<b>100%</b>				

Referente ao mês de Setembro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Marcelo Augusto Ferrari Faccioni Vara: Juizado Especial Cível Comarca: Palmas Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	180	Despachos	72
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	80
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	0	Decisões	28
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	4	Audiências Designadas	153
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	11
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	80		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	1221	190	100	1311	100%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1221</b>	<b>190</b>	<b>100</b>	<b>1311</b>	<b>100%</b>				

Referente ao mês de Setembro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Rodrigo da Silva Perez Araújo Vara: Juizado Especial Cível e Criminal - Norte Comarca: Palmas Situação: Respondendo									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	337	Despachos	130
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	125
TCOs (Lei 9.099/95)	347	47	12	382	18%	Processos Com Vista ao MP	51	Decisões	44
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	129	Audiências Designadas	46

Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	23
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	23
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	7
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	151		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	1723	118	43	1798	82%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2070</b>	<b>165</b>	<b>55</b>	<b>2180</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Ana Paula Brandao Brasil

**Vara: Juizado Especial Cível e Criminal - Sul****Comarca: Palmas**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	254	Despachos	178
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	173	Sentenças	75
TCOs (Lei 9.099/95)	418	17	8	427	25%	Processos Com Vista ao MP	12	Decisões	12
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	75
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	50
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	19
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	3
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	61		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	1281	70	48	1303	75%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1699</b>	<b>87</b>	<b>56</b>	<b>1730</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Emanuela da Cunha Gomes

**Vara: Juizado Especial Cível e Criminal - Taquaralto****Comarca: Palmas**

Situação: Respondendo

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	1441	Despachos	250
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	3	Sentenças	54
TCOs (Lei 9.099/95)	909	18	53	874	29%	Processos Com Vista ao MP	164	Decisões	23
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	23	Audiências Designadas	123
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	33
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	3
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	410		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	2180	115	133	2162	71%				

Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>3089</b>	<b>133</b>	<b>186</b>	<b>3036</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Gilson Coelho Valadares

**Vara: Juizado Especial Criminal**

Comarca: Palmas

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	29	Despachos	0
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	305	40	16	329	100%	Processos Com Vista ao MP	23	Decisões	0
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	1	Audiências Designadas	0
Inquérito(S)/ Denúncia	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>305</b>	<b>40</b>	<b>16</b>	<b>329</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Silvana Maria Parfieniuk

**Vara: Juizado Especial da Infância e Juventude**

Comarca: Palmas

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	0	Despachos	276
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	35	Sentenças	60
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	359	Decisões	37
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	62	Audiências Designadas	87
Inquérito(S)/ Denúncia	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	84
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	3
Precatórias	87	1	12	76	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	76		
Vara Infância e Juventude	1644	104	16	1732	96%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1731</b>	<b>105</b>	<b>28</b>	<b>1808</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Jorge Amâncio de Oliveira

Vara:Vara de Precatórias Comarca: Palmas Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	1	Despachos	707
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	9	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	14	Decisões	4
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	18
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	12
Outros Feitos	26	0	0	26	2%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	6
Precatórias	1484	464	310	1638	97%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	19	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	31	0	6	25	1%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1541</b>	<b>464</b>	<b>316</b>	<b>1689</b>	<b>100%</b>				

Referente ao mês de Setembro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Luatom Bezerra Adelino de Lima Vara:Vara Especializada no Combate À Violência Contra a Mulher Comarca: Palmas Situação: Respondendo									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	485	5	0	490	36%	Processos Concluídos no Período	293	Despachos	188
Incidentes	330	6	1	335	25%	Processos a Serem Concluídos	108	Sentenças	49
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	682	Decisões	32
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	8	Audiências Designadas	23
Inquérito(S/ Denúncia)	541	35	58	518	39%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	13
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	10
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	8	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	11	Tribunal de Justiça	3
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	1		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	1800	47	1	1846	58%				
<b>Total</b>	<b>3156</b>	<b>93</b>	<b>60</b>	<b>3189</b>	<b>200%</b>				

Referente ao mês de Setembro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Adolfo Amaro Mendes Vara:1ª Vara Cível Comarca: Paraíso do Tocantins Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	365	Despachos	214
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	102
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	7	Decisões	39
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	138	Audiências Designadas	11

Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	10
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	1
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	4396	33	17	4412	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>4396</b>	<b>33</b>	<b>17</b>	<b>4412</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Victor Sebastião Santos da Cruz

**Vara:1ª Vara Criminal**

Comarca: Paraíso do Tocantins

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	1536	30	1	1565	32%	Processos Conclusos no Período	386	Despachos	156
Incidentes	688	11	0	699	14%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	79
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	102	Decisões	23
Execução Criminal	301	0	0	301	6%	Processos com Vista às Partes	17	Audiências Designadas	88
Inquérito(S/ Denúncia)	2175	31	30	2176	44%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	49
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	40
Precatórias	239	37	118	158	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	76	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	54	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	32		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>4939</b>	<b>109</b>	<b>149</b>	<b>4899</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Esmar Custodio Vencio Filho

**Vara:2ª Vara Cível - Família e Sucessões**

Comarca: Paraíso do Tocantins

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	310	Despachos	302
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	1301	Sentenças	124
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	67	Decisões	62
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	304	Audiências Designadas	40
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	40
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	309	52	63	298	10%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	2089	35	7	2117	70%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	605	19	0	624	21%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				

Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>3003</b>	<b>106</b>	<b>70</b>	<b>3039</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Ricardo Ferreira Leite

Vara: Juizado Especial Cível e Criminal

Comarca: Paraíso do Tocantins

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	289	Despachos	238
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	88	Sentenças	98
TCOs (Lei 9.099/95)	1232	31	0	1263	57%	Processos Com Vista ao MP	188	Decisões	8
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	85	Audiências Designadas	176
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	145
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	31
Precatórias	31	4	6	29	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	970	26	63	933	42%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2233</b>	<b>61</b>	<b>69</b>	<b>2225</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Luciana Costa Aglantzakis

Vara: 1ª Vara Cível

Comarca: Pedro Afonso

Situação: Respondendo

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	13	Despachos	13
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	1386	Sentenças	4
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	63	Decisões	5
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	65	Audiências Designadas	34
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	17
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	17
Precatórias	78	4	13	69	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	1983	11	6	1988	62%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	424	22	24	422	13%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	101	0	0	101	3%				
Juizado Especial Cível	706	13	71	648	20%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>3292</b>	<b>50</b>	<b>114</b>	<b>3228</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Milton Lamenha de Siqueira

<b>Vara:1ª Vara Criminal</b> <b>Comarca: Pedro Afonso</b> Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	400	36	51	385	45%	Processos Concluídos no Período	146	Despachos	43
Incidentes	3	0	0	3	0%	Processos a Serem Concluídos	97	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	226	9	0	235	28%	Processos Com Vista ao MP	10	Decisões	16
Execução Criminal	87	4	0	91	11%	Processos com Vista às Partes	6	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	65	7	4	68	8%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	36	5	4	37	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	24	12	5	31	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	33	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	10	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	24		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>841</b>	<b>73</b>	<b>64</b>	<b>850</b>	<b>100%</b>				

<b>Referente ao mês de Setembro de 2012</b> Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Antiógenes Ferreira de Souza <b>Vara:1ª Vara Cível</b> <b>Comarca: Porto Nacional</b> Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	530	Despachos	394
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	46
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	6	Decisões	164
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	603	Audiências Designadas	6
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	11
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	16	9	8	17	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	4835	19	49	4805	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	9		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>4851</b>	<b>28</b>	<b>57</b>	<b>4822</b>	<b>100%</b>				

<b>Referente ao mês de Setembro de 2012</b> Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Alessandro Hofmann Teixeira Mendes <b>Vara:1ª Vara Criminal</b> <b>Comarca: Porto Nacional</b> Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	785	2	30	757	59%	Processos Concluídos no Período	133	Despachos	398
Incidentes	5	1	0	6	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	6
TCOs (Lei 9.099/95)	21	0	0	21	2%	Processos Com Vista ao MP	21	Decisões	168
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	33	Audiências Designadas	19

Inquérito(S)/ Denúncia)	395	14	11	398	31%	Júri Designados	4	Audiências Realizadas	17
Outros Feitos	94	3	52	45	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	5
Precatórias	74	9	37	46	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	117	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	35	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1374</b>	<b>29</b>	<b>130</b>	<b>1273</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância  
 Juiz: Allan Martins Ferreira  
**Vara: 2ª Criminal**  
 Comarca: Porto Nacional  
 Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	530	11	0	541	22%	Processos Conclusos no Período	161	Despachos	162
Incidentes	28	0	0	28	1%	Processos a Serem Conclusos	12	Sentenças	25
TCOs (Lei 9.099/95)	6	2	0	8	0%	Processos Com Vista ao MP	46	Decisões	58
Execução Criminal	503	12	5	510	21%	Processos com Vista às Partes	123	Audiências Designadas	72
Inquérito(S)/ Denúncia)	590	0	0	590	24%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	48
Outros Feitos	278	23	0	301	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	24
Precatórias	439	26	7	458	19%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	198	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	36	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	1		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2374</b>	<b>74</b>	<b>12</b>	<b>2436</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância  
 Juiz: José Maria Lima  
**Vara: 2ª Vara Cível**  
 Comarca: Porto Nacional  
 Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	344	Despachos	266
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	420	Sentenças	53
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	9	Decisões	26
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	480	Audiências Designadas	0
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	8
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	128	13	1	140	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	5163	23	0	5186	97%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	6		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				

Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>5291</b>	<b>36</b>	<b>1</b>	<b>5326</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância  
 Juiz: Adhemar Chufalo Filho  
 Vara: Juizado Especial Cível  
 Comarca: Porto Nacional  
 Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	0	Despachos	286
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	11	Sentenças	80
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	0	Decisões	22
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	28	Audiências Designadas	74
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	33
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	41
Precatórias	17	3	5	15	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	6
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	599	49	96	552	97%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>616</b>	<b>52</b>	<b>101</b>	<b>567</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância  
 Juiz: Márcio Barcelos Costa  
 Vara: Juizado Especial Criminal  
 Comarca: Porto Nacional  
 Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	143	Despachos	143
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	23	Sentenças	80
TCOs (Lei 9.099/95)	824	36	84	776	100%	Processos Com Vista ao MP	12	Decisões	97
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	50	Audiências Designadas	80
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	100
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	35
Precatórias	2	3	2	3	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>826</b>	<b>39</b>	<b>86</b>	<b>779</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância  
 Juiz: Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira

Vara:Vara Família, Sucessões, Inf. e Juventude Comarca: Porto Nacional Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	502	Despachos	408
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	133	Sentenças	262
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	285	Decisões	67
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	65	Audiências Designadas	131
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	131
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	250	46	46	250	8%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	10	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	6	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	2173	71	112	2132	71%	Autos Concluídos para Sentença	20		
Vara Infância e Juventude	585	35	0	620	21%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>3008</b>	<b>152</b>	<b>158</b>	<b>3002</b>	<b>100%</b>				

Referente ao mês de Setembro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Gerson Fernandes Azevedo Vara:1ª Vara Cível Comarca: Taguatinga Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	163	Despachos	152
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	43	Sentenças	34
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	6	Decisões	73
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	88	Audiências Designadas	0
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	5
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	34	5	0	39	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	762	9	42	729	95%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>796</b>	<b>14</b>	<b>42</b>	<b>768</b>	<b>100%</b>				

Referente ao mês de Setembro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Iluipitrando Soares Neto Vara:1ª Vara Criminal Comarca: Taguatinga Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	315	4	6	313	41%	Processos Concluídos no Período	173	Despachos	60
Incidentes	5	0	0	5	1%	Processos a Serem Concluídos	5	Sentenças	10
TCOs (Lei 9.099/95)	109	7	9	107	14%	Processos Com Vista ao MP	31	Decisões	20
Execução Criminal	70	2	6	66	9%	Processos com Vista às Partes	33	Audiências Designadas	3

Inquérito(S)/ Denúncia)	165	3	9	159	21%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	4
Outros Feitos	91	9	6	94	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	23	4	5	22	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	3	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	10		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>778</b>	<b>29</b>	<b>41</b>	<b>766</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Gerson Fernandes Azevedo

**Vara:Escritório de Família, Sucessões, Inf. e Juventude****Comarca: Taguatinga**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	194	Despachos	179
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	44	Sentenças	83
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	140	Decisões	48
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	109	Audiências Designadas	40
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	4
Precatórias	22	10	7	25	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	3	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	430	3	37	396	37%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	642	37	48	631	59%	Autos Conclusos para Sentença	17		
Vara Infância e Juventude	27	1	7	21	2%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1121</b>	<b>51</b>	<b>99</b>	<b>1073</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância

Juiz: Helder Carvalho Lisboa

**Vara:1ª Vara Cível****Comarca: Tocantinópolis**

Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	2216	Despachos	126
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	101
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	122	Decisões	26
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	281	Audiências Designadas	0
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	196	0	134	62	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	3	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	2175	325	488	2012	45%	Réus Presos	2	Tribunal de Justiça	6
Vara Família e Sucessões	2206	125	299	2032	46%	Autos Conclusos para Sentença	502		
Vara Infância e Juventude	206	199	56	349	8%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				

Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>4783</b>	<b>649</b>	<b>977</b>	<b>4455</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância  
 Juiz: Erivelton Cabral Silva  
 Vara: 1ª Vara Criminal  
 Comarca: Tocantinópolis  
 Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	802	10	0	812	54%	Processos Concluídos no Período	236	Despachos	205
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	23	Sentenças	5
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	137	Decisões	63
Execução Criminal	240	1	0	241	16%	Processos com Vista às Partes	114	Audiências Designadas	15
Inquérito(S)/ Denúncia	414	10	37	387	26%	Júri Designados	4	Audiências Realizadas	5
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	1	Audiências Não Realizadas	8
Precatórias	60	10	8	62	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	53	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	26	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	216		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1516</b>	<b>31</b>	<b>45</b>	<b>1502</b>	<b>100%</b>				

**Referente ao mês de Setembro de 2012**

Comarca de: 3ª Entrância  
 Juiz: Ariostenis Guimarães Vieira  
 Vara: Juizado Especial Cível e Criminal  
 Comarca: Tocantinópolis  
 Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	354	Despachos	279
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	168
TCOs (Lei 9.099/95)	588	25	139	474	42%	Processos Com Vista ao MP	64	Decisões	106
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	64	Audiências Designadas	191
Inquérito(S)/ Denúncia	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	172
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	19
Precatórias	4	0	2	2	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	8
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	32		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	658	56	50	664	58%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1250</b>	<b>81</b>	<b>191</b>	<b>1140</b>	<b>100%</b>				

Ano: 2012

Mês: 9

Juiz: Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

<b>Comarca:Palmas Vara:1ª Turma Recursal</b>	
<b>PROCESSOS</b>	<b>TOTAL</b>
1.0 - Recursos distribuídos	33
1.1 - Ações Originais Distribuídas (MS e HC)	2
1.2 - Casos Pendentes de Julgamento	73
1.3 - Decisões	2
1.4 - Casos Julgados	0
1.5 - Acórdãos	0
1.6 - Recursos Providos	0
1.7 - Recursos Providos em Parte	0
1.8 - Recursos Não Providos	0
1.9 - Recursos Não Conhecidos	0
1.10 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem para diligências	0
1.11 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	24
1.12 - Recursos Aguardando outras Providências	9
1.13 - Recursos Com Vista ao Ministério Público	0
1.14 - Recursos Com Vista às Partes	0
1.15 – Sessões Ordinárias Designadas	0
1.16 – Sessões Ordinárias Realizadas	0
1.17 – Sessões Extraordinárias Designadas	0
1.18 – Sessões Extraordinárias Realizadas	0
1.19 – Recursos Internos na Turma	0
1.20 – Recursos Internos pendentes na Turma	0
1.21 – Número de Magistrados na Turma	3
1.22 – Magistrados com atuação exclusiva na Turma	0
1.23 – Número de Magistrados que acumulam a função na Turma	3
1.24 – Número de cargos providos de servidores lotados na área judiciária na turma	0
1.25 – Custas Processuais	39,50
1.26 – Taxa Judiciária	50,00

<b>Ano:2012 Mês:9 Juiz:José Maria Lima Comarca:Palmas Vara:1ª Turma Recursal</b>	
<b>PROCESSOS</b>	<b>TOTAL</b>
1.0 - Recursos distribuídos	37
1.1 - Ações Originais Distribuídas (MS e HC)	3
1.2 - Casos Pendentes de Julgamento	102
1.3 - Decisões	1
1.4 - Casos Julgados	0
1.5 - Acórdãos	0
1.6 - Recursos Providos	0
1.7 - Recursos Providos em Parte	0
1.8 - Recursos Não Providos	0
1.9 - Recursos Não Conhecidos	0
1.10 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem para diligências	0
1.11 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	29
1.12 - Recursos Aguardando outras Providências	33
1.13 - Recursos Com Vista ao Ministério Público	0

1.14 - Recursos Com Vista às Partes	0
1.15 – Sessões Ordinárias Designadas	0
1.16 – Sessões Ordinárias Realizadas	0
1.17 – Sessões Extraordinárias Designadas	0
1.18 – Sessões Extraordinárias Realizadas	0
1.19 – Recursos Internos na Turma	0
1.20 – Recursos Internos pendentes na Turma	0
1.21 – Número de Magistrados na Turma	3
1.22 – Magistrados com atuação exclusiva na Turma	0
1.23 – Número de Magistrados que acumulam a função na Turma	3
1.24 – Número de cargos providos de servidores lotados na área judiciária na turma	0
1.25 – Custas Processuais	35,00
1.26 – Taxa Judiciária	50,00

Ano:2012  
Mês:9  
Juiz:Rodrigo da Silva Perez Araújo  
Comarca:Palmas  
Vara:1ª Turma Recursal

PROCESSOS	TOTAL
1.0 - Recursos distribuídos	15
1.1 - Ações Originais Distribuídas (MS e HC)	15
1.2 - Casos Pendentes de Julgamento	13
1.3 - Decisões	1
1.4 - Casos Julgados	0
1.5 - Acórdãos	0
1.6 - Recursos Providos	0
1.7 - Recursos Providos em Parte	0
1.8 - Recursos Não Providos	0
1.9 - Recursos Não Conhecidos	0
1.10 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem para diligências	0
1.11 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	5
1.12 - Recursos Aguardando outras Providências	0
1.13 - Recursos Com Vista ao Ministério Público	0
1.14 - Recursos Com Vista às Partes	0
1.15 – Sessões Ordinárias Designadas	0
1.16 – Sessões Ordinárias Realizadas	0
1.17 – Sessões Extraordinárias Designadas	0
1.18 – Sessões Extraordinárias Realizadas	0
1.19 – Recursos Internos na Turma	0
1.20 – Recursos Internos pendentes na Turma	0
1.21 – Número de Magistrados na Turma	3
1.22 – Magistrados com atuação exclusiva na Turma	0
1.23 – Número de Magistrados que acumulam a função na Turma	3
1.24 – Número de cargos providos de servidores lotados na área judiciária na turma	0
1.25 – Custas Processuais	0,00
1.26 – Taxa Judiciária	0,00

Ano:2012  
Mês:9  
Juiz:Adhemar Chufalo Filho  
Comarca:Palmas  
Vara:2ª Turma Recursal

PROCESSOS	TOTAL
1.0 - Recursos distribuídos	39
1.1 - Ações Originais Distribuídas (MS e HC)	0
1.2 - Casos Pendentes de Julgamento	32
1.3 - Decisões	4
1.4 - Casos Julgados	40
1.5 - Acórdãos	40
1.6 - Recursos Providos	6
1.7 - Recursos Providos em Parte	2
1.8 - Recursos Não Providos	25
1.9 - Recursos Não Conhecidos	7
1.10 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem para diligências	0
1.11 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	8
1.12 - Recursos Aguardando outras Providências	59
1.13 - Recursos Com Vista ao Ministério Público	0
1.14 - Recursos Com Vista às Partes	0
1.15 – Sessões Ordinárias Designadas	3
1.16 – Sessões Ordinárias Realizadas	3
1.17 – Sessões Extraordinárias Designadas	0
1.18 – Sessões Extraordinárias Realizadas	0
1.19 – Recursos Internos na Turma	7
1.20 – Recursos Internos pendentes na Turma	2
1.21 – Número de Magistrados na Turma	3
1.22 – Magistrados com atuação exclusiva na Turma	0
1.23 – Número de Magistrados que acumulam a função na Turma	3
1.24 – Número de cargos providos de servidores lotados na área judiciária na turma	0
1.25 – Custas Processuais	0,00
1.26 – Taxa Judiciária	0,00

**Ano:2012**  
**Mês:9**  
**Juiz:Ana Paula Brandao Brasil**  
**Comarca:Palmas**  
**Vara:2ª Turma Recursal**

PROCESSOS	TOTAL
1.0 - Recursos distribuídos	37
1.1 - Ações Originais Distribuídas (MS e HC)	0
1.2 - Casos Pendentes de Julgamento	77
1.3 - Decisões	1
1.4 - Casos Julgados	15
1.5 - Acórdãos	15
1.6 - Recursos Providos	3
1.7 - Recursos Providos em Parte	1
1.8 - Recursos Não Providos	11
1.9 - Recursos Não Conhecidos	0
1.10 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem para diligências	0
1.11 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	31
1.12 - Recursos Aguardando outras Providências	41
1.13 - Recursos Com Vista ao Ministério Público	0
1.14 - Recursos Com Vista às Partes	0
1.15 – Sessões Ordinárias Designadas	3

1.16 – Sessões Ordinárias Realizadas	3
1.17 – Sessões Extraordinárias Designadas	0
1.18 – Sessões Extraordinárias Realizadas	0
1.19 – Recursos Internos na Turma	0
1.20 – Recursos Internos pendentes na Turma	0
1.21 – Número de Magistrados na Turma	3
1.22 – Magistrados com atuação exclusiva na Turma	0
1.23 – Número de Magistrados que acumulam a função na Turma	3
1.24 – Número de cargos providos de servidores lotados na área judiciária na turma	0
1.25 – Custas Processuais	0,00
1.26 – Taxa Judiciária	0,00

**Ano:2012**  
**Mês:9**  
**Juiz:Marco Antônio da Silva Castro**  
**Comarca:Palmas**  
**Vara:2ª Turma Recursal**

PROCESSOS	TOTAL
1.0 - Recursos distribuídos	39
1.1 - Ações Originais Distribuídas (MS e HC)	1
1.2 - Casos Pendentes de Julgamento	42
1.3 - Decisões	8
1.4 - Casos Julgados	27
1.5 - Acórdãos	27
1.6 - Recursos Providos	2
1.7 - Recursos Providos em Parte	6
1.8 - Recursos Não Providos	15
1.9 - Recursos Não Conhecidos	4
1.10 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem para diligências	0
1.11 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	22
1.12 - Recursos Aguardando outras Providências	36
1.13 - Recursos Com Vista ao Ministério Público	0
1.14 - Recursos Com Vista às Partes	0
1.15 – Sessões Ordinárias Designadas	3
1.16 – Sessões Ordinárias Realizadas	3
1.17 – Sessões Extraordinárias Designadas	0
1.18 – Sessões Extraordinárias Realizadas	0
1.19 – Recursos Internos na Turma	5
1.20 – Recursos Internos pendentes na Turma	2
1.21 – Número de Magistrados na Turma	3
1.22 – Magistrados com atuação exclusiva na Turma	0
1.23 – Número de Magistrados que acumulam a função na Turma	3
1.24 – Número de cargos providos de servidores lotados na área judiciária na turma	0
1.25 – Custas Processuais	35,00
1.26 – Taxa Judiciária	50,00

Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Araguaína	Carlos Roberto de Sousa Dutra	1ª Vara Cível	2012	9				
	Sentenças				62	0	0	62
	Decisões				37	0	0	37
	Despachos				145	0	0	145

	Audiências Realizadas			34	0	0	34
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			12	0	0	12
<b>Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz</b>							
	<b>Vara</b>	<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>Cível</b>	<b>Criminal</b>	<b>Diretoria</b>	<b>Total</b>
<b>Araguaína</b>	<b>Herisberto e Silva Furtado Caldas</b>	<b>1ª Vara Criminal</b>	<b>2012</b>	<b>9</b>			
	Sentenças			0	2	0	2
	Decisões			0	1	0	1
	Despachos			0	4	0	4
	Audiências Realizadas			0	3	0	3
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0
<b>Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz</b>							
	<b>Vara</b>	<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>Cível</b>	<b>Criminal</b>	<b>Diretoria</b>	<b>Total</b>
<b>Araguaína</b>	<b>Herisberto e Silva Furtado Caldas</b>	<b>2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos</b>	<b>2012</b>	<b>9</b>			
	Sentenças			3	0	0	3
	Decisões			22	0	0	22
	Despachos			16	0	0	16
	Audiências Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0
<b>Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz</b>							
	<b>Vara</b>	<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>Cível</b>	<b>Criminal</b>	<b>Diretoria</b>	<b>Total</b>
<b>Araguaína</b>	<b>Julianne Freire Marques</b>	<b>1ª Vara de Família e Sucessões</b>	<b>2012</b>	<b>9</b>			
	Sentenças			1	0	0	1
	Decisões			3	0	0	3
	Despachos			36	0	0	36
	Audiências Realizadas			3	0	0	3
	Audiências Não Realizadas			18	0	0	18
	Audiências Designadas			21	0	0	21
<b>Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz</b>							
	<b>Vara</b>	<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>Cível</b>	<b>Criminal</b>	<b>Diretoria</b>	<b>Total</b>
<b>Araguaína</b>	<b>Kilber Correia Lopes</b>	<b>1ª Vara Criminal</b>	<b>2012</b>	<b>9</b>			
	Sentenças			0	2	0	2
	Decisões			0	20	0	20
	Despachos			0	19	0	19
	Audiências Realizadas			0	2	0	2
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0
<b>Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz</b>							
	<b>Vara</b>	<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>Cível</b>	<b>Criminal</b>	<b>Diretoria</b>	<b>Total</b>
<b>Araguaína</b>	<b>Umbelina Lopes Pereira</b>	<b>Juizado Especial Cível</b>	<b>2012</b>	<b>9</b>			
	Sentenças			21	0	0	21
	Decisões			17	0	0	17
	Despachos			20	0	0	20
	Audiências Realizadas			12	0	0	12
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0
<b>Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz</b>							
	<b>Vara</b>	<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>Cível</b>	<b>Criminal</b>	<b>Diretoria</b>	<b>Total</b>
<b>Arraias</b>	<b>Márcio Ricardo Ferreira Machado</b>	<b>1ª Vara Cível</b>	<b>2012</b>	<b>9</b>			

	Sentenças				2	0	0	2
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				4	0	0	4
	Audiências Realizadas				6	0	0	6
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
<b>Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz</b>		<b>Vara</b>	<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>Cível</b>	<b>Criminal</b>	<b>Diretoria</b>	<b>Total</b>
<b>Colinas do Tocantins</b>	<b>Jacobine Leonardo</b>	<b>Juizado Especial Cível e Criminal</b>	<b>2012</b>	<b>9</b>				
	Sentenças				0	5	0	5
	Decisões				0	7	0	7
	Despachos				0	20	0	20
	Audiências Realizadas				0	31	0	31
	Audiências Não Realizadas				0	7	0	7
	Audiências Designadas				0	38	0	38
<b>Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz</b>		<b>Vara</b>	<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>Cível</b>	<b>Criminal</b>	<b>Diretoria</b>	<b>Total</b>
<b>Colinas do Tocantins</b>	<b>Jacobine Leonardo</b>	<b>Juizado Especial Cível e Criminal</b>	<b>2012</b>	<b>9</b>				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				1	0	0	1
	Despachos				12	0	0	12
	Audiências Realizadas				14	0	0	14
	Audiências Não Realizadas				19	0	0	19
	Audiências Designadas				33	0	0	33
<b>Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz</b>		<b>Vara</b>	<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>Cível</b>	<b>Criminal</b>	<b>Diretoria</b>	<b>Total</b>
<b>Colinas do Tocantins</b>	<b>José Carlos Ferreira Machado</b>	<b>1ª Vara Criminal</b>	<b>2012</b>	<b>9</b>				
	Sentenças				0	6	0	6
	Decisões				0	4	0	4
	Despachos				0	9	0	9
	Audiências Realizadas				0	14	0	14
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
<b>Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz</b>		<b>Vara</b>	<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>Cível</b>	<b>Criminal</b>	<b>Diretoria</b>	<b>Total</b>
<b>Colinas do Tocantins</b>	<b>José Carlos Ferreira Machado</b>	<b>1ª Vara Cível</b>	<b>2012</b>	<b>9</b>				
	Sentenças				1	0	0	1
	Decisões				11	0	0	11
	Despachos				3	0	0	3
	Audiências Realizadas				10	0	0	10
	Audiências Não Realizadas				3	0	0	3
	Audiências Designadas				13	0	0	13
<b>Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz</b>		<b>Vara</b>	<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>Cível</b>	<b>Criminal</b>	<b>Diretoria</b>	<b>Total</b>
<b>Colinas do Tocantins</b>	<b>Océlio Nobre da Silva</b>	<b>Juizado Especial Cível e Criminal</b>	<b>2012</b>	<b>9</b>				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				1	0	0	1
	Despachos				11	0	0	11
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0

Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Dianópolis	<b>Ciro Rosa De Oliveira</b>	<b>Juizado Especial Cível e Criminal</b>	<b>2012</b>	<b>9</b>				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	3	0	3
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Guaraí	<b>Alan Ide Ribeiro da Silva</b>	<b>1ª Vara Criminal</b>	<b>2012</b>	<b>9</b>				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	1	0	1
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Guaraí	<b>Alan Ide Ribeiro da Silva</b>	<b>1ª Vara Cível</b>	<b>2012</b>	<b>9</b>				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				2	0	0	2
	Despachos				1	0	0	1
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Guaraí	<b>Fábio Costa Gonzaga</b>	<b>1ª Vara Criminal</b>	<b>2012</b>	<b>9</b>				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				0	1	0	1
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Guaraí	<b>Fábio Costa Gonzaga</b>	<b>2ª Vara Cível, Família e Sucessões Inf. e Juvent.</b>	<b>2012</b>	<b>9</b>				
	Sentenças				1	0	0	1
	Decisões				3	0	0	3
	Despachos				3	0	0	3
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Guaraí	<b>Rosa Maria Rodrigues Gazire</b>	<b>1ª Vara Criminal</b>	<b>2012</b>	<b>9</b>				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	1	0	1
	Despachos				0	0	0	0

	Audiências Realizadas			0	0	0	0	
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0	
	Audiências Designadas			0	0	0	0	
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Guaraí	<b>Rosa Maria Rodrigues Gazire</b>	<b>2ª Vara Cível, Família e Sucessões Inf. e Juvent.</b>	<b>2012</b>	<b>9</b>				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				4	0	0	4
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Guaraí	<b>Sarita Von Roeder Michels</b>	<b>1ª Vara Criminal</b>	<b>2012</b>	<b>9</b>				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	1	0	1
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Guaraí	<b>Sarita Von Roeder Michels</b>	<b>2ª Vara Cível, Família e Sucessões Inf. e Juvent.</b>	<b>2012</b>	<b>9</b>				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				2	0	0	2
	Despachos				1	0	0	1
	Audiências Realizadas				2	0	0	2
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				2	0	0	2
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Gurupi	<b>Adriano Gomes de Melo Oliveira</b>	<b>2ª Vara Criminal</b>	<b>2012</b>	<b>9</b>				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	3	0	3
	Despachos				0	3	0	3
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Gurupi	<b>Elias Rodrigues dos Santos</b>	<b>1ª Vara Criminal</b>	<b>2012</b>	<b>9</b>				
	Sentenças				0	1	0	1
	Decisões				0	32	0	32
	Despachos				0	30	0	30
	Audiências Realizadas				0	6	0	6
	Audiências Não Realizadas				0	2	0	2
	Audiências Designadas				0	12	0	12
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Gurupi	<b>Mírian Alves Dourado</b>	<b>2ª Vara Criminal</b>	<b>2012</b>	<b>9</b>				

	Sentenças			0	0	0	0	
	Decisões			0	0	0	0	
	Despachos			0	2	0	2	
	Audiências Realizadas			0	0	0	0	
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0	
	Audiências Designadas			0	0	0	0	
<b>Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz</b>		<b>Vara</b>	<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>Cível</b>	<b>Criminal</b>	<b>Diretoria</b>	<b>Total</b>
<b>Gurupi</b>	<b>Nassib Cleto Mamud</b>	<b>1ª Vara de Família e Sucessões</b>	<b>2012</b>	<b>9</b>				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				1	0	0	1
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
<b>Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz</b>		<b>Vara</b>	<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>Cível</b>	<b>Criminal</b>	<b>Diretoria</b>	<b>Total</b>
<b>Gurupi</b>	<b>Nassib Cleto Mamud</b>	<b>Juizado Especial da Inf. e Juvent.</b>	<b>2012</b>	<b>9</b>				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				1	0	0	1
	Despachos				3	0	0	3
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
<b>Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz</b>		<b>Vara</b>	<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>Cível</b>	<b>Criminal</b>	<b>Diretoria</b>	<b>Total</b>
<b>Gurupi</b>	<b>Odete Batista Dias Almeida</b>	<b>1ª Vara de Família e Sucessões</b>	<b>2012</b>	<b>9</b>				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				3	0	0	3
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
<b>Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz</b>		<b>Vara</b>	<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>Cível</b>	<b>Criminal</b>	<b>Diretoria</b>	<b>Total</b>
<b>Gurupi</b>	<b>Odete Batista Dias Almeida</b>	<b>1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos</b>	<b>2012</b>	<b>9</b>				
	Sentenças				35	0	0	35
	Decisões				100	0	0	100
	Despachos				83	0	0	83
	Audiências Realizadas				5	0	0	5
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				5	0	0	5
<b>Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz</b>		<b>Vara</b>	<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>Cível</b>	<b>Criminal</b>	<b>Diretoria</b>	<b>Total</b>
<b>Gurupi</b>	<b>Roniclay Alves de Moraes</b>	<b>1ª Vara de Família e Sucessões</b>	<b>2012</b>	<b>9</b>				
	Sentenças				1	0	0	1
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				2	0	0	2
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0

Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Miracema do Tocantins	André Fernando Gigo Leme Netto	Juizado Especial Cível e Criminal	2012	9				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				1	0	0	1
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Miracema do Tocantins	Marcello Rodrigues de Ataídes	Juizado Especial Cível e Criminal	2012	9				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				1	0	0	1
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	Emanuela da Cunha Gomes	Juizado Especial Criminal	2012	9				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	2	0	2
	Despachos				0	20	0	20
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	Luatom Bezerra Adelino de Lima	4ª Vara Criminal - Execuções Penais	2012	9				
	Sentenças				0	27	0	27
	Decisões				0	3	0	3
	Despachos				0	131	0	131
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	Rafael Goncalves de Paula	1ª Vara Criminal	2012	9				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	2	0	2
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	Rafael Goncalves de Paula	2ª vara Criminal	2012	9				
	Sentenças				0	16	0	16
	Decisões				0	1	0	1
	Despachos				0	25	0	25

	Audiências Realizadas				0	21	0	21
	Audiências Não Realizadas				0	19	0	19
	Audiências Designadas				0	40	0	40
<b>Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz</b>								
	<b>Vara</b>	<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>Cível</b>	<b>Criminal</b>	<b>Diretoria</b>	<b>Total</b>	
<b>Palmas</b>	<b>Rodrigo da Silva Perez Araújo</b>	<b>2ª vara Criminal</b>	<b>2012</b>	<b>9</b>				
	Sentenças				0	17	0	17
	Decisões				0	1	0	1
	Despachos				0	39	0	39
	Audiências Realizadas				0	40	0	40
	Audiências Não Realizadas				0	17	0	17
	Audiências Designadas				0	57	0	57
<b>Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz</b>								
	<b>Vara</b>	<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>Cível</b>	<b>Criminal</b>	<b>Diretoria</b>	<b>Total</b>	
<b>Palmas</b>	<b>Rodrigo da Silva Perez Araújo</b>	<b>1ª Vara Criminal</b>	<b>2012</b>	<b>9</b>				
	Sentenças				0	21	0	21
	Decisões				0	71	0	71
	Despachos				0	37	0	37
	Audiências Realizadas				0	27	0	27
	Audiências Não Realizadas				0	34	0	34
	Audiências Designadas				0	61	0	61
<b>Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz</b>								
	<b>Vara</b>	<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>Cível</b>	<b>Criminal</b>	<b>Diretoria</b>	<b>Total</b>	
<b>Palmas</b>	<b>Sândalo Bueno do Nascimento</b>	<b>3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos</b>	<b>2012</b>	<b>9</b>				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				4	0	0	4
	Despachos				2	0	0	2
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
<b>Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz</b>								
	<b>Vara</b>	<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>Cível</b>	<b>Criminal</b>	<b>Diretoria</b>	<b>Total</b>	
<b>Palmas</b>	<b>Zacarias Leonardo</b>	<b>5ª Vara Cível</b>	<b>2012</b>	<b>9</b>				
	Sentenças				1	0	0	1
	Decisões				48	0	0	48
	Despachos				27	0	0	27
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
<b>Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz</b>								
	<b>Vara</b>	<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>Cível</b>	<b>Criminal</b>	<b>Diretoria</b>	<b>Total</b>	
<b>Paraíso do Tocantins</b>	<b>Esmar Custodio Vencio Filho</b>	<b>1ª Vara Criminal</b>	<b>2012</b>	<b>9</b>				
	Sentenças				0	1	0	1
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				0	1	0	1
	Audiências Realizadas				0	1	0	1
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	1	0	1
<b>Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz</b>								
	<b>Vara</b>	<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>Cível</b>	<b>Criminal</b>	<b>Diretoria</b>	<b>Total</b>	
<b>Paraíso do Tocantins</b>	<b>Esmar Custodio Vencio Filho</b>	<b>1ª Vara Cível</b>	<b>2012</b>	<b>9</b>				

	Sentenças			0	0	0	0	
	Decisões			0	0	0	0	
	Despachos			5	0	0	5	
	Audiências Realizadas			0	0	0	0	
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0	
	Audiências Designadas			0	0	0	0	
<b>Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz</b>		<b>Vara</b>	<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>Cível</b>	<b>Criminal</b>	<b>Diretoria</b>	<b>Total</b>
<b>Paraíso do Tocantins</b>	<b>Ricardo Ferreira Leite</b>	<b>1ª Vara Cível</b>	<b>2012</b>	<b>9</b>				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				34	0	0	34
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
<b>Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz</b>		<b>Vara</b>	<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>Cível</b>	<b>Criminal</b>	<b>Diretoria</b>	<b>Total</b>
<b>Tocantinópolis</b>	<b>Ariostenis Guimarães Vieira</b>	<b>1ª Vara Cível</b>	<b>2012</b>	<b>9</b>				
	Sentenças				1	0	0	1
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				1	0	0	1
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0

**TOTAL**  
Referente ao mês 9 de 2012  
Comarca de: 1ª Entrância

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos no Período	2396	Despachos	3511
					Processos a Serem Concluídos	3614	sentenças	638
					Processos Com vista ao MP	1175	Decisões	609
					Processos Com vista às Partes	1099	Audiências Designadas	504
					Júri Designados	3	Audiências Realizadas	487
					Júri Realizados	2	Audiências Não Realizadas	136
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	183	<b>Remessa</b>	
					Réus Presos	103	Tribunal de Justiça	2
					Autos Concluídos para Sentença	297		
<b>TOTAL</b>	25398	834	866	25366				

**TOTAL**  
Referente ao mês 9 de 2012  
Comarca de: 2ª Entrância

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos no Período	5314	Despachos	4649
					Processos a Serem Concluídos	7276	sentenças	1250
					Processos Com vista ao MP	2864	Decisões	1450
					Processos Com vista às Partes	2125	Audiências Designadas	805
					Júri Designados	5	Audiências Realizadas	1027
					Júri Realizados	6	Audiências Não Realizadas	79
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	575	<b>Remessa</b>	
					Réus Presos	353	Tribunal de Justiça	39

					Autos Conclusos para Sentença	1065		
<b>TOTAL</b>	50651	1462	2335	49778				
TOTAL Referente ao mês 9 de 2012 Comarca de: 3ª Entrância								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
					Processos Conclusos no Período	30840	Despachos	23446
					Processos a Serem Conclusos	16564	sentenças	5567
					Processos Com vista ao MP	6906	Decisões	5030
					Processos Com vista às Partes	12254	Audiências Designadas	4391
					Júri Designados	29	Audiências Realizadas	3146
					Júri Realizados	4	Audiências Não Realizadas	818
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1776	<b>Remessa</b>	
					Réus Presos	844	Tribunal de Justiça	315
					Autos Conclusos para Sentença	6051		
<b>TOTAL</b>	244581	8540	8251	244870				

TOTAL GERAL	9			de	2012			
Referente ao mês de								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
					Processos Conclusos no Período	38550	Despachos	30340
					Processos a Serem Conclusos	27454	Sentenças	7455
					Processos Com vista ao MP	10945	Decisões	7089
					Processos Com vista às Partes	15478	Audiências Designadas	5700
					Júri Designados	37	Audiências Realizadas	4660
					Júri Realizados	12	Audiências Não Realizadas	1033
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2534	<b>Remessa</b>	
					Réus Presos	1300	Tribunal de Justiça	356
					Autos Conclusos para Sentença	7413		
<b>Total</b>	320630	10836	11452	320014				

COMPLEMENTO								
Referente ao mês de	9	de	2012					
Observação								
Comarcas e Varas desprovidas de Juiz Titular:								
Goiatins(Serventia Cível), Goiatins(Serventia Criminal), Axixá do Tocantins(Serventia Criminal), Axixá do Tocantins(Serventia Cível), Colinas do Tocantins(2ª Vara Cível),								
Dr(a). Adelina Maria Gurak Convocada para substituir Desembargador Carlos Souza, a partir de 03/02/11, enquanto durar afastamento.								
Dr(a). Agenor Alexandre da Silva Convocado para substituir Des. Bernardino Luz, a partir de 07/08/2012, enquanto durar afastamento.								
Dr(a). Célia Regina Régis Ribeiro Convocada para substituir Desembargador Liberato Póvoa, a partir de 03/02/2011, enquanto durar afastamento.								
Dr(a). Euripedes do Carmo Lamounier Convocado para substituir Desembargador Amado Cilton, a partir de 21/6/2011, enquanto durar afastamento.								
Dr(a). Flávia Afini Bovo Juíza Titular da 4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, exercendo com exclusividade o cargo de Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça.								
Dr(a). Helvécio de Brito Maia Neto Convocado para substituir Des. Willamara Leilla, a partir de 03/02/2011, enquanto durar afastamento.								
Dr(a). Rubem Ribeiro de Carvalho Juiz Titular do Juizado Especial Cível e Criminal de Taquaralto, exercendo com exclusividade o cargo de Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça.								

Segue abaixo a lista dos juizes com férias e afastamento no mês 9/2012 (Conforme relação expedida pela Seção de Registro, Controle e Cadastro - CGJUS/TO):	
Juiz(a)	Descrição
Adalgiza Viana de Santana	Afastamento 3/8 a 31/12/12-Curso de Mestrado
Ademar Alves de Souza Filho	Afastamento 20 e 21/9/12 -comp. Plantão
Alan Ide Ribeiro da Silva	Férias 10/9 a 9/10/12
Alessandro Hofmann Teixeira Mendes	Férias 7/8/12 a 5/9/12
Aline Marinho Bailao	Licença Maternidade a partir de 10/9/2012. (Por 180 dias)
Ana Paula Araújo Toríbio	Afastamento 12, 13, 14, 20, 21 e 22/9/12 -Pós Graduação
Cibelle Mendes Beltrame	Afastamento 15/8 a 27/9/12-comp. de plantão Afastamento 28/9 a 10/11/12 - Comp. Plantão
Déborah Wajngarten	Afastamento 31/8 a 17/9/12 Lic. Médica
Emanuela da Cunha Gomes	Afastamento 27 e 28/9/12-Lic. Médica
Fábio Costa Gonzaga	Afastamento 3,4,5 e 6/09/12-comp. plantão
Francisco Vieira Filho	Férias 8/8 a 6/9/12
Frederico Paiva Bandeira de Souza	Afastamento 10 a 14/9/12 - comp. de plantão
Gil de Araújo Corrêa	Convocado para substituir Desembargador de 1º/8/12 a 30/9/12
Gilson Coelho Valadares	Convocado para substituir o Des. Marco Villas Boas de 8/8 a 2/11/12
Grace Kelly Sampaio	Afastamento 5 e 6/9/12 Fer. 8/8 a 4/9/12 Férias 10/9 a 9/10/12
Joana Augusta Elias da Silva	Férias 6/8 a 4/9/12 e Lic.Med. 6 a 25/9/12
Jocy Gomes de Almeida	Afastamento 16/08 a 04/09/12
Jorge Amâncio de Oliveira	Afastamento 10/09/2012 Compensação de plantão
José Eustáquio de Melo Júnior	Afastamento 3 a 5/9/2012-Curso Esmat
José Roberto Ferreira Ribeiro	Afastamento 13/9/12 - acomp. Familiar
Jossanner Nery Nogueira Luna	Afastamento 31/8 a 3/9/12 comp. Plantão Afastamento 14/9/12- interesse particular
Kilber Correia Lopes	Afastamento 26 a 28/9/12 -comp. Plantão
Lauro Augusto Moreira Maia	Férias 17/9 a 16/10/12
Lilian Bessa Olinto	Afastamento 19 e 20/9/12 -Apresent. TCC
Luatom Bezerra Adelino de Lima	Afastamento 10/9/12-comp. Plantão
Luciana Costa Aglantzakis	Afastamento 24 a 28/9/12-comp. Plantão
Luís Otávio de Queiroz Fraz	Afastamento 14/9/12 -Ministrar palestra -Natal/RN
Marcelo Laurito Paro	Afastamento 10 a 14/9/2012 Comp. de plantão
Maysa Vendramini Rosal	Convocado para substituir o Des. Moura Filho de 8/8 a 2/11/12
Mírian Alves Dourado	Férias 10/9 a 9/10/12
Renata do Nascimento e Silva	Afastamento 14/9/2012 - comp. plantão e Afastamento 24/9/2012-comp. plantão
Rosa Maria Rodrigues Gazire	Afastamento 12 e 13/09/2012 - tratamento saúde
Sândalo Bueno do Nascimento	Afastamento 4 a 6/9/12- Compensação Plantão
Silas Bonifácio Pereira	Afastamento 3/9/12-Licença Médica
Umbelina Lopes Pereira	Afastamento 20 a 21/9/2012 - Participação Evento AMB

Flávia Afini Bovo  
Juíza Auxiliar da CGJUS/TO

Rubem Ribeiro de Carvalho  
Juiz Auxiliar da CGJUS/TO

## DIRETORIA GERAL

### Portarias

Processo Nº 12.0.000112625-1

**PORTARIA Nº 754/2012 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 22 de outubro de 2012.**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/09 da Presidência do Tribunal de Justiça, de 28 de maio de 2009, combinado com as disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

**CONSIDERANDO** o contido nos autos 12.0.000112625-1, bem como o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1818/2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Suspende** as férias da servidora SUELEN LOBO CASTRO, matrícula 352005, agendadas para o período de 10 a 24.09.2012, para usufruto de 07 a 21.01.2013, em razão de necessidade do serviço.

**Art. 2º** Publique-se. Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 22/10/2012  
Diretor Geral

**DIRETORIA JUDICIÁRIA**

DIRETOR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

**Intimação às Partes****AÇÃO RECISÓRIA 1677 (10/0089349-6)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº. 12.1408-4/09 – DA 3ª VARA CIVIL DA COMARCA DE GURUPÍ - TO  
REQUERENTE: UMBERTO PIASSA  
ADVOGADO: ALESSANDRA REIS  
REQUERIDO: DELAZZERI E HAGEDST LTDA  
ADVOGADO: JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JUNIOR  
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000034-14.2010.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 22 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

**APELAÇÃO 13220 (11/0093024-5)**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº. 47385-3/07 – DA 2ª VARA CIVIL  
APELANTE: BANCO ITAÚ - S/A  
ADVOGADO: LEISE THAIS DA SILVA DIAS  
APELADO: LADY FIEBIG TAUBE  
ADVOGADO: VALDIR HAAS E OUTROS  
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003860-14.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 22 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

**APELAÇÃO 10534 (10/0080906-1)**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº. 46480-3/07 – DA 1ª VARA CIVIL  
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: ADRIANA MAURA DE T. LEME PALLAORO  
APELADO: ARLINDO PERES  
ADVOGADO: SERGIO VALENTE  
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000032-44.2010.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 22 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

**APELAÇÃO 14423 (11/0099570-3)**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº. 25241-3/11 – DA ÚNICA VARA CRIMINAL  
T. PENAL: ARTIGO 33, CAPUT, DA LEI DE Nº. 11343/06  
APELANTE: LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA  
ADVOGADO: WILTON BATISTA  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHAES  
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003859-29.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 22 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

**APELAÇÃO 14488 (11/0099769-2)**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA  
REFERENTE: AÇÃO PENAL PÚBLICA Nº. 55316-4/10 – DA 1ª VARA CRIMINAL  
T. PENAL: ARTIGO 157, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL  
APELANTE: CHARLEY DA SILVA CAVALCANTE  
ADVOGADO: DANIEL PINHEIRO DA SILVA BISERRA AIRES  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003856-74.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 22 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

**APELAÇÃO 14525 (11/0100320-8)**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
REFERENTE: AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA Nº. 129729-0/09 – 1ª VARA CRIMINAL  
T. PENAL: ARTIGO 302, CAPUT, DA LEI DE Nº. 9503/97  
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHAES  
APELADO: ELLIAKIM GOMES DE ALMEIDA  
DENF. PÚBL. EDNEY VIEIRA DE MORAES  
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003857-59.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 22 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

**REENEC 1723 (10/0087342-8)**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA  
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº. 61237-5/06 - DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS  
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO  
IMPETRANTE: CMEI CARNEIRO MONTEIRO ENGENHARIA S/A  
ADVOGADO: GUSTAVO DA ROCHA SCHMIDT E OUTROS  
IMPETRADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO  
PROC. GERAL MUNIC.: JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JUNIOR  
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000033-29.2010.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 22 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

**APELAÇÃO 14084 (11/0096657-6)**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇA  
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 61761-4/09 – DA ÚNICA VARA  
APELANTE: MUNICÍPIO DE ANDOLÂNDIA - TO  
ADVOGADO: GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA  
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003858-44.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 22 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

**Republicação****APELAÇÃO 14440 (11/0099617-3)**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº. 59124-0/09 – DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E TRIBUNAL DO JURI  
T. PENAL: ARTIGO 121, § 2º, INCISO III, DO CP, C/C O ARTIGO 1º, INCISO I, PARTE FINAL DA LEI Nº. 8072/90  
APELANTE: VAGNER FONSECA DE CASTRO  
DENF. PÚBL. LARA GOMIDES DE SOUZA  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003855-89.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 22 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

**APELAÇÃO 13547 (11/0099617-3)**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2832-1/10 – DA 2ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: ARTIGO 61 DO DECRETO LEI DE Nº. 3688/41

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

APELADO: ALBERTINO CARDOSO DA SILVA

DENF. PÚBL. JOSE ALVES MACIEL

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003854-07.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 22 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

**TRIBUNAL PLENO**

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

**Intimação de Acórdão****MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3918 (08/0066196-6).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: SÔNIA CLARA FARIAS DE JESUS.

ADVOGADO(S): CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA E OUTROS.

IMPETRADO(S): SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

**EMENTA:** MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS. ESCRIVÃO. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA. NÃO-RECOMENDADA. CARÁTER SIGILOSO. SUBJETIVIDADE. AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS OBJETIVOS. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. CLASSIFICAÇÃO. UNIVERSO DE VAGAS OFERTADAS PELO EDITAL. SEGURANÇA CONCEDIDA. 1. Tratando-se de exame psicológico, necessário se faz que o mesmo seja realizado dentro de critérios objetivos, possibilitando ao candidato o acesso às razões de sua não recomendação, de molde a fornecer critérios para possível discussão administrativa ou judicial. Ademais é unânime o entendimento proclamado no âmbito dos Tribunais Superiores no sentido de não se admitir exame psicológico segundo critérios subjetivos e sigilosos, devendo-se impor critérios objetivos, que afastem procedimento seletivo discriminatório pelo eventual arbítrio. 2. A simples previsão editalícia do exame psicológico, não afasta a sua exigência por norma legal, sob pena de se afrontar o princípio da legalidade previsto constitucionalmente. 3. Classificando-se o candidato no universo de vagas ofertadas pelo edital do certame, a sua nomeação e posse é medida que se impõe.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência da Desembargadora Jacqueline Adorno – Presidente, acordaram os componentes do Colendo Pleno, por unanimidade, em conceder em definitivo, a segurança pleiteada, confirmando a determinação deferida liminarmente, no sentido de garantir à impetrante, a participação no curso de formação profissional de Escrivão de Polícia Civil, Regional de Tocantinópolis, e, conseqüentemente, mantê-la no exercício de suas atribuições no cargo de Escrivão de Polícia Civil na Regional de Tocantinópolis, consoante o voto do Desembargador Luiz Gadotti – Relator. Votaram acompanhando o Relator, os Desembargadores Ângela Prudente e Daniel Negry, e, os Juizes Adelina Gurak, Célia Regina Régis, Maysa Vendramini Rosal, Eurípedes Lamounier, Helvécio de Brito Maia Neto, Gilson Coelho Valadares, Agenor Alexandre da Silva e Pedro Nelson de Miranda Coutinho. Representou a Procuradoria Geral de Justiça, o Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas, 04 de outubro de 2012.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4298 (09/0074321-2).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ELIANE DIAS DE ASSIS.

ADVOGADO(S): VALDIRAM C. DA ROCHA SILVA E ORLANDO MACHADO DE O. FILHO.

IMPETRADO(S): GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. EST.: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

**EMENTA:** MANDADO DE SEGURANÇA. ILEGITIMIDADE PASSIVA. DECISÃO JUDICIAL. ADESÃO. LEI ESTADUAL. FILIAÇÃO À ASSOCIAÇÃO/SINDICATO. CATEGORIA FUNCIONAL. EXTENSÃO DE DIREITOS RECONHECIDOS. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. SEGURANÇA CONCEDIDA. 1. É parte ilegítima para figurar no pólo passivo do mandado de segurança a autoridade da qual não emanou o ato violador atacado e nem ordenou o seu cumprimento. 2. Fere direito líquido e certo o ato que exige do servidor filiação à associação ou sindicato, para haver aquilo que foi reconhecido à sua categoria por decisão judicial transitada em julgado, máxime se o impede de firmar termo de adesão com vistas à satisfação de direito. 3. É líquido e certo o direito do servidor integrante de uma classe, a que foi reconhecido judicialmente certo direito, podendo ele buscar a sua satisfação através de adesão ou acordo independentemente da existência de ato legislativo.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência da Desembargadora Jacqueline Adorno – Presidente, acordaram os componentes do Colendo Pleno, por unanimidade, deixando de acolher o parecer Ministerial desta Instância, em conceder em definitivo, a segurança perseguida, para que possa, a Impetrante, celebrar no prazo previsto na Lei nº 2047/09, o termo de adesão e renúncia, aceitando o acordo proposto para o pagamento da indenização aos Militares beneficiados pelo Mandado de Segurança nº 698/93, independentemente de figurar na relação constante do processo administrativo nº 2009.09069.0000.92, bem como, de comprovação de sua filiação a qualquer associação de militares, consoante o voto do Desembargador Luiz Gadotti – Relator. Votaram acompanhando o Relator, os

Desembargadores Ângela Prudente e Daniel Negry, e, os Juizes Adelina Gurak, Célia Regina Régis, Maysa Vendramini Rosal, Eurípedes Lamounier, Helvécio de Brito Maia Neto, Gilson Coelho Valadares, Agenor Alexandre da Silva e Pedro Nelson de Miranda Coutinho. Representou a Procuradoria Geral de Justiça, o Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas, 04 de outubro de 2012.

**1ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

**Intimação às Partes****ACÃO RESCISÓRIA Nº 1690/2011.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO DE FLS. 421/422 (APELAÇÃO CÍVEL Nº 5.543/08, TJ-TO DA COMARCA DE PARAÍSO DO TO).

REQUERENTE: T.V.A.S., REP. P/SUA GENITORA: KEILA SIMÃO DE AQUINO.

ADVOGADO(A/S): JOSÉ PEDRO DA SILVA E ALINE SILVA COELHO.

REQUERIDO(A/S): LINDOMAR ESTEVES DE BARROS E FERNANDA GONTIJO BARROS.

ADVOGADO(S): JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA E OUTRO.

RELATOR: JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER – EM SUBSTITUIÇÃO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER – EM SUBSTITUIÇÃO ao Desembargador(a) AMADO CILTON – Relator(a), ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DECISÃO: " Trata-se de requerimento manejado pelo Autor no sentido de que seja deferida audiência de instrução com a finalidade da oitiva de testemunha e depoimento pessoal dos requeridos, que, segundo informa, servirá de esteio na prova de que Lindomar Esteves de Barros é o proprietário de fato da empresa, ora segunda requerida. Funda-se o presente feito em alegação de falta de fundamentação no acórdão do recurso de apelação n. 5.548 no que tange à exclusão Lindomar Esteves de Barros do pólo passivo da ação de indenização n. 4.831/2004. Como relatado no preâmbulo desta, o requerente justifica a aludida prova testemunhal em instrução necessária para comprovar que o Sr. Lindomar, ora primeiro requerido, é o proprietário de fato da empresa Fernanda Gontijo Barros. Pois bem, cumpre destacar que a ação rescisória em deslinde se desenrola pautada nos incisos III e V do art. 485 do CPC: resultar de dolo da parte vencedora em detrimento da parte vencida, ou de colusão entre as partes, a fim de fraudar a lei (Inciso III); violar literal disposição de lei (inciso V). Tenho que a prova testemunhal, assim como o depoimento pessoal dos demandados, em nada acrescentará para o exame de mérito em via de ação rescisória, uma vez que esta nasceu sob o principal fundamento de falta de motivação no acórdão atacado. Desta forma, não encontro pertinência no requerimento para realização da audiência de oitiva testemunhal que pretende o autor, pois o momento, a fase probatória quanto à participação do primeiro requerido na empresa condenada, encerrou-se na ação indenizatória. Esclareço ainda que o mérito que busca na presente rescisória é bastante distinto. Isto posto, diante dos fundamentos aqui esposados, indefiro o pedido de realização de audiência para oitiva de testemunha e depoimento dos requeridos, pois entendo que não se mostram pertinentes ao mérito. Determino que sejam as partes instadas para a apresentação de alegações finais no prazo de 10 (dias) dias, nos exatos moldes do artigo 493 do CPC. Promova a secretaria substituição de capa do primeiro volume. Após, retornem os autos à esta Relatoria. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 22 de outubro de 2012." (A) JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER – EM SUBSTITUIÇÃO.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5159/2005**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS - TO.

REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS Nº 3021-3/04 – 4ª VARA CÍVEL).

APELANTE: ESPÓLIO DE UBIRATAN THADEU DE CASTRO.

ADVOGADA: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES.

APELADO: DURVAL LÚCIO DA COSTA E MARIA TEREZINHA DE SÁ COSTA.

ADVOGADO: ALESSANDRO ROGES PEREIRA.

RELATOR(A) : JUIZ AGENOR ALEXANDRE

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JUIZ AGENOR ALEXANDRE – Relator(a) em substituição, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do(a) seguinte DECISÃO MONOCRÁTICA: "Ao analisar os presentes autos, verifica-se no bojo da petição juntada às páginas 984/986, que o apelante pugnou pela reabertura do prazo recursal, haja vista ter a publicação da decisão proferida pelo Relator antecessor a este, constante nas fls. 952/957, sido realizada em nome do advogado já falecido do apelante, alegando prejuízo caso não lhe seja restituído o prazo recursal. Afirmou ainda o apelante, no petitório mencionado, que já havia informado nos autos em epígrafe o falecimento de seus advogados, tendo também alegado que, mesmo diante do prazo comum recursal, o advogado dos apelados retirou o processo da Secretaria da 1ª Câmara Cível, com carga, o que impossibilitou à parte apelante de manusear os autos a fim de tomar as providências que entendesse cabíveis. Ao compulsar os autos, e, fazendo uma rápida digressão das últimas ocorrências no processo, no que pertine ao pleito do apelante, verifico que: 1 - A decisão prolatada pelo Relator antecessor, a qual reconheceu a incompetência absoluta do Poder Judiciário Tocantinense para processar e julgar a presente demanda, fora publicada em 06/07/2012, considerando-se publicada em 09/07/2012, sendo que, mencionada publicação fora endereçada ao advogado LUIZ CARLOS DA SILVA LIMA E OUTROS, fl. 958 dos presentes autos (cópia do Diário da Justiça fls. 972/973), o qual já se encontrava falecido. Tal fato fora informado no presente feito na petição de fls 984/986, protocolada em 16/07/2012; 2 - O advogado dos apelados retirou o processo com carga na data de 09/07/2012, fl. 959, tendo interposto Agravo Regimental na data de 16/07/2012; 3 - Peticionou o apelante informando o ocorrido, ou seja, o seu prejuízo ante a retirada dos autos pelo advogado da parte contrária, mesmo diante da existência de prazo comum para recurso, bem como, acerca da intimação do advogado falecido, juntando cópia de documentos. Tal petição fora protocolada na data de 16/07/2012, fl. 960/973, mediante fax, juntando-se o original em 18/07/2012, fls. 984/997; 4 - No bojo do petitório imediatamente acima mencionado, o apelante requereu a devolução do prazo recursal para si, ante o suposto embaraço ocasionado pelo apelado, com a retirada do processo físico durante o prazo comum recursal, alegando ainda, no mesmo pedido, a invalidade da intimação realizada acerca do decisum proferido pelo Relator antecessor a este, diante do fato de a

intimação ter se dado em nome de advogado falecido. 5 - Na data de 11/09/2012, fora publicada decisão da lavra deste Julgador, ante a qual, em juízo de reconsideração, reconheceu a competência do Poder Judiciário Tocantinense para processar e julgar o presente feito, determinando a conclusão imediata dos presentes autos, a fim de se apreciar o pedido inserto na petição de fls. 984/986. É o que passo a fazer. Em que pesem as alegações do apelante, s.m.j.. entendo não ser mais cabíveis em virtude da nova decisão por este Julgador proferida nestes autos, a qual modificou inteiramente o decisum anteriormente prolatado. Neste compasso de idéias, uma vez prolatada nova decisão, abre-se espontaneamente novo prazo recursal para ambas as partes, e, em se tratando da mesma matéria tratada outrora – incompetência absoluta do Poder Judiciário Tocantinense, resta evidenciada a falta de interesse processual superveniente por parte do apelante, tão somente no que pertine ao pedido inserto nas fls. 984/986 destes autos recursais, ou seja, a reabertura de prazo recursal ante os fatos acima delineados, os quais, segundo o apelante, lhe acarretaram prejuízos. De efeito, entendo não haver prejuízo algum ao apelante nestes autos, pois, conforme acima aludido, poderá o mesmo intentar os recursos que entender necessários e pertinentes, na busca do debate judicial quanto ao direito alegado. Isto posto, e considerando as ponderações supra realizadas, JULGO PREJUDICADO o pedido realizado pelo apelante, constante das fls. 984/986 dos presentes autos, haja vista a perda do interesse processual superveniente no que tange à reabertura do prazo recursal, vez que, diante da nova decisão proferida, abriu-se novo prazo recursal, possibilitando o questionamento da mesma matéria. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas -TO., 22 de Outubro de 2012.” (A) JUIZ AGENOR ALEXANDRE – Relator(a) em substituição.

#### **AGRAVO DE INSTRUMENTO 5006803-67.2012.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO**

ORIGEM : 2ª VARA CÍVEL NA COMARCA DE PALMAS-TO  
REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL N.º 5013925-92.2012.827.2729  
AGRAVANTE : CIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL  
ADVOGADO : SIGISFREDO HOEPERS (NÃO CADASTRADO NO E-PROC)  
AGRAVADO : ELYAMARA FELIPE DOS ANJOS ARAÚJO  
ADVOGADO : FLÁVIO ALVES DO NASCIMENTO  
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)r HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Relator(a) em Substituição, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADAS NO SISTEMA E-PROC), INTIMADAS do(a) DECISÃO constante do EVENTO 15 nos autos epigrafados: DECISÃO/DESPACHO: “Consoante se observa no pronunciamento constante no evento 2, o mérito do agravo já foi analisado em decisão monocrática na qual foi dado provimento parcial ao recurso manejado pela agravante. Assim, não há que se falar em apresentação de contrarrazões. À agravada caberia, no prazo legal, questionar a decisão por intermédio de recurso próprio, o que não foi feito pela recorrida. Isto posto, certifique-se o trânsito em julgado da decisão do evento 3, e arquivem-se os autos. Palmas, 15 de outubro de 2012.. Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Relator em substituição.”.

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

### **Intimação de Acórdão**

#### **APELAÇÃO CÍVEL Nº 14.014/11**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO.  
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS N.º 900/02 – 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.  
APENSO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA Nº. 3959/04.  
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADORA DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA.  
APELADO: LUIZ ALBERTO COQUEIRO FILHO.  
ADVOGADOS: ROBERTO LACERDA CORREIA e OUTRO.  
RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. ATUAÇÃO DE AGENTES DO ESTADO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. RESPONSABILIDADE CIVIL CONFIGURADA. OBRIGACAO DE INDENIZAR. 1. A Constituição Federal responsabiliza as pessoas jurídicas de direito público pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros. 2. O essencial para a determinação da responsabilidade do Estado é que o agente da administração haja praticado o ato ou omissão administrativa no exercício de suas atribuições ou a pretexto de exercê-las. 3. A atuação de fiscais tributários que exponham simples suspeito de sonegação de impostos a situação extremamente vexatória perante terceiros redundam em abuso e excesso configuradores de constrangimento ilegal, vez que tem a Fazenda Pública a seu dispor, ferramentas adequadas e equilibradas para a consecução de seus objetivos. 4. Quando a condição de agente estatal tiver contribuído de algum modo para a prática de ato danoso, responde o Estado pela obrigação ressarcitória. 5. A responsabilidade objetiva do Estado tem lugar quando comprovados o dano, o fato administrativo e o nexo de causalidade, sendo desnecessária, inclusive, a demonstração do dolo ou da culpa do agente causador do dano. 6. Mantém-se o valor arbitrado a título de danos morais pela instância singular, se adequado e fixado de acordo com o grau de reprovabilidade da conduta ilícita, considerando a capacidade econômica do causador do dano e as condições sociais do ofendido, em dimensionamento correspondente à natureza e intensidade do constrangimento por ele sofrido. 7. Apelo conhecido e improvido

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de APELAÇÃO CÍVEL Nº 14.014/11, onde figura, como Apelante, ESTADO DO TOCANTINS, e, como Apelado, LUIZ ALBERTO COQUEIRO FILHO. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do recurso, e no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, mantendo “in totum” a sentença singular, esclarecendo os parâmetros de liquidação, conforme fundamentação supra alinhavadas. Votaram, acompanhando a Relatora, os Exmos Juizes, EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER e AGENOR ALEXANDRE. O Exmo. Sr. Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO deixou de

votar por motivo de impedimento. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. MARCO LUCIANO BIGNOTTI (Promotor Designado). Julgado na 39ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17.10.2012. Palmas (TO), 22 de outubro de 2012.

#### **APELAÇÃO CÍVEL Nº 14.310/11**

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS/TO.  
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 199/06 DA ÚNICA VARA.  
APELANTES: LÁZARO DE SOUSA PÓVOA e OUTROS.  
ADVOGADO: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO.  
APELADO: ENERPEIXE S/A.  
ADVOGADO: WILLIAN DE BORBA.  
RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL – AGRAVO RETIDO – OITIVA DE TESTEMUNHAS – AUSÊNCIA DE DEPÓSITO DO ROL – PRECLUSÃO – AGRAVO RETIDO IMPROVIDO – DANO MATERIAL – ALIENAÇÃO REGULAR – AUSÊNCIA DE VÍCIO – INEXISTÊNCIA DE PROVA DA POSSE DOS AUTORES - APELO IMPROVIDO. 1 - Afasta-se a alegação de prejuízo diante do indeferimento de pedido de oitiva de testemunhas se a parte não depositou em juízo atempadamente o rol respectivo, consoante disposto no art. 407 do Código de Processo Civil. 2 - Agravo retido improvido. 3 - Inexistência de vícios a serem sanados de ofício. 4 - Havendo pretensão de recebimento de indenização decorrente da sobreposição de águas sobre área de terra sobre a qual exercia suposta posse, constitui ônus dos autores a comprovação de fato constitutivo do direito por eles perseguido, notadamente se não demonstraram qualquer vício na alienação da área, concretizada por meio de Escritura de Compra e Venda. 5 - Inteligência do art. 333, I do CPC. 6 - Apelo improvido.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de APELAÇÃO CÍVEL Nº 14.310/11, onde figura, como Apelantes, LÁZARO DE SOUSA PÓVOA e OUTROS e, como Apelado, ENERPEIXE S/A. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-LHE PROVIMENTO, permanecendo inalterada a sentença combatida nos termos adrede alinhavados. Votaram, acompanhando a Relatora, os Exmos Juizes, EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER e AGENOR ALEXANDRE. A 2ª Turma Julgadora POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO ao agravo retido. O Exmo. Sr. Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO deixou de votar por motivo ausência justificada. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. MARCO LUCIANO BIGNOTTI (Promotor Designado). Julgado na 39ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17.10.2012. Palmas (TO), 22 de outubro de 2012.

#### **APELAÇÃO CÍVEL Nº 13.949/11**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO.  
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 71343-9/07 DA 1ª VARA CÍVEL.  
1º APELANTE: ADEMIR PEREIRA LUZ, VERA LÚCIA MARQUEZ DE OLIVEIRA LUZ e FRANCISCO BENTO DE MORAIS.  
ADVOGADO: REGINALDO FERREIRA CAMPOS.  
1º APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: KONRAD CESAR RESENDE WIMMER.  
2º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: KONRAD CESAR RESENDE WIMMER.  
2º APELADO: ADEMIR PEREIRA LUZ, VERA LÚCIA MARQUEZ DE OLIVEIRA LUZ e FRANCISCO BENTO DE MORAIS.  
ADVOGADO: REGINALDO FERREIRA CAMPOS.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.  
RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. RECURSO DEFENSIVO INTEMPESTIVO E AGRAVO RETIDO PREJUDICADO. INAPLICABILIDADE DO ART. 12, INCISO II, DA LEI Nº 8.429/92. RECURSO MINISTERIAL IMPROVIDO. 1 – Não se conhece do recurso de apelação interposto após o decurso do prazo estabelecido no art. 508 do CPC. 2 – Nos casos de Ação Civil Pública, não tem pertinência a pretensão ministerial de condenação dos Apelados nas sanções do art. 12, inciso II, da Lei 8429/92, se inexistem elementos a comprovar o alegado dano ao erário, na medida em que o serviço foi efetivamente prestado, inobstante reconhecida a fraude nos contratos celebrados.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de APELAÇÃO CÍVEL Nº 13.949/11, onde figura, como Apelantes, ADEMIR PEREIRA LUZ, VERA LÚCIA MARQUEZ DE OLIVEIRA LUZ, FRANCISCO BENTO DE MORAIS e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS e, como Apelados, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, ADEMIR PEREIRA LUZ, VERA LÚCIA MARQUEZ DE OLIVEIRA LUZ e FRANCISCO BENTO DE MORAIS. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do recurso, mas NEGOU-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença recorrida em seus ulteriores termos. Votaram, acompanhando a Relatora, os Exmos Juizes, EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER e AGENOR ALEXANDRE. O Exmo. Sr. Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO deixou de votar por motivo de ausência justificada. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. MARCO LUCIANO BIGNOTTI (Promotor Designado). Julgado na 39ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17.10.2012. Palmas (TO), 22 de outubro de 2012.

#### **APELAÇÃO CÍVEL Nº 14.143/11.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS /TO.  
REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA Nº 925-8/09 – 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS.  
APENSO: AGI – 9120 TJ/TO.  
APELANTE: SERASA S/A.  
ADVOGADOS: MÍRIAM PERON PEREIRA CURIATI e OUTROS.  
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADOR DO ESTADO: TÉLIO LEÃO AYRES.  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA. AGRAVO RETIDO. NÃO CONHECIMENTO. JULGAMENTO *CITRA PETITA* NÃO CARACTERIZADO. NULIDADE DA MULTA ADMINISTRATIVA. NÃO CONFIGURAÇÃO. MANUTENÇÃO DO NOME DA APELANTE NO CADASTRO ESTADUAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS ATENDIDAS. PROVIDÊNCIA DEVIDA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CORRETAMENTE FIXADOS. RECURSO IMPROVIDO. 1 – Não se conhece do Agravo Retido quando não houver pedido expresso nas razões recursais, a teor do que dispõe o art. 523, § 1º, do CPC. 2 – Se a lide foi julgada dentro dos limites em que foi proposta, não resta caracterizado o julgamento *citra petita*. 3 - Não se reconhece ilegalidade em procedimento administrativo que culminou com a aplicação da multa se este seguiu os trâmites estabelecidos na Lei nº 8.078/90 e no Decreto nº 2.181/97. 4 – A manutenção do nome do Apelante no Cadastro Estadual de Reclamações Fundamentadas Atendidas é mera providência administrativa de proteção e de defesa do consumidor, como consequência do reconhecimento da procedência da Reclamação Administrativa, de modo que não há reparo a fazer na decisão do órgão de proteção que assim determina. 5 – Devem permanecer os honorários advocatícios arbitrados com amparo nas disposições do art. 20, §§ 3º e 4º do CPC.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de APELAÇÃO CÍVEL Nº 14.143/11, onde figura, como Apelante, SERASA S/A, e, como Apelado, ESTADO DO TOCANTINS. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do recurso, mas NEGOU-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a sentença de primeiro grau, ante os fundamentos adrede alinhavados. Votaram, acompanhando a Relatora, os Exmos Juizes, EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER e AGENOR ALEXANDRE. A 2ª Turma Julgadora POR UNANIMIDADE DE VOTOS, não conheceu do agravo retido. O Exmo. Sr. Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO deixou de votar por motivo de ausência justificada. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. MARCO LUCIANO BIGNOTTI (Promotor Designado). Julgado na 39ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17.10.2012. Palmas (TO), 22 de outubro de 2012.

#### **APELAÇÃO CÍVEL Nº 9.604/09**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS/TO.  
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA CUMULADA COM AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 424/97. DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS/TO.  
APELANTE: MUNICÍPIO DE GOIATINS/TO.  
ADVOGADO: DANIEL DOS SANTOS BORGES.  
APELADOS: ANA REGIA MESSIAS DUARTE e OUTROS.  
ADVOGADOS: GIANCALOS G. MENEZES e OUTRA.  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.  
RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA – CAUTELAR INOMINADA – PAGAMENTO DE SALÁRIOS ATRASADOS – AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE NOS DOCUMENTOS QUE COMPROVAM O NÃO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS – DESNECESSIDADE – NEXO DE CAUSALIDADE DEMONSTRADO – DANO MORAL DEMONSTRADO E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS - APELO IMPROVIDO. 1 - Uma vez caracterizado o vínculo dos autores e a prestação de serviços para o ente municipal por meio de documentos pessoais e planilhas que atestam a ausência de pagamento das respectivas remunerações, caberia ao réu a demonstração de fato impeditivo, modificativo ou extintivo dos seus direitos, consoante dicção do art. 333, I e II do CPC. 2 – Mantém-se a condenação em danos morais se o magistrado singular considerou que a ausência reiterada nos atrasos salariais comprometeu a própria sobrevivência dos autores e de suas famílias, impingindo-lhes situação de miséria, causando-lhes lesão à própria personalidade. 3 - Apelo improvido.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de APELAÇÃO CÍVEL Nº 9.604/09, onde figura, como Apelante, MUNICÍPIO DE GOIATINS/TO e, como Apelados, ANA REGIA MESSIAS DUARTE e OUTROS. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO ao recurso de apelação, mantendo inalterada a sentença recorrida. Após o trânsito em julgado, retorne os à primeira instância para que possa dar início a Execução do julgado na forma da lei. Votaram, acompanhando a Relatora, os Exmos Juizes, EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER e AGENOR ALEXANDRE. O Exmo. Sr. Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO deixou de votar por motivo ausência justificada. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. MARCO LUCIANO BIGNOTTI (Promotor Designado). Julgado na 39ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17.10.2012. Palmas (TO), 22 de outubro de 2012.

#### **AP nº 11.567/10 – COMARCA DE ARAGUAÍNA**

Referente: PEDIDO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO nº. 34543-07  
Apelante: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA.  
Advogados: FERNANDO SÉRGIO DA CRUZ E VASCONCELOS e OUTROS  
Apelado: MILTON PALHARES VIANA  
Advogado: CARLOS FRANCISCO XAVIER  
Relator: JUIZ convocado AGENOR ALEXANDRE

#### **EMENTA:**

APELAÇÕES CÍVEIS. CONEXÃO. PEDIDO DE INDENIZAÇÃO E PEDIDO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO JÁ EM ANDAMENTO. REVELIA. MORA. RECURSOS APRESENTADOS ANTES DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA NO DIÁRIO OFICIAL. PREPARO REGULAR.

1. O comparecimento espontâneo do Procurador Judicial dos apelantes, na Serventia do Juízo para conhecimento da sentença, demonstra a ciência inequívoca da parte e determina o início da contagem do prazo recursal – princípio da instrumentalidade das formas. Não se considera intempestivo o recurso da parte que teve inequívoco conhecimento da sentença, e que apenas se antecipou à publicação oficial do decisum, sobretudo tendo em vista que os apelados tiveram oportunidade de apresentar suas contrarrazões, inclusive. Ausência, portanto, de qualquer prejuízo. Assim, não procede a alegação em contrarrazões dos apelados quanto a intempestividade recursal.

2. Não demonstrado pelos apelados qualquer irregularidade ou inautenticidade quanto ao comprovante do preparo recursal, constata-se a regularidade do recolhimento.

3. A revelia de per si, não induz a presunção de veracidade das alegações do autor, sobretudo quando os autos possuem provas contundentes ao convencimento quanto a improcedência do pedido inicial.

4. Ao aderir ao grupo de consórcio em andamento, o devedor se compromete quitar as parcelas vencidas até a ocasião da última assembleia, nos termos do contrato com cláusula expressa para o encerramento do grupo em janeiro de 2005 e, ante o não cumprimento da obrigação de pagar até a data estipulada, não socorre aos apelantes qualquer direito a indenização.

5. Recursos de apelação julgados em conjunto, ante a conexão e, ambos providos.

#### **ACÓRDÃO:**

Sob a Presidência do Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, a 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu de ambos os recursos e DEU-LHES INTEGRAL PROVIMENTO, para reformar as sentenças fustigadas nos termos fundamentados acima e, de consequência, julgar improcedente o PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Nº 34544-0/07 e, também, julgar improcedente o PEDIDO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 34543-07, com fulcro no artigo 269, inciso I, segunda figura, do Caderno Instrumental Civil. Após o trânsito em julgado do respectivo Acórdão, com o retorno dos autos à instância a quo, poderá os apelados levantar os valores depositados no pedido de consignação em pagamento nº. 34543-07, mediante alvará judicial a ser expedido pelo Juízo monocrático. CONDENOU os apelados ao pagamento de eventuais custas e demais despesas processuais e, ainda, ao pagamento dos honorários advocatícios à parte apelante, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, em não havendo valor de condenação, fulcrado no art. 20, §§3º e 4º, do Diploma Processual Civil. VOTARAM: Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE - relator do acórdão Exma. Sra. Juíza ADELINA GURAK Exma. Sra. Juíza CÉLIA REGINA REGIS A 5ª Turma Julgadora, por UNANIMIDADE DE VOTOS, rejeitou às preliminares arguidas. O Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE ratificou oralmente o relatório do Sr. Des. BERNARDINO LUZ. REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DR. MARCOS LUCIANO BIGNOTTI (PROMOTOR DESIGNADO). Palmas-TO, 22 de Outubro de 2012. AGENOR ALEXANDRE JUIZ CONVOCADO RELATOR

#### **AP N.º 11.566/10 – COMARCA DE ARAGUAÍNA**

Referente: PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Nº 34544-8/07  
Apelante: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA.  
Advogado: FERNANDO SÉRGIO DA CRUZ E VASCONCELOS E OUTRO  
Apelado: JOSÉ BENILSON LOPES DE SOUZA  
Advogado: CARLOS FRANCISCO XAVIER  
Relator: JUIZ convocado AGENOR ALEXANDRE

#### **EMENTA:**

APELAÇÕES CÍVEIS. CONEXÃO. PEDIDO DE INDENIZAÇÃO E PEDIDO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO JÁ EM ANDAMENTO. REVELIA. MORA. RECURSOS APRESENTADOS ANTES DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA NO DIÁRIO OFICIAL. PREPARO REGULAR.

1. O comparecimento espontâneo do Procurador Judicial dos apelantes, na Serventia do Juízo para conhecimento da sentença, demonstra a ciência inequívoca da parte e determina o início da contagem do prazo recursal – princípio da instrumentalidade das formas. Não se considera intempestivo o recurso da parte que teve inequívoco conhecimento da sentença, e que apenas se antecipou à publicação oficial do decisum, sobretudo tendo em vista que os apelados tiveram oportunidade de apresentar suas contrarrazões, inclusive. Ausência, portanto, de qualquer prejuízo. Assim, não procede a alegação em contrarrazões dos apelados quanto a intempestividade recursal.

2. Não demonstrado pelos apelados qualquer irregularidade ou inautenticidade quanto ao comprovante do preparo recursal, constata-se a regularidade do recolhimento.

3. A revelia de per si, não induz a presunção de veracidade das alegações do autor, sobretudo quando os autos possuem provas contundentes ao convencimento quanto a improcedência do pedido inicial.

4. Ao aderir ao grupo de consórcio em andamento, o devedor se compromete quitar as parcelas vencidas até a ocasião da última assembleia, nos termos do contrato com cláusula expressa para o encerramento do grupo em janeiro de 2005 e, ante o não cumprimento da obrigação de pagar até a data estipulada, não socorre aos apelantes qualquer direito a indenização.

5. Recursos de apelação julgados em conjunto, ante a conexão e, ambos providos.

#### **ACÓRDÃO:**

Sob a Presidência do Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, a 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu de ambos os recursos e DEU-LHES INTEGRAL PROVIMENTO, para reformar as sentenças fustigadas nos termos fundamentados acima e, de consequência, julgar improcedente o PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Nº 34544-0/07 e, também, julgar improcedente o PEDIDO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 34543-07, com fulcro no artigo 269, inciso I, segunda figura, do Caderno Instrumental Civil. Após o trânsito em julgado do respectivo Acórdão, com o retorno dos autos à instância a quo, poderá os apelados levantar os valores depositados no pedido de consignação em pagamento nº. 34543-07, mediante alvará judicial a ser expedido pelo Juízo monocrático. CONDENOU os apelados ao pagamento de eventuais custas e demais despesas processuais e, ainda, ao pagamento dos honorários advocatícios à parte apelante, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, em não havendo valor de condenação, fulcrado no art. 20, §§3º e 4º, do Diploma Processual Civil. VOTARAM: Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE - relator do acórdão Exma. Sra. Juíza ADELINA GURAK Exma. Sra. Juíza CÉLIA REGINA REGIS A 5ª Turma Julgadora, por UNANIMIDADE DE VOTOS, rejeitou às preliminares arguidas. O Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE ratificou oralmente o relatório do Sr. Des. BERNARDINO LUZ. REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DR. MARCOS LUDICANO BIGNOTTI (PROMOTOR DESIGNADO). Palmas-TO, 22 de Outubro de 2012. AGENOR ALEXANDRE JUIZ CONVOCADO RELATOR

**APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1.647/11**

Origem: COMARCA DE PALMAS/TO.

Referente: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 95062-7/07 DA 2ª V. F. F. R. P.

Apelante: ESTADO DO TOCANTINS E INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – IGEPREV-TO

Procuradora do Estado: AGRIPINA MOREIRA

Apelado: JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA

Advogado: JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA

Procurador de Justiça: ALCIR RAINERI FILHO

Relator: JUIZ convocado AGENOR ALEXANDRE

**EMENTA:**

APELAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. SÚMULA 339/STF. INAPLICABILIDADE. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA IGUALDADE DOS ADMINISTRADOS E DA ISONOMIA. APLICABILIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

- 1) Não se afigura hipótese de incidência da Súmula 339, do Supremo Tribunal Federal, haja vista que não se está, no caso presente, estendendo vantagens concedidas a determinado cargo para outros que possuam semelhantes atribuições e funções, mas tão-somente reconhecendo o direito dos Policiais Militares, de igual patente, no caso, Coronéis, perceberem subsídios idênticos;
- 2) O Princípio da Igualdade dos Administrados está previsto, ainda que de forma indireta, no artigo 37, "caput", da Constituição Federal, através das palavras legalidade e impessoalidade, sendo, pois, um dever da Administração Pública obedecê-los;
- 3) O simples fato de ter alcançado o posto de Coronel, por meio da trintenariedade, e não através de promoção por antiguidade ou merecimento, não constitui motivo para se ferir mortalmente o princípio constitucional da isonomia;
- 4) Recurso conhecido e improvido.

**ACÓRDÃO:**

Sob a Presidência do Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, a 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do presente recurso, contudo negou-lhe provimento, para manter intocável a r. Sentença guerreada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. VOTARAM: Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE - relator do acórdão Exma. Sra. Juíza ADELINA GURAK

Exma. Sra. Juíza CÉLIA REGINA REGIS O Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE ratificou oralmente o relatório do Sr. Des. BERNARDINO LUZ. REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DR. MARCOS LUCIANO BIGNOTTI (PROMOTOR DESIGNADO). Palmas-TO, 22 de Outubro de 2012. AGENOR ALEXANDRE JUIZ CONVOCADO RELATOR

**APELAÇÃO CÍVEL Nº14.015/11 – COMARCA DE PALMAS/TO**

Referente: Pedido de Repetição de Indébito Tributário nº620/02- 3ª V. Feitos Faz. e Reg. Públicos

Apelante: ESTADO DO TOCANTINS

Procuradora do Estado: Paula Souza Cabral

Apelado: CIMENTO ARAGUAIA LTDA

Advogada: Maria Elisabete da Rocha Tavares Silveira Leite

Apelante - Recurso Adesivo: CIMENTO ARAGUAIA LTDA

Advogada: Maria Elisabete da Rocha Tavares

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Procuradora do Estado: Paula Souza Cabral

Procuradora da Justiça: Angélica Barbosa da Silva

Relator: JUIZ convocado AGENOR ALEXANDRE

**EMENTA:**

PROCESSO CIVIL. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. ADICIONAL DE IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA. AUSÊNCIA DE MOTIVO DE FORÇA MAIOR. ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL. INAPLICABILIDADE DA TAXA SELIC. JUROS MORATÓRIOS. CONDENAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA NO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS.

- 1) o Supremo Tribunal Federal, ao julgar diversas Ações Diretas de Inconstitucionalidade, declarou a inconstitucionalidade das Leis Estaduais que instituíram a cobrança do "adicional de imposto de renda - AIR", asseverando que o citado imposto, de que tratava a antiga redação do inciso II, do art. 155, da Constituição Federal, não poderia ser instituído pelos Estados e Distrito Federal, sem que, antes, fosse regulamentado por Lei Complementar Federal, prevista no art. 146, da Magna Carta.
- 2) Pedido de conversão do julgamento em diligência – A proibição de inovar inclui, também, a proibição de juntada de novos documentos a respeito de fatos que foram ou poderiam ter sido alegados no primeiro grau de jurisdição (CPC, artigos 396 e 397). Não pode o Tribunal admitir matéria nova, alegada em apelação, sem que a parte comprove que deixou de fazê-lo por motivo de força maior.
- 3) Indébito tributário recolhido a título de "adicional de imposto de renda – AIR", deverá ser atualizado monetariamente, a partir do pagamento indevido, segundo a variação da UFIR até 31 de dezembro de 2000, e, a partir desta data pelo IGP-DI (artigo 72, § 5º, da Lei Estadual nº. 1.288/2001 c/c artigos 130 e 136, do Código Tributário Estadual – Lei nº. 1.287/2001 e Súmula 162/STJ), com incidência de juros moratórios de um por cento ao mês, a partir do trânsito em julgado do acórdão (artigo 72, §5º, da Lei Estadual nº. 1.288/2001 c/c artigo 131, do Código Tributário Estadual – Lei nº. 1.287/2001 e Súmula 188/STJ).
- 4) FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL sucumbência. Recurso adesivo provido.
- 5) Recurso de apelação parcialmente provido.

**ACÓRDÃO:**

Sob a Presidência do Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, a 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu dos recursos para, quanto a Apelação interposta pelo Estado do Tocantins, dar-lhe parcial provimento, a fim determinar a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, a restituição à apelada - CIMENTO ARAGUAIA LIMITADA - do indébito tributário recolhido a título de "adicional de imposto de renda - AIR" atualizado monetariamente, a partir do pagamento indevido, segundo "artigo 72, § 5º, da Lei Estadual nº 1288/2001 cominados com artigos 130 e 136, do código Tributário Estadual- Lei nº 1287/2001 e Súmula 162/STJ), com incidência de juros moratórios de um

por cento ao mês, a partir do trânsito em julgado deste "decisum11, (artigo da 72 Lei Estadual nº 1288/2001 cominado com artigo 131 do Código Tributário Estadual- Lei nº 1287/2001 e súmula 188/STJ)e , quanto ao recurso adesivo, dar-lhe provimento para condenar o Estado do Tocantins ao pagamento das custas e despesas processuais iniciais, preparadas pela recorrente CIMENTO ARAGUAIA LIMITADA, bem como as custas finais, caso existentes. VOTARAM: Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE - relator do acórdão Exma. Sra. Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS Exmo. Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER A Juíza ADELINA GURAK deixou de votar por motivo de impedimento. O Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE ratificou oralmente o relatório do Sr. Des. BERNARDINO LUZ. REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DR. MARCOS LUCIANO BIGNOTTI (PROMOTOR DESIGNADO). Palmas-TO, 22 de Outubro de 2012. AGENOR ALEXANDRE JUIZ CONVOCADO RELATOR

**2ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

**Intimação às Partes****AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5007305-06.2012.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº. 5022856-84.2012.827.2729.

AGRAVANTE: FELIX CAMPOS MARTINS.

ADVOGADA: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

AGRAVADO: BANCO FIAT S/A.

ADVOGADO: CELSO MARCON – NÃO CADASTRADO NO E-PROC.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI - Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: Cuida-se de agravo de instrumento manejado por FELIX CAMPOS MARTINS, por não se conformar com a decisão que indeferiu a antecipação da tutela pretendida nos autos da ação revisional c/c consignação em pagamento nº5022856-84.2012.827.2729, que promove contra BANCO FIAT S/A. Ao final, após manifestar-se acerca da fumaça do bom direito e do perigo da demora, requer a concessão liminar do efeito suspensivo ativo. No mérito, pugna pela reforma da decisão. É o relato. Decido. Recebo o presente Agravo de Instrumento e defiro o seu processamento, por estarem presentes os requisitos dos artigos 524, 525 e 558 do Código de Processo Civil. Ponderados os elementos de prova existentes nos autos e as razões indicadas na peça recursal, verifico que os fundamentos do agravo são relevantes. Vislumbro, também, a presença de prova inequívoca à caracterização da verossimilhança do direito do agravante, bem como o fundado receio da ocorrência de dano irreparável ou de difícil reparação. O agravante celebrou com a instituição financeira agravada contrato de arrendamento mercantil de veículo automotor, pelo qual se comprometeu ao pagamento de 60 (sessenta) parcelas fixas mensais no valor de R\$ 935, 83 (novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos). Em revisional, pleiteou, liminarmente, a manutenção na posse do bem litigioso, a proibição da inscrição de seus dados nos cadastros de restrição ao crédito e a consignação em juízo do valor que julga devido, que é de R\$ 383,83 (trezentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos), ou, alternativamente, o depósito integral do valor contratado. A tutela de urgência foi indeferida sob o argumento de que não há prova inequívoca do alegado pelo agravante. Todavia, certo é que a consignação dos valores contratados não causa prejuízo algum ao credor, visto que o depósito judicial da coisa devida, nos casos e formas legais, é considerado pagamento e extingue a obrigação (art. 334 do Código Civil). A manutenção da posse do veículo em mãos do agravante é decorrência lógica do depósito das parcelas vencidas e vincendas. No tocante à proibição de inscrição do nome do agravante nos órgãos de restrição ao crédito, o simples questionamento judicial do débito, por si, não autoriza a concessão da tutela. Para tanto, devem estar presentes os requisitos previstos no REsp nº. 1.061.530 – RS (2008/0119992-4), relatado pela Ministra Nancy Andrighi, julgado em 22.10.2008, DJ 10.03.2009, onde a abstenção da inscrição ou manutenção em cadastro de inadimplentes exige a) ação proposta pelo devedor contestando a existência integral ou parcial do débito; b) demonstração de que tal contestação funda-se na aparência do bom direito e em consolidada jurisprudência do STF ou do STJ; e, c) depósito da parte incontroversa do débito ou prestação de caução idônea (está representada pelas garantias hipotecárias), ao prudente critério do juízo. No caso, implementados, de forma cumulativa, os requisitos referidos resta demonstrada a prova inequívoca do direito, bem como a verossimilhança da alegação. Em face do exposto, estando presentes os requisitos legais, concedo a antecipação da pretensão recursal, nos termos do artigo 527, inciso III do Código de Processo Civil, para deferir ao agravante o direito de depositar em consignação as prestações segundo o valor contratado. Efetivados os depósitos segundo o valor contratado é vedada a inscrição de seus dados nos órgãos de restrição ao crédito e garantida a manutenção da posse do veículo. Requistem-se as informações de praxe, na forma do artigo 527, inc. IV, do CPC e intimem-se as partes, sendo o agravado para os fins do artigo 527, inc. V, do CPC. Palmas-TO, 22 de outubro de 2012. Desembargador LUIZ GADOTTI –Relator. **ATO ORDINATÓRIO** Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, fica Vossa Senhoria, **CELSO MARCON OAB/TO 4009-A**, intimada a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico E-PROC/TJTO, no prazo de 05 (cinco) dias. SECRETARIA DA 2ª CAMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 23 dias do mês de outubro de 2012. Orfila Leite Fernandes – Secretária da 2ª Câmara Cível.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5006829-65.2012.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, CÁLCULOS E PEDIDO DE LIMINAR Nº. 5020631-91.2012.827.2729 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE: ADAMILTON CORREA DA SILVA.

ADVOGADA: ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA.

AGRAVADO: BANCO FINASA BMC S.A.

ADVOGADO: CELSO MARCON – NÃO CADASTRADO NO E-PROC

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.- Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: Cuida-se de agravo de instrumento manejado por ADAMILTON CORREA DA SILVA, por não se conformar com a decisão que indeferiu a antecipação da tutela pretendida nos autos da ação consignatória c/c revisional de cláusulas contratuais e cálculos e pedido de liminar nº. 5020631-91.2012.827.2729, que promove contra BANCO FINASA BMC S.A. Ao final, após manifestar-se acerca da fumaça do bom direito e do perigo da demora, requer a concessão liminar do efeito suspensivo ativo. No mérito, pugna pela reforma da decisão. É o relato. Decido. Recebo o presente Agravo de Instrumento e defiro o seu processamento, por estarem presentes os requisitos dos artigos 524, 525 e 558 do Código de Processo Civil. Ponderados os elementos de prova existentes nos autos e as razões indicadas na peça recursal, verifico que os fundamentos do agravo são relevantes. Vislumbro, também, a presença de prova inequívoca à caracterização da verossimilhança do direito do agravante, bem como o fundado receio da ocorrência de dano irreparável ou de difícil reparação. O agravante celebrou com a instituição financeira agravada contrato de arrendamento mercantil de veículo automotor, pelo qual se comprometeu ao pagamento de 60 (sessenta) parcelas fixas mensais no valor de R\$ 5.839,87 (cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos). Em revisional, pleiteou, liminarmente, a manutenção na posse do bem litigioso, a proibição da inscrição de seus dados nos cadastros de restrição ao crédito e a consignação em juízo do valor que julga devido, que é de R\$ 4.626,77 (quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos), ou, alternativamente, o depósito integral do valor contratado. A tutela de urgência foi indeferida sob o argumento de que não há prova inequívoca do alegado pelo agravante. Todavia, certo é que a consignação dos valores contratados não causa prejuízo algum ao credor, visto que o depósito judicial da coisa devida, nos casos e formas legais, é considerado pagamento e extingue a obrigação (art. 334 do Código Civil). A manutenção da posse do veículo em mãos do agravante é decorrência lógica do depósito das parcelas vencidas e vincendas. No tocante à proibição de inscrição do nome do agravante nos órgãos de restrição ao crédito, o simples questionamento judicial do débito, por si, não autoriza a concessão da tutela. Para tanto, devem estar presentes os requisitos previstos no REsp nº. 1.061.530 – RS (2008/0119992-4), relatado pela Ministra Nancy Andrighi, julgado em 22.10.2008, DJ 10.03.2009, onde a abstenção da inscrição ou manutenção em cadastro de inadimplentes exige a) ação proposta pelo devedor contestando a existência integral ou parcial do débito; b) demonstração de que tal contestação funda-se na aparência do bom direito e em consolidada jurisprudência do STF ou do STJ; e, c) depósito da parte incontroversa do débito ou prestação de caução idônea (está representada pelas garantias hipotecárias), ao prudente critério do juiz. No caso, implementados, de forma cumulativa, os requisitos referidos resta demonstrada a prova inequívoca do direito, bem como a verossimilhança da alegação. Em face do exposto, estando presentes os requisitos legais, concedo a antecipação da pretensão recursal, nos termos do artigo 527, inciso III do Código de Processo Civil, para deferir ao agravante o direito de depositar em consignação as prestações segundo o valor contratado. Efetivados os depósitos segundo o valor contratado é vedada a inscrição de seus dados nos órgãos de restrição ao crédito e garantida a manutenção da posse do veículo. Requistem-se as informações de praxe, na forma do artigo 527, inc. IV, do CPC e intemem-se as partes, sendo o agravado para os fins do artigo 527, inc. V, do CPC. Palmas-TO, 22 de outubro de 2012. Desembargador LUIZ GADOTTI- Relator. **ATO ORDINATÓRIO** Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, fica Vossa Senhoria, **CELSO MARCON OAB/TO 4009-A**, intimada a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico E-PROC/TJTO, no prazo de 05 (cinco) dias. SECRETARIA DA 2ª CAMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 22 dias do mês de outubro de 2012. Orfila Leite Fernandes – Secretária da 2ª Câmara Cível.

**APELAÇÃO Nº 5005777-34.2012.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS –TO  
REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 2008.0000.2939-0 – DA 2ª VARA CÍVEL  
APELANTE : EDMOND AZIZ BARUQUE  
ADVOGADO: RENAN DE ARIMATÉIA PEREIRA  
APELANTE: COBRÁS ENGENHARIA LTDA  
ADVOGADOS: VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO E OUTRO  
APELANTE: A SOLUÇÃO EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA  
ADVOGADO: RUIMAR RINCON DA SILVA  
APELADA : AMERICEL S.A.  
ADVOGADOS: LETÍCIA KNEWILZ BUSO, RODRIGO BADARÓ DE CASTRO E OUTROS – NÃO CADASTRADOS NO E-PROC  
SECRETARIA : 2ª CÂMARA CÍVEL  
RELATOR : DES. MARCO VILLAS BOAS  
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO : JUIZ GILSON COELHO VALADARES

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz GILSON COELHO VALADARES - Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: Cuida-se de recurso de Apelação, interposto por EDMOND AZIZ BARUQUE, contra a sentença de fls. 566/572, que julgou parcialmente procedente a ação indenizatória em epígrafe, movida em desfavor de AMERICEL S.A e das litisconsortes COMBRÁS ENGENHARIA LTDA e A SOLUÇÃO EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, para condenar as apeladas, solidariamente, ao pagamento de uma indenização por danos morais arbitrados em sete mil reais. O recurso foi inadmitido pela decisão proferida no Evento 16 por intempestivo, eis que fora interposto em 23/05/12 quando findado prazo recursal em 22/05/12. No Evento 19, o apelante peticionou esclarecendo que os prazos processuais estavam suspensos entre os dias 21 a 25 de maio do corrente ano em razão de correição, por força da Portaria no 60/2012 da lavra do Diretor do Foro da Comarca de Palmas –TO. É o relatório. Decido. De fato, com o esclarecimento trazido pelo apelante e a juntada do inteiro teor da Portaria no 60/2012 para comprovar sua alegação, agora é possível verificar a tempestividade do recurso haja vista a suspensão dos prazos judiciais ocorrida na Comarca de Palmas –TO entre as datas supramencionadas. Ante o exposto, reconsidero a decisão proferida no Evento 16 e determino o regular trâmite do presente recurso. Conforme salientado no Evento 16, verifico que as apeladas COMBRÁS ENGENHARIA LTDA e A SOLUÇÃO EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA não foram incluídas na capa do processo no sistema e-proc. Determino, portanto, que a secretaria promova a a

devida regularização e associação dos seus patronos para que sejam intimados desta decisão. Quanto ao patrono da apelada AMERICEL S.A, cumpra-se a parte final do despacho proferido no Evento 9 e associe-se à parte do advogado subscritor das contrarrazões. Publique-se, registre-se e intemem-se. Cumpra-se. Palmas –TO, 19 de outubro de 2012. Juiz **GILSON COELHO VALADARES** - Relator em substituição. **ATO ORDINATÓRIO** Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, ficam Vossas Senhorias, **LETÍCIA KNEWILZ BUSO E RODRIGO BADARÓ DE CASTRO** intimadas a efetuarem seus cadastramentos no sistema de processo eletrônico E-PROC/TJTO, no prazo de 05 (cinco) dias. SECRETARIA DA 2ª CAMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 22 dias do mês de outubro de 2012. Orfila Leite Fernandes – Secretária da 2ª Câmara Cível.

**APELAÇÃO Nº 5005777-34.2012.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS –TO  
REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 2008.0000.2939-0 – DA 2ª VARA CÍVEL  
APELANTE : EDMOND AZIZ BARUQUE  
ADVOGADO: RENAN DE ARIMATÉIA PEREIRA  
APELANTE: COBRÁS ENGENHARIA LTDA  
ADVOGADOS: VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO E OUTRO  
APELANTE: A SOLUÇÃO EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA  
ADVOGADO: RUIMAR RINCON DA SILVA  
APELADA : AMERICEL S.A.  
ADVOGADOS: LETÍCIA KNEWILZ BUSO, RODRIGO BADARÓ DE CASTRO E OUTROS – NÃO CADASTRADOS NO E-PROC  
SECRETARIA : 2ª CÂMARA CÍVEL  
RELATOR : DES. MARCO VILLAS BOAS  
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO : JUIZ GILSON COELHO VALADARES

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz GILSON COELHO VALADARES - Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: Cuida-se de recurso de Apelação, interposto por EDMOND AZIZ BARUQUE, contra a sentença de fls. 566/572, que julgou parcialmente procedente a ação indenizatória em epígrafe, movida em desfavor de AMERICEL S.A e das litisconsortes COMBRÁS ENGENHARIA LTDA e A SOLUÇÃO EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, para condenar as apeladas, solidariamente, ao pagamento de uma indenização por danos morais arbitrados em sete mil reais. Assevera ter a sentença fixado indenização por danos morais em quantia irrisória, incompatível com o tormento do ofendido, e que os danos materiais, ao contrário do sustentado no primeiro grau, restaram devidamente comprovados. Pede a majoração da indenização por danos morais e a procedência do pedido de danos materiais. Em contrarrazões, as apeladas AMERICEL S.A e COMBRÁS ENGENHARIA LTDA defendem a manutenção da sentença na íntegra. A apelada A SOLUÇÃO EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA não ofereceu contrarrazões. É o relatório. Decido. A sentença combatida foi publicada no Diário da Justiça no 2866 de 04/05/12 (sexta-feira). Considerou-se publicada, portanto, no primeiro dia útil seguinte, ou seja, 07/05/12 (segunda-feira). O prazo recursal teve início, então, em 08/05/12 e termo final em 22/05/12. Contudo, o recurso de apelação (Evento 1, SENTENÇA, fls. 581/588) foi interposto somente no dia 23/05/12, restando, portanto, intempestivo. Como se sabe, tem-se por inadmissível o recurso intempestivo. Desse modo, não há como permitir seguimento ao apelo. A disciplina é dada pelo art. 557 do Código de Processo Civil. Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Verifico que as apeladas COMBRÁS ENGENHARIA LTDA e A SOLUÇÃO EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA não foram incluídas na capa do processo no sistema e-proc. Determino que a secretaria promova a devida regularização e a associação de seus patronos para que sejam intimados desta decisão. Quanto ao patrono da apelada AMERICEL S.A, cumpra-se a parte final do despacho proferido no Evento 9 e associe-se à parte do advogado subscritor das contrarrazões recursais. Transitada em julgado esta decisão, remetam-se os autos à instância originária. Publique-se, registre-se e intemem-se. Cumpra-se. Palmas–TO, 11 de outubro de 2012. Juiz GILSON COELHO VALADARES – relator em substituição. **ATO ORDINATÓRIO** Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, ficam Vossas Senhorias, **LETÍCIA KNEWILZ BUSO E RODRIGO BADARÓ DE CASTRO** intimadas a efetuarem seus cadastramentos no sistema de processo eletrônico E-PROC/TJTO, no prazo de 05 (cinco) dias. SECRETARIA DA 2ª CAMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 22 dias do mês de outubro de 2012. Orfila Leite Fernandes – Secretária da 2ª Câmara Cível.

**Intimação de Acórdão****AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002019-47.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 500142- 48.2011.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS–TO  
AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A  
ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO  
AGRAVADO: JOSE CIRINO DE FREITAS  
RELATORA: Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. BUSCA E APREENSÃO DE VEÍCULO. DECRETO-LEI Nº 911/69. RECEPÇÃO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. INEXISTÊNCIA DE OFENSA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO CONTRADITÓRIO, DA AMPLA DEFESA E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. APLICAÇÃO DO ARTIGO 3º, § 1º, DO DECRETO LEI 911/69, ALTERADO PELA LEI 10931/04. AGRAVO PROVIDO. - O Decreto-Lei 911/69, alterado pela lei 10.931/04, não fere os princípios constitucionais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo

legal, não somente porque é possível a ampla discussão do contrato, no curso da demanda, como porque o STF já se manifestou afirmando ter havido a recepção dele pela Constituição Federal de 1988. Portanto, a antecipação da consolidação da propriedade e posse plena no patrimônio do credor fiduciário, após a execução da liminar de busca e apreensão, nos termos do § 1º, artigo 3º, Decreto-lei 911/69, não ofende os princípios do contraditório e da ampla defesa. - Ademais, o agravado não honrou com nenhuma parcela das 48 convencionadas entre as partes, no valor de R\$ 3.082,56 (três mil oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) cada. - Recurso provido.

**ACÓRDÃO:** Acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a Presidência do Desembargador DANIEL NEGRY, de conformidade com a Ata de Julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, por presentes os requisitos de sua admissibilidade, e DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar parcialmente a decisão objurgada, decotando a ressalva feita pelo julgador monocrático, consolidando, efetivamente, a posse e propriedade do bem em nome do credor fiduciário, cabendo a este a alienação e o uso do bem objeto da busca e apreensão. Votaram com a Relatora os Desembargadores DANIEL NEGRY e LUIZ GADOTTI. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Promotor de Justiça designado EDSON AZAMBUJA. Palmas-TO, 17 de outubro de 2012.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000855-47.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO  
REFERENTE: AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 2011.0008.9767-8/0, 2ª VARA CÍVEL  
APELANTE: LIRA & PROPÉRCIO LTDA  
ADVOGADO: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA  
APELADO: BANCO RODOBENS S.A  
RELATORA: Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS. RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.- O montante a ser consignado em depósito judicial deve corresponder ao total das prestações vencidas e vincendas, vez que inadmissível efetuar o pagamento apenas das parcelas vincendas. - Outrossim, não é possível ajuizar ação consignatória e pleitear a incorporação de parcelas vencidas ao final do contrato.

**ACÓRDÃO:** Acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a presidência do Desembargador DANIEL NEGRY, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, por presentes os requisitos de sua admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter intocada a sentença exarada na instância singela. Votaram com a Relatora o Desembargador DANIEL NEGRY (o qual ratificou a revisão lançada aos autos) e o Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Desembargador MARCO VILLAS BOAS). Ausência momentânea do Desembargador LUIZ GADOTTI. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Promotor de Justiça designado EDSON AZAMBUJA. Palmas-TO, 17 de outubro de 2012.

**AGRAVO REGIMENTAL no AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 5005144-23.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE, RESOLUTÓRIA E REVISIONAL Nº 5010815-85.2012.827.2729, 3ª VARA CÍVEL  
ADVOGADO: GIL REIS PINHEIRO  
AGRAVADO: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO  
RELATORA: Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Desembargador MOURA FILHO)

**EMENTA:** AGRAVO REGIMENTAL-AGRAVO DE INSTRUMENTO - REQUISITOS NÃO DEMONSTRADOS - EFEITO SUSPENSIVO INDEFERIDO - RECURSO NÃO PROVIDO. - Deve-se indeferir o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento se não demonstrado os requisitos para a sua concessão.

**ACÓRDÃO:** Sob a presidência do Desembargador DANIEL NEGRY, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, por presentes os requisitos de sua admissibilidade, mas NEGOU-LHE PROVIMENTO, mantendo na íntegra a decisão regimentalmente agravada. Acompanharam o voto da Relatora, Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL, os Desembargadores DANIEL NEGRY e LUIZ GADOTTI. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 17 de outubro de 2012.

**APELAÇÃO Nº 14188/11**

ORIGEM: Comarca de Palmas  
APELANTE: JONHANNATH LUCIANO DE SOUSA SILVA  
ADVOGADO: MARCELO SOARES DE OLIVEIRA  
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MAURÍCIO F. D. MARGUETA  
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

**EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - PEDIDO DE PRODUÇÃO DE PROVAS ORAL - AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - INOCORRÊNCIA - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - CERCEAMENTO DE DEFESA - NULIDADE DA SENTENÇA - APELO PROVIDO. - O pedido de produção de provas, quando pertinente, deve levar à fase de instrução processual, revelando o julgamento antecipado da lide verdadeiro cerceamento de defesa, o que justifica a nulidade da decisão.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Daniel Negry, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na sessão ordinária do dia 17/10/2012, por unanimidade, deu provimento ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator o Exmo. Sr. Des. Luiz Gadotti e o Exmo. Sr. Juiz Gilson Coelho Valadares. O Dr. Edson Azambuja representou a Procuradoria Geral de Justiça. Palmas, 22 de outubro de 2012.

**APELAÇÃO Nº 5004621-11.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA  
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA nº 2010.008.8019-0 - 1ª Vara Cível  
APELANTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO  
ADVOGADO(S): JACÓ CARLOS SILVA COELHO E OUTRO  
APELADOS: MARIA DO AMPARO PEREIRA GOMES e ALYSSON GOMES NOLETO  
ADVOGADO: WANDER NUNES DE RESENDE  
APELANTES: MARIA DO AMPARO PEREIRA GOMES e ALYSSON GOMES NOLETO  
ADVOGADO: WANDER NUNES DE RESENDE  
APELADO: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO  
ADVOGADO(S): JACÓ CARLOS SILVA COELHO E OUTRO  
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

**EMENTA:** CIVIL - PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - COBRANÇA - DPVAT - AUSÊNCIA DE INTERESSE AGIR - VIA ADMINISTRATIVA - ESGOTAMENTO - DESNECESSIDADE - ILEGITIMIDADE PASSIVA - PRELIMINARES AFASTADAS - ACIDENTE DE TRÂNSITO - MORTE - NEXO DE CAUSALIDADE EXISTENTE - AÇÃO DE COBRANÇA - TERMO INICIAL - PRAZO - SÚMULA 405 DO STJ - DIREITO ESPOSA - PRESCRIÇÃO - HERDEIRO LEGAL - INDENIZAÇÃO - 50% - SENTENÇA MANTIDA. - O esgotamento da via administrativa não é pressuposto ao acesso a justiça objetivando a cobrança do seguro obrigatório (DPVAT), cuja indenização pode ser cobrada de qualquer seguradora que opere no sistema, assegurado o direito de regresso. Interesse de agir e ilegitimidade passiva Preliminares rejeitas. - O documento trazido aos autos é hábil para pleitear e autorizar o pagamento do seguro DPVAT, uma vez que contém informações conclusivas sobre o acidente de trânsito, a morte e o vínculo de parentesco da vítima com os autores da ação de cobrança, evidenciando o dever de indenizar. - A ação de cobrança do seguro obrigatório (DPVAT) prescreve em três anos. (Sumula 405 do STJ). Prescrito o direito da esposa à indenização do seguro (DPVAT), o herdeiro legal faz jus ao recebimento de 50%, metade, do seu valor correspondente.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos, na sessão realizada em 17/10/2012, sob a Presidência da Exmo. Sr. Desembargador DANIEL NEGRY, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator, que fica como parte integrante deste, rejeitou as preliminares de carência de ação e ilegitimidade passiva e, no mérito, acolheu o parecer ministerial, conheceu dos apelos, e lhes negou provimento. Acompanharam o Relator o Exmo. Sr. Des. Luiz Gadotti e o Exmo Sr. Juiz Gilson Coelho Valadares. O Dr. Edson Azambuja representou a Procuradoria Geral de Justiça. Palmas, 22 de outubro de 2012.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO 5002054-41.2011.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE:(Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa nº 2011.0008.4218-0/0, da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins)  
AGRAVANTE: BANCO MATONE  
ADVOGADOS: MARLUY DIAS FERREIRA e FÁBIO GIL SANTIAGO  
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: Des. Daniel Negry

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRELIMINAR. DEFICIÊNCIA REPRESENTAÇÃO. REJEIÇÃO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. INDISPONIBILIDADE DE BENS. LIMINAR DEFERIDA. MEDIDA EXTREMA. DILAPIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO. AUSÊNCIA DE PROVAS. PROVIMENTO. Descabe, neste caso, a alegação de defeito na representação do banco agravante, na medida em que a pessoa jurídica encontra-se devidamente representada em juízo por procurador regularmente constituído, cujo mandato, visto no anexo3 dos autos, encontra-se subscrito pelos seus sócios, na forma do artigo 12, VI, do CPC. 2. A decretação de indisponibilidade de bens é medida extrema e depende da prova de que o réu estaria pretendendo dispor do seu patrimônio - situação não verificada na hipótese -, de modo a frustrar a futura e eventual execução da sentença a ser proferida nos autos da ação civil pública.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Daniel Negry, acordaram os componentes da 2ª Turma julgadora da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na sessão do dia 17/10/2012, à unanimidade, em conhecer e prover o recurso, em conformidade com o relatório e voto do relator, parte integrante deste. Acompanharam o voto do Relator os juizes convocados Gilson Coelho Valadares e Pedro Nelson de Miranda Coutinho. Ausência momentânea do Des. Luiz Gadotti na sessão do dia 03/10/2012. Representante da Procuradoria Geral de Justiça Dr. Edson Azambuja. Palmas, 22 de outubro de 2012.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003043-13.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS No 2006.0005.5487-1/0, DA 4ª VARA CÍVEL  
APELANTE: AUGUSTO CÉSAR GOMES FERREIRA E SÍLVIA DANIELE ROCHA FERREIRA  
ADVOGADO: HUGO BARBOSA MOURA  
APELADO: BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA  
ADVOGADOS: CARLOS LUIZ KUTIANSKI e OUTROS  
RELATOR: Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL- AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS- CONSÓRCIO- PRELIMINAR -NULIDADE DA INTIMAÇÃO POR TROCAS DE LETRAS NO NOME DO ADVOGADO- IMPOSSIBILIDADE. MÉRITO- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. APLICAÇÃO DE JURIS. INADMISSÍVEL. POSSIBILIDADE NOS TERMOS DO ARTIGO 33, DA LEI N.º 8.177/91. REFORMA DA SENTENÇA. NEGADO PROVIMENTO. 1. O Superior Tribunal de Justiça entende que a mera troca de letras do nome do advogado não enseja a nulidade da intimação, uma vez identificado o processo pelo nome das partes e número do processo. 2. No caso dos autos a certidão da Segunda Turma (fl. 283, e-STJ) informou que, à exceção da troca de uma única letra no sobrenome do advogado, os demais dados (classe, número, registro, partes e OAB do advogado) estavam corretos. Assim, era possível identificar o feito, o que afasta a nulidade da intimação. 2. Conforme entendimento firmado pela Segunda Seção desta Corte Superior, as administradoras de consórcio possuem liberdade para fixar a respectiva taxa de administração, nos termos do art. 33 da Lei n. 8.177/1991 e da Circular n. 2.766/1997 do BACEN, não sendo

considerada ilegal ou abusiva a taxa fixada em percentual superior a 10% (dez por cento). 3. No que se refere à alegada nulidade da escritura pública de compra e venda com grave de hipoteca o mesmo não cabe nulidade, conforme dispõe a cláusula 42 do contrato a garantia do pagamento das contribuições vincendas será exigido o gravame do imóvel em primeira hipoteca ou alienação fiduciária, não se admitindo a sua liberação enquanto o consorciado não quitar todo o seu saldo devedor. 4. Se a correção das parcelas devidas em ajuste de compra e venda dá-se com base na atualização ocorrida em grupo de consórcio, que é corrigido e atualizado de acordo com o preço de um bem móvel novo, não há se falar em encargos abusivos ou ilegais, tais como juros remuneratórios, multa de mora ou capitalização, pois não se trata de financiamento bancário. 5. Negado Provimento. **ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência em exercício do Desembargador Luiz Gadotti, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator, tudo conforme relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Votaram o Relator: Exma. Sra. Juíza Convocada Maysa Vendramini Rosal – Revisora (em substituição ao Exmo. Sr. Des. Moura Filho – Revisor. Exmo. Des. Luiz Gadotti – Vogal. Ausência momentânea do Exmo. Des. Daniel Negry – Presidente. Representou a Procuradoria – Geral de Justiça: Dr. Edson Azambuja. Palmas – TO, 17 de outubro de 2012.

**APELAÇÃO 13579 (11/0094709-1)**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO  
REFERENTE: AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 17078-0/06 – 2ª VARA CÍVEL  
APELANTE: ARAGUAIA COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS LTDA.  
ADVOGADO: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105-B  
APELADO: COPALT – COMERCIAL DE PRODUTOS AGRPECUÁRIOS LTDA.  
ADVOGADO: JOSÉ HILARIO RODRIGUES OAB/TO 652  
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

**EMENTA:** Preliminar de irregularidade na representação judicial da apelante rejeitada. DIREITO CIVIL. CONTRATO. LOCAÇÃO. Sublocação. Ilicitude desta última, por expressa disposição contratual. Contrato de Compromisso de Compra e Venda, realizado entre Locador e Sublocador, anteriormente ao segundo pacto locatício, este com terceiro de boa-fé, o mesmo que promovera, durante a execução do segundo pacto, a consignação em pagamento de alugueres cujo levantamento é reclamado neste apelo. Termo contratual – entre Locador e Sublocador - possibilitando a *convolação*, da prestação, realizada a título de princípio de pagamento, pelo Sublocador, ao Locador, em aluguel. Irrelevância para a segunda locação, dado o tempo entre a constituição do primeiro e do segundo (ilícito) contrato locatício. Não chegou a termo o Contrato de Compromisso de Compra e Venda, entre o Senhorio e o Locatário originário (Sublocador na relação jurídica posterior com terceiro de boa-fé), aperfeiçoou-se, para todos os efeitos, o contrato locatício originário. Após a execução deste, o então Locatário, depois Sublocador, subloca o imóvel, ilicitamente, a terceiro de boa-fé. Sobrevindo, então, o termo deste último contrato locatício, constituído, frise-se, à surdina do Senhorio, os alugueres, pelo Sublocatário consignados, obviamente não de ser levantados pelo *proprietário do imóvel*, atingido que foi pela ilicitude da Sublocação. Por outro lado, para confins da responsabilidade entre o Locador e o Sublocador, especificamente quanto ao Contrato de Compromisso de Compra e Venda, deve o último, ao seu alvedrio, socorrer-se de ação própria, em nada atingindo, todavia, o direito legítimo do Senhorio ao levantamento dos alugueres que foram consignados em juízo, posto que promovidos pelo Sublocatário depois da *resolução* do contrato de locação originário. Apelação a que se nega provimento.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência, em exercício, do Excelentíssimo Senhor Desembargador Daniel Negry, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 39ª sessão ordinária, por votação unânime, NEGOU PROVIMENTO ao recurso de apelação, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Juiz de Direito Gilson Coelho Valadares – Revisor (em substituição ao Exmo. Sr. Des. Marco Villas Boas – Revisor); Exma. Sra. Juíza de Direito Maysa Vendramini Rosal – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. Moura Filho – Vogal). Ausência, momentânea, do Exmo. Sr. Juiz de Direito Pedro Nelson de Miranda Coutinho – Vogal. Oficiou, pela Procuradoria-Geral de Justiça, órgão de cúpula do Ministério Público, o Promotor de Justiça, designado, Edson Azambuja. Palmas, 17 de outubro de 2012.

**APELAÇÃO Nº 10572/10**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL  
REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS DE DEVEDOR N. 2005.0002.2242-0 – 1ª VARA CÍVEL  
APELANTE: RUBEN RITTER, HENRIQUE RITTER e SEMENTES HR LTDA  
ADVOGADO: RUBEN RITTER  
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADA: ADRIANA MAURA DE TOLEDO LEME PALLAORO  
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

**EMENTA:** CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. ORDINÁRIA DE REVISÃO CONTRATUAL. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA. PRELIMINAR DE FALTA DE LIQUIDEZ, CERTEZA e EXIGIBILIDADE. DESACOLHIMENTO. JUROS. LIMITAÇÃO (12% AA). AUSÊNCIA DE FIXAÇÃO PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL. LEI DE USURA (DECRETO N. 22.626/33). INCIDÊNCIA. ALONGAMENTO DA DÍVIDA. DIREITO DO DEVEDOR. SÚMULA 289 STJ. EMITENTE DO INSTRUMENTO DE CRÉDITO. LIMITE MÁXIMO. LEI N. 8.880/94. INAPLICABILIDADE. PACTOS CELEBRADOS ANTES DA VIGÊNCIA. LEI N. 7.868/89. APLICAÇÃO. INSTRUMENTOS VINCULADOS À REMUNERAÇÃO DA POUPANÇA. VERBA SUCUMBENCIAL. ARTIGO 21 DO CPC. PARCIAL PROVIMENTO. Nos termos do artigo 10 do Decreto-Lei 167/67 a cédula de crédito rural é título executivo por si só, devendo ser instruído com quaisquer elementos suscetíveis de justificar o montante cobrado, não se impondo em momento algum a juntada de conta gráfica para o manejo da execução, descabendo, portanto, qualquer discussão relativa à ausência de liquidez, certeza ou exigibilidade do título. 2. Inexistindo nos autos prova no sentido de que tenha o Conselho Monetário Nacional autorizado a instituição financeira demandada a fixar taxa de juros acima do limite de 12% ao ano para as operações de crédito rural, como neste caso, deve prevalecer a taxa de juros máxima prevista no Decreto nº 22.626/33 – lei de usura. 3. Constitui direito subjetivo dos devedores/apelantes, atendidos os requisitos estipulados na Lei 9.138/95, o

alongamento de dívida originária de crédito rural, inclusive com a concessão do limite previsto por pessoa, à exceção da pessoa jurídica apelante, sociedade por cotas de responsabilidade Ltda. 4. Não é autorizada a aplicação da lei n. 8.880/94 ao cálculo das operações agrícolas para o fim de atualizar monetariamente a dívida em percentual equivalente aos dos preços mínimos dos produtos agrícolas, posto que tal regra não pode ser aplicada a pactos celebrados antes de sua vigência. 5. No caso dos autos deve incidir as regras da lei 7.868/89, prevalecendo nos contratos celebrados a correção correspondente à inflação efetivamente verificada no período (41,24%), já que os instrumentos estavam vinculados à remuneração das cadernetas de poupança. 6. Tendo os apelantes sido vitoriosos e, ao mesmo tempo, sucumbido em parte dos seus pedidos, deve o banco demandado suportar parcialmente os ônus da sucumbência, na forma do artigo 21 do CPC.

**ACÓRDÃO.** Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação nº 10572/10, nos quais figuram como apelantes Ruben Ritter e Outros e como apelado o Banco do Brasil S/A, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Daniel Negry, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na sessão do dia 03/10/2012, à unanimidade, conheceu do recurso e lhe deu parcial provimento, nos termos do voto do relator, parte integrante deste. Votaram com o relator o Des. Luiz Gadotti e o Juiz Convocado Gilson Coelho Valadares. Representou a Procuradoria Geral da Justiça o Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas (TO), 22 de outubro de 2012.

**APELAÇÃO Nº 10573/10**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL  
REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5745/00 – 1ª VARA CÍVEL  
APELANTE: RUBEN RITTER, MARCELO LUCAS TUSI, ALBERTO RITTER E SEMENTES HR LTDA  
ADVOGADO: RUBEN RITTER  
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADA: ADRIANA MAURA DE TOLEDO LEME PALLAORO  
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

**EMENTA:** CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. ORDINÁRIA DE REVISÃO CONTRATUAL. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA. PRELIMINAR DE FALTA DE LIQUIDEZ, CERTEZA e EXIGIBILIDADE. DESACOLHIMENTO. JUROS. LIMITAÇÃO (12% AA). AUSÊNCIA DE FIXAÇÃO PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL. LEI DE USURA (DECRETO N. 22.626/33). INCIDÊNCIA. ALONGAMENTO DA DÍVIDA. DIREITO DO DEVEDOR. SÚMULA 289 STJ. EMITENTE DO INSTRUMENTO DE CRÉDITO. LIMITE MÁXIMO. LEI N. 8.880/94. INAPLICABILIDADE. PACTOS CELEBRADOS ANTES DA VIGÊNCIA. LEI N. 7.868/89. APLICAÇÃO. INSTRUMENTOS VINCULADOS À REMUNERAÇÃO DA POUPANÇA. CÉDULAS RURAIS NRS. 88/580 e 89/274. COISA JULGADA. VERBA SUCUMBENCIAL. ARTIGO 21 DO CPC. PARCIAL PROVIMENTO. Nos termos do artigo 10 do Decreto-Lei 167/67 a cédula de crédito rural é título executivo por si só, devendo ser instruído com quaisquer elementos suscetíveis de justificar o montante cobrado, não se impondo em momento algum a juntada de conta gráfica para o manejo da execução, descabendo, portanto, qualquer discussão relativa à ausência de liquidez, certeza ou exigibilidade do título. 2. Inexistindo nos autos prova no sentido de que tenha o Conselho Monetário Nacional autorizado a instituição financeira demandada a fixar taxa de juros acima do limite de 12% ao ano para as operações de crédito rural, como neste caso, deve prevalecer a taxa de juros máxima prevista no Decreto nº 22.626/33 – lei de usura. 3. Constitui direito subjetivo dos devedores/apelantes, atendidos os requisitos estipulados na Lei 9.138/95, o alongamento de dívida originária de crédito rural, inclusive com a concessão do limite previsto por pessoa, à exceção da pessoa jurídica apelante, sociedade por cotas de responsabilidade Ltda. 4. Não é autorizada a aplicação da lei n. 8.880/94 ao cálculo das operações agrícolas para o fim de atualizar monetariamente a dívida em percentual equivalente aos dos preços mínimos dos produtos agrícolas, posto que tal regra não pode ser aplicada a pactos celebrados antes de sua vigência. 5. No caso dos autos deve incidir as regras da lei 7.868/89, prevalecendo nos contratos celebrados a correção correspondente à inflação efetivamente verificada no período (41,24%), já que os instrumentos estavam vinculados à remuneração das cadernetas de poupança. 6. No que diz respeito às cédulas rurais nrs. 88/580 e 89/274, estas foram objeto da ação revisional nr. 2.424/91, já transitada em julgado, não podendo, pois, as alegações relacionadas a tais cédulas, serem discutidas neste processo. 7. Tendo os apelantes sido vitoriosos e, ao mesmo tempo, sucumbido em parte dos seus pedidos, deve o banco demandado suportar parcialmente os ônus da sucumbência, na forma do artigo 21 do CPC.

**ACÓRDÃO.** Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação nº 10573/10, nos quais figuram como apelantes Ruben Ritter e Outros e como apelado o Banco do Brasil S/A, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Daniel Negry, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na sessão do dia 03/10/2012, à unanimidade, conheceu do recurso e lhe deu parcial provimento, nos termos do voto do relator, parte integrante deste. Votaram com o relator o Des. Luiz Gadotti e o Juiz Convocado Gilson Coelho Valadares. Representou a Procuradoria Geral da Justiça o Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas (TO), 22 de outubro de 2012.

**1ª CÂMARA CRIMINAL**

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

**Pauta****PAUTA ORDINÁRIA Nº 41/2012**

Será(ão) julgado(s) pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **40ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, ao(s) 30(trinta) dia(s) do mês de **outubro** (10) de **2012**, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das **14h**, os seguintes processos:

**1) = EMBARGOS INFRINGENTES Nº 5003781-98.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: APELAÇÃO Nº 13.454/11 – TJ/TO  
EMBARGANTE: **JOSIMAR COSTA DE SA**  
ADVOGADO: JOSÉ OSÓRIO SALES VEIGA  
EMBARGADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES

**1ª CÂMARA CRIMINAL**

Juiz Gilson Coelho Valadares	Relator
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho	Revisor
Desembargador Luiz Gadotti	Vogal
Juíza Maysa Vendramini Rosal	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Presidente

**2)=MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5004389-96.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 T. PENAL: ARTIGO 184, § 2º, DO CÓDIGO PENAL  
 IMPETRANTE: SANDRA SOARES RODRIGUES  
 ADVOGADO: CARLOS EURÍPEDES GOUVEIA AGUIAR  
 IMPETRADO: JUIZ DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELANINE MARCIANO PIRES  
 RELATORA: JUIZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

**1ª CÂMARA CRIMINAL**

Juíza Maysa Vendramini Rosal	Relatora
Juiz Gilson Coelho Valadares	Vogal
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho	Vogal
Desembargador Luiz Gadotti	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Presidente

**3)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5007078-16.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2011.0009.2126-9  
 T. PENAL: ART. 121, CAPUT, C/C ART. 29, AMBOS DO CÓDIGO PENAL.  
 RECORRENTES: JHONES FERREIRA CAMPOS E EVA REJANE MARTINS SIQUEIRA  
 DEF. PÚBL.: NEUTON JARDIM DOS SANTOS  
 RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA  
 RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

**5ª TURMA JULGADORA**

Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho	Relator
Juíza Maysa Vendramini Rosal	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

**4)=APELAÇÃO Nº 5003208-60.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 131/1999 – 2ª VARA CRIMINAL  
 T. PENAL: ARTIGOS 213, CAPUT E 223, CAPUT, AMBOS DO CÓDIGO PENAL  
 APELANTE: WILSON ABADIA DOS SANTOS  
 DEF. PÚBL.: DANILO FRASSETO MICHELINI  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
 RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

**5ª TURMA JULGADORA**

Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho	Relator
Juíza Maysa Vendramini Rosal	Revisora
Desembargador Daniel Negry	Vogal

**5)=APELAÇÃO Nº 5003392-16.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2011.0011.3836-30/0  
 T. PENAL: ARTIGOS 33 E 35, CAPUT, AMBOS DA LEI Nº 11.343/06  
 APELANTES: RODRIGO PEREIRA BARBOSA E IONES PEREIRA DA SILVA  
 ADVOGADA: ELIZABETE ALVES LOPES  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA  
 RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

**5ª TURMA JULGADORA**

Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho	Relator
Juíza Maysa Vendramini Rosal	Revisora
Desembargador Daniel Negry	Vogal

**6)=APELAÇÃO Nº 5003588-20.2011.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA-TO  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 052/08  
 T. PENAL: ARTIGO 121, § 2º, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.  
 APELANTES: JOSÉ DIAS BORGES E BRUNO THIAGO GOMES BORGES  
 ADVOGADO: DANIEL DE ARIMATÉA SOUSA PEREIRA E RENAN DE ARIMATÉA PEREIRA  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA (PROMOTORA EM SUBSTITUIÇÃO)  
 RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Luiz Gadotti	Relator
Juiz Gilson Coelho Valadares	Revisor
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho	Vogal

**7)=APELAÇÃO Nº 5004386-44.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI – TO  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2011.0011.9426-3/0 - 2ª VARA CRIMINAL  
 T. PENAL: ARTIGO 155, CAPUT, C/C ARTIGO 71, AMBOS DO CÓDIGO PENAL.  
 APELANTE: RONALDO PEREIRA SOARES  
 DEF. PÚBL.: MONICA PRUDENTE CANÇADO  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO  
 RELATORA: JUIZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

**1ª TURMA JULGADORA**

Juíza Maysa Vendramini Rosal	Relatora
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Luiz Gadotti	Vogal

**8)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5005741-89.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2011.0009.5041-2/0 - DA 3ª VARA CRIMINAL  
 T. PENAL: ART. 157, § 2º, II, DO CÓDIGO PENAL.  
 APELANTE: JEAN CARLOS SILVA MILHOMENS  
 DEF. PÚBL.: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES  
 RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES

**4ª TURMA JULGADORA**

Juiz Gilson Coelho Valadares	Relator
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho	Revisor
Juíza Maysa Vendramini Rosal	Vogal

**9)=APELAÇÃO Nº 5006233-81.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO  
 REFERENTE: AUTOS Nº 129/01 – VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS E TRIBUNAL DO JÚRI  
 T. PENAL: ART. 121, § 2º, I, ART. 211 E ART. 288 TODOS C/C ART. 29 E 69 TODOS DO CÓDIGO PENAL  
 APELANTE: IGOR COSTA TELES FALCÃO  
 DEF. PÚBL.: NEUTON JARDIM DOS SANTOS  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU  
 RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Luiz Gadotti	Relator
Juiz Gilson Coelho Valadares	Revisor
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho	Vogal

**10)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5006251-05.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2011.0010.8489-1/0 1ª VARA CRIMINAL  
 T. PENAL: ART. 155, §§ 1º E 4º, I E IV C/C ART. 14, II E ART. 65, III, "D", TODOS DO CÓDIGO PENAL.  
 APELANTE: DANIEL ALONSO MOURA DE ARAÚJO  
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
 RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES

**4ª TURMA JULGADORA**

Juiz Gilson Coelho Valadares	Relator
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho	Revisor
Juíza Maysa Vendramini Rosal	Vogal

**11)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5006369-78.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2011.0004.3414-7/0 – 2ª VARA CRIMINAL  
 T. PENAL: ART. 155, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL  
 APELANTE: ALWANCER DA SILVA SOUSA  
 DEF. PÚBL.: RONALDO CAROLINO RUELA  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
 RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES

**4ª TURMA JULGADORA**

Juiz Gilson Coelho Valadares	Relator
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho	Revisor
Juíza Maysa Vendramini Rosal	Vogal

**12)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5005729-75.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS-TO  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2006.0003.8335-0  
 T. PENAL: ARTIGO 157, § 2º, I, II E IV, DO CÓDIGO PENAL  
 APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 APELADO: AQUILES PEREIRA DE MIRANDA NETO  
 DEF. PÚBL.: EULER NUNES  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
 RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES

**4ª TURMA JULGADORA**

Juiz **Wilson Coelho Valadares** Relator  
 Juiz **Pedro Nelson de Miranda Coutinho** Revisor  
 Juíza **Maysa Vendramini Rosal** Vogal

**Intimação às Partes****CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 5007817-86.2012.827.0000**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL Nº 2007.0003.6759-0/0  
 SUSCITANTE : **GABINETE DA DES. WILLAMARA LEILA**  
 SUSCITADO : **GABINETE DO DES. CARLOS SOUSA**  
 SECRETARIA : 1ª CÂMARA CRIMINAL  
 RELATOR : Des. MARCO VILLAS BOAS  
 RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz **GILSON COELHO VALADARES**

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz GILSON COELHO VALADARES - Relator em substituição, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "Cuida-se de Conflito de Negativo de Competência entre relatores por prevenção, suscitado pelo Juiz convocado HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO, em face da decisão prolatada pela Juíza ADELINA GURAK, em substituição ao Des. CARLOS SOUSA. Infere-se dos autos que ao suscitar o presente Conflito Negativo de Competência no sistema e-proc, o suscitante escolheu como competência a 1ª Câmara Criminal e não a Comissão de Distribuição e Coordenação, conforme dispõe o art. 24, II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Aportados os autos a esta relatoria, noticiou o suscitante o equívoco na classificação do processo e também o regular processamento do conflito à Comissão de Distribuição e Coordenação sob o nº 5007818- 71.2012.827.0000. Ante a notícia trazida pelo suscitante, assim como o regular processamento do conflito no órgão competente, determino o arquivamento dos presentes autos, após as formalidades de praxe. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se. Palmas –TO, 22 de outubro de 2012. Juiz **GILSON COELHO VALADARES - Relator em substituição**".

**Intimação de Acórdão****APELAÇÃO CRIMINAL Nº 13601/11**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA - 1ª Vara Criminal  
 REFERENTE: Ação Penal nº 2188/05  
 APELANTE: ELIAS ALVES DE SOUSA  
 DEFEN. PÚBL.: HIDELBRANDO CARNEIRO DE BRITO  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

**EMENTA:** PENAL - PROCESSUAL PENAL – ART. 155, § 4º, INCISOS II e IV, DO CÓDIGO PENAL. ABSOLVIÇÃO POR SUPOSTA AUSÊNCIA DE PROVAS. TESE SEM RESPALDO. CONJUNTO PROBATÓRIO FIRME E SEGURO. QUALIFICADORA DA ESCALADA. PERÍCIA TÉCNICA. PRESCINDIBILIDADE. INCIDÊNCIA. DOSIMETRIA DA PENA. REVISÃO. PARCIAL PROVIMENTO. 1. Não há, neste caso, como se acolher a tese de absolvição por ausência de provas, porquanto o conjunto probatório produzido nos autos é suficiente para apontar o recorrente como o autor do ilícito descrito na inicial acusatória. 2. Deve-se confirmar a incidência, ao caso, da qualificadora da escalada, na medida em que os elementos de prova dão conta de que os réus "escalaram pelo telhado," meio pelo qual alcançaram o interior da residência da vítima. 3. Na existência de mais de uma qualificadora, no caso, escalada e concurso de pessoas, somente uma enseja o tipo qualificado, enquanto que a última deve ser considerada, de forma residual, como circunstância judicial do artigo 59 do CP, já que não pode ela ser reconhecida como circunstância agravante por falta de previsão legal (art. 61 e 62 do CP). Desse modo, promovendo-se nova valoração na culpabilidade do agente, fica fixada a pena-base do agente em 02 (dois) anos e 09 (nove) meses de reclusão e pagamento de 18 (dezoito) dias multa, na base de 1/30 do salário mínimo, tornando-se definitiva em razão da inexistência de atenuantes e agravantes, bem assim de causas de aumento e diminuição da pena.

**ACÓRDÃO.** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação nº 13601/11 na sessão do dia 09/10/2012, nos quais figura como apelante Elias Alves de Sousa, sob a Presidência do Senhor Desembargador Daniel Negry, a 2ª Turma julgadora da 1ª Câmara Criminal, por unanimidade de votos, acolhendo parcialmente o r. parecer de Cúpula Ministerial, proveu em parte o apelo, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Votaram com o Relator o Desembargador Luiz Gadotti e o juiz convocado Gilson Coelho Valadares. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça o Dr. Alcir Raineri Filho. Palmas (TO), 22 de outubro de 2012.

**HABEAS CORPUS Nº 5006665-03.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA  
 PACIENTE: MARCELO PEREIRA DE CASTRO  
 DEF.: PÚBLICA: FRANCIANA DI FÁTIMA CARDOSO  
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO  
 RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

**EMENTA:** PENAL. PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. ROUBO CIRCUNSTANCIADO. USO DE ARMA DE BRANCA. CONCURSO DE PESSOAS. PRISÃO EM FLAGRANTE. DECISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. ORDEM DENEGADA. O crime de roubo circunstanciado pelo emprego de arma branca e concurso de pessoas, onde os agentes demonstram periculosidade e destemor na prática do ilícito, e, ainda, inexistindo qualquer circunstância capaz de conferir contornos de ilegalidade à situação do paciente, de modo a justificar o reconhecimento de coação ilegal, como se verifica na espécie, caracterizada

está a necessidade da manutenção da prisão preventiva como forma de garantia da ordem pública. Ordem denegada.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de *Habeas Corpus* nº 5006665-03.2012.827.0000, na sessão realizada em 09/10/2012, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Daniel Negry, a 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer ministerial, NEGOU a ordem pleiteada nos termos do voto do Relator, que deste fica como parte integrante. Votaram com o Relator o Desembargador Luiz Gadotti e os Juízes Gilson Coelho Valadares Maysa Vendramini Rosal e Pedro Nelson de Miranda Coutinho. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça o Procurador de Justiça ALCIR RAINERI FILHO. Palmas, 22 de outubro de 2012

**HABEAS CORPUS Nº 5006628-73.2012.827.0000**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 IMPETRANTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 PACIENTE: PAULO CÉSAR RODRIGUES DA SILVA  
 DEF. PÚBLICO: KENIA MARTINS PIMENTA FERNANDES  
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARRAIAS/TO  
 RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

**EMENTA:** HABEAS CORPUS. PENAL E PROCESSUAL PENAL. PRISÃO PREVENTIVA. CRIME DE FURTO QUALIFICADO. REINCIDÊNCIA. CRIME DE AMEAÇA. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. INAPLICABILIDADE. ARREPENDIMENTO EFICAZ NÃO COMPROVADO. PRESENÇA DOS REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS DA PRISÃO PREVENTIVA. AUSÊNCIA DO CONSTRANGIMENTO ILEGAL. 1. O crime de furto qualificado pelo rompimento de obstáculo - onde se verifica que o agente é reincidente nessa prática delitiva -, cumulado com o crime de ameaça, justifica a necessidade da prisão preventiva a bem da ordem pública, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal. 2. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal orienta que o princípio da insignificância tem como vetores a mínima ofensividade da conduta, nenhuma periculosidade social da ação, reduzido grau de reprovabilidade do comportamento e inexpressividade da lesão jurídica provocada, circunstâncias que não se verifica na espécie, posto que, se trata de agente reincidente nessa conduta criminosa e que também está sendo indiciado pelo crime de ameaça, além do que, o delito foi cometido com o rompimento de obstáculo, condições que demonstram a periculosidade e personalidade voltara para a reiteração delitiva. 3. Não verificada na espécie a ocorrência da figura jurídica do arrependimento eficaz suscitada pelo impetrante, vez que, inexistente nos autos qualquer prova concreta de que de fato o agente tenha, logo após o fato, devolvido o produto do crime à vítima. Tal afirmativa limitou-se unicamente às alegações do impetrante. 4. Ordem denegada.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de *Habeas Corpus* nº 5006628-73.2012.827.0000, na sessão realizada em 02/10/2012, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Daniel Negry, a 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer ministerial, DENEGOU a ordem pleiteada nos termos do voto do Relator, que deste fica como parte integrante. Votaram com o Relator o Desembargador Luiz Gadotti e os Juízes: Gilson Coelho Valadares, Pedro Nelson de Miranda Coutinho e Maysa Vendramini Rosal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Procurador Marcos Luciano Bignotti. Palmas, 22 de outubro de 2012

**HABEAS CORPUS Nº 5006477-10.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA  
 PACIENTE: JADSON SILVA OLIVEIRA  
 DEFENSOR PÚBLICO: FABRÍCIO BARROS AKITAYA  
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS/TO  
 RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

**EMENTA:** PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. ART. 33 DA LEI Nº 11.343/06. PRISÃO EM FLAGRANTE. PRISÃO PREVENTIVA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL. SEGURANÇA DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL. PRESENÇA DOS REQUISITOS CONSTANTES DOS ARTIGOS, 312 E 313 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. AUSÊNCIA DO CONSTRANGIMENTO ILEGAL. ORDEM DENEGADA. 1. A prisão preventiva, nos termos do artigo 312 do Código de Processo Penal, pode ser decretada no caso de suspeita do crime tráfico de drogas quando, na residência do indiciado, é encontrada considerável quantidade de substância entorpecente (crack), bem como outros objetos que evidenciam que aquele local funcionava como ponto clandestino de comércio ilegal de drogas. Assim sendo, a prisão preventiva pode ser decretada como forma de garantia da ordem pública bem como por conveniência da instrução criminal, vez que, nessa prática delitiva, é muito comum a cooperação entre possíveis membros de organização criminosa no sentido de promoverem a obstacularização da justa instrução processual. 2. Com relação a justificativa da garantia da futura aplicação da lei penal, também lançada nos autos, insta asseverar que meu posicionamento é no sentido de que, unicamente sob esse fundamento, não deve prevalecer a medida extrema, isso porque, ainda que legal, o dispositivo afronta o princípio constitucional da presunção de inocência. 3. Ordem denegada.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de *Habeas Corpus* nº 5006477-10.2012.827.0000, na sessão realizada em 09/10/2012, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Daniel Negry, a 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer ministerial, NEGOU a ordem nos termos do voto do Relator, que deste fica como parte integrante. Votaram com o Relator os Juízes Gilson Coelho Valadares, Pedro Nelson de Miranda Coutinho e Maysa Vendramini Rosal. Ausência momentânea do Desembargador Luiz Gadotti. Representou a Procuradoria-Geral da Justiça o Procurador Alcir Raineri Filho. Palmas, 22 de outubro de 2012

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO (AP) Nº 14516.**

PROCESSO Nº 11/0100252-0.  
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 6738-1/11 – 1ª VARA CRIMINAL.  
 TIPO PENAL: ARTIGO 180, § 1º, NA FORMA DO ARTIGO 71, AMBOS DO CÓDIGO PENAL E ARTIGO 304, C/C ARTIGO 69, TODOS DO CÓDIGO PENAL.  
 EMBARGANTE: OLINTO JOSÉ LEMOS NETO.  
 ADVOGADOS: EDERVEK EDUARDO DELALIBERA E OUTRA.  
 EMBARGADO: ACÓRDÃO DE FLS.1.110/1.112.  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

**EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. PRETENSÃO DE REDISCUTIR MATÉRIA SUFICIENTEMENTE DECIDIDA. IMPROPRIEDADE DA VIA ELEITA. ARTIGO 111, DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS. I – Os embargos de declaração destinam-se a suprir omissão, afastar obscuridade ou eliminar contradição existente no julgado. Dessa forma, a pretensão de rediscutir matéria devidamente analisada e decidida, configura mera insatisfação, sendo inviável na via dos embargos de declaração. II – No caso, a matéria foi discutida no voto condutor do acórdão. Confirma-se o trecho constante de fls. 1.101/1.102: “A pena definitiva fixada na sentença restou totalizada em 06 (seis) anos de reclusão. Assim, o regime inicial de cumprimento de pena deve ser o fixado na sentença, ou seja, o semiaberto, em obediência ao disposto no artigo 33, § 2º, II, “b”, do Código Penal.”. III – Nos termos do artigo 111, da Lei n.º 7.210/84 (Lei de Execução Penal): “quando houver condenação por mais de um crime, no mesmo processo ou em processos distintos, a determinação do regime de cumprimento será feita pelo resultado da soma ou unificação das penas”. IV – Sendo a reprimenda somada superior a 04 (quatro) anos de reclusão, não faz jus o embargante à substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos. V – Embargos declaratórios conhecidos e improvidos.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes Embargos de Declaração na Apelação nº 14516, em que figura como embargante OLINTO JOSÉ LEMOS NETO, e como embargado o acórdão de fls. 1.110/1.112. A 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador DANIEL NEGRY, conforme consta da ata de julgamento, e nos termos do voto do Relator Desembargador LUIZ GADOTTI, o qual fica sendo parte integrante deste, por unanimidade de votos, conheceu do recurso e lhe negou provimento. Votaram com o Relator: o Juiz GILSON COELHO VALADARES (Vogal) e o Juiz PEDRO NELSON MIRANDA COUTINHO (Vogal). Presente à sessão, representando a Procuradoria-Geral de Justiça, o Procurador ALCIR RAINERI FILHO. Palmas-TO, 09 de outubro de 2012. Desembargador LUIZ GADOTTI – Relator.

**RECURSOS CONSTITUCIONAIS**

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

**Intimação às Partes****RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº 13093 (11/0092572-1)**

ORIGEM : COMARCA DE GUARÁI  
 REFERENTE : (AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO Nº 12076-0/09 DA ÚNICA VARA CÍVEL)  
 RECORRENTES : MARIA INEZ DELEVATTI POR SI E REPRESENTANDO O ESPÓLIO DE GILMAR LUIS DELEVATTI, JOELSON LUIZ DELEVATTI, JEFERSON MARCOS DELEVATTI E JOEL MARIO DELEVATTI  
 ADVOGADOS : ADRIANA A. BEVILACQUA MILHOMEM – OAB/TO 510-A E OUTROS  
 RECORRIDO : BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA  
 ADVOGADOS : ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334 - A E OUTROS  
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Especial**, de fls. 1072/1100 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 22 de outubro de 2012. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

**RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº 9569 (09/0076848-7)**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUATINS  
 REFERENTE : (AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 491/95 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS)  
 RECORRENTE : BRASIL TELECOM CELULAR S/A  
 ADVOGADOS : JOSUÉ PEREIRA AMORIM – OAB/TO 790 E OUTROS  
 RECORRIDO : MARIA DE FÁTIMA COELHO DE SOUSA OLIVEIRA  
 ADVOGADOS : MANOEL VIEIRA DA SILVA – OAB/MA 9124 E OUTROS  
 RELATORA : Desembargadora JACQUELINE ADORNO - Presidente

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5000019-79.2009.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 22 de outubro de 2012. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

**RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº 13645 (11/0094881-0)**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS  
 REFERENTE : (AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, MATERIAIS E ESTÉTICO Nº 20048-6/05 DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)  
 RECORRENTE : ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. ESTADO : MAURÍCIO FERNANDO DOMINGUES MORGUETA – OAB/TO 4262  
 RECORRIDO : JACKSON ALVES MASCARENHAS  
 ADVOGADOS : CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO – OAB/TO 1340-B  
 RELATORA : Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5003861-96.2011.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 22 de outubro de 2012. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO,  
CONTRATOS E CONVÊNIOS****CONVOCAÇÃO**

A Diretoria do Centro de Comunicação Social do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Gestora do Contrato nº 163/2012, em cumprimento ao disposto no art. 14, § 2º, da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, **convoca** a empresa **PUBLIC PROPAGANDA & MARKETING**, CNPJ nº 06.170.766/0001-09 para apresentar orçamentos de fornecedores, em envelopes fechados, relativos aos serviços de terceiros (produção de VT e impressão de material gráfico) os quais serão abertos em sessão pública, no dia 25/10/2012, às 08 hs 30 min (horário local), na sala da Diretoria do Centro de Comunicação Social, 1º andar, edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Palmas/TO, 22 de outubro de 2012

**Vanusa Pereira de Bastos**  
 Diretora do Centro de Comunicação Social  
 Gestora do Contrato

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO  
ALVORADA****1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2010.0008.6589-1 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE**

Requerente: Adailda Neres Ferreira  
 Advogado: Dr. Cleber Robson da Silva – OAB/TO 4289-A  
 Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
 Intimar o requerente, através de seu procurador, dando-lhe conhecimento do retorno dos autos supra do TRF – 1ª região, em cuja corte, por unanimidade, deu parcialmente a apelação do requerido. Alvorada, 22 de outubro de 2012.

**Autos nº 2007.0007.3021-0 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE**

Requerente: Maria Benta do Carmo Silva  
 Advogado: Dr. Marcelo Teodoro da Silva – OAB/TO 3.975-A e OAB/SP 242.922 e Dr. Carlos Aparecido de Araújo – OAB/SP 44.094  
 Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
 Intimar o requerente, através de seu procurador, dando-lhe conhecimento do retorno dos autos supra do TRF – 1ª região, em cuja corte, por unanimidade, deu parcialmente a apelação do requerido. Alvorada, 22 de outubro de 2012.

**1ª Escrivania Criminal****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****AUTOS Nº: 2010.0003.4314-3**

Ação: PENAL  
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Acusado: EDER CRISLEY CAMPOS SILVA  
 FINALIDADE: CITA o(s) acusado(s) EDER CRISLEY CAMPOS SILVA, brasileiro, casado, motorista, natural de Anápolis/GO, nascido aos 22/09/1983, filho de Silmar Jacinto da Silva e Marilene Rosa Campos Silva, residente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer Defesa Preliminar, através de advogado, sobre a acusação que lhe é feita nos autos supra referidos, podendo “arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificativas, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário” – art. 396-A, § 2º do CPP. Por ocasião da audiência de instrução, as testemunhas deverão ser apresentadas pelo acusado, independentemente e intimação. Se houver necessidade, o(a) acusado(a) deverá requerer, previamente, a intimação das testemunhas. Alvorada/TO, 03 de outubro de 2012. FABIANO GONÇALVES MARQUES, Juiz de Direito”.

**Serventia Cível e Família****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2008.0000.5572-3 Ação: Inventário Sob Forma de Arrolamento**  
 Inventariante: Marcilene Paula de Oliveira, rep. seus filhos Henio Gustavo de Oliveira Almeida, Heric Henrique de Oliveira Almeida e Jose Marciel de Oliveira Almeida.  
 Espólio: José Liberato Pinto de Almeida  
 Herdeiro: Savio Augusto Moura de Almeida  
 Advogado: Dr. Luiz Bottaro Filho OAB/SP Nº 46691  
**DESPACHO.** Considerando que o Juiz pode a qualquer tempo tentar conciliar as partes (art. 125 IV do CPC), designo audiência para o dia 11 de dezembro de 2012, às 13:30 horas. Intimem-se todas as partes envolvidas, inclusive os advogados. Alvorada, 02 de outubro de 2012. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

**ANANÁS****1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2011.0010.3852-0/0**  
 Autos: Ação Penal  
 Denunciado: FRANCISCO LABRE PEREIRA DA SILVA  
 Advogado: Dr. RENILSON RODRIGUES CASTRO – advogado OAB/TO 2.956.  
 INTIMAÇÃO: Pelo presente, fica o advogado constituído acima identificado INTIMADO para audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação designada para o dia 07 de novembro de 2012, às 15h15min, na Vara de Cartas Precatórias da Comarca de Araguaína-TO, sito na rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.255, centro, bem como fica o advogado informado que a referida carta tramita no sistema processual eletrônico – e-proc, sob o nº 5000597.67.2012.827.2706, chave 765670812012.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADOS**

Ficam os advogados abaixo identificados intimados dos atos processuais abaixo relacionados

**AUTOS Nº 2011.0006.2250-4/0**

Autos: AÇÃO PENAL  
 Acusados: JOCIELSON DOS SANTOS FREITAS, ÉRCIO VALTER LOPES FIGUEIREDO, MARCOS TEIXEIRA MORAIS, HELOM ALVES DE BRITO, WAGLESTON LUIZ DE CARVALHO SILVA, WILTER LUIS DE CARVALHO SILVA e WKESLEY MIRANDA ALMEIDA  
 Advogados: Dr. Paulo Roberto da Silva – OAB/TO 284-A e Dra. Amanda Mendes dos Santos OAB/TO 4392; Prof. Dr. Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO 1600-B; Drs. Rolston Oliveira Pereira - OAB/TO4. 378 Edilson Carvalho Alencar – OAB/TO 651-E; Dr. Mousimar Wanderley de Souza OAB/RS-72.543B e OAB/SC 7.402-A e Dr. Renato Jácomo OAB 185-A.

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados acima identificados INTIMADOS para a realização da sessão do julgamento pelo Tribunal do Júri designado para o dia 27 de novembro de 2012, às 09h00min, nos autos de Ação Penal em tela, a realizar-se no edifício do Fórum local desta comarca de Ananás/TO.

**ARAGUAÇU****1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n 2010.0003.4075-6**

Ação Monitoria  
 Requerente Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins  
 Advogado: PATRICIA MOTA MARINHO VICHMEYER OAB/TO 2245  
 CRISTIANA LOPES VIEIRA OAB/TO 2608  
 Requerido Cerâmica A Padroeira Ltda  
 Advogado Iwace Antonio Santana – Defensor Público  
 FINALIDADE INTIMAÇÃO/SENTENÇA de fls 63/64, de seguinte teor: Diante do exposto, julgo procedente o pedido, condenando a empresa Cerâmica a Padroeira Ltda, representada por sua sócia proprietária, a pagar a autora a quantia de R\$ 12.998,59 (doze mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), referente ao fornecimento de energia elétrica meses out/08 a Nov/08, com incidência de juros e correção monetária na forma da lei, condenando-a também no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% dez por cento, resolvendo-se o mérito, nos termos dos artigos 20, § 4º 269 I do Código de Processo Civil. PRIC. Arg 28 de setembro de 2012 Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito.

**Autos n 2005.0002.5557-4**

Ação Execução de Título Extrajudicial  
 Exequente Rossandro Sobreira Alves  
 Advogado WALACE PIMENTEL OAB/TO 1999  
 SILVANIA BARBOSA DE OLIVIERA PIMENTEL OAB/TO 2940  
 Executado José Severino dos Santos  
 Advogado CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB/TO 1682  
 FINALIDADE INTIMAÇÃO Fica o autor, através de seu advogado, devidamente INTIMADO, para dar prosseguimento nos presentes autos, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

**Autos n 2012.0001.5662-5**

Ação Busca e Apreensão  
 Requerente Aymoré, Credito, Financiamento e Investimento S/A  
 Advogado ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4.110-A  
 Requerida Maria de Fátima Guedes Nogueira  
 Advogado ihihihhi  
 FINALIDADE INTIMAÇÃO Fica o autor, através de seu advogado, devidamente INTIMADO, que os autos acima mencionado, foi suspenso pelo prazo de 30 dias,

cientificando que após o prazo, manifestar no prazo de 10 dias, requerendo o que entender de direito.

**Autos n 2009.0007.8089-2**

Ação Cobrança  
 Requerente Atáides Pereira da Rocha  
 Advogado DRª ADALZA DIAS BARROSO BORGES OAB/TO 4.230-A  
 Requerido Sul América Companhia de Seguros Gerais  
 Advogado DR JACÓ CARLOS SILVA COEHO OAB/TO 3678-A  
 FINALIDADE INTIMAÇÃO/SENTENÇA de fls 78/83, de seguinte teor Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de indenização formulado por Atáides Pereira da Rocha, em desfavor de Sul América Cia Nacional de Seguros, isentando-o do pagamento de custas e honorários advocatícios, por ser beneficiário da assistência gratuita, resolvendo-se o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Retifiquem os registros, para ficar constando que o nome correto da requerida COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, como requerido na contestação. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, com as necessárias baixas. PRIC. Arag 10 de agosto de 2012. Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito.

**Autos n 2011.0009.7828-7**

Execução de sentença  
 Exequente J. P. L., menor representado por sua mãe Andreia Fonseca Lemos  
 Advogado DR. JOVINO ALVES DE SOUZA NETO  
 Executado Jânio Carlos dos Santos  
 Advogado ihihhi  
 FINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl. 44, de seguinte teor: intime-se o exequente, através de seu procurador, para no prazo de 10 dias, informar se desiste da presente ação. Após, venham conclusos. Arag. 26 de setembro de 2012 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

**Autos n 2009.0005.2273-7**

Ação execução  
 Exequente Lourival Siriano da Silva  
 Advogado DR. SILVIO EGIDIO COSTA OAB/TO 286  
 Executado Marcio Antonio Marques  
 Advogado DR RENAN DE ARIMATÉIA PEREIRA OAB/TO 4.176-  
 FINALIDADE INTIMAÇÃO Fica o exequente na pessoa de seu advogado, devidamente INTIMADO, para efetuar o recolhimento das custas finais, no valor de R\$ 16,00 ( dezesseis reais), no prazo de 10 dias, sob pane de inscrição do débito em dívida ativa.

**ARAGUAINA****1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO: CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA 2011.0003.2335-3**

RÉQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REQUERIDO: AMARAIDLO GONÇALVES RODRIGUES  
 ADVOGADO: JOSIAS PEREIRA DA SILVA OAB/TO 1677  
 INTIMAÇÃO: do despacho de fl.159. DESPACHO: Designo o dia **06/11/2012, às 16:00horas**, para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se com as devidas advertências

**AÇÃO: COBRANÇA 2012.0003.0486-1**

Requerente: Talita Lacerda Muniz Santos  
 Advogada: Samira Valéria Davi da Costa OAB/TO 4739  
 Requerida: Seguradora Líder dos Cons. De Seguro DPVAT  
 Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3678  
 INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 60, bem como da parte autora para comparecer ao IML de Araguaína, para realização da perícia. DESPACHO: Considerando a certidão de fl. 59, **redesigno a perícia para o dia 05 de novembro de 2012, às 14:00 horas.** Intime-se e cumpra-se.

**AÇÃO: COBRANÇA 2012.0003.0486-1**

Requerente: Talita Lacerda Muniz Santos  
 Advogada: Samira Valéria Davi da Costa OAB/TO 4739  
 Requerida: Seguradora Líder dos Cons. De Seguro DPVAT  
 Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3678  
 INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 60, bem como da parte autora para comparecer ao IML de Araguaína, para realização da perícia. DESPACHO: Considerando a certidão de fl. 59, **redesigno a perícia para o dia 05 de novembro de 2012, às 14:00 horas.** Intime-se e cumpra-se.

**AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL 2006.0002.4195-4**

Requerente: João Batista da Silva  
 Advogado: Ovídio Inácio Ferreira OAB/GO 1809 e José Hobaldo Vieira OAB/TO 943  
 Requerido: Eldivan Pereira de Souza  
 Advogado: Joaquim Gonzaga Neto OAB/TO 1317  
 INTIMAÇÃO: do **requerente/apelado** para apresentar contra-razões, conforme de fl. 369. DESPACHO: I – Em cumprimento à determinação Superior, INTIME-SE o apelado para apresentar contra-razões, no prazo de quinze (quinze) dias. II – Em seguida, REMETA-SE ao TJ/TO, com as nossas homenagens.

**Autos n. 2006.0001.5925-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

EXEQUENTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL – BCN  
 ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B  
 EXECUTADO: TORRES E MARTINS e PAULO TORRES DA SILVEIRA  
 ADVOGADO (A): IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ – OAB/TO 105 e SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO OAB/TO 3889  
 DESPACHO DE FL. 159: “Considerando a Semana Nacional da Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para o dia

**13/11/2012, às 13:40h.** ADVIRTA-SE aos Srs. Advogados que cada qual deverá comunicar à respectiva parte representada para, pessoalmente, também participar da audiência, com a finalidade de viabilizar um acordo. CIENTIFIQUE-SE que, na oportunidade, não havendo acordo e se for o caso de audiência preliminar, as partes deverão especificar as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão” – FICA O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAREM AS PROVIDENCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2012.0004.4156-7 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: MARIA VILANI MORAIS SILVA LEITE  
ADVOGADO (A): DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO 1.756  
REQUERIDO: IDELCI DO NASCIMENTO SILVA E REGINALDO DE OLIVEIRA MIRANDA  
ADVOGADO (A): ELI GOMES DA SILVA FILHO – OAB/TO 2.796  
DECISÃO DE FL. 69: “...2. Considerando a Semana Nacional da Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, **DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 12/11/12, às 16:20 horas.** ADVIRTA-SE aos Srs. Advogados que cada qual deverá comunicar à respectiva parte representada para, pessoalmente, também participar da audiência, com a finalidade de viabilizar um acordo. CIENTIFIQUE-SE que, na oportunidade, não havendo acordo e se for o caso de audiência preliminar, as partes deverão especificar as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAREM AS PROVIDENCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2012.0005.3615-0 – AÇÃO REVISIONAL**

REQUERENTE: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO (A): IVANEZA SOUSA DE LIMA – OAB/TO 5.318  
REQUERIDO: BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A  
ADVOGADO (A): CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPEZ – OAB/TO 4.258-A  
DECISÃO DE FL. 66/67: “...Sendo assim, no presente momento, com substrato nos elementos probatórios trazidos ao feito, **INDEFIRO** a antecipação dos efeitos da tutela pleiteada, pelos fundamentos acima expostos. Como a parte ré já trouxe aos autos o contrato firmado entre as partes, deixo de inverter o ônus da prova nesse ponto e, como as questões cingem-se somente no que diz respeito às cláusulas contratuais, não há se falar em inversão do ônus da prova em relação a demais documentos, fazendo essa apreciação nesta fase processual em razão de entendimento do Superior Tribunal de Justiça (REsp 802832/MG). Uma vez que não foi alegado matéria nova ou preliminar quando da contestação **designo o dia 12/11/12, às 16:40 h**, para a audiência preliminar nos termos e moldes do que dispõe o art. 331, do Código de Processo Civil, cientificando as partes que, não havendo conciliação nesta audiência, serão fixados os pontos controvertidos, oportunidade em que poderão especificar as provas que pretendem produzir.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAREM AS PROVIDENCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2012.0006.0845-3 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

EMBARGANTE: GENY PINHEIRO DE SOUZA  
ADVOGADO (A): EDERSON SOUZA SILVA – OAB/TO 5.150  
EMBARGADO: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B  
DESPACHO DE FL. 59: “Considerando a Semana Nacional da Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, **DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 13/11/2012, às 15h00min.** ADVIRTA-SE aos Srs. Advogados que cada qual deverá comunicar à respectiva parte representada para, pessoalmente, também participar da audiência, com a finalidade de viabilizar um acordo. CIENTIFIQUE-SE que, na oportunidade, não havendo acordo e se for o caso de audiência preliminar, as partes deverão especificar as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAREM AS PROVIDENCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2009.0012.3784-0 – EXECUÇÃO FORÇADA**

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B  
EXECUTADO: GENY PINHEIRO DE SOUZA E OUTRO  
ADVOGADO (A): EDERSON SOUZA SILVA – OAB/TO 5.150  
DESPACHO DE FL. 59: “Considerando a Semana Nacional da Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, **DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 13/11/2012, às 15h00min.** ADVIRTA-SE aos Srs. Advogados que cada qual deverá comunicar à respectiva parte representada para, pessoalmente, também participar da audiência, com a finalidade de viabilizar um acordo. CIENTIFIQUE-SE que, na oportunidade, não havendo acordo e se for o caso de audiência preliminar, as partes deverão especificar as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAREM AS PROVIDENCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2012.0000.0884-7 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A  
ADVOGADO (A): ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2.402  
EXECUTADO: NS OLIVEIRA E OUTRO  
ADVOGADO (A): EDUARDO DIAS CERQUEIRA – OAB/TO 5.317  
DESPACHO DE FL. 77: “Aguarde-se a realização da audiência designada nos autos em apenso.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAREM AS PROVIDENCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2012.0005.5355-1 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

EMBARGANTE: NELSON DA SILVA OLIVEIRA  
ADVOGADO (A): EDUARDO DIAS CERQUEIRA – OAB/TO 5.317  
EMBARGADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2.402  
DESPACHO DE FL. 44: “1. Defiro a gratuidade judiciária em favor do embargante. **2. Recebo os embargos sem efeito suspensivo**, pois não há requerimento expresso, bem como o juízo não está seguro por penhora. Intime-se o embargado para se manifestar sobre os embargos no prazo de 15 dias. **3. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 09/11/2012, às 17h00min.** ADVIRTA-SE aos Srs. Advogados que cada qual deverá comunicar à respectiva parte representada para, pessoalmente, também participar da audiência, com a finalidade de viabilizar um acordo. CIENTIFIQUE-SE que, na oportunidade, não havendo acordo, as partes deverão especificar as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAREM AS PROVIDENCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2012.0004.7784-7 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: ALEX APARECIDO GONÇALVES ALENCAR  
ADVOGADO (A): PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2.132-B  
REQUERIDO: ANTONIO FERNANDES ALENCAR  
ADVOGADO (A): ROLSTON OLIVEIRA PEREIRA – OAB/TO 4.378

DESPACHO DE FL. 94: “1. Ouça-se a autor a respeito da manifestação e documentos de fls.47/93, no prazo de 10 dias. **2. DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR para o dia 09 de Novembro de 2012, às 16h 40min.** ADVIRTA-SE aos Srs. Advogados que cada qual deverá comunicar à respectiva parte representada para, pessoalmente, também participar da audiência, com a finalidade de viabilizar um acordo. CIENTIFIQUE-SE que, na oportunidade, não havendo acordo, as partes deverão especificar as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAREM AS PROVIDENCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2011.0001.5575-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: CÍCERO BELCHIOR CARNEIRO  
ADVOGADO (A): CÍCERO BELCHIOR CARNEIRO – OAB/GO 17.283  
REQUERIDO: ISRAEL PEREIRA DUARTE  
ADVOGADO (A): APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE – OAB/TO 3.861  
**DESPACHO DE FL. 97:** MANTENHO o rito ordinário da ação, pois a não adoção do rito sumário no presente feito não causou qualquer prejuízo para as partes. “*Não se anula o processo por erro de forma, quando possível, sem prejuízo do contraditório, o aproveitamento dos atos praticados. Regra fundamental do art. 250 do CPC*” (RT 610/191). **DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR para o dia 08 de novembro de 2012, às 15h20min.** ADVIRTA-SE aos Srs. Advogados que cada qual deverá comunicar à respectiva parte representada para, pessoalmente, também participar da audiência, com a finalidade de viabilizar um acordo. CIENTIFIQUE-SE que, na oportunidade, não havendo acordo, as partes deverão especificar as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão. INTIMEM-SE. **DESPACHO DE FL. 106:** “Considerando que a audiência designada por este juízo ocorrerá no dia **08/11/2012** e não no dia 18/11/2012, conforme exposto na manifestação de fls. 198/200, não há justificativa para a ausência do procurador da parte autora. Sendo assim, aguarde-se a realização da mesma. Intime-se e cumpra-se.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DOS DESPACHOS ACIMA TRANSCRITOS, A FIM DE ADOTAREM AS PROVIDENCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2012.0006.0250-1 AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO CONTRATUAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

REQUERENTES: WANDERLEI MONTEIRO DE ARAUJO e MARIA ODETE CRUVINEL ARAÚJO  
ADVOGADO: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO 3.766  
REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A  
DESPACHO DE FL. 103: “DEFIRO a assistência judiciária gratuita. Ao alegar cobrança da dívida antes da data de vencimento prevista no contrato, o requerente afirma que *“de acordo com o documento em anexo, o banco em 14/05/2012 informou ao devedor que a parcela em atraso com vencimento em 01/01/2012 alcança o valor de R\$ 331.987,59, acrescido de juros da mora de 12% a,m e multa de 2% e variação do INPC/IBGE”*. Ocorre que o documento comprobatório da antecipação indevida da cobrança não consta dos autos. Sendo assim, INTIME-SE o requerente, para emendar a inicial, a fim de juntar o referido documento e comprovar a pertinência da dívida com a cédula de crédito bancário n. 237/2595/290620111, objeto desta revisão contratual. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da tutela antecipada.” FICAM OS REQUERENTES, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, A FIM DE ADOTAREM AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2010.0008.4441-0 AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: MARCOS DE CAMPOS SEABRA  
ADVOGADA: ELISA HELENA SENE SANTOS – OAB/TO 2.096 B  
EXECUTADOS: ALEXANDRE ARAÚJO MOURA, CARLOS JOSÉ DE MOURA e outros.  
DECISÃO DE FL. 371: “... Sendo assim, deixo de receber o agravo retido, uma vez que o mesmo não tem cabimento nos feitos executórios ante a sua ineficácia por não haver sentença de mérito atacável via apelação, conforme entendimento doutrinário e jurisprudencial acima.” FICA O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SUA PROCURADORA, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO SUPRAMENCIONADA.

**Autos n. 2012.0005.1405-0 AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR**

EMBARGANTE: CARLOS JOSÉ DE MOURA JUNIOR e MARIA ABADIA DE ARAÚJO MOURA  
ADVOGADOS: ROBERTO NAVES DE ASSUNÇÃO – OAB/GO 6.765; SAMUEL SANTOS E SILVA – OAB/GO 30.764  
EMBARGADO: MARCOS DE CAMPOS SEABRA  
DESPACHO DE FL. 34: “Não se trata de indeferimento, mas sim de determinação de comprovação do alegado com documentos, sendo assim, reabro o prazo determinado às fls. 25, para o integral cumprimento do mesmo.” FICAM OS EMBARGANTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, A FIM DE ADOTAREM AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2012.0005.7763-9 AÇÃO DECLARATÓRIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E REPETIÇÃO DE INDÉBITO**

REQUERENTE: CONSTÂNCIO RODRIGUES DA COSTA FILHO  
 ADVOGADO: JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR – OAB/TO 1.725  
 REQUERIDOS: BANCO RODOBENS S/A E OUTROS

DESPACHO DE FL. 76: “Defiro a inicial e a gratuidade da justiça. 1) Cite-se a demandada para todos os termos da exordial, bem como para, querendo, responder a ação dentro de 15 (quinze) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 285, CPC). 3) 3) Deixo para analisar o pedido de tutela antecipada após o prazo concedido para defesa, a fim de obter maiores subsídios sobre as questões suscitadas.” FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO.

**Autos n. 2012.0004.1191-9 AÇÃO DE EXECUÇÃO**

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B  
 EXECUTADOS: MARINEZ BORDADOS FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA e outros.

DESPACHO DE FL. 58: “Considerando a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para o **dia 13/11/2012, às 14:20 horas**. ADVIRTA-SE aos Srs. Advogados que cada qual deverá comunicar à respectiva parte representada para, pessoalmente, também participar da audiência, com a finalidade de viabilizar um acordo. CIENTIFIQUE-SE que, na oportunidade, não havendo acordo e se for o caso de audiência preliminar, as partes deverão especificar as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão. Intimem-se e cumpra-se.” FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, A FIM DE COMPARECER À AUDIÊNCIA NA DATA E HORÁRIO ACIMA DESIGNADOS.

**Autos n. 2010.0000.5643-8 AÇÃO DE EXECUÇÃO**

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B  
 EXECUTADO: VALDISON LEITE ARANTES  
 ADVOGADO: DEARLEY KUHN – OAB/TO 530  
 EXECUTADO: VALDIVINO NASCIMENTO DE SOUSA  
 ADVOGADO: FERNANDO MARCHESINI – OAB/TO 2.188

DESPACHO DE FL. 126: “Considerando a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para o **dia 13/11/2012, às 14:00 horas**. ADVIRTA-SE aos Srs. Advogados que cada qual deverá comunicar à respectiva parte representada para, pessoalmente, também participar da audiência, com a finalidade de viabilizar um acordo. CIENTIFIQUE-SE que, na oportunidade, não havendo acordo e se for o caso de audiência preliminar, as partes deverão especificar as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão. Intimem-se e cumpra-se.” FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, A FIM DE COMPARECER À AUDIÊNCIA NA DATA E HORÁRIO ACIMA DESIGNADOS.

**Autos n. 2009.0010.0023-8 AÇÃO DE EXECUÇÃO**

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B  
 EXECUTADOS: MANOEL SANTANA OLIVEIRA e MÁRCIO CESAR TRINDADE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: FERNANDO MARCHESINI – OAB/TO 2.188

DESPACHO DE FL. 50: “Considerando a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para o **dia 13/11/2012, às 14:40 horas**. ADVIRTA-SE aos Srs. Advogados que cada qual deverá comunicar à respectiva parte representada para, pessoalmente, também participar da audiência, com a finalidade de viabilizar um acordo. CIENTIFIQUE-SE que, na oportunidade, não havendo acordo e se for o caso de audiência preliminar, as partes deverão especificar as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão. Intimem-se e cumpra-se.” FICA O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 15,36 (QUINZE E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE CITAÇÃO DO 1º EXECUTADO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

**Autos n. 2008.0010.8383-6 AÇÃO DE EXECUÇÃO**

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B  
 EXECUTADOS: M S CORDEIRO DO AMARAL e MARIA SILVANILDA CORDEIRO DO AMARAL  
 ADVOGADA: MARIA DE FÁTIMA FERNANDES CORRÊA – OAB/TO 1673

DESPACHO DE FL. 50: “Considerando a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para o **dia 13/11/2012, às 15:20 horas**. ADVIRTA-SE aos Srs. Advogados que cada qual deverá comunicar à respectiva parte representada para, pessoalmente, também participar da audiência, com a finalidade de viabilizar um acordo. CIENTIFIQUE-SE que, na oportunidade, não havendo acordo e se for o caso de audiência preliminar, as partes deverão especificar as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão. Intimem-se e cumpra-se.” FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, A FIM DE COMPARECER À AUDIÊNCIA NA DATA E HORÁRIO ACIMA DESIGNADOS.

**Autos n. 2011.0011.4571-8 AÇÃO DE EXECUÇÃO**

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B  
 EXECUTADOS: ELIANA DA SILVA PROPERCIO MOURA e MANOEL GONÇALVES DE MOURA FILHO  
 ADVOGADO: FERNANDO MARCHESINI – OAB/TO 2.188  
 DESPACHO DE FL. 50: “Considerando a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para o **dia 13/11/2012, às 14:40 horas**. ADVIRTA-SE aos Srs. Advogados que cada qual deverá comunicar à respectiva parte representada para, pessoalmente, também participar da audiência, com a finalidade de viabilizar um acordo. CIENTIFIQUE-SE que, na oportunidade, não havendo acordo e se for o caso de audiência preliminar, as partes deverão especificar as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão. Intimem-se e cumpra-se.” FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, A FIM DE COMPARECER À AUDIÊNCIA NA DATA E HORÁRIO ACIMA DESIGNADOS.

**Autos n. 2006.0009.1743-5 AÇÃO DE EXECUÇÃO**

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A  
 ADVOGADO: WANDERLEY MARRA – OAB/TO 2919-B  
 EXECUTADO: ZENIX COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA LTDA.  
 ADVOGADO: RICHERSON BARBOSA LIMA – OAB/TO 2727  
 DESPACHO DE FL. 96v: “Diante do poder de tentar a conciliação a todo momento, designo audiência de conciliação para o **dia 12/11/2012, às 13:20 horas**. Intimem-se e cumpra-se.” FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, A FIM DE COMPARECER À AUDIÊNCIA NA DATA E HORÁRIO ACIMA DESIGNADOS.

**Autos n. 2012.0003.0724-0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: ADRIANA DIAS CHAVES  
 ADVOGADO (A): SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA – OAB/TO 4.739-A  
 REQUERIDO: BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS S/A  
 ADVOGADO (A): RENATO TADEU RONDINA MANDALITI – OAB/SP 115.762  
 DESPACHO DE FL. 96: “Ouça-se o autor a respeito da contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias. 2. DESIGNO audiência preliminar para o dia 07/11/12, às 13:20hs. ADVIRTA-SE aos Srs. Advogados que cada qual deverá comunicar à respectiva parte representada para, pessoalmente, também participar da audiência, com a finalidade de viabilizar um acordo. CIENTIFIQUE-SE que, na oportunidade, não havendo acordo, as partes deverão especificar as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAREM AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2012.0005.2396-2 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: ALDENORA PEREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO (A): LIZZIE TEIXEIRA OLIVEIRA – OAB/MA 11.087 e SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA – OAB/TO 4.739-A  
 REQUERIDO: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A  
 DESPACHO DE FL. 33: “Defiro à inicial. **Cite-se** a demandada para todos os termos da exordial, bem como para a audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/11/2012 às 15:30, ocasião em que, querendo, será dada oportunidade para apresentação de contestação, através de advogado, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 285, CPC). Cite-se coma advertência prevista no artigo 277, §2º, do CPC (**deixando injustificadamente o réu de comparecer à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (artigo 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, proferindo o juiz, desde logo, a sentença**) e com dez dias de antecedência...” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAREM AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2012.0002.3676-9 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: UNIÃO SOCIAL CAMILIANA, MANTENEDORA DA FACULDADE SÃO CAMILO MINAS GERAIS  
 ADVOGADO (A): ANA MARIA PEDREIRA – OAB/SP 134.362 e LUCIANA COELHO DE ALMEIDA OAB/TO 3717  
 REQUERIDO: CARMEN LIZ DOS SANTOS  
 DESPACHO DE FL. 44: “**Cite-se** a demandada para todos os termos da exordial, bem como para a audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/11/2012 às 14:30, ocasião em que, querendo, será dada oportunidade para apresentação de contestação, através de advogado, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 285, CPC). Cite-se coma advertência prevista no artigo 277, §2º, do CPC (**deixando injustificadamente o réu de comparecer à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (artigo 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, proferindo o juiz, desde logo, a sentença**) e com dez dias de antecedência...” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAREM AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2012.0001.9846-8 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: EMILIO PERICLES ARAUJO BRITO  
 ADVOGADO (A): CARLOS EURÍPEDES GOUVEIA AGUIAR – OAB/TO 1.750  
 REQUERIDO: EDMILSON CORREIA  
 ADVOGADO (A): RICARDO ALEXANDRE GUIMARÃES – OAB/TO 2.100-B  
 DESPACHO DE FL. 105: “1. Ouça-se o autor a respeito da contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias. 2. DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR para o dia 08/11/12, às 15:00 hs. ADVIRTA-SE aos Srs. Advogados que cada qual deverá comunicar à respectiva parte representada para, pessoalmente, também participar da audiência, com a finalidade de viabilizar um acordo. CIENTIFIQUE-SE que, na oportunidade, não havendo acordo, as partes deverão especificar as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAREM AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2012.0002.7944-1 – AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B E R LTDA  
 ADVOGADO (A): RONAN PINHO NUNES GARCIA – OAB/TO 1.956 e LILIAN FONSECA FERNANDES – OAB/TO 5.056

REQUERIDO: WR INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSA LTDA  
 ADVOGADO (A): CLAYTON SILVA – OAB/TO 2.126

DESPACHO DE FL. 105: "Ouça-se a autor a respeito da manifestação de fls.97/99, no prazo de 10 dias. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 09 de novembro de 2012, às 14h40min. ADVIRTA-SE aos Srs. Advogados que cada qual deverá comunicar à respectiva parte representada para, pessoalmente, também participar da audiência, com a finalidade de viabilizar um acordo. CIENTIFIQUE-SE que, na oportunidade, não havendo acordo, as partes deverão especificar as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão." – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAREM AS PROVIDENCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2011.0006.2436-1 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

REQUERENTE: LOURIVAL PEREIRA LIMA

ADVOGADO (A): GUSTAVO BORGES DE ABREU – OAB/TO 4.805

REQUERIDO: BANCO FINASA BMC S/A

ADVOGADO (A): MARIA LUCÍLIA GOMES – OAB/SP 84.206 e OAB/GO 17.756-A

DESPACHO DE FL. 160: "Tendo em vista que o banco requerido manifestou interesse em transacionar (fl. 159), com base no art. 125, IV, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 09 de novembro de 2012, às 14 h 00 min. ADVIRTA-SE aos Srs. Advogados que cada qual deverá comunicar à respectiva parte representada para, pessoalmente, também participar da audiência, com a finalidade de viabilizar um acordo." – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAREM AS PROVIDENCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2009.0004.3186-3 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

REQUERENTE: JOSÉ DIVINO ALVES

ADVOGADO (A): JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 2.360-B

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4.093093 e MARIA LUCÍLIA GOMES OAB/TO 2489

DESPACHO DE FL. 168: "Considerando a Semana Nacional da Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a manifestação de fl.167, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 09 de novembro de 2012, às 13h20min. ADVIRTA-SE aos Srs. Advogados que cada qual deverá comunicar à respectiva parte representada para, pessoalmente, também participar da audiência, com a finalidade de viabilizar um acordo." – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAREM AS PROVIDENCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2009.0009.1523-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4.093 e MARIA LUCÍLIA GOMES OAB/TO 2489

REQUERIDO: JOSÉ DIVINO ALVES

ADVOGADO (A): JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 2.360-B

SENTENÇA DE FL. 122/122v: "...Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e, por consequência, JULGO EXTITO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas pelo requerente se houver. Transitada em julgado esta decisão, archive-se, com a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAREM AS PROVIDENCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2012.0003.0406-3 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

REQUERENTE: MÔNICA TOMAZ COSTA

ADVOGADO (A): ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO 1.874 e VIVIANE MENDES BRAGA – OAB/TO 2.264

REQUERIDO: BANCO TRIANGULO S/A

ADVOGADO (A): MARCOS FERREIRA DAVI – OAB/TO 2.420

DESPACHO DE FL. 165: "Designo o dia 12/11/12, às 14:40 hs, para a audiência preliminar nos termos e moldes do que dispõe o art. 331, do Código de Processo Civil, cientificando as partes que, não havendo conciliação nesta audiência, serão fixados os pontos controvertidos, oportunidade em que poderão especificar as provas que pretendem produzir. II. Intime-se." – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAREM AS PROVIDENCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2012.0005.6964-4 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS**

REQUERENTE: SALATIEL ALVES ROCHA

ADVOGADO (A): WANDERSON FERREIRA DIAS – OAB/TO 4.167 e FERNANDA SOUZA BONTEMPO – OAB/TO 4.602

REQUERIDO: CLARO

ADVOGADO (A): NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS

DESPACHO DE FL. 22: "1. Inicialmente, intime-se o subscritor da petição de fl.20 para assiná-la, no prazo de 05 dias. 2. DEFIRO o pedido de assistência gratuita. 3. DESIGNO audiência de conciliação para o dia 08/11/2012, às 16:00 horas. INTIMEM-SE as partes ou seus representantes legais para comparecimento pessoal ou através de preposto com poderes para transigir, bem como os advogados. 4. CITE-SE a parte ré, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, na forma da inicial, para comparecer à audiência, ocasião em que poderá se defender, desde que por intermédio de advogado, ficando ciente de que, não comparecendo e não se fazendo representar por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 277, § 3º), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se contrário resultar da prova dos autos (CPC, art. 277, § 2º). 5. Faça constar no ato de intimação que não havendo conciliação, a parte ré poderá apresentar, querendo, em audiência, a sua resposta por escrito ou oral, nos termos do art. 278 do CPC e que obtida a conciliação,

esta será reduzida a termo e homologada. Caso contrário, serão resolvidas as questões processuais, fixados os pontos controvertidos e designada audiência CIJ. Intimem-se e cumpra-se." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAREM AS PROVIDENCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2012.0001.8614-1 – AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE: BAERLOCHER DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): MARCELO DE CAMPOS BICUDO – OAB/SP 131.624 e GUILHERME LOPEZ MOUAOUAD – OAB/SP 304.838

REQUERIDO: TOCANTINS S/A ARTEFATOS PLASTICOS

ADVOGADO (A): HEBER RENATO DE PAULA PIRES – OAB/SP 137.944

DESPACHO DE FL. 145: "1. Ouça-se a autora a respeito dos embargos monitorios apresentados, no prazo de 10 (dez) dias. 2. DESIGNO audiência preliminar para o dia 07/11/2012, às 13:00 hs. ADVIRTA-SE aos Srs. Advogados que cada qual deverá comunicar à respectiva parte representada para, pessoalmente, também participar da audiência, com a finalidade de viabilizar um acordo. CIENTIFIQUE-SE que, na oportunidade, não havendo acordo, as partes deverão especificar as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão." – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAREM AS PROVIDENCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2011.0008.4055-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO FIAT S/A

ADVOGADO (A): IVAN WAGNER MELO DINIZ – OAB/TO 4.618

REQUERIDO: CARLOS EDUARDO DIAS PINHEIRO

ADVOGADO (A): SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA – OAB/TO 2.261

DESPACHO DE FL. 126: "I. Designo o dia 09/11/12, às 15:20 hs, para a audiência preliminar nos termos e moldes do que dispõe o art. 331, do Código de Processo Civil, cientificando as partes que, não havendo conciliação nesta audiência, serão fixados os pontos controvertidos, oportunidade em que poderão especificar as provas que pretendem produzir. II. Intime-se." – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAREM AS PROVIDENCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

**2ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO: COBRANÇA – 2011.0008.2256-2**

Requerente: FABIO CAMARGO CUNHA

Advogados: MARIA BRANDÃO AGUIAR OAB/TO 4839

Requerido: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

Advogados: ANDREY DE SOUSA PEREIRA OAB/TO 4275

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS.159 "DEFIRO os pedidos de perícia formulados pelo requerido, de consequência:

PERÍCIA MÉDICA INDIRETA: a.1. OFÍCIO-SE às entidades hospitalares indicadas às fls. 157/158 para que remetam a este juízo, em segredo de justiça, os prontuários médicos do requerente, no prazo de 20 (vinte) dias.

PERÍCIA MÉDICA DIRETA: b.1. NOMEIO perito do juízo o Dr. LEANDRO COSTA DE ARAÚJO, médico oftalmologista. INTIME-SE para dizer se aceita o encargo e apresentar proposta de honorários, no prazo de 5 (cinco) dias, ADVERTINDO-O que o laudo pericial deverá ser entregue em 30 (trinta) dias. b.2. INTIME-SE a parte autora a apresentar quesitos e indicar assistência técnica, no prazo de 5 (cinco) dias. b.3. Após apresentação da proposta, INTIME-SE a parte requerida para manifestar acerca dos honorários, devendo depositar (caso de acordo) o valor correspondente aos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias.

INTIME-SE E CUMpra-SE. - CAG

**AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS – 2012.0006.0383-4**

Requerente: CREUZA VIEIRA CUNHA

Advogados: HERCILIO EDSON FEITOSA CRUZ FIGUEREDO OAB/TO 3.102

Requerido: REVEMAR MOTO CENTER

Advogados: Não Constituído.

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS.24 "INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar e completar a exordial, sob pena de indeferimento (CPC, arts.284, par. Único c/c 295), acostando aos autos: a. Instrumento que regularize sua representação processual, posto que a subscritora da exordial não possui procuração; b. Documento indispensáveis; c. Documentos mencionados na inicial: notificação extrajudicial da requerida(fl.04); manifestações ao MP (fls.07) e parecer técnico pericial (fls.08). CUMpra-SE. - CAG

**AÇÃO: MONITÓRIA 2011.0012.8402-5(m4)**

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogados: DR IVAN WAGNER MELO DINIZ OAB-TO Nº 4618-A

Requerido: VALDIM PEREIRA DE SOUZA

INTIMAÇÃO: da parte autora sobre o despacho de fl. 51, transcrito: "INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, acostar aos autos o demonstrativo do débito atualizado. Após o cumprimento do item 2, CITE-SE a parte Executada para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida ou indicar bens passíveis de penhora, suficientes para garanti-la (CPC, art. 652). Em seguida, seja ele INTIMADO quanto ao prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de embargos, contados da juntada aos autos do mandado de citação (CPC, art. 738).Decorrido o prazo acima (três dias), DETERMINO que o Oficial de Justiça, em novas diligências, munido da segunda via do mandado, PROCEDA de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, LAVRANDO-SE o respectivo auto (CPC, art. 652, §1º). Na mesma oportunidade, INTIME-SE à parte executada da penhora, observando-se o disposto nos parágrafos do art. 652 do Código de Processo Civil. Recaindo a penhora sobre bens imóveis (se casado for a parte Executada), INTIME (M)-SE o(s) cônjuge(s). Caso não seja encontrada a parte Executada, DETERMINO que o Oficial de Justiça arreste tantos bens quanto bastem para garantir a execução, observando-se as limitações previstas na Lei n. 8.009/90; e nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, procure a parte Executada por 3 (três) vezes em dias distintos para

intimação; não a encontrando, CERTIFIQUE o ocorrido (CPC, art. 653, parágrafo único). Para hipótese de pagamento, sem oposição de embargos, ARBITRO os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Poderá o Sr. Oficial de Justiça, em sendo necessário, agir na forma do art. 172, § 2º do CPC..”.

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO 2011.0012.3375-5(m4)**

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A  
Advogados: DR WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO OAB-TO Nº 4950  
Requerido: EDNA APARECIDA KOSINSKI

INTIMAÇÃO: da parte autora sobre a decisão proferida nos autos, parte dispositiva: “ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 3º, do Decreto-Lei n. 911/69, alterado pela Lei n. 10.931/04, DEFIRO A LIMINAR para DETERMINAR a BUSCA E APREENSÃO do veículo descrito no contrato de fls. 07/10, no endereço declinado na inicial ou em qualquer lugar onde se encontre, devendo o veículo ser entregue ao depositário público ou à pessoa indicada pelo Requerente, com as cautelas legais, até nova deliberação judicial. Se necessário, pode-se observar o disposto no artigo 172, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. AUTORIZO a requisição de força policial, se necessária, mediante apresentação de cópia da presente decisão às autoridades competentes. INTIME-SE o Requerido, no ato da apreensão liminar, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, exerça a faculdade de pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de ônus, sob pena de se consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (Decreto-Lei n. 911/69, § 2º do art. 3º, redação Lei n. 10.931/04). Caso opte pelo pagamento integral da dívida pendente, PROCEDA-SE ao depósito judicial do valor do débito, ficando nomeada a agência da Caixa Econômica Federal local como depositário e, ato contínuo, PROMOVA-SE a liberação do bem, intimando-se o credor para se manifestar em 05 (cinco) dias. Com ou sem o cumprimento da ordem, CITE-SE o Requerido de todos os termos da demanda, para, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, apresentar resposta, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (§ 3º do art. 3º, Dec. Lei. n. 911/69 c/c art. 319, CPC).

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO 2011.0010.8594-4(m4)**

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA  
Advogados: DR EDEMILSON KOJI MOTODA OAB-TO 231747  
Requerido: LUZIENE DA SILVA SANTOS

INTIMAÇÃO: da parte autora sobre a decisão proferida nos autos, parte dispositiva: “Ante o exposto, com fundamento no art. 3º, do Decreto-Lei n. 911/69, DEFIRO A LIMINAR para DETERMINAR a BUSCA E APREENSÃO do veículo acima descrito, no endereço declinado na inicial ou em qualquer lugar onde se encontre, devendo o mesmo ser entregue ao depositário público ou à pessoa indicada pelo Requerente, com as cautelas legais, até nova deliberação judicial. Se necessário, pode-se observar o disposto no artigo 172, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. AUTORIZO a requisição de força policial, se necessária, mediante apresentação de cópia da presente decisão às autoridades competentes. INTIME-SE o Requerido, no ato da apreensão liminar, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, exerça a faculdade de pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de ônus, sob pena de se consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (Decreto-Lei n. 911/69, § 2º do art. 3º, redação Lei n. 10.931/04). Caso opte pelo pagamento integral da dívida pendente, PROCEDA-SE o depósito judicial do valor do débito, incluídas as custas processuais e honorários advocatícios, os quais ARBITRO à hipótese, em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. FICA nomeada a agência da Caixa Econômica Federal local como depositário. Após cumprido o ato de construção, CITE-SE o Requerido de todos os termos da demanda, para, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, apresentar resposta, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (§ 3º do art. 3º, Dec. Lei. n. 911/69 c/c art. 319, CPC).

**AÇÃO: 2006.0001.9010-1(GBS)**

Requerente: JONES CESAR GAMA DA SILVA E OUTROS  
Advogado: DRAª CALIXTA MARIA SANTOS  
Requerido: PEDRO SALDANHA DIAS PEREIRA.

INTIMAÇÃO: Dos requerentes sobre o despacho de fls. 801, conforme transcrito: “INTIME-SE os requerentes para especificarem, no prazo de 10 (dez) dias, a marca, bem como a propriedade dos mesmos, sob pena de indeferimento”

**AÇÃO: 2010.0005.5342-3(GBS)**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A  
Advogados: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B  
Requerido: JACQUELINE CARDOSO.

INTIMAÇÃO: da parte autora sobre o despacho de fls. 71, conforme transcrito: “INTIME-SE a parte autora a diligenciar de modo de promover a citação do demandado. FIXO prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ter-se por não interrompida a prescrição (CPC, art. 219, § 4º)

**AÇÃO: 2007.0006.8544-3(GBS)**

Requerente: RODOVIÁRIO TOCANTINS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.  
Advogados: DR. JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES OAB/TO 1.600-A  
Requerido: G. M. DA SILVA.  
Advogados: não constituído.

INTIMAÇÃO: dos advogados, sob a sentença de fls. 59, parte dispositiva: “Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, IV do CPC c/c art. 18, I, da Lei 5.474/68, DECLARO a prescrição executiva da duplicata n. 1827A/99 e, de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM APRECIACÃO DO MÉRITO. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais. Sem honorários advocatícios, ante a ausência de formação da relação processual. Após o trânsito em julgado, REMETAM-SE os autos ao Contador Judicial para cálculo das custas finais. Em seguida, INTIME-SE a parte sucumbente a efetuar o pagamento das mesmas, se houver, no prazo de 5 (cinco) dias (Provimento n. 002/2011, 2.5.2), sob as penas da lei. Caso não haja o pagamento espontâneo, PROCEDA-SE conforme determinado no item n. 2.5.2.2 do Provimento n. 002/2011 e ARQUIVE-SE o feito. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRAM-SE.

**AÇÃO: 2007.0004.9437-0(GBS)**

Requerente: PNEULANDIA COMERCIAL LTDA  
Advogados: DR. DEARLEY KUHN OAB/TO 530-B  
Requerido: MAURICIO MOREIRA DOMINGUES.

INTIMAÇÃO: do exequente sobre o despacho de fls. 68, conforme transcrito: “INTIME-SE o Exequente a indicar bens do devedor passíveis de penhora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão do processo *sine die* e consequente arquivamento provisório do feito (CPC art. 791, III).

**AÇÃO: 2006.0006.6538-0(GBS)**

Requerente: CLINICA DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA DO TOCANTINS LTDA  
Advogados: DRAª. CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO 2119-B  
Requerido: TELEGOIÁS CELULAR.

INTIMAÇÃO: da parte autora sobre o despacho de fls. 197, conforme transcrito: “INTIME-SE a parte autora a indicar bens do devedor passíveis de penhora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão do processo *sine die* nos termos do art. 791, III e consequente arquivamento provisório do feito.

**AÇÃO: 2006.0005.9536-5(GBS)**

Requerente: W. NASSAR E CIA LTDA  
Advogados: DR. DEARLEY KUHN OAB/TO 530  
Requerido: CELSO JOAQUIM MENDES

INTIMAÇÃO: da parte exequente sobre o despacho de fls. 102, conforme transcrito: “Intime-se a parte exequente para, no prazo de cinco dias, comprovar a publicação dos editais sob as penas da lei”

**AÇÃO: 2006.0005.9487-3(GBS)**

Requerente: DONERIO PATROCINIO SILVEIRA  
Advogados: DRAª DANIELA SCHMIDT SILVEIRA MARQUES OAB/PA 13.210  
Requerido: DRILLING DO BRASIL LTDA.

INTIMAÇÃO: do exequente sobre o despacho de fls. 184, conforme transcrito: “INTIME-SE o exequente a se manifestar em 10 (dez) dias, inclusive em relação ao remanescente do débito.

**AÇÃO: 2006.0008.9456-7(GBS)**

Requerente: GUIMARAES E MOURA LTDA  
Advogados: CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS OAB/TO 3675  
Requerido: DELIO FERNANDES RODRIGUES

Advogados: JOSÉ ADELMO DOS SANTOS OAB/TO 301-A  
INTIMAÇÃO: da parte executada sobre o despacho de fls. 90, conforme transcrito: “INTIME-SE a parte EXECUTADA, na pessoa de seu advogado ou, em último caso, pessoalmente para, caso queira, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 475-J, § 1º)”

**AÇÃO: 2006.0005.7886-0(GBS)**

Requerente: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS  
Advogados: KARINE ALVES GONÇALVES MOTA OAB/GO 19.007  
Requerido: KÉSSIA BETHANIA DO NASCIMENTO E DIVINO PEDRO DO NASCIMENTO  
INTIMAÇÃO: da parte autora da certidão de fls. 35, conforme transcrito: “Certifico que, deixei de proceder à penhora e avaliação do bem descrito no mandado em anexo, pois ao me dirigir à Chácara do requerido Sr. DIVINO PEDRO DO NASCIMENTO, e este me informou que o veículo foi roubado conforme cópia de ocorrência (em anexo) diante disto devolvo o mandado ao cartório. O referido é verdade e dou fé”

**AÇÃO: 2006.0002.5756-7(GBS)**

Requerente: BANCO BRADESCO S.A  
Advogados: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B  
Requerido: ALFREDO AUTO PEÇAS LTDA E SILAMAR MARTINS FREITAS

Advogados: ALDO JOSÉ PEREIRA OAB/TO 331  
INTIMAÇÃO: dos advogados sob a sentença de fls. 108, parte dispositiva: “ANTE O EXPOSTO, com sustentação no art. 794, inc. I, do CPC (por similitude), DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em face do depósito voluntário e anuência do credor e DETERMINO a expedição de alvará judicial em favor do advogado do autor. CONDENO ainda o requerido ao pagamento de honorários advocatícios, relativo ao cumprimento da sentença, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. REMETAM-SE os autos ao Contador Judicial para cálculo das custas e despesas processuais finais. Em seguida, INTIME-SE a parte sucumbente (BANCO BRADESCO S/A) a efetuar o pagamento das mesmas (se houver), no prazo de 5 (cinco) dias (Provimento n. 002/2011, 2.5.2), sob as penas da lei. Caso não haja o pagamento espontâneo, PROCEDA-SE conforme determinado no item n. 2.5.2.2 do Provimento n. 002/2011, ARQUIVE-SE o feito. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRAM-SE.

**AÇÃO: 2007.0006.0448-6(GBS)**

Requerente: ARLY RODRIGUES DE ALMEIDA  
Advogados: ROBERTO RODRIGUES MORAES OAB/GO 8.277  
Requerido: EDSON PEDRO DA SILVA E ZIFIRINO BORGES DE OLIVEIRA

Advogados: JOSÉ CARLOS FERREIRA OAB/TO 261-A  
INTIMAÇÃO: da parte executada do despacho de fls. 195, conforme transcrito: “Intime-se o executado a indicar bens sujeitos a penhora no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa em até 20% sob o valor do débito (CPC, art. 600, IV c/c 601)”

**EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS INCERTOS E NÃO SABIDOS, BEM COMO TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS COM PRAZO DE QUARENTA (40) DIAS**

**AUTOS 5000142-05.2012.827.2706**

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de 40 (quarenta) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, os autos da AÇÃO DE USUCAPIÃO, sob nº 5000142-05.2012.827.2706, que **MARIA DO CARMO BATISTA DA SILVA e CRISOGONIS LOPES DE SOUZA**, movem em desfavor da **MARIA DE FÁTIMA SOARES DE ARAÚJO**, brasileira, divorciada, aposentada, por

este meio promove a **CITAÇÃO** de **PAULO BARBOSA DA SILVA**, terceiros e eventuais interessados, que atualmente se encontra(m) em lugar incerto ou não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, oferecerem contestação a referida ação, que visa o domínio de parte do imóvel denominado: "Lote 21, da Quadra 13, sito à Rua Pitágoras, n. 588, integrante do Loteamento Setor Universitário, em Araguaína/TO, sob matrícula n. 44.702, do CRI de Araguaína/TO, com área de 392,00m<sup>2</sup> (trezentos e noventa e dois metros quadrados), sendo 14,00m (quatorze metros) de frente pela Rua Pitágoras; 14,00m (quatorze metros) pela linha de fundo dividindo com o lote 14; 28,00m (vinte e oito metros) pela lateral direita, com o Lote n. 22; e 28,00 (vinte e oito metros) pela lateral esquerda, com o Lote n. 20. Ficando cientes de que não sendo contestada a ação, presumir-se-á aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência judiciária gratuita, bem como será afixado no placar do Fórum local. Araguaína/TO, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (22/10/2012).

#### **AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA – 2006.0001.6435-6**

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A  
 Advogado: MARCOS ANTONIO DE SOUSA – OAB/TO 834  
 Requerido: PANIFICADORA E CONFEITARIA NOSSO PÃO LTDA.  
 Advogado: ZENIS DE AQUINO DIAS – OAB/TO 213  
 INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DO REQUERENTE, para recolher a locomoção do Oficial de Justiça-Avaliador, nos seguintes valores: AG. 4348-6 – C/C. 60240-X R\$ 19,20. Para fins do cumprimento do Mandado de Reavaliação.(CJA)

#### **EMBARGOS DE TERCEIRO - 2007.0002.7414-1**

Embargante: PANIFICADORA E CONFEITARIA NOSSO PÃO LTDA.  
 Advogado: ZENIS DE AQUINO DIAS – OAB/TO 213  
 Embargado: BANCO DO BRASIL S/A  
 Advogado: MARCOS ANTONIO DE SOUSA – OAB/TO 834  
 INTIMAÇÃO AO DESPACHO FL. 65: "INTIME-SE os autores/executados para efetuarem o pagamento voluntário do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), honorários advocatícios também de 10% (dez por cento) e expedição de mandado de penhora e avaliação. CUMPRÁ-SE. Araguaína/TO, em 29 de junho de 2012. (CJA)

### **3ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos nº 2012.0006.1240-0 - Declaratória**

Requerente: Hilário Henrique de Oliveira Guimarães  
 Advogado: Dr. Enes Gonçalves Teixeira – OAB/MG 70.003  
 Requerido: Losango Promoções e Vendas Ltda  
 Advogado: Ainda não constituído  
 Intimação do despacho de fls.22/24 (Parte dispositiva): "Diante do exposto, determino a emenda da inicial nos seguintes termos: Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial: A- fixar o valor pretendido referente ao dano moral. B- corrigir o valor da causa, devendo ser o valor do dano moral. Intime-se."

##### **Autos nº 2012.0006.1473-9- Impugnação à Justiça Gratuita**

Requerente: Central do Pano  
 Advogado: Dra Daniela Augusto Guimarães – OAB/TO 3.914  
 Requerido: Emilda Pereira de Souza  
 Advogado: Dra Maria Euripa Timóteo – OAB/TO 1.263  
 Intimação do despacho de fls.07: "Intime-se a requerente para no prazo de 10 dias atribuir o valor da causa, sob pena de extinção do feito. E no prazo de 30 dias, efetuar o pagamento das custas e taxa judiciária, bem como juntar os comprovantes de pagamento, sob pena de cancelamento do feito. Cumpra-se."

##### **Autos nº 2012.0006.0710-4 - Indenização**

Requerente: Lenice Vasconcelos Sales Rodrigues  
 Advogado: Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB/TO 2.132B  
 Requerido: Transbrasiliana transporte e Turismo Ltda  
 Advogado: Ainda não constituído  
 Intimação do despacho de fls.14/16: "Diante do exposto, determino a emenda da inicial nos seguintes termos: Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial: A – fixar o valor pretendido referente ao dano moral: B- fixar o valor pretendido referente ao dano material. B- corrigir o valor da causa, pois o dano moral será somado ao pretendido dano material. C- no prazo de 30 dias, juntar comprovante dos seus rendimentos (holerite, extrato bancário dos últimos dois meses) ou recolher as custas do processo, sob pena de cancelamento da distribuição. Intime-se."

##### **Autos nº 2012.0005.4505-2 – Embargos à Execução**

Embargantes: Alfrides Jose Bauer e outros  
 Advogado: Dr. Nilson Antônio Araújo dos Santos – OAB/TO 1.938  
 Embargado: Banco Bradesco S/A  
 Advogado: Ainda não constituído  
 Intimação do despacho de fls.40: " (...) Assim, intime-se os embargantes para no prazo de 30(trinta) dias, juntar comprovante dos seus rendimentos (certidão da Adepec informando o número de cabeças de gado, última declaração do imposto de renda) ou recolher as custas do processo, sob pena de cancelamento da distribuição. Cumpra-se."

##### **Autos nº 2012.0006.0285-4 – Busca e Apreensão**

Requerente: BV Financeira S/A Credito Financiamento e Investimento S/A  
 Advogado: Dr. Hudson Jose Ribeiro – OAB/TO  
 Requerido: Jose Moreira da Silva  
 Advogado: Ainda não constituído  
 Intimação do despacho de fls.36: " Retifique-se na capa dos autos, o nome do subscritor da petição inicial. Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, adequar o valor da causa ao valor do contrato, sob pena de indeferimento da inicial. E

para, no prazo de 30 dias, efetuar corretamente o pagamento das custas e taxa judiciária e juntar comprovante original sob pena de cancelamento da distribuição com fulcro no artigo 257, do Código de Processo Civil."

##### **Autos nº 2012.0006.0495-4- Usucapião**

Requerente: Generosa Rodrigues de Oliveira  
 Advogado: Dr. Miguel Vinicius Santos – OAB/TO 214-B  
 Requerido: Ademar Mariano da Silva e Sua Esposa  
 Advogado: Ainda não constituído  
 Intimação do despacho de fls.12: " Intime-se a parte autora para emendar a inicial, nos seguintes termos: 1) Corrigir o valor da causa, tendo em vista que ações possessórias o valor da causa equivale ao valor venal do imóvel; 2) Indicar e qualificar corretamente todos os confinantes (indicando nome, rua, quadra, lote); 3) Juntar aos autos croqui ou mapa do imóvel (quadra e os lotes). Cumpra-se."

##### **Autos nº 2012.0006.0283-8 – Busca e Apreensão**

Requerente: BV Financeira S/A credito Financiamento e Investimento  
 Advogado: Dr. Hudson Jose Ribeiro – OAB/TO 4.498-A  
 Requerido: Naudimar Queiroz da Silva  
 Advogado: Ainda não constituído  
 Intimação do despacho de fls.36: " Retifique-se na capa dos autos, o nome do subscritor da petição inicial. Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, adequar o valor da causa ao valor do contrato, sob pena de indeferimento da inicial. E para, no prazo de 30 dias, efetuar corretamente o pagamento das custas e taxa judiciária e juntar comprovante original sob pena de cancelamento da distribuição com fulcro no artigo 257, do Código de Processo Civil."

##### **Autos nº 2012.0006.0361-3 – Reintegração de Posse**

Requerente: Banco GMAC S/A  
 Advogado: Dra Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1.597  
 Requerido: Renato Ferreira Miranda  
 Advogado: Ainda não constituído  
 Intimação do despacho de fls.36: " Intime-se a parte autora para emendar a inicial, nos seguintes termos: a) No prazo de 10 dias: corrigir o valor da causa adequando ao valor do contrato, nos termos do artigo, 259, V, do Código de Processo Civil, o qual preleciona "O valor da causa constará sempre da petição inicial e será: V - quando o litígio tiver por objeto a existência, validade, cumprimento, modificação ou rescisão de negócio jurídico, o valor do contrato". Sob pena de indeferimento da inicial. b) E no prazo de 30 dias: efetuar corretamente o pagamento das custas e taxa judiciária de acordo com o correto valor da causa, bem como juntar comprovante original de pagamento, sob pena de cancelamento na distribuição, nos termos do artigo 257, do Código de Processo Civil."

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Francisco Vieira Filho, de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital Intimação fica o denunciado: RENATO DE SOUSA DA SILVA, brasileiro, natural de Lago da Pedra/MA, nascido aos 28/11/1991, filho de Joaquim Estevão da Silva e Francisca Marcelina de Sousa, nos autos de ação penal nº 2010.0011.7206-7, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da decisão de pronúncia a seguir transcrita: ... Ante o exposto, pronuncio Renato de Sousa da Silva, identificado nesta audiência dando- o como incurso no artigo 121 § 2º, inciso III (meio cruel) e IV (recurso que impossibilitou a defesa da vítima) do Código Penal, a fim de que seja oportunamente julgado pelo Tribunal do Júri de Araguaína... Araguaína/TO, 22/06/2011. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte dois dias do mês outubro de 2012. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): ANTÔNIO ROSA MILHOMEM, brasileiro, solteiro, natural de Colinas do Tocantins/TO, filho de Lino Aparecido Rosa e Antônia Teixeira Milhomem, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigo 121, parágrafo 2º, inc. IV, c/c art. 14. Inc. II, ambos do CP, nos autos de ação penal nº 2011.0006.4103-7 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo a acusada, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do outubro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_ (Ana Aparecida Pedra Dantas), escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

#### **Edital de Citação com prazo de 15 dias**

Francisco Vieira Filho, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): BENITO AMERICO DOS SANTOS ou BENEDITO AMERICO DOS SANTOS, brasileiro, natural de

Cametá/PA, nascido aos 03/01/1950, filho de Raimundo Américo dos Santos e Josefa Ferreira dos Santos e ELIAS PEREIRA DA SILVA, brasileiro, natural de Arapoema/TO, nascido aos 11/12/1950, filho de Lunguinho Pereira da Silva e Aldimar Pereira da Silva, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no artigo 342 § 1º do CP, nos autos de ação penal nº 2008.0005.6607-8 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.

.Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2012. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

#### Edital de Citação com prazo de 15 dias

Francisco Vieira Filho, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): GILSON BARBOSA CARDOSO, brasileiro, natural Porto Nacional/TO, nascido aos 31/01/1986, filho de Gilmá Alves Cardoso e Ana Maria Barbosa Cardoso, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no artigo 157 § 2º, inc. II e art. 1º da Lei nº 2252/54, c/c art. 29, caput e 69, caput do CP, nos autos de ação penal nº 2008.0002.5099-2 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2012. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

### **2ª Vara Criminal Execuções Penais**

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **AUTOS: 2009.0001.2202-0/0 AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO  
Acusado: HUGNEI ANDRADE COELHO JUNIOR  
Advogado: DRº GIOVANI FONSECA MIRANDA OAB/TO 2529  
FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para apresentar razões de recurso conforme despacho de folhas 222. Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2012 Eu, Elizabeth Rodrigues Vera – Escrivã Judicial da 2ª Vara Criminal e Execuções de Araguaína – Estado do Tocantins.

#### **AUTOS: 2010.0005.7994-5/0 AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO  
Acusado: PAULO ROBERTO SOUSA DA SILVA.  
Advogada: RITHS MOREIRA AGUIAR OAB/TO 4243.  
FINALIDADE: para apresentar as alegações finais, do acusado supramencionado no prazo legal, sob pena de aplicação de multa de 10 (dez) a 100 (cem) salários mínimos. Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. (22.10.2012). Eu, Elizabeth Rodrigues Veras Escrivão judicial da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

#### **AUTOS: 2009.0002.3083-3/0 - AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO  
Acusado: SEBASTIÃO PEREIRA MOISES e OUTROS  
Advogado: Drº MARCELO JOSÉ SILVA RIBEIRO  
FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para apresentar as alegações finais, no prazo legal, do Acusado: SEBASTIÃO PEREIRA MOISES, conforme decisão proferida às folhas 199. Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2012. EU Elizabeth Rodrigues Vera – Escrivã Judicial da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

#### **AUTOS: 2009.0002.3083-3/0 AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO  
Acusado: VALDELICIO GOMES DE ABREU e OUTROS  
Advogado: DRº CARLOS EURÍPEDES GOUVEIA AGUIAR  
FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para apresentar as alegações finais, no prazo legal, dos Acusados: VALDELICIO GOMES DE ABREU e de MARCELO SILVA MOREIRA, conforme decisão proferida às folhas 163 "Nomeio o Drº Carlos Eurípedes Gouveia Aguiar, como advogado dativo para proceder a defesa dos Acusados: Valdelício Gomes de Abreu e de Marcelo Silva Moreira..." Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2012 Eu, Elizabeth Rodrigues Vera – Escrivã Judicial da 2ª Vara Criminal e Execuções de Araguaína – Estado do Tocantins.

#### **AUTOS: 2009.0007.8026-4/0 AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO  
Acusado: JOÃO BATISTA AMORIM DE ABREU  
Advogado: DRº RAINER ANDRADE MARQUES - OAB/TO 4.115 ( NUPJUR )

FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para tomar ciência da sentença condenatória proferida às folhas 173/186. Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2012 Eu, Elizabeth Rodrigues Vera – Escrivã Judicial da 2ª Vara Criminal e Execuções de Araguaína – Estado do Tocantins.

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

#### **AUTOS: 2012.0005.2801-8/0/0**

AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL  
REQUERENTE: ROSEANE BARROS DOS SANTOS  
ADVOGADO INTIMANDO: DR. MARCONDES DA SILVA FIGUEIREDO JUNIOR - OAB/TO 2526  
REQUERIDO: WELEN DA SILVA AGUIAR e Outra  
OBJETO: "Intimar o Advogado da Autora para em três(03) informar o nome do inquilino, o qual alugou o imóvel, situado na Rua Félix Filho, Quadra 9, Lote 4, Setor Tiúba, nesta cidade, a fim de instruir os autos em epígrafe".

### **2ª Vara da Família e Sucessões**

#### APOSTILA

#### INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

#### **Autos nº 2011.0011.4539-4/0**

Ação: Execução de Alimentos  
Requerente: H.E.L.D.S

Advogado: **Fabiano Caldeira – OAB/TO nº 2493-B**

Requerido: O.M.D.S

SETENÇA PARTE DISPOSITIVA: "É o relatório. Decido. Isto posto, declaro EXTINTA a execução, conforme disposto no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, arquivando-se os autos em apenso. P.R.I.C."

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

#### INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

#### **Autos nº 24555/04**

Ação: Inventário

Requerente: Ivanice Torres Lima Lopes da Costa

Advogada: **Cristiane Delfino Rodrigues Lins – OAB/TO nº 2119-B**

Requerido: Eloysio Lopes da Costa

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias apresentar as primeiras declarações.

#### INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

#### **Autos nº 2009.0000.5028-2/0**

Ação: Inventário

Requerente: Mirela Moraes Rego

Advogado: **Franklin Rodrigues Sousa Lima – OAB/TO nº 2579**

Requerido: Espólio de Rosivan Dias de Brito

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias se manifestar-se sobre as primeiras declarações.

#### INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

#### **Autos nº 0388/04**

Ação: Notificação Judicial

Requerente: Maria dos Prazeres da Silva

Advogado: **Antonio Pimentel Neto – OAB/TO nº 1.130**

SETENÇA PARTE DISPOSITIVA: "É o relatório. Decido. Diante do exposto, HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência da parte autora e, em consequência, declaro EXTINTO o feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, sem prejuízo que a parte intente nova ação. Defiro a Assistência Judiciária gratuita. Sem custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I."

#### INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

#### **Autos nº 0387/04**

Ação: Mandado de Imissão de Posse

Requerente: Maria dos Prazeres da Silva

Advogado: **Antonio Pimentel Neto – OAB/TO nº 1.130**

SETENÇA PARTE DISPOSITIVA: "É o relatório. Decido. Diante do exposto, HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência da parte autora e, em consequência, declaro EXTINTO o feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, sem prejuízo que a parte intente nova ação. Defiro a Assistência Judiciária gratuita. Sem custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I."

#### INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

#### **Autos nº 2011.0012.6956-5/0**

Ação: Arrolamento de Bens

Requerente: Patricia Maria Aires Maranhão

Advogada: **Rafaela Pamplona de Melo – OAB/TO nº 1.130**

SETENÇA PARTE DISPOSITIVA: "É o relatório. Decido. Diante do exposto, HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência da parte autora e, em consequência, declaro EXTINTO o feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, sem prejuízo que a parte intente nova ação. Defiro a Assistência Judiciária gratuita. Sem custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I."

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2011.0012.6956-5/0**

Ação: Arrolamento de Bens

Requerente: Patrícia Maria Aires Maranhão

Advogada: **Rafaela Pamplona de Melo – OAB/TO nº 1.130**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: “É o relatório. Decido. Diante do exposto, HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência da parte autora e, em consequência, declaro EXTINTO o feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, sem prejuízo que a parte intente nova ação. Defiro a Assistência Judiciária gratuita. Sem custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.”

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2012.0005.0473-9/0**

Ação: Alimentos

Requerente: A.M.A

Advogada: **Mayra Aristides Moura – OAB/TO nº 4709**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: “É o relatório. Decido. As partes são capazes e estão devidamente representadas. As cláusulas avençadas preservam os interesses do menor, não havendo, portanto, óbice à homologação. Nestes termos, HOMOLOGO, por Sentença, o acordo entabulado pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e consequência, declaro EXTINTO o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária a ambas as partes. Sem custas. **Oficie-se à empresa empregadora informando a alteração da pensão nos termos em que foi acordado.** Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.C.”

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2012.0006.0366-4/0**

Ação: Alimentos

Requerente: D.D.D.C

Advogado: **Renato Alves Soares – OAB/TO nº 4.319**

Requerido: A.D.C.N

DECISÃO: “Portanto, entendo que, numa análise preliminar, devido a carência de informações acerca da real possibilidade do réu de arcar com o valor pleiteado, **DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de alimentos provisórios e o faço para fixar estes em 02 salários mínimos por mês.** Os alimentos deverão ser depositados em conta em nome da genitora do menor nº 26.982-4, agência 0638-6, Banco do Brasil, até o dia 10 de cada mês. Os alimentos serão devidos a partir da citação. Determino a citação da parte requerida para comparecer à audiência ora designada, a qual deverá conter a advertência de que a contestação deverá ser efetuada em audiência, na forma escrita e ou verbal, quando serão também ouvidas as testemunhas. Designo o dia 02/07/2013, às 14h00min, para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo a parte autora ser intimada para comparecer com suas testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol. Intimem-se e cumpra-se.”

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2012.0005.7686-1/0**

Ação: Divorcio Consensual

Requerente: W.B.D.M

Advogado: **Anderson Mendes de Souza – OAB/TO nº 4974**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: “ISTO POSTO, HOMOLOGO, por sentença, o acordo entabulado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em consequência, decreto o divórcio de WARLEN BONFIM DIAS MARTINS E ELAINE CRISTINA FERREIRA MARTINS, com fulcro no artigo 226. 66º da CF/88, após a promulgação da Emenda Constitucional nº 66/10, declarando EXTINTO o vínculo matrimonial então existente. Defiro a gratuidade judiciária. Após as formalidades legais, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente, em consequência, decreto a extinção do feito nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2012.0005.9719-2/0**

Ação: Alvará

Requerente: Adimi Reis dos Santos e outros

Advogado: **Anderson Mendes de Souza – OAB/TO nº 4974**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: “PELO EXPOSTO, **PEFIRO o pedido para aue seja expedido alvará judicial em favor dos requerentes, a fim de possibilitar o levantamento e saque de saldo existente em conta bancária indicada na inicial.** Em consequência, declaro EXTINTO o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.L.”.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2012.0004.1102-1/0**

Ação: Alimentos

Requerente: L.F.P.D.S

Advogado: **Renato Alves Soares – OAB/TO nº 4.319**

Requerido: A.D.C.N

Advogado: **Andre Francelino de Moura – OAB/TO nº 2.621**

Advogada: **Laedis Sousa da Silva Cunha – OAB/TO nº 2.915**

Advogado: **João José Dutra Neto – OAB/TO nº 5.109**

Advogado: **Mayk Henrique R. Santos – OAB/TO nº 5.383**

Advogado: **Pedro Lima de Souza Junior – OAB/TO nº 759-E**

DECISÃO: “É o sintético relatório. Decido. Compulsando melhor os autos, verifico que o contestante logrou em comprovar documentalmente suas alegações, consoante CTPS (fls. 36), assim como o termo de rescisão contratual (fls. 39/40), demonstrando, assim, uma modificação na sua situação financeira. Portanto, a farta documentação colacionada à peça contestatória demonstrou a verossimilhança das alegações do requerido, tornando-se medida que se impõe a redução do valor da pensão alimentícia. Posto isto, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de fls. 26/29 para reduzir os alimentos provisórios fixados em favor do menor para o valor correspondente a 20% do salário mínimo por mês. **Considerando o rompimento da relação de emprego, determino que os alimentos sejam depositados diretamente em conta bancária indicada às fls. 20, até o dia 10 de cada mês.** Aguarde-se, em Cartório, a realização da audiência designada. Intimem-se e cumpra-se”.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2012.0003.6716-2/0**

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: Ricardo Augusto Gondim Maciel

Advogada: **Celia Cilene de Freitas Paz – OAB/TO nº 1375-B**

Requerido: C..M.R

Advogado: **Renato Alves Soares – OAB/TO nº 4.319**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: “É o relatório. Decido. Isto posto, entendo que não há mais razão em dar prosseguimento a presente ação em razão da satisfação da obrigação por parte do devedor, portanto, declaro EXTINTA a execução, conforme disposto no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Intime-se o executado para, no prazo de 10 dias, recolher as custas processuais e taxa judiciária. Condeno o executado ao pagamento dos honorários sucumbenciais no valor correspondente a 10% do valor dado à causa. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.C.”.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2012.0005.5858-8/0**

Ação: Alvará

Requerente: Maria Jose Barbosa de Sousa

Advogado: **Éderson Souza Silva – OAB/TO nº 5.150**

Advogado: **Orlando Dias de Arruda – OAB/TO nº 3.470**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: “É o relatório. Decido. Diante do exposto, HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência da parte autora e, em consequência, declaro EXTINTO o feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, sem prejuízo que a parte intente nova ação. Defiro a Assistência Judiciária gratuita. Sem custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.”

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2012.0005.4427-7/0**

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável

Requerente: Maria Jose Barbosa de Sousa

Advogado: **Cleber Honório Correia dos Santos – OAB/TO nº 3675**

Advogado: **Raimundo José Marinho Neto – OAB/TO nº 3723**

Advogada: **Carlene Lopes Cirqueira Marinho – OAB/TO nº 235-A**

Requerido H.S

Advogado: **Henry Smith – OAB/TO nº 3.181**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: “É o relatório. Decido. Diante do exposto, HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência da parte autora e, em consequência, declaro EXTINTO o feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, sem prejuízo que a parte intente nova ação. Defiro a Assistência Judiciária gratuita. Sem custas. Em seguida, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2012.0005.1432-7**

Ação: Divorcio Consensual

Requerente: R.N.M e outro

Advogada: **Dalvalaides Morais Silva Leite – OAB/TO nº 1756**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: “**ISTO POSTO, HOMOLOGO,** por sentença, o acordo entabulado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em consequência, decreto o divórcio de ROGIVALDO NILO MOTA E ELIETE DA SILVA COELHO MOTA, com fulcro no artigo 226. 66º da CF/88, após a promulgação da Emenda Constitucional nº 66/10, declarando EXTINTO o vínculo matrimonial então existente. Defiro a gratuidade judiciária. Após as formalidades legais, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente, em consequência, decreto a extinção do feito nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. **A requerente voltará a usar o nome de solteira.** Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2012.0003.4389-1/0**

Ação: Alvará

Requerente: Raony Rodrigues Martins

Advogado: **Wanderson Ferreira Dias – OAB/TO nº 4.167**

Advogada: **Fernanda Souza Bontempo – OAB/TO nº 4.602**

Advogado: **Wilson Gonçalves Pereira Junior – OAB/TO nº 742-E**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: “PELO EXPOSTO, **PEFIRO o pedido para aue seja expedido alvará judicial em favor dos requerentes, a fim de possibilitar o levantamento e saque de saldos existentes em conta bancária e de FGTS em nome da falecida, iunto às instituições financeiras mencionadas na exordial. Ressalte-se que, 50% dos valores existentes deverão ser depositados em caderneta de poupança em nome da menor, cuja quantia ficará a ela disponível com o advento da maioridade civil, ou, antes disso, se necessário, com autorização judicial.** Em

consequência, declaro EXTINTO o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.”.

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2012.0005.0525-5/0**

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: H.E.L.D.S

Advogado: **Fabiano Caldeira – OAB/TO nº 2493-B**

Requerido: O.M.D.S

SETENÇA PARTE DISPOSITIVA: “É o relatório. Decido. Isto posto, declaro EXTINTA a execução, conforme disposto no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, arquivando-se os autos em apenso. P.R.I.C.”.

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2012.0005.7778-7/0**

Ação: Divorcio Consensual

Requerente: S.F.B e outro

Advogada: **Maria de Fatima Fernandes Corrêa – OAB/TO nº 1673**

SETENÇA PARTE DISPOSITIVA: “ISTO POSTO, HOMOLOGO, por sentença, o acordo entabulado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em consequência, decreto o divórcio de **SILVINO FERREIRA BRITO E ELSOMARIA RODRIGUES BRITO**, com fulcro no art. 226, § 6º da CF/88, após a promulgação da **Emenda Constitucional nº 66/10**, declarando EXTINTO o vínculo matrimonial então existente. Defiro a gratuidade judiciária. Após as formalidades legais, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente, em consequência, decreto a extinção do feito nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. **A REQUERENTE CONTINUA RÁISANDO NOVE CASADA** Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 0856/04**

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: L.F.D.S. e outros

Advogada: **Eloisa Helena Sene Santos OAB/TO 2.096-B**

Requerido: J.B.V.E.A.B.S

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar do teor da r. certidão de fls.198/201.

Requerente e testemunhas não encontrada.

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 1363/04**

Ação: Inventário

Requerente: Valcilene Sena Moraes

Advogado: **Sandro Correia de Oliveira OAB/TO 1363**

Requerido: Espólio de Valcides Gama Moraes

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar do teor da r. certidão de fls.170. sobre o mandado de avaliação.

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 3.21/05**

Ação: Arrolamento de Sumário

Requerente: Darinaldo Ferreira de Castro

Advogado: **Junior Aires Rodrigues OAB/TO 361-A**

Advogado: **Celso Alves de Mouro OAB/TO 431-A**

Requerido: Espólio de Silvas Maria Vieira

OBJETO: Para no prazo 48 (quarenta e oito) horas manifesta interesse nos autos.

### **2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **DECISÃO**

**AUTOS: 2009.0008.7915-5 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Estadual

Executado: MARIA DE FÁTIMA CHAVEIRO

DECISÃO: “...ISTO POSTO, com a base no art. 185-A e Art. 185-A, §2º, ambos do CTN, DEFIRO o pedido formulado às fls. 45/46, para o fim de decretar a indisponibilidade dos bens da empresa executada, limitada ao valor da execução. Proceda-se ao bloqueio das contas bancárias de titularidade do executado, por meio do sistema Bacenjud. Expeça-se ofício ao Cartório Imobiliário desta Comarca e ao Detran do Estado do Tocantins, a fim de que se abstenham de efetuar qualquer transferência de bens em nome da executada, até que seja encaminhada autorização deste Juízo. Cumpra-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 12 de setembro de 2012. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

**AUTOS: 2009.0007.1736-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Estadual

Executado: ARMARINHOS LEANDRO LTDA

DECISÃO: “...Isto Posto, com fulcro no art. 1º, art. 8º e art. 10, todos da LEF c/c art. 655-A do CPC, DEFIRO o pleito formulado em 20/08/2012 (fl. 83/84). PROCEDA-SE ao bloqueio de valores nas contas bancárias de titularidade da empresa executada ARMARINHOS LEANDRO LTDA, bem como de seu sócio solidário ITAJACY ARAÚJO DOS SANTOS, por meio do sistema Bacenjud. Em seguida, proceda-se na forma abaixo descrita, de acordo com o resultado apurado, no prazo de 15 (quinze) dias: 1) Em caso de bloqueio do total do valor cobrado, proceda-se à transferência dos valores bloqueados para conta à disposição do Juízo, na Agência nº 0610, da Caixa Econômica Federal, lavrando-se o respectivo termo de penhora. Em seguida, intime-se o executado por oficial de justiça, para,

querendo, opor embargos no prazo legal. 2) Em caso de bloqueio de valor superior ao débito exequendo, autorizo desde logo o desbloqueio do excedente. Em seguida, proceda da forma descrita no item 1 com relação ao valor restante. 3) Em caso de bloqueio parcial do valor cobrado, desde que não irrisório, proceda-se na forma descrita no item 1, intimando-se a exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que for do seu interesse com relação ao restante do montante a ser executado. 4) Em caso de resultado negativo, INTIME-SE a Exequente para apresentar a planilha atualizada do débito e requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Araguaína/TO, 18 de setembro de 2012. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

**AUTOS: 2009.0010.1978-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Estadual

Executado: VICENTE ANTONIO DE SOUZA

DECISÃO: “...Isto Posto, com fulcro no art. 1º, art. 8º e art. 10, todos da LEF c/c art. 655-A do CPC, DEFIRO o pleito formulado em 20/08/2012 (fl. 23/24). PROCEDA-SE ao bloqueio de valores nas contas bancárias de titularidade da empresa executada VICENTE ANTONIO DE SOUZA, como de seu sócio solidário VICENTE ANTONIO DE SOUZA, por meio do sistema Bacenjud. Em seguida, proceda-se na forma abaixo descrita, de acordo com o resultado apurado, no prazo de 15 (quinze) dias: 1) Em caso de bloqueio do total do valor cobrado, proceda-se à transferência dos valores bloqueados para conta à disposição do Juízo, na Agência nº 0610, da Caixa Econômica Federal, lavrando-se o respectivo termo de penhora. Em seguida, intime-se o executado por oficial de justiça, para, querendo, opor embargos no prazo legal. 2) Em caso de bloqueio de valor superior ao débito exequendo, autorizo desde logo o desbloqueio do excedente. Em seguida, proceda da forma descrita no item 1 com relação ao valor restante. 3) Em caso de bloqueio parcial do valor cobrado, desde que não irrisório, proceda-se na forma descrita no item 1, intimando-se a exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que for do seu interesse com relação ao restante do montante a ser executado. 4) Em caso de resultado negativo, INTIME-SE a Exequente para apresentar a planilha atualizada do débito e requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Araguaína/TO, 20 de setembro de 2012. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

**AUTOS: 2009.0008.0479-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Estadual

Executado: W I I SILVA

DECISÃO: “...Isto Posto, com fulcro no art. 1º, art. 8º e art. 10, todos da LEF c/c art. 655-A do CPC, DEFIRO o pleito formulado em 20/08/2012 fl. 29/30. PROCEDA-SE ao bloqueio de valores nas contas bancárias de titularidade da empresa executada W. I. SILVA, bem como de seu sócio solidário WILSON ISMAEL DA SILVA, por meio do sistema Bacenjud. Em seguida, proceda-se na forma abaixo descrita, de acordo com o resultado apurado, no prazo de 15 (quinze) dias: 1) Em caso de bloqueio do total do valor cobrado, proceda-se à transferência dos valores bloqueados para conta à disposição do Juízo, na Agência nº 0610, da Caixa Econômica Federal, lavrando-se o respectivo termo de penhora. Em seguida, tendo em vista que o executado fora citado por edital, porém permaneceu inerte ante as faculdades impostas no ato citatório, nomeio curador especial o Defensor Público designado para atuar nesta vara, nos termos 196 do STJ, o qual deverá ser intimado para, querendo, apresentar embargos no prazo legal. 2) Em caso de bloqueio de valor superior ao débito exequendo, autorizo desde logo o desbloqueio do excedente. Em seguida, proceda da forma descrita no item 1 com relação ao valor restante. 3) Em caso de bloqueio parcial do valor cobrado, desde que não irrisório, proceda-se na forma descrita no item 1, intimando-se a exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que for do seu interesse com relação ao restante do montante a ser executado. 4) Em caso de resultado negativo, INTIME-SE a Exequente para apresentar a planilha atualizada do débito e requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Araguaína/TO, 20 de setembro de 2012. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

**AUTOS: 2007.0005.1912-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Estadual

Executado: ELETROMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA

DECISÃO: “...Isto Posto, com fulcro no art. 1º, art. 8º e art. 10, todos da LEF c/c art. 655-A do CPC, DEFIRO o pleito formulado em 20/09/2012 fl. 26. PROCEDA-SE ao bloqueio de valores nas contas bancárias de titularidade da empresa executada ELETROMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA, bem como de seus sócios solidários WESLEY AMARAL PIMENTA e ELZIO EDMAR PIMENTA, por meio do sistema Bacenjud. Em seguida, proceda-se na forma abaixo descrita, de acordo com o resultado apurado, no prazo de 15 (quinze) dias: 1) Em caso de bloqueio do total do valor cobrado, proceda-se à transferência dos valores bloqueados para conta à disposição do Juízo, na Agência nº 0610, da Caixa Econômica Federal, lavrando-se o respectivo termo de penhora. Em seguida, tendo em vista que o executado fora citado por edital, porém permaneceu inerte ante as faculdades impostas no ato citatório, nomeio curador especial o Defensor Público designado para atuar nesta vara, nos termos 196 do STJ, o qual deverá ser intimado para, querendo, apresentar embargos no prazo legal. 2) Em caso de bloqueio de valor superior ao débito exequendo, autorizo desde logo o desbloqueio do excedente. Em seguida, proceda da forma descrita no item 1 com relação ao valor restante. 3) Em caso de bloqueio parcial do valor cobrado, desde que não irrisório, proceda-se na forma descrita no item 1, intimando-se a exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que for do seu interesse com relação ao restante do montante a ser executado. 4) Em caso de resultado negativo, INTIME-SE a Exequente para apresentar a planilha atualizada do débito e requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Araguaína/TO, 19 de setembro de 2012. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

**AUTOS: 2007.0005.2000-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Estadual

Executado: SANDRA MOURA VIEIRA

DECISÃO: "...Isto Posto, com fulcro no art. 1º, art. 8º e art. 10, todos da LEF c/c art. 655-A do CPC, DEFIRO PARCIALMENTE o pleito formulado em 20/08/2012 (fl. 27). PROCEDA-SE ao bloqueio de valores nas contas bancárias de titularidade da empresa executada SANDRA MOURA VIEIRA, bem como de sua sócia solidária SANDRA MOURA VIERA, por meio do sistema Bacenjud. Em seguida, proceda-se na forma abaixo descrita, de acordo com o resultado apurado, no prazo de 15 (quinze) dias: 1) Em caso de bloqueio do total do valor cobrado, proceda-se à transferência dos valores bloqueados para conta à disposição do Juízo, INTIME-SE a Agência nº 0610, da Caixa Econômica Federal, lavrando-se o respectivo termo de penhora. Em seguida, intime-se o executado por oficial de justiça, para, querendo, opor embargos no prazo legal. 2) Em caso de bloqueio de valor superior ao débito exequendo, autorizo desde logo o desbloqueio do excedente. Em seguida, proceda da forma descrita no item 1 com relação ao valor restante. 3) Em caso de bloqueio parcial do valor cobrado, desde que não irrisório, proceda-se na forma descrita no item 1, intimando-se a exeqüente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que for do seu interesse com relação ao restante do montante a ser executado. 4) Em caso de resultado negativo, INTIME-SE a Exeqüente para apresentar a planilha atualizada do débito e requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpre registrar que compete à parte executada comprovar eventual impenhorabilidade (art. 649 do CPC) das importâncias encontradas. Cumpra-se. Araguaína/TO, 18 de setembro de 2012. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito".

**AUTOS: 2008.0004.9379-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Estadual

Executado: RUZULINA PEREIRA PAULA

DECISÃO: "...Isto Posto, com fulcro no art. 1º, art. 8º e art. 10, todos da LEF c/c art. 655-A do CPC, DEFIRO o pleito formulado em 20/08/2012 (fl. 19/20). PROCEDA-SE ao bloqueio de valores nas contas bancárias de titularidade da empresa executada RUZULINA PEREIRA PAULA, bem como de sua sócia solidária RUZULINA PEREIRA PAULA, por meio do sistema Bacenjud. Em seguida, proceda-se na forma abaixo descrita, de acordo com o resultado apurado, no prazo de 15 (quinze) dias: 1) Em caso de bloqueio do total do valor cobrado, proceda-se à transferência dos valores bloqueados para conta à disposição do Juízo, na Agência nº 0610, da Caixa Econômica Federal, lavrando-se o respectivo termo de penhora. Em seguida, intime-se o executado por oficial de justiça, para, querendo, opor embargos no prazo legal. 2) Em caso de bloqueio de valor superior ao débito exequendo, autorizo desde logo o desbloqueio do excedente. Em seguida, proceda da forma descrita no item 1 com relação ao valor restante. 3) Em caso de bloqueio parcial do valor cobrado, desde que não irrisório, proceda-se na forma descrita no item 1, intimando-se a exeqüente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que for do seu interesse com relação ao restante do montante a ser executado. 4) Em caso de resultado negativo, INTIME-SE a Exeqüente para apresentar a planilha atualizada do débito e requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpre registrar que compete à parte executada comprovar eventual impenhorabilidade (art. 649 do CPC) das importâncias encontradas. Cumpra-se. Araguaína/TO, 18 de setembro de 2012. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito".

**AUTOS: 2009.0007.2392-9 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Estadual

Executado: REGINALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA

DECISÃO: "...ISTO POSTO, com a base no art. 185-A e Art. 185-A, §2º, ambos do CTN, DEFIRO o pedido formulado às fls. 144/145, para o fim de decretar a indisponibilidade dos bens da empresa executada, limitada ao valor da execução. Proceda-se ao bloqueio das contas bancárias de titularidade do executado, por meio do sistema Bacenjud. Expeça-se ofício ao Cartório Imobiliário desta Comarca e ao Detran do Estado do Tocantins, a fim de que se abstenham de efetuar qualquer transferência de bens em nome da executada, até que seja encaminhada autorização deste Juízo. Cumpra-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 11 de setembro de 2012. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito".

**AUTOS: 2009.0009.0232-7 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Estadual

Executado: A SOBERANA COM REP DIST DE PROD ALIM LTDA

DECISÃO: "...ISTO POSTO, com a base no art. 185-A e Art. 185-A, §2º, ambos do CTN, DEFIRO o pedido formulado às fls. 138/139, para o fim de decretar a indisponibilidade dos bens da empresa executada, limitada ao valor da execução. Proceda-se ao bloqueio das contas bancárias de titularidade do executado, por meio do sistema Bacenjud. Expeça-se ofício ao Cartório Imobiliário desta Comarca e ao Detran do Estado do Tocantins, a fim de que se abstenham de efetuar qualquer transferência de bens em nome da executada, até que seja encaminhada autorização deste Juízo. Cumpra-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 11 de setembro de 2012. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito".

**AUTOS: 2009.0008.7911-2 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Estadual

Executado: A S MELO

DECISÃO: "...Ante o exposto, com fulcro no art. 1º, art. 8º e art. 10, todos da LEF c/c art. 655-A do CPC, DEFIRO o pleito formulado às fls. 34/36. Proceda-se ao bloqueio de valores nas contas bancárias de titularidade do executado de CNPJ nº. 02.523.172/0001-75 e de seu correspondente, por meio do sistema Bacenjud. Intimem-se. Araguaína-TO, 1 de fevereiro de 2012. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito Substituto".

**AUTOS: 2008.0009.9691-9 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Estadual

Executado: A. J. DE ARAÚJO FALCÃO

DECISÃO: "...ISTO POSTO, com a base no art. 185-A e Art. 185-A, §2º, ambos do CTN, DEFIRO o pedido formulado às fls. 42/43, para o fim de decretar a indisponibilidade dos

bens da empresa executada, limitada ao valor da execução. Proceda-se ao bloqueio das contas bancárias de titularidade do executado, por meio do sistema Bacenjud. Expeça-se ofício ao Cartório Imobiliário desta Comarca e ao Detran do Estado do Tocantins, a fim de que se abstenham de efetuar qualquer transferência de bens em nome da executada, até que seja encaminhada autorização deste Juízo. Cumpra-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 12 de setembro de 2012. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito".

**AUTOS: 2009.0008.7905-8 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Estadual

Executado: JOSEANA OLIVEIRA ME

DECISÃO: "...ISTO POSTO, com a base no art. 185-A e Art. 185-A, §2º, ambos do CTN, DEFIRO o pedido formulado às fls. 65/66, para o fim de decretar a indisponibilidade dos bens da empresa executada, limitada ao valor da execução. Proceda-se ao bloqueio das contas bancárias de titularidade do executado, por meio do sistema Bacenjud. Expeça-se ofício ao Cartório Imobiliário desta Comarca e ao Detran do Estado do Tocantins, a fim de que se abstenham de efetuar qualquer transferência de bens em nome da executada, até que seja encaminhada autorização deste Juízo. Cumpra-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 12 de setembro de 2012. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito".

**AUTOS: 2007.0005.1672-2 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Estadual

Executado: RIO TOCANTINS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP

DECISÃO: "...ISTO POSTO, com a base no art. 185-A e Art. 185-A, §2º, ambos do CTN, DEFIRO o pedido formulado às fls. 69/70, para o fim de decretar a indisponibilidade dos bens da empresa executada, limitada ao valor da execução. Proceda-se ao bloqueio das contas bancárias de titularidade do executado, por meio do sistema Bacenjud. Expeça-se ofício ao Cartório Imobiliário desta Comarca e ao Detran do Estado do Tocantins, a fim de que se abstenham de efetuar qualquer transferência de bens em nome da executada, até que seja encaminhada autorização deste Juízo. Cumpra-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 12 de setembro de 2012. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito".

**AUTOS: 2009.0008.4810-1 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Estadual

Executado: JOÃO CARLOS DE JESUS

DECISÃO: "...ISTO POSTO, com a base no art. 185-A e Art. 185-A, §2º, ambos do CTN, DEFIRO o pedido formulado às fls. 69/70, para o fim de decretar a indisponibilidade dos bens da empresa executada, limitada ao valor da execução. Proceda-se ao bloqueio das contas bancárias de titularidade do executado, por meio do sistema Bacenjud. Expeça-se ofício ao Cartório Imobiliário desta Comarca e ao Detran do Estado do Tocantins, a fim de que se abstenham de efetuar qualquer transferência de bens em nome da executada, até que seja encaminhada autorização deste Juízo. Cumpra-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 11 de setembro de 2012. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito".

**AUTOS: 2009.0011.1629-5 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Estadual

Executado: FRIGORÍFICO BOINORTE LTDA

DECISÃO: "...ISTO POSTO, com a base no art. 185-A e Art. 185-A, §2º, ambos do CTN, DEFIRO o pedido formulado às fls. 63/64, para o fim de decretar a indisponibilidade dos bens da empresa executada, limitada ao valor da execução. Proceda-se ao bloqueio das contas bancárias de titularidade do executado, por meio do sistema Bacenjud. Expeça-se ofício ao Cartório Imobiliário desta Comarca e ao Detran do Estado do Tocantins, a fim de que se abstenham de efetuar qualquer transferência de bens em nome da executada, até que seja encaminhada autorização deste Juízo. Cumpra-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 12 de setembro de 2012. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito".

**SENTENÇA****AUTOS: 2012.0004.6836-8 – AÇÃO RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO**

Requerente: THYAGO KALEB VIERA COSTA

Advogado: Defensor Público

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com fundamento nos art. 57 e 109 da Lei n. 6015/73, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para determinar ao Sr. Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína-TO, que proceda a retificação do assento civil de nascimento de THYAGO KALEB VIEIRA COSTA, lavrado sob o termo n. 090217, fl. 172, livro A-106, para que doravante passe a constar seu nome como sendo THYAGO KALEB VIEIRA COSTA. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Expeça-se mandado, devidamente instruído com cópia da petição inicial e da presente sentença, para imediato cumprimento, observando o disposto no art. 109, §4º da Lei 6015/73. Deverá constar no mandado que o documento deverá ser emitido gratuitamente. E ainda, que o Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína deverá encaminhar o documento devidamente retificado a este juízo, haja vista a hipossuficiência financeira da parte autora. Após as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 28 de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

**AUTOS: 2012.0000.6993-5 – AÇÃO COBRANÇA**

Requerente: RAIMUNDA GOMES ALMEIDA

Advogado: Dr. Fabricio Fernandes de Oliveira - OAB/TO 1976

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS

Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques - OAB/TO 1874

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial, condenando o requerido a pagar a parte autora a parcela relativa ao salário do mês de dezembro e do décimo terceiro do ano de 2008, no valor de R\$ 1.048,60. O débito deverá ser atualizado monetariamente a partir da época em que o pagamento deveria ter sido feito, incidindo juros moratórios desde a citação, uma única vez, até o efetivo pagamento, considerando os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. Resolvo o mérito da lide, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC. Condeno o requerido ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo moderadamente em R\$ 620,00, com base no art. 20, §4º do CPC. Como não houve despesas em sentido

estrito a serem ressarcidas, deixo de condenar no pagamento de custas processuais. Cuidando-se de condenação inferior a 60 salários mínimos, deixo de encaminhar os autos ao reexame necessário, com base no art. 475, §2º do CPC. Transitada em julgado, pagas as cautelas processuais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 27 de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

**AUTOS: 2012.0005.4551-6 – AÇÃO RETIFICAÇÃO DE REGISTRO**

Requerente: MARIA BATISTA DA CRUZ

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com fundamento nos artigos 57 e 109, ambos da Lei n. 6015/73, JULGO PROCEDENTE O PEDIO, para determinar ao Sr. Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína-TO, que proceda a retificação da 2ª Via do ASSENTO CIVIL DE CASAMENTO, lavrado sob a matrícula n. 126995 01 55 1986 2 00017 271 0000271 76, bem como do assento do ASSENTO DE NASCIMENTO, lavrado sob o nº 13417, à fl. 63-v, do Livro A-11, ambos de MARIA BATISTA DA CRUZ, para que passe a constar como sendo natural de SÃO JOAO DO RIO DO PEIXE – PB. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Expeça-se mandado, devidamente instruído com cópia da presente sentença, para imediato cumprimento, observando o disposto no artigo 109, §4º da Lei n. 6015/73. Os documentos devidamente retificados deverão ser encaminhados a este juízo, gratuitamente, tendo em vista a hipossuficiência da requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as formalidade legais, arquivem-se com as cautelas de praxe. Araguaína-TO, 28 de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

**AUTOS: 2010.0002.2031-9 - AÇÃO TRABALHISTA**

Requerente: ROGIVANDO NILO MOTA

Advogado: Dra. Dalvalaides Morais Silva Leite - OAB/TO 1756

Requerido: MUNICIPIO DE SANTA FE DO ARAGUAIA

Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques - OAB/TO 1874

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial, para condenar o requerido a pagar ao requerente o FGTS referente ao período trabalhado – 01/08/2006 a 31/12/2008. Sentença sujeita à liquidação por arbitramento, a teor do disposto no art. 475-C do CPC, devendo ser considerada a remuneração da parte autora no mês e ano relativo à verba a qual tem direito. O débito deverá ser atualizado monetariamente a partir da época em que o pagamento deveria ter sido feito, incidindo juros moratórios desde a citação, uma única vez, até o efetivo pagamento, considerando os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados a caderneta de poupança. Resolvo o mérito da lide, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno o requerido ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo moderadamente em R\$ 1000,00, com base no art. 20, §4º, do Código de Processo Civil. Como não houve despesas em sentido estrito a serem ressarcidas, deixo de condenar no pagamento de custas processuais. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 475, §2º do CPC, uma vez que é obrigatório o reexame necessário de sentença ilíquida proferida contra a União, estados, Distrito Federal, os municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito. Transitada em julgado, pagas as custas processuais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 28 de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2012.0006.0949-2– AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA**

Requerente: MARIA GORETH QUEIROZ

Advogado: Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa - OAB/TO 1792

Requerido: SECRETARIO ESTADUAL DA ADMINISTRACAO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: “(...) Ante o exposto, declino da competência para processar e julgar o presente feito, e determino a imediata remessa dos autos ao e. TJTO, face a competência originária cometida àquela douta jurisdição. Tratando-se de medida de urgência faculto ao procurador da Impetrante a possibilidade de promover a redistribuição do mandamos ao juízo competente. Caso assim não promova a redistribuição no prazo de 5 dias após a sua intimação, determino a sua remessa ao e. TJTO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 15 de outubro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

**AUTOS: 2010.0008.4337-5 – AÇÃO INDENIZATORIA**

Requerente: DOMINGOS GONÇALVES LIMA

Advogado: Defensor Público

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAIA

Advogado: Dra. Soya Lélia Lins de Vasconcelos - OAB/TO 3411

DESPACHO: “Para continuação das tratativas do acordo ofertado em audiência às fls. 203/204, designo audiência para o dia 06/11/2012 às 14:00 horas. EM virtude do teor da proposta ofertada pelo Município de Araguaína, intime-se a 6ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público para comparecer à assentada. Intime-se ainda: a Sra. Márcia Camargo Correia da Cruz no endereço apontado à fl. 211; o Sr. Osvaldo Ferreira do Prado; o Prefeito Municipal de Araguaína, Sr. Felix Valuar Barros; e o Secretário Municipal de Habitação. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

**AUTOS: 2010.0004.9498-2 – AÇÃO CIVIL PUBLICA**

Requerente: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS

Advogado: Dra. Viviane Mendes Braga - OAB/TO 2264

Requerido: DIVINO PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. Sandro Correia de Oliveira – OAB/TO 1363

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

DECISÃO: “(...) Diante do exposto, nos termos do art. 17, §9º, Lei de Improbidade Administrativa, RECEBO em parte a petição inicial, por entender que a documentação apresentada pela parte autora demonstra a presença de indícios suficientes da prática de ato de improbidade administrativa, em especial, os descritos no art. 10, VI, VIII e IX e art. 11, todos da lei n. 8429/92, supostamente praticados por DIVINO PEREIRA DA SILVA. Considerando, outrossim, os argumentos acima expostos, nos moldes do art. 17, §8º, LIA, DEIXO DE RECEBER A INICIAL em relação ao BANCO DO BRASIL S/A, haja vista que a sociedade de economia mista não praticou nenhum ato de improbidade administrativa, bem como porque o provimento solicitado pelo requerente não é compatível com ação

escolhida, carecendo, portanto, o autor do interesse de agir em seu trinômio adequação. Cite-se o requerido, para em 15 dias, apresentar contestação. Araguaína-TO, 19 de outubro de 2012. (ass.) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto”.

**AUTOS: 2011.0001.4352-5 – AÇÃO EXECUÇÃO CONTRA FAZENDA PÚBLICA**

Requerente: MANOEL OTACILIO DE SOUSA

Advogado: Dr. Andre Francelino de Moura - OAB/TO 2621

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS

Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques - OAB/TO 1874 e Dra. Viviane Mendes Braga - OAB/TO 2264

DESPACHO: “Compulsando os autos, verifico que a sentença que converteu o mandado de pagamento em mandado executivo foi publicada no dia 30/04/2012. A publicação no diário da justiça visava apenas o conhecimento da sentença pelas partes e não a citação do município executado, uma vez que tal ato deve ser feito pessoalmente, a teor do disposto no caput do art. 215 do CPC. Equivocadamente o cartório expediu mandado de citação para o MUNICIPIO DE ARAGUAIA, que compareceu aos autos às fl. 65/80, requerendo a nulidade da citação, tendo em vista que não é parte neste processo. Com base na cópia da sentença acostada às fls. 75/80 pelo Município de Araguaína, este juízo equivocadamente determinou novamente a publicação da sentença, o que fora cumprido à fl. 32. Às fls. 83/84 o Município de Aragominas compareceu aos autos informando a duplicidade de publicações referente à mesma sentença e requerendo o andamento do feito. Pois bem, antes de qualquer coisa é necessário esclarecer que apesar dos equívocos ocorridos no presente feito a finalidade do ato citatório foi alcançada, pois a sentença determinava a citação do Município de Aragominas para, querendo, no prazo de 30 dias, opor embargos à execução, o que fora apresentado a tempo conforme se verifica nos autos em apenso (autos n. 2012.0004.3860-4). Destarte, não houve prejuízo para as partes, devendo, pois, o presente feito prosseguir normalmente. Em ato contínuo, verifico que a petição de fls. 85/89 refere-se à impugnação aos embargos à execução, dos autos em apenso. Por esta razão proceda-se o desentranhamento da petição e documentos de fl. 85/93, e junte nos autos em apenso, certificando nos autos o cumprimento da determinação. Cumpra-se. Araguaína-TO, 29 de agosto de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

**AUTOS: 2012.0000.6993-5 – AÇÃO COBRANÇA**

Requerente: RAIMUNDA GOMES ALMEIDA

Advogado: Dr. Fabricio Fernandes de Oliveira - OAB/TO 1976

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS

Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques - OAB/TO 1874

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial, condenando o requerido a pagar a parte autora a parcela relativa ao salário do mês de dezembro e do décimo terceiro do ano de 2008, no valor de R\$ 1.048,60. O débito deverá ser atualizado monetariamente a partir da época em que o pagamento deveria ter sido feito, incidindo juros moratórios desde a citação, uma única vez, até o efetivo pagamento, considerando os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. Resolvo o mérito da lide, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC. Condeno o requerido ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo moderadamente em R\$ 620,00, com base no art. 20, §4º do CPC. Como não houve despesas em sentido estrito a serem ressarcidas, deixo de condenar no pagamento de custas processuais. Cuidando-se de condenação inferior a 60 salários mínimos, deixo de encaminhar os autos ao reexame necessário, com base no art. 475, §2º do CPC. Transitada em julgado, pagas as cautelas processuais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 27 de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

**AUTOS: 2010.0002.2031-9 - AÇÃO TRABALHISTA**

Requerente: ROGIVANDO NILO MOTA

Advogado: Dra. Dalvalaides Morais Silva Leite - OAB/TO 1756

Requerido: MUNICIPIO DE SANTA FE DO ARAGUAIA

Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques - OAB/TO 1874

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial, para condenar o requerido a pagar ao requerente o FGTS referente ao período trabalhado – 01/08/2006 a 31/12/2008. Sentença sujeita à liquidação por arbitramento, a teor do disposto no art. 475-C do CPC, devendo ser considerada a remuneração da parte autora no mês e ano relativo à verba a qual tem direito. O débito deverá ser atualizado monetariamente a partir da época em que o pagamento deveria ter sido feito, incidindo juros moratórios desde a citação, uma única vez, até o efetivo pagamento, considerando os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados a caderneta de poupança. Resolvo o mérito da lide, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno o requerido ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo moderadamente em R\$ 1000,00, com base no art. 20, §4º, do Código de Processo Civil. Como não houve despesas em sentido estrito a serem ressarcidas, deixo de condenar no pagamento de custas processuais. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 475, §2º do CPC, uma vez que é obrigatório o reexame necessário de sentença ilíquida proferida contra a União, estados, Distrito Federal, os municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito. Transitada em julgado, pagas as custas processuais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 28 de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

**1ª Vara de Precatórios**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

**Autos Nº 314/2004 – FALENCIA**

REQUERENTE: COOPERS BRASIL LTDA

ADVOGADO DO REQUERENTE: THAYSA LISBOA MAIA – OAB-RJ 156.995, RUY RIBEIRO - OAB RJ 12010

REQUERIDO: BOI GORDO - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

INTIMAÇÃO: Intimo o(a) advogado(a) do(a) requerente para promover o pagamento das custas finais da referida ação de FALENCIA.

**Autos Nº 256/2004 – CONCORDATA PREVENTIVA**

REQUERENTE: A.S. MORAES E CIA LTDA  
 ADVOGADO DO REQUERENTE: DEARLEY KUHN – OAB-TO 530-B  
 INTIMAÇÃO: Intimo o(a) advogado(a) do(a) requerente para promover o pagamento das custas finais da referida ação de CONCORDATA PREVENTIVA.

**Autos Nº 248/2004 – CONCORDATA PREVENTIVA**

REQUERENTE: CREDIFACIL – MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS E REFRIGERAÇÃO LTDA  
 ADVOGADO DO REQUERENTE: DEARLEY KUHN – OAB-TO 530-B  
 REQUERIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A  
 INTIMAÇÃO: Intimo o(a) advogado(a) do(a) requerente para promover o pagamento das custas finais da referida ação de CONCORDATA PREVENTIVA.

**Juizado Especial Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Ação: Declaratória de Inexistência de Debito... - nº 22.616/2011**

Reclamante: Alessandro Lopes Furtado  
 Advogado: Laedis Sousa da Silva Cunha – OAB/TO nº 2915  
 Reclamado: Banco do Brasil S/A  
 Advogado: Paula Rodrigues da Silva OAB/TO 4573-A e Flavio Sousa de Araujo OAB/TO 2.494-A  
 FINALIDADE: Intimar o(a) advogado(a) da parte requerida para no prazo de 15(quinze) dias cumprir a sentença de fls. 59/61, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil.

**Ação: Obrigação de Fazer c/c Antecipação de Tutela nº 24.544/2012**

Reclamante: Robson dos Santos Soares  
 Advogado: Fábio Fiorotto Astolfi – OAB-TO 3556-A  
 Reclamado: Banco Santander S/A  
 Advogado: Renato Chagas Correa da Silva – OAB-TO 4867-A  
 FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta do requerido, no valor integral de R\$ 3.000,00 (tres mil reais), nos termos do enunciado do FONAJE.

**AÇÃO:Declaratória de Inexistência de Debito... nº 25.037/2012**

Reclamante: Nelza Maria Pereira da Silva  
 Reclamado: Banco do Brasil S/A  
 Advogada:Louise Rainer Pereira Gionédís OAB/PR 8.123  
 FINALIDADE- INTIMAR a reclamada e sua advogada para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 20/11/2012, às 14:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência de INSTRUÇÃO e JULGAMENTO. Fica a advogada da reclamada cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

**Juizado Especial da Infância e Juventude****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Boletim de Ocorrência, nº 2012.0001.9231-1/0**

Requerente: Delegacia da Infância e Juventude.  
 Adolescente: J. G. DA S.  
 Advogado: Dr. MARCOS PAULO GOULART MACHADO - OAB/TO, nº 5206.  
 Intimar da Sentença de extinção às fls. 43/44: "...Posto isto, Declaro cumprida a medida socioeducativas de prestação de serviços à comunidade imposta ao adolescente J. G. DA S. Em consequência, Julgo Extinta a Punibilidade do adolescente, determinando o Arquivamento dos presente autos... P.R.I. Transitada em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Araguaína/TO. 11/10/2012. Drª. Julianne Freire Marques, MMª. Juíza de Direito.

**EXECUÇÃO DE MEDIDA SÓCIOEDUCATIVA, nº 2008.0010.331919-7/0**

Requerente: Delegacia da Infância e Juventude.  
 Adolescente: M. N. DOS S.  
 Advogado: Dr. JOSÉ HOBALDO VIEIRA- OAB/TO, nº 1.722-A.  
 Intimar da Sentença de extinção às fls. 38/39: "...Posto isto, Declaro cumprida a medida socioeducativas de prestação de reparação de danos imposta ao adolescente M. N. DOS S. Em consequência, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ADOLESCENTE, determinando o Arquivamento dos presentes autos... Façam-se as devidas comunicações. P. R. I. Transitado em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Araguaína/TO. 11/10/2012. Drª. Julianne Freire Marques, MMª. Juíza de Direito.

**ARAGUATINS****1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2012.0002.4269-6**

Ação: Declaratória C/C Indenização Por Danos Morais  
 Requerente: PEDRO RODRIGUES DE SOUSA  
 Adv. Kalleu Cardoso dos Santos, OAB-MA 10.841  
 Requerido (a): BANCO CRUZEIRO DO SUL, CNPJ 62.136.254/0001-99  
**DESPACHO:** Não consta o endereço do requerido no documento de fls. 23. Assim, intime-se o advogado do autor para, no prazo de 30 dias, informar os endereços de autor e réu, sob pena de extinção. Araguatins/TO, 26/19/2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

**Autos nº 2008.0003.1184-3**

Ação: Declaratória C/C Indenização Por Danos Morais e Materiais  
 Requerente: MILTON ALVES MARTINS  
 Adv. Renato Santana Gomes, OAB-TO 243  
 Requerido (a): ATLÂNTICO FUNDO DE INVESTIMENTOS E BRASIL TELECOM S/A

Adv. José Edgard da Cunha Bueno Filho, OAB/TO 4.574-A

**DESPACHO:** Verifico que a SENTENÇA transitou em julgado, razão pela qual rejeito liminarmente os embargos apresentados pelo requerido. Aguarde-se o cumprimento voluntário ou requerimento do autor para prosseguir o feito. Araguatins/TO, 10/10/2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

**Autos nº 2009.0009.2581-5**

Ação: Impugnação ao Valor da Causa  
 Requerente: SINOBÁS-SIDERÚRGICA NORTE BRASIL S/A  
 Adv. Sara Linda de Lima Feitoza, OAB-PA 13.037  
 Requerido (a): DIVINO CÂNDIDO DE REZENDE  
 Adv. Octavio Augusto Pereira de Queiroz Neto, OAB/SP 160.194  
**DESPACHO:** Intime-se a parte impugnada para, no prazo de 10 (dez) dias se manifestar sobre a impugnação ao valor da causa. Araguatins/TO, 28/06/2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2012.0000.4612-9**

Ação: Declaratória C/C Indenização Por Danos Morais  
 Requerente: ANA ALICE PEREIRA MOREIRA MOUSINHO  
 Adv. Renato Santana Gomes, OAB-TO 243  
 Requerido (a): ARAMAZÉM PARAÍBA  
 Adv. Miguel Daladier Barros, OAB/MA 5.833 e Outro  
**DESPACHO:** Inicialmente determino que o requerido junte os originais do contrato assinado supostamente pela autora, no prazo de 15 dias, como as advertências do art. 359 do CPC. Araguatins/TO, 19/09/2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

**Autos nº 2011.0012.4712-0**

Ação: Declaratória  
 Requerente: ADRIANO MARTINS MOURA  
 Adv. Renato Santana Gomes, OAB-TO 243  
 Requerido (a): SANTANDER BRASIL S/A- FINANCIAMENTOS  
 Adv. Lázaro José Gomes Júnior, OAB/TO 4.562-A  
**DESPACHO:** Intimem-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, informem e especifiquem as provas que pretendem produzir, ou requeriram o julgamento antecipado da lide. Araguatins/TO, 31/05/2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

**Autos nº 2010.0000.4107-4**

Ação: Indenização  
 Requerente: VALDINEIA PEREIRA DO NASCIMENTO  
 Adv. Rosângela Rodrigues Torres, OAB-TO 2088  
 Requerido (a): CELTINS-CENTRAL DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 Adv. Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt, OAB/TO 1073  
**DESPACHO:** Intime-se a parte requerida para, no prazo de 15 dias, cumprir o estatuído na sentença prolatada nos autos, na forma do art. 475-J do CPC. Araguatins/TO, 28/05/2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

**Autos nº 2009.0001.9982-0**

Ação: Indenização  
 Requerente: ALDERICO DIAS DA SILVA  
 Adv. Defensor Público  
 Requerido: BRASIL TELECOM CELULAR  
 Adv. Rogério Gomes Coelho, OAB/TO 4155 e Outros  
**INTIMAÇÃO DE DECISÃO:** ...Diante do exposto, NÃO CONHEÇO dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos por BRASIL TELECOM S/A nos autos da AÇÃO DE INDENIZAÇÃO movida por JOSÉ ALDERICO DIAS DA SILVA, em face do não atendimento aos pressupostos de regularidade formal do recurso, disciplinados no artigo 536 do Código de Processo Civil. Certifique o trânsito em julgado da sentença prolatada nos autos. O requerido terá o prazo de 15 (quinze) dias para cumprir voluntariamente a sentença, sob pena de multa de 10% nos termos do artigo 475-J do Código de processo Civil. Intimem-se. Araguatins/TO, em 31 de maio de 2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

**AUTOS Nº 2010.0005.9937-7 ou 4413/2010**

Ação: BUSCA E APREENSÃO  
 Requerente: BANCO FINASA S/A  
 Advogado: (a) Dr. (a) LUCIANA CHRISTINA RIBEIRO BARBOSA OAB/MA 8681  
 Requerido: JOSÉ NAÍDES CORTEZ DE MORAIS

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada através de sua procuradora, do teor da Certidão do Sr. Oficial de Justiça, às fls.63/64 e esclarecimento do Sr. Depositário Público desta Comarca às fls. 65, bem como, para no prazo legal, confirmar o recebimento do veículo pela posse autorizada nos autos. Nos termos do respeitável despacho a seguir transcrito. **DESPACHO:** Intime-se o oficial de justiça e o depositário público para que esclareçam o ocorrido em 05 dias. Após, intime-se o requerente para que confirme o recebimento do veículo pela posse autorizada nos autos

**1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Autos de Ação Penal nº 2008.0005.6912-3/0  
 Denunciado: SATIEL FRANCISCO DA SILVA  
 Vítima: HALF RAMOS DA SILVA

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado acima intimada a comparecer perante este Juízo na sala de audiências do Fórum local, sito na Rua Álvares de Azevedo, nº 1019, centro, no dia **20/11/2012, às 13:30 horas**, a fim de ser inquirido na audiência de Instrução e Julgamento, designado nos autos supra. Araguatins, 23 de outubro de 2012. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

**Autos de Ação Penal nº 2011.0000.1812-7/0**

Denunciado: Divino Ferreira da Silva  
 Vítima: Conceição de Maria Feitosa Caldas

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado acima intimado a comparecer na Audiência de Instrução e Julgamento, designado para o dia 01/11/2012, às 15:00 horas, na sala das audiências do Fórum local, sito a Rua Álvares de Azevedo, nº 1019, centro – Araguatins-TO, Fone 3474-1499. Araguatins-TO, 23 de outubro de 2012. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

**Autos de Ação Penal nº 2010.0005.9964-4/0**

Denunciado: Divino Ferreira da Silva

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado acima intimado a comparecer na Audiência de Instrução e Julgamento, designado para o dia 01/11/2012, às 13:30 horas, na sala das audiências do Fórum local, sito a Rua Álvares de Azevedo, nº 1019, centro – Araguatins-TO, Fone 3474-1499. Araguatins-TO, 23 de outubro de 2012. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

**Autos de Ação Penal nº 2011.0005.0167-7/0**

Denunciado: André Ferreira do Nascimento  
 Vítima: Isabela de Freitas Cavalcante

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado acima intimado a comparecer na Audiência de Instrução e Julgamento, designado para o dia 06/11/2012, às 13:30 horas, na sala das audiências do Fórum local, sito a Rua Álvares de Azevedo, nº 1019, centro – Araguatins-TO, Fone 3474-1499. Araguatins-TO, 23 de outubro de 2012. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

**Autos de Ação Penal nº 2006.0009.9046-9/0**

Denunciado: Roberto Carlos de Sousa Lima e José da Conceição Cardoso  
 Vítima: Saúde Pública e Administração Pública

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado acima intimado a comparecer na Audiência de Instrução e Julgamento, designado para o dia 07/11/2012, às 08:30 horas, na sala das audiências do Fórum local, sito a Rua Álvares de Azevedo, nº 1019, centro – Araguatins-TO, Fone 3474-1499. Araguatins-TO, 23 de outubro de 2012. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

**Autos de Ação Penal nº 2006.0002.3034-0/0**

Denunciado: Luiz Soares

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado acima intimado a comparecer na Audiência de Instrução e Julgamento, designado para o dia 02/11/2012, às 14:00 horas, na sala das audiências do Fórum local, sito a Rua Álvares de Azevedo, nº 1019, centro – Araguatins-TO, Fone 3474-1499. Araguatins-TO, 23 de outubro de 2012. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

**Autos de Ação Penal nº 2006.0007.0236-6/0**

Denunciado: Pierre Gomes Vilarino

Vítima: Ralise Almeida da Silva

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado acima intimado a comparecer na Audiência de Instrução e Julgamento, designado para o dia 06/11/2012, às 08:30 horas, na sala das audiências do Fórum local, sito a Rua Álvares de Azevedo, nº 1019, centro – Araguatins-TO, Fone 3474-1499. Araguatins-TO, 23 de outubro de 2012. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

**Autos de Ação Penal nº 2011.0000.1765-1/0**

Denunciado: Helmison da Silva Arruda

Vítima: Lorena Oliveira dos Santos

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado acima intimado a comparecer na Audiência de Instrução e Julgamento, designado para o dia 06/11/2012, às 15:00 horas, na sala das audiências do Fórum local, sito a Rua Álvares de Azevedo, nº 1019, centro – Araguatins-TO, Fone 3474-1499. Araguatins-TO, 23 de outubro de 2012. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

**Autos de Ação Penal nº 2007.0003.9979-3/0**

Denunciado: Josivan Rodrigues da Silva e Elisângela dos Reis

INTIMAÇÃO: Fica os denunciados acima intimados a comparecerem na Audiência de Instrução e Julgamento, designado para o dia 07/11/2012, às 13:30 horas, na sala das audiências do Fórum local, sito a Rua Álvares de Azevedo, nº 1019, centro – Araguatins-TO, Fone 3474-1499. Araguatins-TO, 23 de outubro de 2012. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

**Autos de Ação Penal nº 2011.0005.0033-6/0**

Denunciado: Antonio Brandão

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado acima intimado a comparecer na Audiência de Instrução e Julgamento, designado para o dia 01/11/2012, às 08:30 horas, na sala das audiências do Fórum local, sito a Rua Álvares de Azevedo, nº 1019, centro – Araguatins-TO, Fone 3474-1499. Araguatins-TO, 23 de outubro de 2012. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

**Autos de Ação Penal nº 2011.0005.0272-0/0**

Denunciado: Adriano de tal

Vítima: Manoel Messias Dias

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado acima intimado a comparecer na Audiência de Instrução e Julgamento, designado para o dia 07/11/2012, às 15:00 horas, na sala das audiências do Fórum local, sito a Rua Álvares de Azevedo, nº 1019, centro – Araguatins-TO, Fone 3474-

1499. Araguatins-TO, 23 de outubro de 2012. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de trinta (30) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um Termo Circunstanciado de Ocorrência, nº 2012.0004.0584-6/0, tendo como Autora: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA e vítima: ANDERSON BARBOSA DA SILVA, brasileiro, amasiado, armador, natural de Imperatriz-MA, nascido aos 07/06/1985, filho de José Jesus da Silva e Maria Edileuza Barbosa. INTIME-O para no prazo de 30 (trinta) dias, ou seja, até o dia 17/11/2012, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de decadência de direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (22/10/2012). Eu, (Alzenira Queiroz dos Santos Vêras), Técnico Judiciário, laivrei o presente. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS****Autos de Ação Penal nº 2007.0005.8893-6/0**

Denunciado: Eduardo Souza Silva

Vítima: Administração Pública

INTIMAÇÃO: Fica a parte acima intimada da sentença a seguir... Considerando que o beneficiário EDUARDO SOUZA SILVA cumpriu com obrigação assumida, conforme certidão de fls. 67, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO PENAL, realizada em audiência, via de consequência, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do mesmo, referente ao fato em questão e determino o arquivamento dos presentes autos. Registre-se o nome do beneficiário no Livro de Autores beneficiados e que poderão no prazo de 05 (cinco) anos receber o mesmo benefício (art. 76, § 4º da Lei nº 9.009/95), contadas a partir da transação penal, se o compromisso foi cumprido. Arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguatins, 20 de setembro de 2012. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos de Ação Penal nº 2008.0005.6912-3/0

Denunciado: SATIEL FRANCISCO DA SILVA

Vítima: HALF RAMOS DA SILVA

Advogado: Doutor Renato Jácomo -OAB/TO nº 185-A

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima intimada a comparecer perante este Juízo na sala da audiências do Fórum local, sito na Rua Álvares de Azevedo, nº 1019, centro, no dia **20/11/2012, às 13:30 horas**, para realização da audiência de Instrução e Julgamento, designado nos autos supra. Araguatins, 23 de outubro de 2012. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal nº 2008.0005.6877-1/0

Denunciado: JOELTON DA SILVA MARIANO

Vítima: CLAUDINEI PEREIRA DOS SANTOS

Advogada: Cássia Rejane Cayres Teixeira-OAB/TO nº 3.414-A

INTIMAÇÃO: Fica a advogada acima intimada a comparecer perante este Juízo na sala da audiências do Fórum local, sito na Rua Álvares de Azevedo, nº 1019, centro, no dia **20/11/2012, às 08:30 horas**, para realização da audiência de Instrução e Julgamento, designado nos autos supra. Araguatins, 23 de outubro de 2012. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

**Vara de Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

**AUTOS Nº 7731/11 (Protocolo Único 2011.0010.0056-6/0) – Execução de Alimentos**

Requerente: J.S.A.G. e Outro, representados por sua genitora Ivaldina da Silva Araújo.

Advogado: Dra. Cláudia de Fátima Pereira Brito – Defensora Pública

Requerido: Genes Cardoso Gonçalves.

Advogado: Dr. João de Deus Miranda Rodrigues Filho – OAB – TO 1354.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA ... Nestas condições, tendo em vista especialmente a satisfação das obrigações alimentares perseguidas através da petição inicial, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, com apoio nos artigos 794, I e 795, do Código de Processo Civil. Sem custo por ser a parte exequente beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, sem a interposição de recursos, arquivem-se estes autos com baixa na distribuição. Araguatins, 28 de setembro de 2012. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins.

**AUTOS Nº 2006.0005.7639-5/0 – Alimentos**

Requerente: T.B.S., representado por sua genitora Maria Leoneide Pereira Barbosa.

Advogado: Dra. Mirian Nazario dos Santos OAB/TO 1313-A.

Requerido: Osmario Reis dos Santos.

INTIMAÇÃO: Para a parte autora no prazo de 10 (dez) dias, adequar o pedido, informando os meses de pensão alimentícia que se encontra em atraso. Araguatins, 15 de outubro de 2012. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz de Direito Titular da Vara Cível.

**EDITAL**

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, se processam os autos de Regulamentação de Guarda, Processo nº2006.0007.0052-5/0 e ou 4835/06, que tem como Requerente: Leonizio Alves Rodrigues e requerida: Maria José Conceição Barros e por este meio deste **INTIMEM-SE** o requerente Senhor LEONIZIO ALVES RODRIGUES, para manifestar quanto ao seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo, sem resolução de mérito, nos termos do art.267,

III do CPC. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins-TO, aos vinte e dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e doze (22/10/2012). Eu, (Marinete Farias Mota Silva), Escrivã Judicial, o digitei.

## AXIXÁ

### 1ª Escrivania Criminal

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem **CITAR** o acusado **ADVAN ALVES CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, natural de Itinga do Maranhão/MA, nascido em 30/10/1983, inscrito no R.G nº 451.316 SEJSP-TO, filho de Agenor da Silva Carneiro e de Eliane Alves Ferreira, residente na Rua União, s/nº, Bairro Consórcio, município de Axixá do Tocantins/TO; para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo, na resposta, arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de outubro do ano 2012. Eu, \_\_\_\_\_ (Gilvânia Maria Ferreira Rozal), Técnica Judiciária que digitei o presente, certificando como verdadeira a assinatura do Meritíssimo Juiz de Direito Substituto Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro.

## COLINAS

### 1ª Vara Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

**Autos n. 1.623/05 – ML - Ação:** Anulatória de Escritura Pública de Compra e Venda c/c Cancelamento de Matrícula.

Requerente: Antonio de Sousa Barros e Carmina de Sousa Barros.

Advogado: Dr. Josias Pereira da Silva, OAB – TO 1.677.

Requerido: José Gilvan Mendes de Lima.

Advogado: Dr. Marcos Antonio de Sousa, OAB – TO 834.

Requerido: José Edson de Aquino e Ana Lourdes Silva de Aquino.

Advogado: Dr. Sérgio Menezes Dantas Medeiros

**FICAM:** as partes, via de seus advogados **INTIMADAS**, acerca do despacho de folhas 87, a seguir transcrito "DESPACHO Justifico a demora, face ao insuperável acúmulo de serviço, estando este magistrado respondendo não só pela 1ª Vara Cível desta Comarca, mas também pela 1ª Vara Cível de Araguaína, sendo humanamente impossível despachar/decidir cerca 800 processos conclusos em curto lapso de tempo. I- VISTAS ao Ministério Público, conforme determinado à fl. 75 (item 7), o qual deverá se manifestar também sobre as provas a serem produzidas. II - INTIMEM-SE as partes a indicarem, no prazo de 10 dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes deverão, sob pena de preclusão: arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). ADVIRTAM-SE as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. III- Após, à conclusão, para designação de eventual audiência. Colinas do Tocantins, 8 de outubro de 2012. Vandré Marques e Silva Juiz Substituto Respondendo".

**Autos n. 2010.0006.1135-0 – ML - Ação:** Pignoraticia.

Requerente: BEG – Banco do Estado de Goiás.

Advogado: Dr. Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira, OAB – RJ 151.056-S.

Requerido: Jales José de Oliveira, Angelo Ferrari e Manoel João Rodrigues de Oliveira.

Advogada: Drª. Marisete Tavares Ferreira, OAB – TO 1.868.

**FICA:** a parte autora, via de seu advogado **INTIMADA**, acerca do despacho de folhas 160, a seguir transcrita "Embora tenha comparecido em audiência de conciliação, ocasião em que requereu a suspensão do feito para análise de duas propostas de acordo, o exequente se manifestou à fl. 102 informando que as mesmas não puderam ser analisadas "haja vista que na ata de Audiência de Conciliação houve a reunião de dois processos e uma única proposta, sendo certo que o banco analisa em seu sistema os casos individualmente", requerendo designação de nova data de audiência de conciliação. No entanto, ocorre que os processos mencionados na ata de conciliação envolve um só caso, qual seja, o da presente execução, que deve vir naturalmente acompanhada dos seus respectivos embargos (autos em apenso), conforme comezinha regra processual, não havendo que se falar, ademais, em uma "única proposta". Assim, configurada a negligência e o abandono do exequente na condução do processo (última manifestação em 14/12/2010 e de forma infundada), **INTIME-SE pessoalmente** o exequente para, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Colinas do Tocantins, 22 de outubro de 2012. Vandré Marques e Silva **Juiz Substituto Respondendo**".

**Autos n. 2008.0006.9235-9 – ML - Ação:** Repetição de Indébito.

Requerente: Francisco José Santana Júnior.

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: União – Fazenda Pública Nacional.

Procurador: Dr. Antonyone Canedo Costa Rodrigues.

**FICA:** a parte autora, via de seu advogado **INTIMADA**, acerca da decisão de folhas 50/52, a seguir transcrita "DECISÃO ACOLHO a preliminar de incompetência absoluta argüida na contestação de fls. 26/38. JUSTIFICO. Compulsando os autos verifico que a competência para processar e julgar a presente ação é da Justiça Federal, em razão da competência instituída *ratione personae* pelo art. 109, I, da Constituição Federal/88. De acordo com o referido dispositivo constitucional, compete aos Juizes Federais processar e julgar as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidente de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho. Neste

sentido já se manifestou o TRF5 em caso similar, verbis: STJ - TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. IMPOSTO DE RENDA. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. SERVIDOR ESTADUAL. AÇÃO PROPOSTA APENAS CONTRA A UNIÃO FEDERAL. JUSTIÇA FEDERAL. COMPETÊNCIA. PRECEDENTE DA PRIMEIRA SEÇÃO. 1. Hipótese em que os contribuintes, servidores estaduais, ajuizaram Ação Ordinária de Repetição de Indébito relativo a Imposto de Renda apenas contra a União Federal (Fazenda Nacional), a qual foi assistida posteriormente pelo Ente Estadual. Competência firmada da Justiça Federal. 2. "Ajuizada a ação somente em face da União, não há motivo para se encaminhar os autos à Justiça Estadual, devendo, portanto, ser determinado o seu retorno ao Juízo Federal Suscitado, a fim de que examine a lide nos limites em que foi apresentada, ou seja, considerando o sujeito passivo efetivamente indicado pelo autor". 3. Agravo Regimental não provido (AGRESP 200700469226, 2ª T., j. 23/10/2008, ac. un., rel. Min. HERMAN BENJAMIN) STJ - CONFLITO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO AJUIZADA TÃO-SOMENTE EM FACE DA UNIÃO. RECONHECIMENTO PELO JUÍZO FEDERAL DA SUA ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA ESTADUAL. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO FEDERAL PARA QUE APRECIE A LIDE CONSIDERANDO O SUJEITO PASSIVO EFETIVAMENTE INDICADO PELO AUTOR. 1. Na hipótese dos autos, o autor da ação ordinária busca a repetição de Imposto de Renda retido na fonte, tendo ajuizado a demanda tão-somente contra a União. 2. O Juízo da 31ª Vara Federal do Juizado Especial de Belo Horizonte - SJ/MG - acolheu preliminar suscitada pela demandada, entendendo que apenas o Estado de Minas Gerais poderia figurar no pólo passivo da demanda, já que o autor é servidor estadual aposentado, de modo que, nos termos do art. 157, I, da Constituição Federal, o produto da arrecadação do Imposto de Renda, em tais casos, pertence a esse Ente Federado, cabendo a ele responder por eventuais recolhimentos indevidos. Com esse entendimento, houve por bem determinar a remessa dos autos à Justiça Estadual para que apreciasse a lide. 3. Ocorre, porém, que tal providência não poderia ter sido tomada, já que a parte autora indicou apenas a União para figurar no pólo passivo da demanda, não havendo nenhum outro requerido que legitime a competência da Justiça Estadual para julgar a controvérsia. 4. Convém salientar que o magistrado não pode substituir, de ofício, o sujeito passivo qualificado pela parte autora, visando corrigir indicação errônea (CC 33.045/RS, 2ª Seção, Rel. Min. Castro Filho, DJ de 22.9.2003). 5. Dessa forma, ajuizada a ação somente em face da União, não há motivo para se encaminhar os autos à Justiça Estadual, devendo, portanto, ser determinado o seu retorno ao Juízo Federal Suscitado, a fim de que examine a lide nos limites em que foi apresentada, ou seja, considerando o sujeito passivo efetivamente indicado pelo autor. 6. Conflito conhecido para declarar a competência do Juízo da 31ª Vara Federal do Juizado Especial de Belo Horizonte - SJ/MG -, o suscitado. (CC 200600206360, 1ª T., j. 07/05/2007, ac. un., rel. Min. DENISE ARRUDA) Exsurge, portanto, que falta a este Juízo, em termos absolutos, competência para prosseguir na presidência deste processo. CONCLUSÃO Diante do exposto, com fulcro no art. 109, I, da CF/88, c/c art. 113, § 2º, do CPC, DECLARO a INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste Juízo e determino a REMESSA dos autos à Seção Judiciária da Justiça Federal neste Estado, com as homogenias deste juízo. INTIMEM-SE. Promovam-se as devidas BAIXAS. Colinas do Tocantins - TO, 03 de outubro de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz substituto – respondendo".

**Autos n. 2010.0000.3693-3 – ML - Ação:** Previdenciária.

Requerente: Carlito Pereira de Araújo.

Advogado: Dr. Anderson Manfrenato, OAB – TO 4.476.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

Procurador: Dr. Edilson Barbugiani Borges.

**FICA:** a parte autora, via de seu advogado **INTIMADA**, acerca da sentença de folhas 51/53, a seguir parcialmente transcrita "SENTENÇA III – **DISPOSITIVO Ex positis, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** para CONDENAR o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social a pagar em favor de CARLITO PEREIRA DE ARAÚJO, CPF/MF sob nº 866.515.601-15: a) em caráter de TUTELA ANTECIPADA, aposentadoria rural por idade, no valor mensal de um (01) salário mínimo, a ser implantado no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária de R\$ 300,00, limitada a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), tendo em vista a natureza alimentar do benefício; b) os valores atrasados, incluindo abono anual, a partir do dia 13/01/2010, data do ajuizamento da ação, no valor de 35 (trinta e cinco) salários mínimos vigentes à sua respectiva época, monetariamente corrigidos (Súmula 148, STJ) e acrescidos dos juros legais (Súmula 204, STJ). As prestações em atraso devem ser pagas de uma só vez, monetariamente corrigidas de acordo com a Lei n. 6.899/81, pelos índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal, aprovado pelo Conselho da Justiça Federal, incidindo tal correção desde a data do vencimento de cada parcela em atraso (Súmulas n.s 148 do STJ e 19 do TRF - 1ª Região). Juros de mora devidos à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês - ou outro índice de juros remuneratórios das cadernetas de poupança que eventualmente venha a ser estabelecido -, até a apuração definitiva dos cálculos de liquidação (TRF1, AC 0054095-82.2008.4.01.9199/MT, Rel. Desembargadora Federal Monica Sifuentes, Segunda Turma, e-DJF1 p.483 de 17/08/2012). CONDENO, também, a autarquia previdenciária ao pagamento das custas processuais (Súmula 178, STJ) e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre as prestações vencidas, de acordo com o disposto no art. 20, § 3º do CPC e a Súmula 111 do STJ. Nos termos do disposto no artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil em vigor, DEIXO DE ENCAMINHAR os autos à Superior Instância para reexame. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE. Colinas do Tocantins, 04 de outubro de 2012. Vandré Marques e Silva **Juiz Substituto**".

**Autos n. 2010.0004.1023-1 – ML - Ação:** Reivindicatória de Aposentadoria.

Requerente: Maria Vitalina da Silva.

Advogado: Dr. Anderson Manfrenato, OAB – TO 4.476.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

Procurador: Dr. Marcio Chaves de Castro.

**FICA:** a parte autora, via de seu advogado **INTIMADA**, acerca da sentença de folhas 53/57, a seguir parcialmente transcrita "SENTENÇA III – **DISPOSITIVO Ex positis, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** para CONDENAR o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social a pagar em favor de MARIA VITALINA DA SILVA, CPF/MF sob nº 912.855.181-87: a) em caráter de TUTELA ANTECIPADA, aposentadoria rural por idade, no valor mensal de um (01) salário mínimo, a ser implantado no prazo de 30 (trinta) dias,

sob pena de multa diária de R\$ 300,00, limitada a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), tendo em vista a natureza alimentar do benefício; b) os valores atrasados, incluindo abono anual, a partir do dia 04/05/2010, data do ajuizamento da ação, no valor de 31 (trinta e um) salários mínimos vigentes à sua respectiva época, monetariamente corrigidos (Súmula 148, STJ) e acrescidos dos juros legais (Súmula 204, STJ). As prestações em atraso devem ser pagas de uma só vez, monetariamente corrigidas de acordo com a Lei n. 6.899/81, pelos índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal, aprovado pelo Conselho da Justiça Federal, incidindo tal correção desde a data do vencimento de cada parcela em atraso (Súmulas n.s 148 do STJ e 19 do TRF - 1ª Região). Juros de mora devidos à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês - ou outro índice de juros remuneratórios das cadernetas de poupança que eventualmente venha a ser estabelecido -, até a apuração definitiva dos cálculos de liquidação (TRF1, AC 0054095- 82.2008.4.01.9199/MT, Rel. Desembargadora Federal Monica Sifuentes, Segunda Turma, e-DJF1 p.483 de 17/08/2012). CONDENO, também, a autarquia previdenciária ao pagamento das custas processuais (Súmula 178, STJ) e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre as prestações vencidas, de acordo com o disposto no art. 20, § 3º do CPC e a Súmula 111 do STJ. Nos termos do disposto no artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil em vigor, DEIXO DE ENCAMINHAR os autos à Superior Instância para reexame. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Colinas do Tocantins, 04 de outubro de 2012. Vandré Marques e Silva Juiz Substituto".

**Autos n. 2011.0000.9743-4** – ML - Ação: Execução de Sentença.  
Exequente: Paulo Roberto Negrão, advogando em causa própria, OAB – TO 2.132-B.  
Executado: Zeferino Borges de Oliveira.

Advogada: Drª. Edilaine de Castro Vaz, OAB – GO 16.084.

**FICA:** o advogado (credor) **INTIMADO**, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar memória discriminada e atualizada de cálculo, sob pena do não prosseguimento do cumprimento de sentença e arquivamento, conforme despacho de folhas 165, a seguir transcrito "DESPACHO INTIME-SE o credor para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar memória discriminada e atualizada de cálculo, nos termos do art. 475-B do CPC, sob pena do não prosseguimento do cumprimento da sentença e conseqüente arquivamento. Colinas do Tocantins. 09 de outubro de 2012. Vandré Marques e Silva Juiz Substituto Respondendo".

**Autos n. 2010.0005.4195-6 (numero Antigo 354/96)** – ML - Ação: Cautelar Inominada.  
Requerente: Jales Siqueira Mundim.

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar, OAB – TO 1.625.

Requerente: Banco Bamerindus do Brasil S/A Participações e Empreendimentos.

Advogado: Dr. Nazareno Pereira Salgado, OAB – TO 45-B.

**FICA:** a exequente, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de 10 (dez) dias, indicar bens livres e desembaraçados à penhora, e se for imóvel deverá apresentar certidão imobiliária atualizada, conforme despacho a seguir transcrito "DESPACHO Breve resumo processual: execução regida pela legislação anterior às alterações da Lei 11.382/06. Executados citados (fl. 36v). Penhora, porém, não realizada, restando ineficaz o termo de fl. 37, em face da decisão de fl. 46. Esclareça-se que a precatória de registro de penhora sequer foi enviada, conforme certidão de fl. 59v. INTIME-SE o exequente a fim de indicar bens livres e desembaraçados à penhora, no prazo de 10 (dez) dias. Caso pretenda penhorar bens imóveis dos executados, deverá apresentar certidão imobiliária atualizada no prazo acima. CUMPRA-SE. Colinas do Tocantins, 08 de outubro de 2012. Vandré Marques e Silva Juiz Substituto Respondendo".

**Autos n. 2010.0005.4196-4** – ML - Ação: Cautelar Inominada.  
Requerente: Jales Siqueira Mundim.

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar, OAB – TO 1.625.

Requerido: Banco Bamerindus do Brasil.

Advogado: Dr. Nazareno Pereira Salgado, OAB – TO 45-B.

**FICAM:** as partes, via de seus advogados **INTIMADA**, acerca da sentença de folhas 69/71, a seguir parcialmente transcrita "SENTENÇA III – **DISPOSITIVO Ex positis**, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial. CONDENO o autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa, com base no art. 20, § 4º do CPC. Não havendo requerimento de cumprimento de sentença no prazo de 6 (seis) meses, RECOLHAM-SE as custas e ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 08 de outubro de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO".

**Autos n. 2006.0009.8915-0** – ML - Ação: Indenização por Desapropriação Indireta.  
Requerente: Orcalino Maia Rodrigues.

Advogado: Dr. Fabio Alves Fernandes, OAB – TO 2.635.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Advogada: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO 2.268.

**FICA:** a parte autora, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de 30 (trinta) dias, promover a habilitação do inventariante ou dos sucessores do falecido, fornecer a respectiva certidão negativa ou positiva de inventário, conforme despacho a seguir transcrito "DESPACHO Justifico a demora, face ao insuperável acúmulo de serviço, estando este magistrado respondendo não só pela 1ª Vara Cível desta Comarca, mas também pela 1ª Vara Cível de Araguaína, sendo humanamente impossível despachar/decidir cerca 800 processos conclusos em curto lapso de tempo. I – Tendo em vista a informação de falecimento do primeiro requerente ORCALINO MAIA RODRIGUES (fl. 80), DECRETO a SUSPENSÃO DO FEITO, nos termos do art. 265, § 1º do CPC, para fins de substituição da parte pelo seu espólio ou seus sucessores (CPC, art. 43). II – Sendo assim, INTIME-SE a requerente para promover a habilitação do inventariante ou dos sucessores do falecido, fornecendo a respectiva certidão negativa ou positiva de inventário, no prazo de 30 (trinta) dias. III – Manifestando-se a parte autora ou não havendo manifestação, façam-se os autos imediatamente conclusos. Colinas do Tocantins, 8 de outubro de 2012. Vandré Marques e Silva Juiz Substituto Respondendo".

**Autos nº. 2006.0009.5485-3** – ML - Ação: Indenização por Danos Morais.  
Requerente: José Salomão dos Santos.

Advogado: Dr. Fábio Alves Fernandes, OAB – TO 2.635.

Requerido: Coligação União Pelo Tocantins.

Advogado: Não Constituído.

Requerido: Partido Socialista Brasileiro do TO.

Advogado: Dr. Marcos Aires Rodrigues, OAB – TO n. 1.374.

Requerido: Partido Trabalhista Brasileiro – Regional do Tocantins.

Advogado: Vasco Pinheiro de Lemos Neto, OAB – GO 17.775.

**FICAM:** as partes, via de seus advogados **INTIMADAS**, para no prazo de 10 (dez) dias indicarem quais provas pretendem produzir ou, do contrário requerer o julgamento antecipado da lide. Bem como deverão arrolar as testemunhas, sob pena de preclusão, indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal. Ficam ainda advertidas de que requerimento genérico de prova sem a devida fundamentação fica indeferida, conforme despacho a seguir transcrito "DESPACHO Justifico a demora, face ao insuperável acúmulo de serviço, estando este magistrado respondendo não só pela 1ª Vara Cível desta Comarca, mas também pela 1ª Vara Cível de Araguaína, sendo humanamente impossível despachar/decidir cerca 800 processos conclusos em curto lapso de tempo. I - INTIMEM-SE as partes a indicarem, no prazo de 10 dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes deverão, sob pena de preclusão: arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). ADVIRTAM-SE as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. II- Após, à conclusão, para designação de eventual audiência. Colinas do Tocantins, 8 de outubro de 2012. Vandré Marques e Silva Juiz Substituto Respondendo".

**Autos n. 2011.0000.7614-3 (numero antigo 1.483/04)** – ML - Ação: Usucapião.  
Requerente: Aloizio José Frantz.

Advogado: Dr. Sérgio Menezes Dantas Medeiros, OAB – TO 1.659.

Requerido: Geraldo Soares.

Curador Especial: Dr. Josias Pereira da Silva, OAB – TO 1.677.

**FICA:** a parte autora, via de seu advogado **INTIMADA**, acerca da sentença de folhas 153/158, a seguir parcialmente transcrita "SENTENÇA III – **DISPOSITIVO Ex positis**, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** para o fim de declarar, em favor de ALOÍZIO JOSÉ FRANTZ, o domínio pela usucapião do imóvel situado no município de Tupiratinos – TO, descrito na certidão de registro lavrado às fls. 52vº do Livro 03 sob o nº M-309 das notas do cartório do Registro de Imóveis da cidade de Presidente Kennedy - TO. CONDENO a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 15% sobre o valor da causa, com base no art. 20, § 4º do CPC. Após o transitio em julgado e satisfeitas as exigências físicas previstas no art. 945 do CPC, EXPEÇA-SE MANDADO ao titular do competente Cartório de Imóveis, para o necessário registro desta sentença PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Colinas do Tocantins, 09 de outubro de 2012. Vandré Marques e Silva Juiz Substituto Respondendo".

**Autos n. 2009.0007.1393-1** – ML - Ação: Previdenciária.

Requerente: Maria do Socorro Campos da Silva.

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello, OAB – TO 4.159.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

Procurador: Dr. Marcos Benetele Ferreira.

**FICA:** a parte autora, via de seu advogado **INTIMADA**, acerca da sentença de folhas 52/56, a seguir parcialmente transcrita "SENTENÇA III – **DISPOSITIVO Ex positis**, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** para CONDENAR o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social a pagar em favor de MARIA DO SOCORRO CAMPOS DA SILVA, CPF/MF sob nº 976.638.321-91: a) em caráter de TUTELA ANTECIPADA, aposentadoria rural por idade, no valor mensal de um (01) salário mínimo, a ser implantado no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária de R\$ 300,00, limitada a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), tendo em vista a natureza alimentar do benefício; b) os valores atrasados, incluindo abono anual, a partir do dia 27/07/2009, data do ajuizamento da ação, no valor de 41 (quarenta e um) salários mínimos vigentes à sua respectiva época, monetariamente corrigidos (Súmula 148, STJ) e acrescidos dos juros legais (Súmula 204, STJ). As prestações em atraso devem ser pagas de uma só vez, monetariamente corrigidas de acordo com a Lei n. 6.899/81, pelos índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal, aprovado pelo Conselho da Justiça Federal, incidindo tal correção desde a data do vencimento de cada parcela em atraso (Súmulas n.s 148 do STJ e 19 do TRF - 1ª Região). Juros de mora devidos em 1% (um por cento) ao mês a contar da citação até o advento da Lei 11.960/09, a partir de quando incidirão à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês - ou outro índice de juros remuneratórios das cadernetas de poupança que eventualmente venha a ser estabelecido -, até a apuração definitiva dos cálculos de liquidação (TRF1, AC 0054095- 82.2008.4.01.9199/MT, Rel. Desembargadora Federal Monica Sifuentes, Segunda Turma, e-DJF1 p.483 de 17/08/2012). CONDENO, também, a autarquia previdenciária ao pagamento das custas processuais (Súmula 178, STJ) e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre as prestações vencidas, de acordo com o disposto no art. 20, § 3º do CPC e a Súmula 111 do STJ. Nos termos do disposto no artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil em vigor, DEIXO DE ENCAMINHAR os autos à Superior Instância para reexame. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Colinas do Tocantins, 02 de outubro de 2012. Vandré Marques e Silva Juiz Substituto Respondendo".

**Autos n. 2009.0007.1393-1** – ML - Ação: Previdenciária.

Requerente: Maria do Socorro Campos da Silva.

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello, OAB – TO 4.159.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

Procurador: Dr. Marcos Benetele Ferreira.

**FICA:** a parte autora, via de seu advogado **INTIMADA**, acerca da sentença de folhas 52/56, a seguir parcialmente transcrita "SENTENÇA III – **DISPOSITIVO Ex positis**, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** para CONDENAR o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social a pagar em favor de MARIA DO SOCORRO CAMPOS DA SILVA, CPF/MF sob nº 976.638.321-91: a) em caráter de TUTELA ANTECIPADA, aposentadoria rural por idade, no valor mensal de um (01) salário mínimo, a ser implantado no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária de R\$ 300,00, limitada a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), tendo em vista a natureza alimentar do benefício; b) os valores atrasados, incluindo abono anual, a partir do dia 27/07/2009, data do ajuizamento da ação, no valor de 41 (quarenta e um) salários mínimos vigentes à sua respectiva época, monetariamente corrigidos (Súmula

148, STJ) e acrescidos dos juros legais (Súmula 204, STJ). As prestações em atraso devem ser pagas de uma só vez, monetariamente corrigidas de acordo com a Lei n. 6.899/81, pelos índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal, aprovado pelo Conselho da Justiça Federal, incidindo tal correção desde a data do vencimento de cada parcela em atraso (Súmulas n.s 148 do STJ e 19 do TRF - 1ª Região). Juros de mora devidos em 1% (um por cento) ao mês a contar da citação até o advento da Lei 11.960/09, a partir de quando incidirão à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês - ou outro índice de juros remuneratórios das cadernetas de poupança que eventualmente venha a ser estabelecido -, até a apuração definitiva dos cálculos de liquidação (TRF1, AC 0054095-82.2008.4.01.9199/MT, Rel. Desembargadora Federal Monica Sifuentes, Segunda Turma, e-DJF1 p.483 de 17/08/2012). CONDENO, também, a autarquia previdenciária ao pagamento das custas processuais (Súmula 178, STJ) e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre as prestações vencidas, de acordo com o disposto no art. 20, § 3º do CPC e a Súmula 111 do STJ. Nos termos do disposto no artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil em vigor, DEIXO DE ENCAMINHAR os autos à Superior Instância para reexame. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMpra-SE. Colinas do Tocantins, 02 de outubro de 2012. Vandré Marques e Silva **Juiz Substituto Respondendo**”.

**Autos n. 2011.0011.5934-4** – ML - Ação: Execução Fiscal.

Exequente: Fazenda Pública Estadual.

Procurador: Dr. Jax James Garcia Pontes.

Executado: E. M. Nunes Alencar e CIA ITDA.

Advogado: Dr. Josias Pereira da Silva.

**FICA:** a parte executada, via de seu advogado **INTIMADA**, acerca da decisão de folhas 27 a seguir transcrita “DECISÃO 1. Petição de fls. 21/22: DEFIRO a recusa da parte exequente aos bens nomeados à penhora pela parte executada (fls. 08/19), posto que em discordância com o art. 9, III, Lei 6.830/80. 2. INTIME-SE a parte exequente para, em 05 dias, nomear outros bens a penhora e/ou requerer o que de direito. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins, 26 de setembro de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz Substituto - respondendo.

**Autos n. 2011.0001.1149-6** – ML - Ação: Prestação de Contas.

Requerente: Lorena Bastos Pires de Sousa.

Advogado: Dr. Marcos Antonio de Sousa, OAB – TO 834.

Requerido: Geraldo Pires Filho.

Advogado: Isabel Candido da Silva A. oliveira.

**FICA:** a parte autora, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, Promover o recolhimento das custas processuais e taxa judiciária, conforme despacho de folhas 134, a seguir transcrito “Em 20/06/2011, a requerente pediu a suspensão do feito até que fosse julgado o pedido de assistência judiciária gratuita em apenso (fl. 94). Embora a Escrivania não tenha certificado o trânsito em julgado da decisão em instância Superior que indeferiu o benefício, na há dúvida quanto a isto inegável que a decisão incorreu em preclusão máxima (fl. 180 dos autos n. 2011.1.1150, apenso). Inclusive, a requerente já fora intimada para recolher as custas processuais e a taxa judiciária em 01/02//2010 (fl. 88); contudo, ao lves de atender ao ônus, insiste em pleitear o benefício (fl. 100/102). Diante da preclusão operada e com respeito à autoridade da decisão superior que indeferiu o pedido – que transitou em julgado em última instância – nada mais resta a este juiz de primeiro grau senão denegar o pedido de fl. 100/102. Sendo assim, INDEFIRO o pedido de fl. 100/102. INTIMEM-SE, novamente a parte autora para recolher as custas processuais e a taxa judiciária no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Colinas do Tocantins, 02 de outubro de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz Substituto - respondendo.

## 1ª Vara Criminal

### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

#### **AÇÃO PENAL N. 1003/01 - KA**

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Meritíssimo Juiz Substituto, em Substituição Automática à Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(S) O(S) acusado(S) ADENILSON RODRIGUES SILVA, RG n. 16114.746 SSP/TO – brasileiro, união estável, lavrador, filho de João Rodrigues Pereira e Juvercina da Costa e Silva, residente na Rua Manoel do Espírito Santo, n. 970, Setor Santa Rosa I, nesta cidade, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: “POSTO ISTO, com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109, VI do Código Penal, declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado. Sem custas. Publicada em audiência. Registre-se. Após o trânsito em julgado, devidamente certificado, promova-se o arquivamento dos autos, inclusive do inquérito policial. Cientes os presentes”. Colinas do Tocantins, 22 de maio de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local.

## Juizado Especial Cível e Criminal

### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2009.0005.8114-8** – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: SHIRLEY CARVALHO DOS SANTOS RODRIGUES MOREIRA

ADVOGADO: FRANCLURDES DE ARAÚJO ALBUQUERQUE, OAB/TO 1296 E RAUL

DE ARAÚJO ALBUQUERQUE OAB/TO 4228

REQUERIDO: JOÃO BATISTA DE SENA

ADVOGADO: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR OAB/TO 1800

INTIMAÇÃO: “... Ante o exposto, JULGO a exequente Shirley Carvalho dos Santos Rodrigues Moreira carecedora da ação executiva, em razão de que o contrato que a embasa não se perfaz como título executivo extrajudicial, ao tempo em que declaro a NULIDADE DO PROCESSO EXECUTIVO, com fundamento no art. 618, I do CPC, aplicável subsidiariamente. Em consequência, determino o arquivamento dos autos, tão logo operado o trânsito em julgado. A presente sentença não impede a exequente de pleitear o seu direito pela via própria, se esse for o caso. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios (art. 54 e 55 da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colinas do Tocantins, 31 de maio de 2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito JECC”.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2006.0005.9228-5** – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: SAKAI SIMONSEM DE OLIVEIRA

ADVOGADO: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR OAB/TO 1800

REQUERIDO: IRINEIDE RODRIGUES FREITAS

INTIMAÇÃO: “... Ante o exposto, desconhecido o paradeiro do devedor e inexistentes bens penhoráveis, JULGO EXTINTOS os presentes autos, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inc. III do CPC e da Lei 9.099/95 art. 53, § 4º, ao tempo em que determino o arquivamento dos autos, tão logo operado o trânsito em julgado. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios (art. 54 e 55 da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colinas do Tocantins, 31 de agosto de 2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito JECC”.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2011.0006.2902-9** – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS

DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

REQUERENTE: GESIEL SOARES DA SILVA

ADVOGADO: LEANDRO FERNANDES CHAVES OAB/TO 2569

REQUERIDO: JOSÉ FERREIRA ROSA

ADVOGADO: SÉRGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS OAB/TO 1659

INTIMAÇÃO: “... Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a indenização pleiteada pelo requerente a títulos de danos materiais, tendo em vista a ausência de provas, no caso em tela, da culpa do reclamado. Em consequência, JULGO EXTINTOS os presentes autos, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. I do CPC. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios (art. 54 e 55 da Lei 9.099/95). Transitada em julgado, arquivem-se os presentes autos com as observâncias legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colinas do Tocantins, 14 de junho de 2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito JECC”.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2012.0003.5866-0** – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: EVA FERNANDES GOMES

ADVOGADO: JEFTHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA OAB/TO 2908

EXECUTADO: JOSÉ MARIA LIRA (PANIFICADORA ALVORADA)

INTIMAÇÃO: “... Ante o exposto, JULGO EXTINTOS os presentes autos, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inc. VIII do CPC, ao tempo em que determino o arquivamento do feito após o trânsito em julgado. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios (art. 54 e 55 da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colinas do Tocantins, 10 de setembro de 2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito JECC”.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2012.0003.2750-0** – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

EXEQUENTE: IVANIDES GOMES DE MORAIS OLIVEIRA

ADVOGADO: JEFTHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA OAB/TO 2908

EXECUTADO: JANIO ECCEL

INTIMAÇÃO: “... Ante o exposto, JULGO EXTINTOS os presentes autos, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inc. VIII do CPC, ao tempo em que determino o arquivamento do feito após o trânsito em julgado. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios (art. 54 e 55 da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colinas do Tocantins, 10 de setembro de 2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito JECC”.

## **COLMEIA**

### 1ª Escrivania Cível

#### **APOSTILA**

**AUTOS: nº. 2012.0002.9139-5/0**

**Ação: Monitória**

**Exequente: João Cabral de Moraes**

**Adv do Reqte: Gustavo de Souza Campos Leão OAB/GO 31438**

**Executado: Newton Barros.**

**Adv. do reqdo: Osmar Pereira Silva**

**Objeto: “ Para manifestar acerca dos embargos monitorios, no prazo legal.**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: nº. 2007.0000.4799-4/0**

**Ação: Monitória**

**Exequente: Adair Rodrigues da Mota**

**Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana OAB/TO 2.909**

**Executado: Clecio Sousa Lima**

**Adv. do reqdo:** Dr. Carlos Alberto Dias Noletto OAB/TO 906  
Intimar o embargado para manifestar no prazo legal. Compra-se.

## CRISTALÂNDIA

### 1ª Escrivania Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

#### **AUTOS: 2011.0000.8290-9/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE: ANARAY LEITE LACERDA

Advogada da Requerente: Juscelir Magnago Oliari OAB/TO 1103

REQUERIDO: OSWALDO PATRICK SAUSEN NETO

Advogado do Requerido: Marcelo Márcio da Silva OAB/TO 3885-B

INTIMAÇÃO: "Designo o dia **08 de novembro de 2012, às 11:00H, para ter lugar a Audiência de Instrução**. Intimem-se as partes, as quais devem comparecer ao ato unidas de todas as provas de que dispuserem, bem como **acompanhadas de testemunhas**, em número máximo de 3 (três). Intimem-se tão somente as testemunhas em relação às quais pedido expresso nesse sentido. Cumpra-se". Cristalândia-TO; 31 de junho de 2012. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, MMª Juíza de Direito.

#### **\*AUTOS Nº 2012.0000.7785-7**

#### **AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JUR.C/C IND. POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE(S): Izercina Moreira dos Santos

Advogado(s) Fernando Borges e Silva- OAB nº1.379

Requerido(S): Banco Cruzeiro do Sul

Advogado(s): Jesus Fernandes da Fonseca- OAB/TO-nº2112 e

Advogado: Rodrigo Rebouças Marcondes OAB/RJ 120.810

INTIMAÇÃO: Sentença: Transcrito "...Ante o exposto, com fulcro no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95, EXTINGO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem custas nem honorários, ex vi do disposto no artigo 55 da Lei 9009/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cristalândia-TO, 1 de outubro de 2012..." RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular desta Comarca. E eu Izabel Lopes da Rocha Moreira, Técnico Judiciário de 1ª Instância que digitei

#### **AUTOS: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº2011.0010.2931-9**

Requerente: Daniela Ribeiro Moura Moreira

Advogado: Drª.Juscelir Magnago Oliari- OAB/TO 1.103

Requerido: Erika Karla de C. Maia

INTIMAÇÃO: Fica o advogado constituído, supramencionado, intimado da decisão de fl.30, transcrito. "...Incabível a citação editalícia (artigo 18, § 2º, da Lei 9.099/95). Intime-se a autora, uma vez mais, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço atualizado da parte adversa, pena de extinção do feito"... Cristalândia-TO, 01/10/2012. Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito Titular. E eu, Izabel Lopes da Rocha Moreira, Técnico Judiciário de 1ª instância que digitei.

### 1ª Escrivania Criminal

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

#### **OS: 2007.0007.3108-9 – AÇÃO PENAL**

Autor: Ministério Público

Acusado: João Ferreira dos Santos

Advogado: Dr. Wilton Batista OAB/TO 3.809

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado, supramencionado, intimado para apresentação de memoriais, no prazo legal.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

A Doutora Renata do Nascimento e Silva, MM. Juíza de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania Criminal, se processam os autos de Ação Penal, nº. 2006.0006.5868-5, promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL contra MILTON LELIO LOPES DELMONDES, brasileiro, união estável, lavrador, RG 332.083 SSP/TO, natural de Arapina/PE, nascido em 06/03/1977, filho de Manoel Messias Rodrigues Delmondes e de Maria do Socorro Lopes Delmondes, atualmente com paradeiro ignorado, acusado como incurso nas sanções do art. 121, §2º, I e IV, do Código Penal e art. 12 da Lei Federal 10.826/2009, na forma do art. 29 e 69. Tendo em vista que o paradeiro do acusado é ignorado, fica ele, por este Edital, CITADO para oferecer resposta escrita no prazo de 15(Quinze) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 22 de outubro de 2012. Eu Daniela Fonseca Cavalcante, Escrivã da Vara Criminal, lavrei o presente.

### Cartório de Família, infânica e Juventude e 2ª cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

#### **AUTOS Nº 2011.0007.3960-6/0**

#### **AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: VG CÉZAR E FILHA LTDA

ADVOGADO(S): Dr. Jorge Augusto Magalhães Rocha – OAB/TO 4.454

REQUERIDO: VALMIR RODRIGUES CARDOSO

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3.809

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes supracitadas do despacho exarado a fl. 37 dos autos a seguir transcrito: "... Em razão da participação desta magistrada em mestrado

promovido pela ESMAPE, redesigno a audiência à fl. retro para o dia 26 DE FEVEREIRO DE 2013, ÀS 14:00H. Renovem-se as diligências..."

#### **AUTOS Nº 2006.0008.8899-0/0**

#### **PEDIDO: DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: LEONEL ALVES OHARA

ADVOGADO(S): Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757

REQUERIDO: HAROLDO DA SILVA ROCHA e/ou VINICIUS ROCHA DE OLIVEIRA.

ADVOGADO: Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279-B.

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes supracitadas do teor da certidão da lavra do Sr. Oficial de Justiça à fl. 386vº dos autos, referente as intimações das testemunhas arroladas pela parte requerida para a audiência de instrução designada para o dia 31/10/12 às 13:30m, cuja parte conclusiva segue transcrita: "...Intimei a testemunha Josivan Barbosa da Luz, a testemunha Antonio Neto Machado deixei de intimá-lo em razão do mesmo se encontrar viajando só retornando na véspera da referida audiência e a testemunha Ademar da Luz, o mesmo reside na cidade de Pium-TO, no setor Iraque..."

#### **AUTOS Nº 2012.0001.7681-2/0**

#### **PEDIDO: BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADOS: Drs. Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/PR 19.937 e Hudson José Ribeiro – OAB/TO 4.998-A

REQUERIDO: CARLOS ALEXANDRE SOARES DA CRUZ

INTIMAÇÃO: Intimar a (s) advogado (s) da (s) parte(s) requerente da sentença prolatada nos autos fls. 27/28 cuja parte conclusiva segue transcrita: "... Sendo assim, obedecidas as formalidades legais, **HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO** e, em consequência, extingo o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais e taxas judiciárias remanescentes, **se houverem**, pelo desistente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado sem o pagamento das custas e taxas judiciárias remanescentes e eventualmente existentes, que por se tratarem de serviço têm natureza tributária, expeça-se certidão de débito contendo os seguintes dados (Lei Estadual n.º 1288/2011, art. 63): a) o nome e/ou CPF/CNPJ do devedor, b) o valor do débito e a data da consolidação; c) a menção de que se trata de custas judiciais de sucumbências (Lei Estadual n.º 1286/2001); d) os dados do processo. Em seguida, encaminhe-se na com cópia deste ato à Diretoria de Gestão de Créditos Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) para cobrança administrativa e inscrição em dívida ativa, se for o caso. Por fim, ARQUIVE-SE."

#### **AUTOS N. 2012.0000.7674-5/0**

#### **PEDIDO DE AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO**

REQUERENTE: DJALMA PEREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO: Dr. Aldenor Pereira da Silva – OAB/TO nº4745-A

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado e procurador do requerente acima identificado de que foi agendado para o dia 21 de novembro de 2012 às 14:30h a realização do exame médico pericial do requerente pelo médico perito Dr. Sérgio Rodrigo Stella – Psiquiatra, perante a Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, localizada no prédio do Fórum na Av. Teotônio Segurado da Comarca de Palmas – TO, devendo comparecer munido de todos os documentos médicos de que dispuser e relativos à pretensão previdenciária já realizados.

## DIANÓPOLIS

### Vara Cível

#### INTIMAÇÃO ÀS PARTES

#### **AUTOS Nº. 2010.0006.0970-4 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E / OU MATERIAIS**

Requerente: HERCULANO MARQUES MIRANDA DE ARAÚJO

Adv.: ARNEZIMÁRIO JR. M. DE ARAÚJO BITTENCORT AOB-TO 2611

Requerido: EXCEL ECONÔMICO ADMINISTRADORA DE CARFTÕES LTDA.

Adv.: CRISTIANE DE SÁ MAUNIZ COSTA OAB/TO 4.361

DESPACHO

1. Não sendo caso de julgamento antecipado da lide e por tratar-se de direito disponível e evitar alegações de cerceamento de defesa, designo audiência preliminar com vistas à conciliação e ordenamento do rito (CPC, art.331) para o dia 12 de novembro de 2012 às 15h45min.
  2. Intimem-se os advogados, cientificando-lhes de que, caso não se realize o acordo, ordenar-se-á o processo, nos termos de art. 331, § 2º, do CPC.
  3. Até a audiência, as partes terão a faculdade de especificar provas e sugerir pontos controvertidos para fixação (CPC, art.331, § 2º)
- Dianópolis-TO, 20 de julho de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

#### **AUTOS Nº. 2009.0002.8486-0 – MANDADO DE SEGURANÇA**

Impetrante: AURORA RIBEIRO DOS SANTOS

Adv.: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN- DEFENSORA PÚBLICA

Impetrado: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM - TO

Adv. SILVIO ROMERO ALVES PÓVOA OAB/TO 2.301-A

SENTENÇA

Ante o exposto, acolho o parecer ministerial de JULGO PROCEDENTE O PEDIDO posto na petição inicial, concedendo a ordem, para o fim de declarar a nulidade da Portaria da Sec. Adm. Nº001/2009, ratificando a liminar concedida previamente às fls. 85/88. Custas processuais pelo impetrado, sem honorários advocatícios, a teor do contido nas Súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça. Esta Sentença estará sujeita obrigatoriamente ao Duplo Grau de Jurisdição, por força do art. 14 § 1º da Lei 12.016, fr 07 de agosto de 2009. Com o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 18 de julho de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

**AUTOS Nº. 2010.0011.7362-4/0 – RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO**

Interessado: J. F. C

Interessado: S. F. C.

Interessado: R. F. C

Requerente: CUSTODIANA TELES FARIAS CARVALHO CURCINO.

Adv.: RODRIGO COSTA TORRES OAB/TO 4584

**SENTENÇA**

Insto Posto, e tratando-se e um direito de personalidade, acolho a manifestação do Ministério Público de fls. 15 e, via de consequência, julgo PROCEDENTE o pedido, para o fim de incluir nos nomes dos requerentes o patronímico "CURCINO", passando a constar em seus assentos de nascimento, JULIANA FARIAS CARVALHO CURCINO, SARA FARIAS CARVALHO CURSINO E RODRIGO FARIAS CARVALHO CURCINO e, vias de consequência, determino que seja expedido mandado de averbação, que deverão obedecer às prescrições do artigo 109, parágrafo 6º, da Lei nº 6.015/73. P. R. I. Sem custas. Transitando em julgado a presente decisão, publique-se o dispositivo na imprensa oficial, conforme determinação do art.57 da Lei nº 6.015/73 e, após, cumpridas as demais formalidades, arquivem-se os autos.. Dianópolis-TO, 22 de agosto de 2011. Fabiano Ribeiro, Juiz Substituto. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

**AUTOS Nº. 2010.0007.6797-0/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: CARMELITA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Adv.: MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSS

Adv. NÃO CONSTITUÍDO

**DECISÃO**

1. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 16 de janeiro de 2013 às 13h30min.

2. Intimem-se

Dianópolis-TO, 20 de junho de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

**1ª Vara Cível e Família****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 2009.0011.6702-7 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: Banco Finasa S/A

Adv: Dra. Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO nº. 4093

Requerido: Wilson Rodrigues da Silva

Adv.: Hamurab Ribeiro Diniz – OAB/TO n.º 3.247

**SENTENÇA:**

"... É o relatório. Fundamento e decido. O pedido merece julgamento antecipado em razão de tratar-se de questão de mérito unicamente de direito (art. 330, inciso I, CPC). Da análise dos autos, observa-se que o contrato de arrendamento mercantil firmado pelas partes possuía um valor total de R\$45.610,98, a se pago em 60 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.222,62, incluído o VRG no valor de R\$ 5.000,00(VGR ato) e 702,06 (VGR diluído). Do total de 60 parcelas mensais, o requerido efetuou o pagamento de apenas 6, estando inadimplente desde 19/09/2009, razão por que o requerente ajuizou esta ação de reintegração de posse com escopo de retomar o bem objeto do contrato de arrendamento mercantil. Consta-se às fls. 29/31, que a mora do requerido foi devidamente constituída. Ambas as partes reconhecem o inadimplemento e a mora. As partes discordam basicamente no que tange à cobrança antecipada do VGR pelo Banco. Pois bem. Configurado o inadimplemento e constituída a mora com a observância das formalidades legais, entendo que inexistente cobrança indevida no contrato de arrendamento mercantil firmado entre os litigantes, de maneira que a procedência do pleito de reintegração de posse é a medida que se impõe. Entretanto, há que se ressaltar que uma vez existente inadimplemento do requerido, bem como presente o dever de o requerente restituir os valores recebidos a título de VRG, para evitar o seu enriquecimento ilícito, admite-se a compensação, pelo requerente, das contraprestações devidas pelo requerido no período de 6 meses em que este manteve-se na posse do bem objeto da avença...Portanto, porque evidenciada a mora do devedor, bem como inexistente a cobrança de encargos indevidos durante a manutenção da relação do pedido é a medida que se impõe. Ante o exposto, Julgo procedente o pedido para declarar a resolução do contrato de arrendamento mercantil firmado entre as partes, mantendo a liminar anteriormente deferida (fls.41/42, acrescentada à devolução, pelo requerente Banco Finasa S/A, dos valores percebidos à título de VRG, após efetuar a compensação do valor referente ao período em que o requerido Wilson Rodrigues da Silva, ainda inadimplente, manteve-se na posse do bem, extinguindo o processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC. Revelando os autos a sucumbência recíproca das partes, incidente a determinação do art. 21 do Código de Processo Civil, segundo a qual, "se cada litigante for em parte vencedor e vencido, serão recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados entre eles os honorários e as despesas." Dessa forma, responderá o requerido 70% das custas processuais e honorários advocatícios e o requerente por 30% das mencionadas verbas.P.R.I.Dianópolis-TO, 09 de maio de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito."

**FIGUEIRÓPOLIS****1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****APELAÇÃO Nº 13204/11**

ORIGEM: COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS

APELANTE: MANOEL ARAÚJO MILHOMEM

ADVOGADO: JAMES SOARES DE OLIVEIRA

APELADA: ELIAS e GONÇALVES LTDA

ADVOGADO: ANTÔNIO DIVINO BENTO

RELATOR: Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA

Por ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, procedo nesta data a intimação do requerido nos autos em epígrafe, por intermédio de seu advogado, ambos acima mencionados, acerca do inteiro teor e conteúdo do Acórdão adiante transcrito. **EMENTA:**

CIVIL - APELAÇÃO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - DANO MORAL - COMPROVAÇÃO - VALOR - RAZOABILIDADE, CIRCUNSTÂNCIAS E PROPORCIONALIDADE - MAJORAÇÃO - POSSIBILIDADE – APELO PROVIDO. O valor do *quantum* indenizatório deve ser compatível com o dano moral sofrido e mostrar-se condizente com a situação fática, a gravidade objetiva do dano, seu efeito lesivo, as condições sociais e econômicas da vítima e do ofensor, observando-se os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, o que não se deu no caso. Apelo provido **ACÓRDÃO**: Vistos, relatados e discutidos a Apelação supra identificada, na sessão realizada no dia 05/09/2012, sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Gadotti, acordaram os componentes da 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na conformidade da ata dos julgamentos, à unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso, e dar-lhe provimento, reformando a sentença singular, fixando o valor da indenização por danos morais em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), consignando a incidência dos juros moratórios e da correção monetária a partir do arbitramento do quantum, tudo nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Participaram do julgamento acompanhando o Relator o Exmo. Senhor Desembargador Luiz Gadotti e o Exmo. Senhor Juiz Gilson Coelho Valadares. A Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães representou a Procuradoria-Geral da Justiça. Palmas, 11 de setembro de 2012.

**Autos: 595/2002 – Ação Ordinária de Cancelamento de Protesto**

Requerente/Exequente: Manoel Araújo Milhomem

Advogado: Dr. Jaime Soares Oliveira OAB/TO 800

Requerido/Executado: Elias e Gonçalves Ltda

Advogado: Dr. Antonio Divino Bento OAB/GO8024

Fica o requerido/executado juntamente com seu advogado, ambos acima mencionados, intimados do r. despacho exarado nos autos em epígrafe, a seguir transcrito. **DESPACHO**: Para início da fase de cumprimento da sentença, intime-se o devedor, para pagamento do valor apurado, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, com penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do artigo 475-J, do Código de Processo Civil. Na oportunidade, considerando a reforma da sentença singular, intime-se o requerido/executado, dando ciência do acórdão de folhas 275. Figueirópolis/TO, 18 de outubro de 2012. Wellington Magalhães – Juiz de Direito.

**FILADÉLFIA****1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Processo: 2010.0001.4752-2**

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BATAZAR MARTINS

Advogado: MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JUNIOR

Requerido: RENATO DA CONCEIÇÃO

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, informar o endereço atual do requerido, ou pleitear o que julgar de direito. Filadélfia-TO, 22 de outubro de 2012. (as) Dr. Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito."

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº 2010.0011.7035-8 - Ação de Reivindicação.**

Requerente:João Assunção do Nascimento

Advogado:Zênis de Aquino Dias OAB/TO 213-A

Requerido:Elma Divino Amorim

Advogado:Raimundo J. Marinho Neto OAB/TO 3723

Advogado:Cleber Honório C. Santos OAB/TO 3675

Advogada:Carlene Lopes Cirqueira Marinho OAB/TO 4029

SENTENÇA:ISTO POSTO, evidenciado 'ERRO' na titulação dos imóveis, possuindo o título do autor conteúdo meramente "forma", inexistindo direito de seqüela, com amparo nos fundamentos acima exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido inicial e revogo os termos da decisão de fls. 54/57, que antecipou os efeitos da tutela.Desnecessária a apreciação das demais teses defensivas, condeno o requeute no ônus da sucumbência, consistente no pagamento das custas e despesas processuais, inclusive taxa judiciária e honorários de sucumbência arbitrados na forma do artigo 20 do CPC em 10% do valor da causa, ficando, todavia, a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma da lei n. 1.060/50. Junte-se aos presente autos os documentos de fls. 96/107 dos autos de nº 2011.0009.5510-4/0, da Ação de Embargos por Retenção por Benfeitorias. P.R.I. Transitada em julgado, archive-se com baixa, Filadélfia-TO, 09/10/2012 (as)Fabiano Ribeiro-Juiz de Direito".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº 2012.0002.4061-8 - Ação Cautelar com Pedido de Tutela Antecipada de Abstenção de Inscrição ou Cancelamento de Registro no Serasa e Prestação de Caução..**

Requerente: Valdirio Kussler, Volmir Kussler, Cleuza Salete Zanetti kussler e Neura Moreira Kussler

Advogado: Isaias Grasel Rosman OAB/RS 44.718

Requerido:Banco da Amazônia.

Advogado: Não Consta

DECISÃO: Ante o exposto, defiro a medida liminar para que o requerido se abstenha de incluir os nomes dos requerentes nos cadastros de proteção ao crédito no tocante aos contratos ora discutidos e, caso a inscrição já tenha sido efetivada proceda a exclusão no prazo de 05(cinco)dias úteis, sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) até o limite de R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil). Expeça-se Termo de Caução. Intimem-se os autores para assinatura. Oficie-se o Cartório de Registro de Imóveis competente para a averbação cabível. No mais, seja a requerida citada para que, querendo ofereça contestação no prazo de 05(cinco) dias, com as advertências dos artigos 802 e 803 do Código de Processo Cível. Cite-se. Intimem-se. Filadélfia-TO, 27/04/2012.(as)José Eustáquio de Melo Júnior-Juiz de Direito Substituto".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº 2009.0013.0629-9 - Ação de Dissolução de Sociedade de Fato.**

Requerente: Josevaldo Luz Ribeiro.

Advogado: Ubiratan da Costa Jucá OAB/ 4.595

Requerida: Cleide dos Santos Sousa.

Advogado: Esaú Maranhão Sousa Bento OAB/TO 4020

DESPACHO: Aberta a audiência, considerando a não intimação do advogado do requerente, redesigno a presente audiência para o dia 11/12/2012 às 16:30 horas. Intimem-se, o requerente e os advogados via Diário da Justiça. INTIMEM-SE. Cumpra-se. (as) Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito."

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Autos n.º 2006.0007.2337-1**

Espécie: Execução Penal

Reeducando: José Dias Pinto

Advogado: Dr. José Bonifácio Santos Trindade – OAB-TO 456

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do reeducando, Dr. José Bonifácio Santos Trindade – OAB/TO 456, intimado da Sentença de Extinção da Pena do Reeducando, proferida nos autos do Processo acima identificado.

SENTENÇA: Autos n.º 2006.0007.2337-1. SENTENÇA Vistos etc. JOSÉ DIAS PINTO, qualificado nos autos, foi condenado a cumprir pena de reclusão de 06 anos, 03 meses e 18 dias em regime semi-aberto, pela prática do crime previsto no artigo 157, § 2º, I e II, do Código Penal Brasileiro, com trânsito em julgado da sentença em 12/06/2006. Segundo a certidão de fl. 92, o reeducando cumpriu integralmente a pena que lhe fora imposta. O representante do Ministério Público requereu a extinção da pena, ante o cumprimento da mesma (fls. 94). Relatado. Decido. Conforme se comprova nos autos, o reeducando cumpriu a reprimenda que lhe fora imposta, fazendo jus a decretação da extinção da pena. Isto posto, acolho parecer ministerial e decreto a extinção da pena de JOSÉ DIAS PINTO, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Aldeci Dias Pinto e Aurora Luz Dias, residente e domiciliado na Fazenda Jussara, município de Babaçulândia/TO, determinando o arquivamento dos autos, com as baixas e comunicações aos órgãos devidos. P. R. I. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 01 de agosto de 2012. (as) Dr. Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito.

## **FORMOSO DO ARAGUAIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **SENTENÇA**

**AUTOS: 2009.0012.7363-5 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: DYONE PEREIRA DA SILVA E PAULO CERGIO TORRES DE SOUZA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA – Dr. João José Neves Fonseca OAB/TO993

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto e com fundamento do art. 386, III do CPP, com nova redação da da pela Lei 11.690/08, julgo improcedente pedido estampado na peça inalgal para absolver os acusados Dyone Pereira da Silva e Paulo Sergio Torres de Souza. Com o transito em julgado archive-se com as anotações e baixas necessárias. P.R.I... Formoso do Araguaia – TO 22.10.2012 Luciano Rostirolla. Juiz de Direito

**AUTOS: 2006.0006.3243-0 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: Renivaldo Silveira Macedo

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto e com fundamento do art. 386, III do CPP, com nova redação da da pela Lei 11.690/08, julgo improcedente pedido estampado na peça inalgal para absolver os acusados Renivaldo Silva Macedo. Com o transito em julgado archive-se com as anotações e baixas necessárias. P.R.I... Formoso do Araguaia – TO 22.10.2012 Luciano Rostirolla. Juiz de Direito

**AUTOS: 2009.0012.7863-5 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: DYONE PEREIRA DA SILVA E PAULO CERGIO TORRES DE SOUZA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA – Dr. João José Neves Fonseca OAB/TO993

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto e com fundamento do art. 386, III do CPP, com nova redação da da pela Lei 11.690/08, julgo improcedente pedido estampado na peça inalgal para absolver os acusados Dyone Pereira da Silva e Paulo Sergio Torres de Souza. Com o transito em julgado archive-se com as anotações e baixas necessárias. P.R.I... Formoso do Araguaia – TO 25.10.2011 Luciano Rostirolla. Juiz de Direito

### **Cartório da Família e 2ª Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº. 2009.0009.6776-3 – Execução**

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado (a): Osmarino José de Melo OAB-TO 779-B

Executado: Hilton Wagner Correia da Silva

Advogado (a): não constituído

OBJETO: Intimar o procurador do exequente para no prazo legal de cinco (5) dias atualizar a dívida e indicar bens possíveis de penhora.

**AÇÃO: Execução Por Quantia Certa – 2009.0006.7333-6**

Exequente: Angela Maria Batista da Luz

Advogado (a): Fabio Leonel Filho OAB-TO3512

Executado: Antonio Francisco de Souza

Advogado (a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do exequente intimado para no prazo de cinco(5) dias informar o endereço atualizado do executado.

## **GOIATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº. 2011.0003.1279-3 /0 (1.173/11) – Ação Monitoria**

Requerente: Rafael Alves da Costa

Adv. Dr. Edimar Nogueira da Costa – OAB/TO nº 402

Requerido: Waldelucya Pereira da Silva

INTIMAÇÃO: do advogado para comparecer perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO em audiência de Conciliação designada para o dia 08/11/2012 às 17h45 horas. Goiatins, 23 de outubro de 2012.

**Autos nº. 2011.0007.3544-9 /0 (4.611/11) – Interdição**

Requerente: Fátima da Silva Dias

Requerido: Antônia Alves dos Santos

Adv. Dr. Giancarlo Gil Menezes – OAB/TO nº 2918

INTIMAÇÃO: do advogado para comparecer perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO em audiência de Conciliação designada para o dia 24/10/2012 às 14h30 horas. Goiatins, 22 de outubro de 2012.

## **GUARAÍ**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.045/2012**

Fica a advogada da parte Requerente abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2009.0001.7903-0 – Ação de Desapropriação**

Requerente: Município de Guarai/TO

Advogada: Drª. Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO n.3322

Requerida: Iracema Fonseca das Dores

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento nº. 002/2011 e da Portaria nº. 002/2010, fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) do(a) Exequente para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o preparo da Carta Precatória de Intimação n.143/2012 dos autos acima identificados, a qual encontra-se nesse Juízo.

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.464/2012**

Ficam os advogados da partes abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2009.0001.3728-0 – Ação de Execução Por Quantia Certa**

Exequente: Banco do Estado de Goiás S/A

Advogado: Drª Eliete Santana Matos – OAB/CE nº10.423 e Outros

Executado: Salma Tecidos Ltda e Outros

Advogado: Drª. Nelzirée Venâncio da Fonseca – OAB/TO n.467-B e Dr.Raimundo Arruda Bucar – OAB/GO nº743-B

DESPACHO de fls.94: "Atualize-se o cálculo de fl. 92; após manifeste-se as partes. No mais, aguarde-se cumprimento pelas partes do despacho exarado nos autos em apenso n.2009.0001.3729-9. Intimem-se. Guarai, 19/10/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi Juíza de Direito".

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.463/2012**

Ficam os advogados da partes abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2009.0001.3730-2 – Ação de Execução Por Quantia Certa**

Exequente: Banco do Estado de Goiás S/A

Advogado: Drª Eliete Santana Matos – OAB/CE nº10.423 e Outros

Executado: Salim Bucar Neto e Outros

Advogado: Drª. Raimundo Arruda Bucar – OAB/GO nº743-B

DESPACHO de fls. 59: "Atualize-se o cálculo de fl. 57; após manifeste-se as partes. No mais, aguarde-se cumprimento pelas partes do despacho exarado nos autos em apenso n.2009.0001.3729-9. Intimem-se. Guarai, 19/10/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi Juíza de Direito".

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.462/2012**

Ficam os advogados da partes abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2009.0001.3731-0 – Ação de Execução Por Quantia Certa**

Exequente: Banco do Estado de Goiás S/A

Advogado: Drª Maurício Coimbra Guilherme Ferreira – OAB/RJ nº151.056-S e OAB/MG nº91.811

Executado: Mustalene Brito Bucar e Outros

Advogado: Drª. Raimundo Arruda Bucar – OAB/GO nº743-B

DESPACHO de fls. 74: "Aguarde-se cumprimento pelas partes do despacho exarado nos autos em apenso n.2009.0001.3729-9. Intimem-se. Guarai, 19/10/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi Juíza de Direito".

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.461/2012**

Ficam os advogados da partes abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2009.0001.3729-9 – Ação de Execução Por Quantia Certa**

Exequente: Banco do Estado de Goiás S/A

Advogado: Drª Maurício Coimbra Guilherme Ferreira – OAB/RJ nº151.056-S e OAB/MG nº91.811

Executada: Maria Emilia Brito Bucar

Advogado: Drª. Raimundo Arruda Bucar – OAB/GO nº743-B

DESPACHO de fls. 82: "Primeiramente, manifestem-se as partes, no prazo de 10(dez) dias, acerca do cálculo apresentado à fl. 81. Ademais, o exequente, no prazo, deverá manifestar nos termos do artigo 685-A, ressaltando-se o disposto no § 1º, in fine ou do

artigo 685-C, todos do CPC; bem como acostar certidão de inteiro teor atualizada do bem imóvel, objeto da constrição judicial, inclusive. Intimem-se. Guarai, 19/10/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi Juíza de Direito”.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.460/2012**

Ficam os advogados das partes abaixo identificada, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2012.0005.3822-6 – Ação de Embargos à Execução**

Embargante: Amauri Cezar Ribeiro de Oliveira e Outros

Advogado: Dr. Wandelson da Cunha Medeiros – OAB/TO n.2.899

Embargado: Sergio Nolasco Padilha

Advogado: Drº. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto – OAB/TO n.372

DESPACHO de fls. 92: “Aguardem-se realização de audiência designada nos autos principais. Após, conclusos. Intime-se. Guarai, 19 de outubro de 2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito”.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.459/2012**

Ficam os advogados das partes abaixo identificada, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2012.0004.7353-1 – Ação de Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: Sergio Nolasco Padilha

Advogado: Drº. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto – OAB/TO n.372

Executados: Amauri Cezar Ribeiro de Oliveira e Outros

Advogado: Dr. Wandelson da Cunha Medeiros – OAB/TO n.2.899

DESPACHO de fls. 34: “Considerando a certidão retro, designo, com fulcro no artigo 125, IV, c/c artigo 598, ambos do CPC, Audiência de tentativa de conciliação, para o dia 09/11/2012, às 16h00min. Intimem-se, as partes pessoalmente inclusive. Guarai, 19 de outubro de 2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito”.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.458/2012**

Ficam os advogados das partes abaixo identificada, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2011.0011.8999-5 – Ação de Resolução Contratual**

Requerente: Amauri Cezar Ribeiro de Oliveira

Advogado: Drº. Helder Barbosa Neves – OAB/TO n.4916

Requerida: Brasil Veiculos Companhia de Seguros – BB Seguro

Advogado: Drª. Maria Thereza Alencastro Veiga – OAB/GO n.10.070

DESPACHO de fls. 271: “Em atenção ao pedido retro, designo, com fulcro no artigo 125, IV, do CPC, Audiência de conciliação, para o dia 09/11/2012, às 16h30min. Intimem-se. Guarai, 19 de outubro de 2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito”.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.457/2012**

Ficam os advogados das partes abaixo identificada, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2012.0001.0674-1 – Ação de Cobrança**

Requerente: Joelma Silva dos Santos

Advogados: Drº. Diogo Vinicius Ferreira de Araujo de Araujo Lima - OAB/TO n.4892 e Drº. Andres Caton Kopper Delgado – OAB/TO n.2472

Requerida: Prefeitura Municipal de Guarai

Advogada: Drª. Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO n.3322

DESPACHO de fls. 85: “Considerando evento da diretoria da ASMETO nos dias 25 e 26 próximo, da qual esta magistrada é membro titular, remarco audiência outrora designada para o dia 24/10/2012 às 16h:30min. Intimem-se nos termos do despacho de fls. 74. Guarai, 19 de outubro de 2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito”.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.456/2012**

Ficam os advogados das partes abaixo identificada, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2012.0001.0676-8 – Ação de Cobrança**

Requerente: Joelma Silva dos Santos

Advogados: Drº. Diogo Vinicius Ferreira de Araujo de Araujo Lima - OAB/TO n.4892 e Drº. Andres Caton Kopper Delgado – OAB/TO n.2472

Requerida: Prefeitura Municipal de Guarai

Advogada: Drª. Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO n.3322

DESPACHO de fls. 85: “Considerando evento da diretoria da ASMETO nos dias 25 e 26 próximo, da qual esta magistrada é membro titular, remarco audiência outrora designada para o dia 24/10/2012 às 15h:30min. Intimem-se nos termos do despacho de fls. 72. Guarai, 19 de outubro de 2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito”.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.455/2012**

Ficam os advogados das partes abaixo identificada, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2012.0001.0678-4 – Ação de Cobrança**

Requerente: Ana da Silva Azevedo

Advogados: Drº. Diogo Vinicius Ferreira de Araujo de Araujo Lima - OAB/TO n.4892 e Drº. Andres Caton Kopper Delgado – OAB/TO n.2472

Requerida: Prefeitura Municipal de Guarai

Advogada: Drª. Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO n.3322

DESPACHO de fls. 81: “Considerando evento da diretoria da ASMETO nos dias 25 e 26 próximo, da qual esta magistrada é membro titular, remarco audiência outrora designada para o dia 24/10/2012 às 09h:00min. Intimem-se nos termos do despacho de fls. 70. Guarai, 19 de outubro de 2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito”.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.454/2012**

Ficam os advogados das partes abaixo identificada, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2012.0001.0677-6 – Ação de Cobrança**

Requerente: Gildete Araujo Rodrigues

Advogados: Drº. Diogo Vinicius Ferreira de Araujo de Araujo Lima - OAB/TO n.4892 e Drº. Andres Caton Kopper Delgado – OAB/TO n.2472

Requerida: Prefeitura Municipal de Guarai

Advogada: Drª. Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO n.3322

DESPACHO de fls. 86: “Considerando evento da diretoria da ASMETO nos dias 25 e 26 próximo, da qual esta magistrada é membro titular, remarco audiência outrora designada para o dia 24/10/2012 às 13h:30min. Intimem-se nos termos do despacho de fls. 76. Guarai, 19 de outubro de 2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito”.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.453/2012**

Ficam os advogados das partes abaixo identificada, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2012.0001.0680-6 – Ação de Cobrança**

Requerente: Ana Célia Bento da Silva

Advogados: Drº. Diogo Vinicius Ferreira de Araujo de Araujo Lima - OAB/TO n.4892 e Drº. Andres Caton Kopper Delgado – OAB/TO n.2472

Requerida: Prefeitura Municipal de Guarai

Advogada: Drª. Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO n.3322

DESPACHO de fls. 85: “Considerando evento da diretoria da ASMETO nos dias 25 e 26 próximo, da qual esta magistrada é membro titular, remarco audiência outrora designada para o dia 24/10/2012 às 14h:30min. Intimem-se nos termos do despacho de fls. 74. Guarai, 19 de outubro de 2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito”.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.452/2012**

Ficam os advogados das partes abaixo identificada, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2012.0001.0682-2 – Ação de Cobrança**

Requerente: Deurene Miranda Pereira

Advogados: Drº. Diogo Vinicius Ferreira de Araujo de Araujo Lima - OAB/TO n.4892 e Drº. Andres Caton Kopper Delgado – OAB/TO n.2472

Requerida: Prefeitura Municipal de Guarai

Advogada: Drª. Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO n.3322

DESPACHO de fls. 85: “Considerando evento da diretoria da ASMETO nos dias 25 e 26 próximo, da qual esta magistrada é membro titular, remarco audiência outrora designada para o dia 24/10/2012 às 10h:00min. Intimem-se nos termos do despacho de fls. 73. Guarai, 19 de outubro de 2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito”.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.451/2012**

Ficam os advogados das partes abaixo identificada, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2012.0001.0684-9 – Ação de Cobrança**

Requerente: Denizze de Sousa Tavares

Advogados: Drº. Diogo Vinicius Ferreira de Araujo de Araujo Lima - OAB/TO n.4892 e Drº. Andres Caton Kopper Delgado – OAB/TO n.2472

Requerida: Prefeitura Municipal de Guarai

Advogada: Drª. Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO n.3322

DESPACHO de fls. 83: “Considerando evento da diretoria da ASMETO nos dias 25 e 26 próximo, da qual esta magistrada é membro titular, remarco audiência outrora designada para o dia 09/11/2012 às 08h:30min. Intimem-se nos termos do despacho de fls. 72. Guarai, 19 de outubro de 2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito”.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.450/2012**

Ficam os advogados das partes abaixo identificada, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2012.0001.0681-4 – Ação de Cobrança**

Requerente: Osana Rodrigues da Silva

Advogados: Drº. Diogo Vinicius Ferreira de Araujo de Araujo Lima - OAB/TO n.4892 e Drº. Andres Caton Kopper Delgado – OAB/TO n.2472

Requerida: Prefeitura Municipal de Guarai

Advogada: Drª. Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO n.3322

DESPACHO de fls. 83: “Considerando evento da diretoria da ASMETO nos dias 25 e 26 próximo, da qual esta magistrada é membro titular, remarco audiência outrora designada para o dia 09/11/2012 às 09h:30min. Intimem-se nos termos do despacho de fls. 73. Guarai, 19 de outubro de 2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito”.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.449/2012**

Ficam os advogados das partes abaixo identificada, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2012.0001.0673-3 – Ação de Cobrança**

Requerente: Vilma Maria Ferreira da Silva

Advogados: Drº. Diogo Vinicius Ferreira de Araujo de Araujo Lima - OAB/TO n.4892 e Drº. Andres Caton Kopper Delgado – OAB/TO n.2472

Requerida: Prefeitura Municipal de Guarai

Advogada: Drª. Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO n.3322

DESPACHO de fls. 85: “Considerando evento da diretoria da ASMETO nos dias 25 e 26 próximo, da qual esta magistrada é membro titular, remarco audiência outrora designada para o dia 09/11/11/2012 às 10h:30min. Intimem-se nos termos do despacho de fls. 74. Guarai, 19 de outubro de 2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito”.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.448/2012**

Ficam os advogados das partes abaixo identificada, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2012.0001.0675-0 – Ação de Cobrança**

Requerente: Sigis Cruz da Mota

Advogados: Drº. Diogo Vinicius Ferreira de Araujo de Araujo Lima - OAB/TO n.4892 e Drº. Andres Caton Kopper Delgado – OAB/TO n.2472

Requerida: Prefeitura Municipal de Guarai

Advogada: Drª. Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO n.3322

DESPACHO de fls. 84: “Considerando evento da diretoria da ASMETO nos dias 25 e 26 próximo, da qual esta magistrada é membro titular, remarco audiência outrora designada para o dia 07/11/11/2012 às 15h:30min. Intimem-se nos termos do despacho de fls. 73. Guarai, 19 de outubro de 2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito”.

**RETIFICAÇÃO****BOLETIM DE EXPEDIENTE N.440/2012**

Ficam as advogadas da parte Exequente abaixo identificada, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2012.0005.1879-9 – Ação de Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: Banco da Amazônia S.A

Advogada: Drª. Fernanda Ramos Ruiz – OAB/TO n.1.965 e Drª Elaine Ayres Barros - OAB/TO n.2402

Executados: Marisa Alves Mendes de Castro e Outros

DECISÃO de fls. 43: "Dos autos em epígrafe, extrai-se da petição inicial, especificamente, fl. 03, que o débito ora exequendo encontra-se atualizado até 04/06/2012, o que está corroborado, às fls. 28/39, pelo demonstrativo do saldo devedor elaborado em 04/06/2012; porém a presente ação foi ajuizada, apenas, em 16/07/2012, ou seja, o valor ali descrito já se encontrava defasado há mais de um mês, o que implicará na modificação do valor atribuído à causa inclusive, pois este se encontra desatualizado. Destarte, determino a intimação do exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a exordial nos termos dos artigos 598 c/c artigo 614, inciso II, do Código de Processo Civil, c/c 282, inciso V, do CPC, adequando o valor indicado à causa e acostando aos presentes autos o demonstrativo atualizado do débito; isso sob pena de indeferimento da exordial nos moldes do artigo 616, do Código de Processo Civil, além de, no mesmo prazo, proceder à complementação do preparo do feito, sob pena de cancelamento da distribuição (artigo 257, do CPC). Intime-se. Guarai, 17/9/2012.. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito."

**Juizado Especial Cível e Criminal****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos Nº 5000064-63.2012.827.2721**

TCO Art. 28 da Lei 11.343/2006

Magistrada: Sarita Von Roeder Michels

Promotor de Justiça: Dr. Fernando Antonio Sena Soares

Autores do fato: LUCIVAL COSTA SILVA JUNIOR, LAYON ROGER FERREIRA ALVES NETO, WILLIAN MANOEL DOS SANTOS, HERBET MACEDO ARRUDA SEGUNDO e RONEIVON LOPES DA SILVA

Defensor Público: Dr. Leonardo Oliveira Coelho

Vítima: A COLETIVIDADE

SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA CRIMINAL Nº 10/10 (7.1 a) – Considerando que houve transação penal, nos termos do que dispõe o artigo 76, parágrafo 3º e 4º da Lei nº 9.099/95, homologo a transação penal efetuada entre o Ministério Público e LUCIVAL COSTA SILVA JUNIOR, LAYON ROGER FERREIRA ALVES NETO e WILLIAN MANOEL DOS SANTOS. Ademais, acolho a promoção de arquivamento dos autos, quanto aos autores HERBET MACEDO ARRUDA SEGUNDO e RONEIVON LOPES DA SILVA. Por fim, tendo em vista que a advertência foi aplicada neste ato, determino o arquivamento dos autos em relação aos demais. Publicada e intimadas as partes em audiência. Publique-se. Registre-se.

**Autos Nº: 5000139-05.2012.827.2721**

TCO Art. 180, § 3º do CP

Magistrada: Dra. Sarita von Röeder Michels

Promotor de Justiça: Dr. Fernando Antonio Sena Soares

Autor do Fato: EDILSON BEZERRA PINHEIRO

Defensor Público: Dr. Evandro Soares da Silva

Vítima: RITA ALVES DE ALMEIDA PEDROSA

SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA CRIMINAL Nº 14/10 – Considerando que houve transação penal, nos termos do que dispõe o artigo 76, parágrafo 3º e 4º da Lei nº 9.099/95, homologo a transação penal efetuada entre o Ministério Público e EDILSON BEZERRA PINHEIRO, com cláusula resolutiva. Fica o infrator ciente de que, deixando de cumprir o pactuado com o Ministério Público, a competente ação penal será proposta, perdendo ele os benefícios da Lei nº 9.099/95, passando a integrar o rol dos denunciados comuns para efeitos de antecedentes criminais. Aguarde o processo em cartório, até o cumprimento integral do pactuado. Publicada e intimadas as partes em audiência, registre-se. (SPROC/DJE).

**Autos Nº: 5000255-11.2012.827.2721**

TCO Maus tratos a menor

Magistrada: Dra. Sarita von Röeder Michels

Promotor de Justiça: Dr. Fernando Antonio Sena Soares

Autor do Fato: RONALDO LIBORIO DA SILVA

Vítima: ANA JULIA MARTINS LIBORIO representada por sua mãe Natalia Martins do Nascimento

SENTENÇA CRIMINAL Nº 18/10 (7.2 c) – Tendo em vista que a vítima se retratou da representação anteriormente efetuada e considerando a manifestação do Ministério Público, homologo o pedido e extingo o processo em que é imputado a RONALDO LIBORIO DA SILVA a prática do delito tipificado no artigo 140 do Código Penal contra a vítima ANA JULIA MARTINS LIBORIO representada por sua mãe Natalia Martins do Nascimento. Arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Saem as partes intimadas.

**Autos Nº: 5000130-43.2012.827.2721**

TCO Art. 147 do CP

Magistrada: Dra. Sarita von Röeder Michels

Promotor de Justiça: Dr. Fernando Antonio Sena Soares

Autor do Fato: JOSIANE LOCATELLI ROESSLER

Defensor Público: Dr. Leonardo Oliveira Coelho

Vítima: RODRIGO BORGES MARRA SANTOS

SENTENÇA CRIMINAL Nº 11/10 (7.1 b) – Tendo em vista que a vítima se retratou da representação anteriormente efetuada e considerando a manifestação do Ministério Público, homologo o pedido e extingo o processo em que é imputado a JOSIANE LOCATELLI ROESSLER a prática do delito tipificado no artigo 147 do Código Penal contra a vítima RODRIGO BORGES MARRA SANTOS. Arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Saem as partes intimadas

**Autos Nº 5000131-28.2012.827.2721**

TCO Art. 147 do CP

Magistrada: Sarita Von Roeder Michels

Promotor de Justiça: Dr. Fernando Antonio Sena Soares

Autor do fato: EUVALDO LUSTOSA

Defensor Público: Dr. Leonardo Oliveira Coelho

Vítima: EMANOEL AIRES DO NASCIMENTO

SENTENÇA CRIMINAL Nº 13/10 (7.0 c) – Tendo em vista que a vítima se retratou da representação anteriormente efetuada e considerando a manifestação do Ministério Público, homologo o pedido e extingo o processo em que é imputado a EUVALDO LUSTOSA a prática do delito tipificado no artigo Art. 147 do Código Penal contra a vítima EMANOEL AIRES DO NASCIMENTO. Arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

**Autos Nº 5000118-29.2012.827.2721**

TCO Art. 147 do CP

Magistrada: Sarita Von Roeder Michels

Promotor de Justiça: Dr. Fernando Antonio Sena Soares

Autor do fato: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA

Defensor Público: Dr. Leonardo Oliveira Coelho

Vítima: MARIA RODRIGUES DA SILVA

SENTENÇA CRIMINAL nº. 12/10 – Considerando a manifestação do Ministério Público, homologo por sentença o pedido de arquivamento e extingo o processo. Publique-se (SPROC/DJE). Registre-se. Proceda-se às anotações necessárias e archive-se

**Autos Nº 5000252-56.2012.827.2721**

TCO Art. 129 do CP

Magistrada: Sarita Von Roeder Michels

Promotor de Justiça: Dr. Fernando Antonio Sena Soares

Autor do Fato: PEDRO DIAS DOS REIS

Defensor Público: Dr. Leonardo Oliveira Coelho

Vítima: LINDOMAR DE FREITAS

SENTENÇA CRIMINAL nº. 17/10 – Considerando a manifestação do Ministério Público, homologo por sentença o pedido de arquivamento e extingo o processo. Publique-se (SPROC/DJE). Registre-se. Proceda-se às anotações necessárias e archive-se.

**Autos Nº 5000109-67.2012.827.2721**

TCO Art. 140 e 147 do CP

Magistrada: Sarita Von Roeder Michels

Promotor de Justiça: Dr. Fernando Antonio Sena Soares

Autora do fato: ELIENE RODRIGUES DA SILVA

Defensor Público: Dr. Leonardo Oliveira Coelho

Vítima: PATRICIA RIBEIRO ARRUDA

SENTENÇA CRIMINAL Nº 15/10 (7.1 b) – Tendo em vista que a vítima se retratou da representação anteriormente efetuada e considerando a manifestação do Ministério Público, homologo o pedido e extingo o processo em que é imputado a ELIENE RODRIGUES DA SILVA a prática do delito tipificado nos artigos 140 e 147 do Código Penal contra a vítima PATRICIA RIBEIRO ARRUDA. Arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Saem as partes intimadas

**Autos Nº 2012.0005.2455-1**

TCO Art. 163 do CP Data 11.10.2012

Magistrada: Dra. Sarita von Röeder Michels

Promotor de Justiça: Dr. Fernando Antonio Sena Soares

Autor do Fato: JOÃO ESTEVES MOREIRA

Vítima: DARLI DE SOUZA CUNHA

OCORRÊNCIAS: Verificou-se a presença do autor do fato e da vítima. Presente o Ministério Público. Proposta a conciliação entre as partes, o autor do fato alegou que existia um débito de água e energia da vítima e que sua esposa Maria Rosa Costa Moreira poderia confirmar essa versão. Em seguida o autor do fato saiu com destino à sua residência, no sentido de buscar a esposa, a qual compareceu nesta audiência, mas o autor do fato não retornou. Ato contínuo foi colhido o depoimento da Sra. Maria Rosa Costa Moreira, a qual afirmou que não existe qualquer débito da vítima em relação a aluguel, água e energia. Ademais, comprometeu-se a pagar o valor do berço, ou seja, R\$ 216,80 (duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos) até o dia 17.10.2012, cuja quantia será entregue à vítima mediante recibo. Por seu turno, a vítima concorda com os termos do acordo. Finalmente o autor do fato foi conduzido coercitivamente a esta audiência. DECISÃO CRIMINAL Nº 08/10. Considerando que o acordo foi firmado pela Sra. Maria Rosa Costa Moreira, que não figura como parte no processo, determino a suspensão do processo, até o efetivo pagamento do valor acordado. Após o pagamento, voltem os autos conclusos

**(6.2) SENTENÇA CÍVEL nº 03/10**

Autos nº. 5000116-59.2012.827.2721

AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: AMAURI CEZAR RIBEIRO DE OLIVERA

Advogado: Dr. Helder Barbosa Neves (OAB/TO 4916)

Requerido: SILAS RIBEIRO DE ALENCAR

Dispensado o Relatório nos termos do artigo 38 da Lei 9.099/95. Decido. AMAURI CEZAR RIBEIRO DE OLIVERA, qualificado na inicial, por intermédio de seu procurador, compareceu perante este juízo propondo a presente AÇÃO MONITÓRIA em face de SILAS RIBEIRO DE ALENCAR, também qualificado alegando ser credor do Requerido na importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), representados pelo cheque nº 004379, da Agência nº 1461-3, Banco Bradesco S/A, Conta Corrente nº 1309-9, emitido em 29.04.2009. Juntou a documentação (EVENTO 1). Cumpre registrar, que a ação monitoria está prevista no Código de Processo Civil, no Livro dos Procedimentos Especiais, artigo 1.102-A e seguintes. Como se constata, o rito previsto na Lei Processual Civil para a ação monitoria é especial, incompatível com o rito dos Juizados Especiais (Lei 9.099/95). Assim, a presente ação não pode prosperar perante esta Justiça Especializada, uma vez que o objetivo do autor é a conversão de documento, que supostamente comprova dívida, em título executivo judicial, com embargos próprios e dilação probatória incompatível com os princípios específicos previstos na lei nº 9.099/95. Registre-se ainda

que este tem sido o entendimento jurisprudencial já pacificado, inclusive pelo Enunciado 8/FONAJE, no qual consta que as ações cíveis sujeitas aos procedimentos especiais não são admissíveis nos Juizados Especiais. Face ao exposto tem-se que a presente ação monitoria deve ser proposta no Juízo Cível da Justiça Comum. Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, inciso IV do CPC, EXTINGO o processo sem resolução de mérito. Após o trânsito em julgado, providenciem-se as anotações necessárias e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guarái - TO, 09 de outubro de 2012

**(6.2) SENTENÇA CÍVEL nº 02/10**

Autos nº. 5000115-74.2012.827.2721

**AÇÃO MONITÓRIA**

Requerente: AMAURI CEZAR RIBEIRO DE OLIVERA

Advogado: Dr. Helder Barbosa Neves (OAB/TO 4916)

Requerido: ALTINO BENEVIDES FILHO

Dispensado o Relatório nos termos do artigo 38 da Lei 9.099/95. Decido. AMAURI CEZAR RIBEIRO DE OLIVERA, qualificado na inicial, por intermédio de seu procurador, compareceu perante este juízo propondo a presente AÇÃO MONITÓRIA em face de ALTINO BENEVIDES FILHO, também qualificado alegando ser credor do Requerido na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), representados pelo cheque nº FY 000619, da Agência nº 6157, Banco Itaú S/A, Conta Corrente nº 07267-6, emitido em 13.05.2008. Juntou a documentação (EVENTO 1). Cumpre registrar, que a ação monitoria está prevista no Código de Processo Civil, no Livro dos Procedimentos Especiais, artigo 1.102-A e seguintes. Como se constata, o rito previsto na Lei Processual Civil para a ação monitoria é especial, incompatível com o rito dos Juizados Especiais (Lei 9.099/95). Assim, a presente ação não pode prosperar perante esta Justiça Especializada, uma vez que o objetivo do autor é a conversão de documento, que supostamente comprova dívida, em título executivo judicial, com embargos próprios e dilação probatória incompatível com os princípios específicos previstos na lei nº 9.099/95. Registre-se ainda que este tem sido o entendimento jurisprudencial já pacificado, inclusive pelo Enunciado 8/FONAJE, no qual consta que as ações cíveis sujeitas aos procedimentos especiais não são admissíveis nos Juizados Especiais. Face ao exposto tem-se que a presente ação monitoria deve ser proposta no Juízo Cível da Justiça Comum. Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, inciso IV do CPC, EXTINGO o processo sem resolução de mérito. Após o trânsito em julgado, providenciem-se as anotações necessárias e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guarái - TO, 09 de outubro de 2012

## GURUPI

### 1ª Vara Cível

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2011.0012.7806-8**

Exequente: Luiz Carlos Antonelli

Advogado: Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB-TO 3929

Executado: Emival Cordeiro Felizardo

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Sendo assim, devem as partes buscar primeiramente a solução do litígio via juízo arbitral. Ademais, ainda que assim não fosse, o título não se reveste dos requisitos previstos no artigo 585, II do Código de Processo Civil. Posto isto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito com carência de ação, face a impossibilidade jurídica do pedido, com fulcro no artigo 267, incisos VI e VII do CPC. Publique-se, registre-se, intimem-se. Após, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as baixas de estilo. Cumpra-se Gurupi 02 de março de 2012. Adriano Morelli, Juiz de Direito."

### 2ª Vara Cível

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n.º: 2011.0004.4002-3/0**

Ação: Execução

Exequente: Incorporadora e Construtora Século XXI Ltda.

Advogado(a): Dr. Sérgio Patrício Valente

Executado: Francismar Teixeira da Silva

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o credor sobre as certidões retro em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Gurupi, 19/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2012.0001.6347-8/0**

Ação: Execução

Exequente: Geraldo Alves Teixeira

Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira

Executado(a): Alcinéia Rodrigues de Lima Costa

Advogado(a): Dr. Fernando Palma Pimenta Furlan

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Razão assiste ao credor pois o imóvel indicado pelo devedor está incluso no imóvel apresentado pelo credor, assim até para atender ao princípio da economicidade defiro a penhora por termo nos autos do bem indicado pelo exequente. Expeça-se termo. Gurupi, 19/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2012.0001.6347-8/0**

Ação: Execução

Exequente: Geraldo Alves Teixeira

Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira

Executado(a): Alcinéia Rodrigues de Lima Costa

Advogado(a): Dr. Fernando Palma Pimenta Furlan

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, se manifestarem sobre o termo de penhora de fls. 48.

**Autos n.º: 2012.0002.6612-9/0**

Ação: Embargos à Execução

Embargante: Wellington Carvalho Lima

Advogado(a): Defensoria Pública

Embargado(a): Incorporadora e Construtora Século XXI Ltda.

Advogado(a): Dr. Sérgio Patrício Valente

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se as partes para especificarem provas no prazo de 05 (cinco) dias, ficando cientes que o silêncio implicará em julgamento antecipado. Gurupi, 19/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2011.0004.4004-0**

Ação: Execução

Exequente: Incorporadora e Construtora Século XXI Ltda.

Advogado(a): Dr. Sérgio Patrício Valente

Executado: Francismar Teixeira da Silva

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o credor em 05 (cinco) dias sobre a penhora. Gurupi, 19/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 7035/03**

Ação: Execução

Exequente: Banco do Brasil S.A.

Advogado(a): Dr. Antônio Pereira da Silva

Executado(a): Hélio Perini

Advogado(a): Dr. Ibanor Oliveira

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Homologo por sentença o acordo de ff. 111 a 113 com fincas no art. 269, III do CPC. Custas e honorários advocatícios na forma pactuada. Gurupi, 19/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 6942/02**

Ação: Execução

Exequente: Banco do Brasil S.A.

Advogado(a): Dr. Antônio Pereira da Silva

Executado(a): Júlia Maia Mussi

Advogado(a): Dr. Mário Antônio Silva Camargos

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem sobre o teor do ofício de fls. 159.

**Autos n.º: 6941/02**

Ação: Execução

Exequente: Banco do Brasil S.A.

Advogado(a): Dr. Antônio Pereira da Silva

Executado(a): Júlia Maia Mussi

Advogado(a): Dr. Mário Antônio Silva Camargos

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem sobre o teor do ofício de fls. 141.

**Autos n.º: 2012.0005.6639-4/0**

Ação: Reparação de Danos

Requerente: G. S. Pinheiro – ME

Advogado(a): Dra. Fernanda Hauser Medeiros

Requerido(a): Americal S.A.

Advogado(a): Dr. Henrique Vêras da Costa

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, se manifestar sobre a contestação de fls. 43/54.

**Autos n.º: 2010.0008.9353-4/0**

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito

Requerente: Wanderson Medeiros dos Reis

Advogado(a): Dra. Francisca Dilma Cordeiro Sinfônio

Requerido(a): Metalúrgica Gira-Sol Ltda.

Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Deixo de apreciar o pedido de reconsideração nesta fase por falta de previsão legal, eis que já prolatada decisão de mérito, entretanto saliento que o valor está aquém da tabela de honorários da OAB. Recurso próprio e tempestivo. Recebo em seu duplo efeito. Intime-se para contrarrazões em 15 (quinze) dias. Gurupi, 26/09/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2010.0005.2706-6/0**

Ação: Cumprimento de Sentença

Exequente: Aldina de Sousa Coelho

Advogado(a): Dra. Fernanda Hauser Medeiros

Executado(a): Banco Votorantim S.A.

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Expeça-se alvará judicial para levantamento do valor incontroverso de R\$ 32.411,16 (f. 184). Diga o credor no prazo legal sobre a impugnação. Indefiro a suspensão porque não demonstra qualquer hipótese de ocorrência de grave dano ou incerta reparação. Gurupi, 19/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2011.0010.5388-0/0**

Ação: Revisional de Contrato Bancário

Requerente: Maria Amélia Pereira Leite Procópio

Advogado(a): Dra. Hellen Cristina Peres da Silva

Requerido(a): Financeira Alfa S.A. – Crédito, Financiamento e Investimentos

Advogado(a): Dra. Roberta Macedo Vironda

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro a expedição de alvará judicial. Indefiro o pleito de pericia porque eventual crédito ou débito deverá ser apurado em liquidação de sentença por arbitramento. Indefiro ainda o depoimento pessoal do requerido porque a matéria é preponderantemente de direito. Declaro encerrada a instrução processual, deferindo o prazo de 10 (dez) dias sucessivos para alegações finais por memoriais. Gurupi, 19/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2009.0007.9570-9/0**

Ação: Execução

Exequente: Êxito Factoring Fomento Mercantil Ltda.

Advogado(a): Dr. Hainer Maia Pinheiro

Executado(a): Vanderlei Miguel e Cia Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ante o insucesso da penhora bacenjud, diga o autor em 10 (dez) dias. Gurupi, 04/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2010.0005.2419-9/0**

Ação: Obrigação de Fazer

Requerente: Idelfonso Lopes Pires

Advogado(a): Dr. Elyedson Pedro Rodrigues Silva

Requerido (a): Banco Bradesco Financiamentos S.A.

Advogado(a): Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) DEFIRO pedido do autor para determinar ao Detran via alvará judicial que proceda à transferência do veículo para o nome do autor após vistoria e pagamento das taxas e despesas. Determino ainda ao requerido que manifeste-se sobre o documento entregue ao mesmo e extraviado no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de caracterizar atentado à dignidade da justiça. Devendo ainda as partes manifestarem em 05 (cinco) dias se tem interesse em outras provas, ficando cientes que o silêncio implicará em julgamento antecipado. Gurupi, 18 de outubro de 2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2012.0002.6750-8/0**

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Judite Roxo de Aguiar

Advogado(a): Dr. Javier Alver Japiassú

Requerido(a): Hayalla Rocha de Aguiar

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) Designo audiência de justificação para o dia 05/12/12 às 17:00 horas. Gurupi, 15 de outubro de 2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2011.0009.1795-4/0**

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Francisco Assis Ortenzio

Advogado(a): Dra. Odete Miotti Fornari

Executado(a): Itaú Unibanco S.A.

Advogado(a): Dr. Nelson Paschoalotto

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, se manifestarem sobre o termo de penhora de fls. 164.

### 3ª Vara Cível

#### INTIMAÇÃO ÀS PARTES

**AUTOS Nº: 2012.0002.6638-2- Ação Cautelar de Sustação de Protesto**

REQUERENTE: LUIZ CARLOS REIS

ADVOGADO: Dr. Sérgio Rodrigo do Vale, OAB/TO 547

REQUERIDO: AGROATA AGROPECUÁRIA ARAÇATUBA LTDA

ADVOGADO: Dr. Wilson Massaiuki Sio Júnior, OAB/MT 9661-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 99 dos autos em epígrafe, cujo teor segue transcrito: "Diz o autor que não foi cumprida a liminar de sustação de protesto pelo fato do Cartório respectivo informar que o protesto já fora efetivado, requer que seja decretado o cancelamento. Não se faz possível acolher referido pedido, uma vez que a inicial não solicita o cancelamento, o pedido se restringe a sustação, nem mesmo na ação principal há pedido nesse sentido. A inclusão do pedido de cancelamento corresponde a emenda da inicial, a modificação do pedido, o que não mais se faz possível uma vez que já foi extrapolado o prazo de contestação, inclusive, já há resposta da requerida nos autos. A modificação do pedido nesse caso somente será possível com autorização do réu, na forma do artigo 264 e 294 do Código de Processo Civil. Isto posto, intime a requerida a informar se concorda com a modificação do pedido do autor, prazo de 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 18 de outubro de 2012. Edimar de Paula, Juiz de Direito

### 1ª Vara Criminal

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

**AUTOS: 2010.0002.5013-0 – Ação Penal**

Acusado: Paulo Henrique Costa Matos

Advogado: Valdivino Passos Santos OAB/TO 4372

Vítima: Alexandre Tadeu Salomão Abdalla

Advogado: Milton Roberto de Toledo OAB/TO 511-B

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados acima intimados para comparecerem à audiência de Conciliação, nos termos do art. 520 do CPP, designada para o dia 13 de dezembro de 2012, às 14:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, Fórum de Gurupi/TO.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Drª. Mirian Alves Dourado, MMª Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº 2010.0008.0552-0/0 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) MARA DIAS DE SOUSA, brasileira, amasiada, do lar, nascida aos 22/04/1990 em Gurupi/TO, filha de Lindalva Dias dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do Art. 33, caput, e art. 35, c/c art. 40, VI todos da Lei 11343/06. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 de outubro de 2012. Eu, Sinara Cristina da Silva Pereira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lavrei o presente.

### 2ª Vara Criminal

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

**AUTOS N.º 2011.0001.3038-5/0**

ACUSADO: CONSTRUTORA E INCORPORADOR B e R LTDA, ALBANYR BANDEIRA e CLENIR APARECIDA ROCHA BANDEIRA

ADVOGADO(A)(S): Drº RONAN PINHO NUNES GARCIA OAB/TO 1956

ACUSADO: JOAB PEREIRA LEAL

ADVOGADO: Dr. THIAGO D'ÁVILA S. DOS S. SILVA OAB/TO 4355

Atendendo determinação judicial, INTIMO os advogados acima identificados, do despacho proferido nos autos em epígrafe. Segue-se transcrição do referido despacho: "Vistos etc. Manifestem-se as Defesas dos acusados acerca do aditamento de fls. 348/355.- Citem-se os acusados nominados às fls. 354/355."-Gurupi, 22/10/2012- a) Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza de Direito em Substituição. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, o digitei e fiz inserir.

**AUTOS N.º 2009.0009.3492-0/0**

AÇÃO PENAL: ARLINDO FOGAÇA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A)(S): Drº WALTER VITORINO JUNIOR OAB/TO 3655

Atendendo determinação judicial, INTIMO o advogado acima identificado, do despacho proferido nos autos em epígrafe. Segue-se transcrição do referido despacho: "Vistos etc. Ante o trânsito em julgado da decisão de desclassificação, manifeste-se a Defesa."-Gurupi, 22/10/2012- a) Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza de Direito em Substituição. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, o digitei e fiz inserir.

### 1ª Vara da Família e Sucessões

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

**AUTOS N.º 2012.0004.5717-0/0**

AÇÃO: GUARDA DEFINITIVA

Requerente: J. V. A.

Advogado (a): Dr. SYLMAR RIBEIRO BRITO - OAB/TO n.º 2.601

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente do despacho proferido às fls. 09. DESPACHO: "Intime-se a parte autora para manifestarem na forma requerida pelo Ministério Público às fl. 08. Gurupi, 01 de agosto de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

**AUTOS N.º 2011.0000.9462-1/0**

AÇÃO: CAUTELAR DE GUARDA PROVISÓRIA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: J. V. A.

Advogado (a): Dr. SYLMAR RIBEIRO BRITO - OAB/TO n.º 2.601

Requerido (a): C. P. G.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte requerente, através de seu advogado, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 45/46, a seguir transcrita: SENTENÇA: "Vistos etc. (...) Ao exposto cessada a eficácia da medida cautelar, e com espeque no artigo 808, I do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem resolução do mérito. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi, 30 de agosto de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito".

**Processo: 2011.0002.4888-2/0 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Autos: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C ALIMENTOS E PARTILHA DE BENS COM PEDIDO LIMINAR E REGULARIZAÇÃO DE GUARDA E VISITAS

Requerente: M.M.S.

Advogado: Supervisores do Escritório Modelo

Requerido: J.C.F.

Advogado: Dr. PAULO CESAR LEMOS DA SILVA – OAB/TO 4815

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e os advogados intimados para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe para o dia 20/11/2012, às 15:45 horas.

#### EDITAL

**AUTOS Nº: 2010.0010.6401-9/0 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA C/C REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA E VISITAS

Requerentes: BEATRIZ NERES DE SOUSA e GILVAN FRANÇA GLÓRIA

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da Sra. BEATRIZ NERES DE SOUSA, brasileira, solteira, empregada doméstica, portadora do RG nº 907.872 SSP/TO e do CPF nº 020.731.491-89, e do Sr. GILVAN FRANÇA GLÓRIA, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG nº 413.024 2ª Via SSP/TO e do CPF nº 887.450.661-91, residentes e domiciliados atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, dar andamento ao feito, sob pena de extinção, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos.

### 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

**AUTOS: 2012.0002.7101-7 APENSO AOS AUTOS 2012.026677-3 – EMBARGOS A EXECUÇÃO**

Embargante: ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA

Rep. Jurídico: WALLACE PIMENTEL OAB/TO 1999

Embargante: MUNICÍPIO DE GURUPI

Advogado: ROGERIO BEZERRA LOPES

Requerido: MINISTERIO PUBLICO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 50, segue transcrito: " CIs... No que tange ao Agravo de instrumento impetrado pelo órgão ministerial, aguarde-se o feito em cartório para posteriores providências. Cumpra-se. Gurupi-TO, 28 de setembro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

**AUTOS: 2012.0005.6322-0 – EMBARGOS DE TERCEIROS- CÍVEL**

Requerente: MANOEL RODRIGUES DE SOUZA  
Rep. Jurídico: RAIMUNDO NONATO FRAGA OAB/TO 476  
Requerido: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS  
INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da decisão de fls. 83/85, segue transcrito a parte dispositiva: "(...) escorado na fundamentação supra, conheço por próprio e tempestivo os embargos de declaração, porém, NEGÓ-LHES provimento, tendo em vista que inexistente obscuridade ou contradição na Decisão atacada. (...) PRIC. Gurupi-TO, 28 de setembro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

**AUTOS: 2008.0003.0097-3 – AÇÃO DE RESSARCIMENTO - CÍVEL**

Requerente: RUIDEVAN PEREIRA DE SOUZA  
Rep. Jurídico: ODETE MIOTTI FORNARI OAB/TO 740  
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS  
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS  
INTIMAÇÃO: Intimo o requerido para que tome ciência do despacho de fls. 193-v, diante do acórdão de fls. 186, que anulou os atos processuais, a partir da Contestação, requer o Requerente o prosseguimento normal do feito, com a intimação do Estado do Tocantins, para que apresente novamente sua defesa, tendo em vista, que a mesma foi desentranhada.

**AUTOS: 2009.0001.1520-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO JUDICIAL - CÍVEL**

Requerente: RUIDEVAN PEREIRA DE SOUZA  
Rep. Jurídico: ODETE MIOTTI FORNARI OAB/TO 740  
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS  
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS  
INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 45/46, segue transcrito a parte dispositiva: "(...) com escopo nos argumentos supra e no art. 267, VI do CPC, JULGO EXTINTO ESTE FEITO EXECUTIVO POR PERDA DA UTILIDADE PROCESSUAL (...) PRIC. Gurupi-TO, 01/08/12. Nassi Cleto Mamud – Juiz de Direito."

**AUTOS: 2009.0011.4292-0 – EMBARGOS A EXECUÇÃO - CÍVEL**

Embargante: ESTADO DO TOCANTINS  
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS  
Embargado: RUIDEVAN PEREIRA DE SOUZA  
Rep. Jurídico: ODETE MIOTTI FORNARI OAB/TO 740  
INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 41/42, segue transcrito a parte dispositiva: "(...) com escopo nos argumentos supra e no art. 267, VI do CPC, JULGO EXTINTO OS EMBARGOS POR PERDA DA UTILIDADE PROCESSUAL (...) PRIC. Gurupi-TO, 01/08/12. Nassi Cleto Mamud – Juiz de Direito."

**AUTOS: 2010.0000.9955-2 – AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO - CÍVEL**

Excipiente: ESTADO DE GOIÁS  
PROCURADORA: CYNTHIA DAYSE ROSA NOGUEIRA  
Excepto: ITALO MANESSES DE SOUZA E OUTROS  
Rep. Jurídico: HAVANE MAIA PINHEIRO OAB/TO 2123  
Rep. Jurídico: HAINER MAIA PINHEIRO OAB/TO 2929  
INTIMAÇÃO: Intimo o Excepto do despacho de fls. 13, para que informe/atualize o endereço dos autores no prazo de cinco dias, sob pena de a inércia justificar a extinção do feito principal sem resolução de mérito.

**AUTOS: 2009.0001.1505-8 – AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO - CÍVEL**

Requerente: MUNICÍPIO DE GURUPI  
Rep. Jurídico: ROGÉRIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4.193-B  
Requerido: VIAÇÃO JAVAE LTDA  
INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para o recolhimento da locomoção do oficial de justiça.

**AUTOS: 2007.0007.0792-7 – AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO - CÍVEL**

Requerente: MUNICÍPIO DE GURUPI  
Rep. Jurídico: ROGÉRIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4.193-B  
Requerido: ADEMIR ANTONIO DE ARAUJO E OUTRO  
Rep. Jurídico: RONALDO MARTINS DE ALMEIDA OAB/TO  
Rep. Jurídico: ANALICE VILELA LEÃO DE ALMEIDA MARTINS OAB/GO 26359  
INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 449/453, segue transcrito a parte dispositiva: "(...) com fulcro nos dispositivos legais supracitados, bem como no art. 269, III, do CPC, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO DE FLS. 59/67 (...) Gurupi-TO, 01 de setembro de 2011. Wellington Magalhães – Juiz Substituto."

**AUTOS: 2012.0004.9235-8 / 0 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - CÍVEL**

Requerente: MATHEUS ALVES DA SILVA  
Rep. Jurídico: JOCREANY SOUZA MAIA OAB/TO 2443  
Requerido: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG  
Rep. Jurídico: LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB/TO 2288  
INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para que tome ciência do despacho de fls. 49-v, que segue transcrito: "Vistos, etc... Ao autor para impugnação. Antes, porém, ao MP. Gurupi-TO, 17 de agosto de 2012. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito Auxiliando."

**AUTOS: 2012.0005.6299-2 – EMBARGOS DE EXECUÇÃO - CÍVEL**

Embargante: FUNDAÇÃO UNIRG  
Rep. Jurídico: JOSANA DUARTE LIMA OAB/TO 2649  
Embargado: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE GURUPI – ACIG  
Rep. Jurídico: DENISE R. S. FONSECA OAB/TO 1489  
INTIMAÇÃO: Intimo o Embargado para que tome ciência do despacho de fls. 14, segue transcrito a parte dispositiva: "Clis... Recebo os embargos à execução, razão pela qual determino a suspensão do processo principal. Cite-se o embargado para apresentar impugnação no prazo de quinze dias. Após, façam-me conclusos. Cumpra-se. Gurupi – TO, 17 de setembro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

**AUTOS: 2009.0004.4212-1 – AÇÃO MONITÓRIA**

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG  
Advogado: LEISE THAIS DA SILVA OAB/TO 2288  
Requerente: ANITA CAROLINE COIMBRA DOS SANTOS  
INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência da sentença de fls. 25/26, que segue transcrito a parte dispositiva: "Vistos, etc... Tendo em vista a não promoção dos

autos no prazo determinado por este julgador julgo extinto o presente feito com fulcro no art. 267, inciso III do PC.Sem custas por expressa disposição legal e honorária, conforme Lei 6.830/80. Depois de certificado o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I.Cumpra-se.Gurupi/TO, 26 de setembro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

**AUTOS: 2011.0002.3816-0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: SANDRA NARA MARRONI  
Advogado: RODRIGO LORENÇONI OAB/TO 4255  
Requerente: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG  
Advogado: LEISE THAIS DA SILVA OAB/TO 2288  
INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 217/218, que segue transcrita a parte dispositiva: "Vistos, etc... Tendo em vista a publicação contida as fls. 216, a qual intima a requerente a se manifestar acerca do pedido de extinção, no prazo de cinco dias, e perante a constatação do cumprimento da decisão de fls. 191/193, vejo por fim extinguir o feito com fulcro no art. 267, inciso VIII do CPC perante a perda do objeto. Sem custas por expressa disposição legal e honorária, conforme Lei 6.830/80. P.R.I.C. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais.Gurupi/TO, 26 de setembro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

**AUTOS: 2010.0002.3208-2 – AÇÃO ORDINÁRIA DE CONHECIMENTO C/C EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS C/ PEDIDO DE LIMINAR**

Requerente: BRUNA MARLA BALIZA AZEVEDO  
Advogado: LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ OAB/TO 4417  
Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG  
Advogado: VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA OAB/TO 4056  
INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 56/57, que segue transcrita a parte dispositiva: "Vistos, etc... Tendo em vista o petição juntado às fls. 49 pugnando pela extinção do presente caderno processual, portanto, defiro o pedido formulado com fulcro no art. 267, VIII do CPC, julgo extinto o processo, pela desistência do autor perante a ação em tela. Sem custas e despesas processuais. Depois de certificado e trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I.Cumpra-se. Gurupi/TO, 25 de setembro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

**AUTOS: 2012.0005.6507-0 – AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO**

Requerente: JERRY ADRIANO DE MIRANDA SANTIAGO JUNIOR  
Advogado: DULCE ELAINE COSCIA OAB/TO 2795  
INTIMAÇÃO: Intimo a parte para que tome ciência do despacho de fls. 16, que segue transcrito: "Clis... Intime-se a autora da presente demanda para colacionar aos autos prova de sua insuficiência financeira (declaração, contra cheque, etc...) sob pena de indeferimento. Cumpra-se. Gurupi-TO, 14 de setembro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

**AUTOS: 2008.0008.2624-0 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Requerente: ALAILSON RAIMUNDO TELES  
Rep. Jurídico: GISSELI BERNARDES COELHO OAB/TO 678  
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS  
Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS  
INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomes ciência do despacho de fls. 186, segue transcrito: "Vistos, etc. Determino a intimação das partes, para que no prazo de cinco dias manifestem-se sobre a necessidade de produzir novas provas, ocasião em que deverão justificar a pertinência das postuladas. Não havendo requerimento de novas provas, certifique-se e façam-me conclusos os autos para sentença. Intimem-se. Gurupi-TO, 19 de dezembro de 2011. Wellington Magalhães – Juiz de Direito Auxiliar."

**AUTOS: 2007.0008.7011-9 – ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO - CÍVEL**

Requerente: EDSON PEREIRA RIBEIRO  
Rep. Jurídico: SYLMAR RIBEIRO BRITO OAB/TO 2601  
Rep. Jurídico: MARCELO PEREIRA LOPES OAB/TO 2046  
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS  
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS  
INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência do despacho de fls. 82-v, segue transcrito: "Intime-se o advogado (Dr. Sylmar Ribeiro Brito) para assinar a petição de fls. 77 em 05 dias, pena de desentranhamento. Na oportunidade, intime-se as partes para especificarem a provas que pretendem produzir, justificando-as em 10 dias. Gurupi-TO, 12/07/12. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Substituta Auxiliar."

**AUTOS: 2007.0009.3841-4 – REQUERIMENTO - CÍVEL**

Requerente: MARCOS CEZAR DE ALMEIDA PIMENTEL  
Rep. Jurídico: SYLMAR RIBEIRO BRITO OAB/TO 2601  
Rep. Jurídico: MARCELO PEREIRA LOPES OAB/TO 2046  
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS  
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS  
INTIMAÇÃO: Intimo o autor para dar prosseguimento ao feito, prazo de cinco dias.

**AUTOS: 2007.0009.3842-2 – REQUERIMENTO - CÍVEL**

Requerente: JOSE EDILSON DO NASCIMENTO  
Rep. Jurídico: SYLMAR RIBEIRO BRITO OAB/TO 2601  
Rep. Jurídico: MARCELO PEREIRA LOPES OAB/TO 2046  
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS  
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS  
INTIMAÇÃO: Intimo o autor para dar prosseguimento ao feito, prazo de cinco dias.

**AUTOS: 2011.0004.3370-1 – EMBARGOS A EXECUÇÃO - CÍVEL**

Embargante: MUNICÍPIO DE GURUPI  
Rep. Jurídico: WALTER VITORINO JUNIOR OAB/TO 3655  
Embargado: DETRAN – TO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 25/26, segue transcrito a parte dispositiva: "(...) Ex positis, com escopo no art. 269, I e II, do CPC, ACOLHO EM PARTES OS EMBARGOS, vez que houve neste feito recíprocos reconhecimentos das razões adversas, para determinar o acolhimento dos valores de

cálculos apresentados pelo Embargante às fls. 15/17, lembrando-se apenas que tal decisão não interrompe a contagem de juros de mora e a correção monetária até o efetivo pagamento pelo Município ao Embargado. (...) . Gurupi – TO, 18 de setembro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2012.0005.9295-6 – AÇÃO DE CONHECIMENTO CONSTRUTIVA - CÍVEL**

Requerente: JOSE EROZIMAR NENES  
Rep. Jurídico: WALTER VITORINO JUNIOR OAB/TO 3655  
Requerido: DETRAN – TO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência do despacho de fls. 11, segue transcrito: “1- Intime-se o requerente para recolher as custas Processuais, sob pena de indeferimento da Inicial, prazo de 5 dias; 2- Cumprida a formalidade acima, volvam-me conclusos. Cumpra-se. Gurupi – TO, 18 de setembro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2010.0005.7070-0 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - CÍVEL**

Requerente: DEUZIMAR LIMA RIBEIRO  
Rep. Jurídico: DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS  
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS  
INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 150/153, segue transcrito a parte dispositiva: “ (...) CONFIRMO IN TOTUM A LIMINAR E DEFIRO O PLEITO REQUERIDO, para determinar apenas ao Estado do Tocantins, o fornecimento mensal e continuado de Seretide Diskus 50/500 mcg, de Avamys spray nasal 27,5mcg e de Omalizumabe (xolair) 150mg, apontados nos autos, para o tratamento do paciente DEUZIMAR LIMA RIBEIRO (...) Gurupi-TO, em 06 de agosto de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2009.0012.1499-8 – REQUERIMENTO - CÍVEL**

Requerente: ILDEON ALVES GLORIA  
Advogado: HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO OAB/TO 4044 B  
Requerido: MARLENE DE FATIMA DA COSTA  
Rep. Jurídico: SIVANY NEVES AVELINO DE SOUZA OAB/TO 1302  
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS  
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS  
Requerido: IPETINS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS  
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS  
INTIMAÇÃO: Intimo a procuradora da primeira requerida para tomar ciência da sentença de fls. 301/306, segue transcrito a parte dispositiva: “ (...) JULGO PROCEDENTE A DEMANDA PARA DETERMINAR AO IPETINS O REPASSE DO VALOR DE 50% DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DE Gumerindo Alves Glória à ILDEON ALVES GLÓRIA (...) PRIC. Gurupi-TO, 29 de agosto de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2007.0004.7029-3/0 – AÇÃO MONITÓRIA - CÍVEL**

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG  
Advogado: LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB/TO 2288  
Requerido: CASSANDRA RIBEIRO DE BRITO  
INTIMAÇÃO: Intimo as partes do despacho fls. 27 verso a seguir transcrito: Homologo o pedido de desistência de fls. 27, e extingo o processo sem resolução de mérito. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Sem custas. Gurupi – TO, 09/01/2012. Wellington Magalhães – Juiz de Direito auxiliando.”

**AUTOS: 12.596/05 - AÇÃO ANULATÓRIA DE DEBITO FISCAL C/ PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - CÍVEL**

Requerente: DEUSDETH ALVES GLÓRIA FILHO  
Rep. Jurídico: BRAULIO GLORIA DE ARAUJO OAB/TO 481  
Requerido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE GURUPI  
Rep. Jurídico: ROGÉRIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4.193-B  
INTIMAÇÃO: Intimo as partes sobre o retorno dos autos do E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**AUTOS: 2009.0006.2541-2 - AÇÃO MONITÓRIA - CÍVEL**

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG  
Rep. Jurídico: NADIA BECMAM LIMA OAB/TO 3306  
Requerido: NITIELES REIS CANAVERDE  
INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para dar prosseguimento ao feito no prazo de 10 dias, sob pena de extinção.

**AUTOS: 2009.0006.2540-4 - AÇÃO MONITÓRIA - CÍVEL**

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG  
Rep. Jurídico: NADIA BECMAM LIMA OAB/TO 3306  
Requerido: NITIELES REIS CANAVERDE  
INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para dar prosseguimento ao feito no prazo de 10 dias, sob pena de extinção.

**AUTOS: 2009.0006.2540-4 - AÇÃO MONITÓRIA - CÍVEL**

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG  
Rep. Jurídico: NADIA BECMAM LIMA OAB/TO 3306  
Requerido: NITIELES REIS CANAVERDE  
INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para dar prosseguimento ao feito no prazo de 10 dias, sob pena de extinção.

**AUTOS: 2008.0002.1362-0 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - CÍVEL**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI  
Rep. Jurídico: ROGÉRIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4.193-B  
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS  
INTIMAÇÃO: Intimo as partes sobre o retorno dos autos do E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**AUTOS: 7681/99 - AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA, CONTRA DEVEDOR SOLVENTE - CÍVEL**

Requerente: MUNICÍPIO DE GURUPI  
Rep. Jurídico: ROGÉRIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4.193-B  
Requerido: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA  
INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para dar prosseguimento no feito.

**AUTOS: 2007.0010.7081-7- AÇÃO CIVIL PÚBLICA - CÍVEL**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
MINISTÉRIO PÚBLICO: KONRAD CESAR RESENDE WIMMER  
Requerido: MUNICÍPIO DE CARIRI – TOCANTINS  
Rep. Jurídico: RONISON PARENTE SANTOS OAB/TO 1990  
INTIMAÇÃO: Intimo as partes sobre o retorno dos autos do E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**AUTOS: 2010.0004.7529-5 - AÇÃO MONITÓRIA - CÍVEL**

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG  
Rep. Jurídico: LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB/TO 2288  
Requerido: DAIANE FERREIRA DA SILVA  
INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para dar prosseguimento no feito.

**AUTOS: 2011.0011.9287-2 – AÇÃO MONITÓRIA - CÍVEL**

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG  
Advogado: NAIR ROSA FREITAS CALDAS OAB/TO 1047  
Requerido: FERNANDA SILVA CALDAS  
Requerido: NILTON AUGUSTO CHAGAS  
Requerido: CESARIO CIEL DOS SANTOS  
INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência das sentença de fls. 65, segue transcrito a parte dispositiva: “ (...) julgo por sentença HOMOLOGADO, posto que firmado pelas partes devidamente representadas e capazes para tanto (...) PRIC. Gurupi-TO, 05/09/12. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

**Juizado Especial Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2011.0010.1234-3**

Autor do fato: PEDRO HENRIQUE PEREIRA DO NASCIMENTO  
Vítima: SAÚDE PÚBLICA  
Advogados: DR. HILTON CASSIANO  
DESPACHO: “Acolho o parecer ministerial de fls. 40. Tendo em vista que o autor do fato não vem cumprido as condições a ele impostas as fls. 35/36, revogo, portanto, a decisão que concedeu a suspensão do processo, conforme preceitua o art. 89, § 3º, da Lei 9099/95. Designo o dia 20/02/2013, às 16:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intime-se. Gurupi-TO, 15 de outubro de 2012. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS - Juiz de Direito.”

**ITACAJÁ**

**1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2011.0009.6020-5**

Ação: Suscitação de Dúvidas  
Requerente(s): Alexandre Aurélio Soares dos Santos  
Advogados: Ana Conceição da S S Santos, OAB/MG 89117  
Requeridos: Banco do Brasil e Cartório de Registro de Imóveis  
Advogados: Não constituiu  
INTIMAÇÃO: (...) As partes pata se manifestarem sobre calculo atualizado e juntado nos autos. Conforme determinado na sentença anteriormente publicada. Itacajá, 22 de outubro de 2012.

**ITAGUATINS**

**1ª Escrivania Cível**

**SENTENÇA**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**AUTOS: 2012.0001.5142-9/0 – Homologação de Acordo**  
Requerentes: Terezinha Guimarães Pereira e Carley Pereira da Silva  
Defensoria Publica:  
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “... **POSTO ISSO**, com fundamento no artigo 269, III do Código de Processo Civil, **RESOLVO O MÉRITO** e, em consequência, **HOMOLOGO** o acordo de fls. 02/03. Expeça-se Termo de Guarda Definitiva. Sem custas, pois a parte é beneficiária da assistência judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dispensado o trânsito em julgado, arquivem-se. Itaguatins, 04 de maio de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**AUTOS: 2010.0004.1294-3/0 – Guarda c/c Pedido de Liminar**  
Requerente: Gonçalo Ferreira da Silva  
Defensoria Publica:  
Requerida: R.G.F.S e R.G.F.S, menor impúbere representados por sua mãe Rosilene Pereira da Silva  
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “... **POSTO ISSO**, homologo a desistência e, com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo

sem resolução de mérito. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Itaguatins, 27 de fevereiro de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**AUTOS: 2012.0000.1388-3/0 – Homologação de Acordo**

Requerente: Edileny Barroso da Silva e Marcos Além dos Santos  
Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “... **POSTO ISSO**, com fundamento no artigo 269, VIII, do Código de Processo Civil, **RESOLVO O MÉRITO** e, em consequência, **HOMOLOGO** o acordo de fls. 02/03. Sem custas, pois a parte é beneficiária da assistência judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dispense o trânsito em julgado, arquivem-se. Cumpra-se. Itaguatins, 11 de maio de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

### **Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível**

#### **DECISÃO**

**AUTOS: Nº 2011.0011.0367-5 /0 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**

Requerente: Município de Itaguatins

Requerente: Prefeito Municipal Sr. HOMERO BARRETO JUNIOR

Advogado: HELOISA MARIA TEODORO CUNHA OAB/TO 847

Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS-CELTINS

Advogado: LETICIA BITTENCOURT OAB/TO 2174-B

Advogado: PHILIPPE BITTENCOURT OAB/TO 1073

Advogado: VALDIRENE MARIA RIBEIRO OAB/TO 921-E

**Ficam as partes e os advogados intimados para que informem se possuem interesse na homologação do acordo juntado aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias**, bem como intimá-los da r. decisão exarada às fls. 86 de teor a seguir transcrita, **DECISÃO**: Trata-se de **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** interposto pela requerida **COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS-TO**, contra a sentença proferida nos presentes autos. Aduz a embargante que se trata de sentença omissa, tendo em vista que não foi observado o acordo protocolado entre as partes no dia 26/07/2012, requerendo assim a anulação da sentença de fls. 70/73. **Relatei. Decido.** Conheço do presente recurso, tendo em vista que é tempestivo. Contudo, nota-se que de fato o acordo foi protocolado antes de proferida a sentença, porém, tendo em vista que os autos já se encontravam conclusos, somente foi juntado em data posterior, motivo pelo qual não foi apreciado, nem mesmo homologado. Diante do exposto, não há razão para anulação ou reforma da sentença, pois foi prolatada de acordo com os fatos constantes nos autos, motivo pelo qual **JULGO IMPROCEDENTE** os presentes Embargos de Declaração. Tendo em vista que o acordo pode ser apresentado em qualquer fase do processo, inclusive se pendente no STJ em grau de recurso, **INTIMEM-SE** as partes para que informem se possuem interesse na homologação do acordo juntado aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 18 de setembro de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito.**

## **MIRACEMA**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2012.0004.7160-1 (5134/12)**

AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: CRAF – COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADA: DR. ANTÔNIO IANOWICH FILHO

REQUERIDO: TOLENTINO SUPERMERCADO LTDA

ADVOGADO: DR. ADÃO KLEPA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus advogados intimados do despacho de fls. 73 a seguir transcrito. “ Suspendo o feito em razão do pedido de recuperação judicial. Apense-se ao mesmo. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 19 de outubro de 2012. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito”.

**AUTOS:2629/01**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BB LEASING S/A

ADVOGADO: DR. DOMINGOS PAES

REQUERIDO: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimados do despacho de fls.54 seguir transcrito: “Intime-se a parte autora para que se manifeste nos autos no prazo de 05 (cinco) dias. Miracema do Tocantins, 25 maio de 2011. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito”.

**AUTOS:2281/00**

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO

EXECUTADO: HELBA MARIA VASCONCELOS DE SOUZA E SEU AVALISTA: JOSÉ

BENEDITO DE SOUZA LUSTOSA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica o exequente e seu advogado intimados do despacho de fls.30 a seguir transcrito: “Vistas ao exequente para requerer o que entender de direito. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 07 de julho de 2006. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº: 2009.0001.8324-0 (4325/09)**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: SIMPLÍCIA ALVES DE SOUZA

ADVOGADO: DR. ROBERTO HIDASI

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: “...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11/12/2012, às 15:10 horas intímemo-se. Miracema do Tocantins, 16 de outubro de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2011.0007.0493-4 (4865/11)**

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: NAPOLINO CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

REQUERIDO: INVESTCO S/A E ANTÔNIO GOMES DE BARROS

ADVOGADO: DR. FABRÍCIO R.A. AZEVEDO E DRA. BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida e seus advogados intimados para se manifestarem sobre o valor de honorários apresentada pelo perito no prazo de 10 dias.

### **1ª Vara Criminal**

#### **APOSTILA**

**AÇÃO PENAL N. 2012.0004.4449-3 (4655/12)**

Denunciado: **REGINALDO BARBOSA DE SOUSA**

Advogado: ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES OAB /TO 44283.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte final da DECISÃO.: “Ante ao exposto e por tudo mais que dos autos consta base ao estatuído no artigo 397, inciso III do Código de Processo Penal, **ABSOLVO SUMARIAMENTE** o denunciado **REGINALDO BARBOSA DE SOUSA**, após as anotações e baixas de estilo, arqui. Publique-se Registre-se. Intimem-se. Miracema-TO, 2.10.12. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes, MM. Juiz de Direito, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e doze.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**AUTOS: 2011.0008.0955-8 (4497/11)**

Vítima: Ilvani Francisco dos Santos

Denunciado: **VALDIR TAVARES FARIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE VALDIR TAVARES FARIAS - (Prazo de 10 dias)**

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **CITA** o Sr. **VALDIR TAVARES FARIAS**, brasileiro, divorciado, soldador, portador do RG nº 218.788-4 SSP/SE e CPF nº 051.621.495-00, natural de Própria/SE., nascido aos 19.06.1953, filho de Valdemar Tavares Farias e de Valdice Rodrigues Farias, residente Rua Elpidio Maciel, nº 246, Setor Universitário, em Miracema do Tocantins/TO, ora em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia, devendo o réu “responder” a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. Miracema do Tocantins, aos 28/9/2012. (a) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e doze (22/10/2012) Eu ..... (Wilsa Maria dos Santos Xavier), Técnica Judiciária, subscrevi

**AUTOS: 2012.0003.8785-6 (4647/12)**

Vítima: JUSTIÇA PÚBLICA

Denunciado: **MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA - (Prazo de 10 dias)**

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **CITA** o Sr. **MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº 4790651 – DGPC/GO, natural de Itapuranga/GO, nascido aos 07.12.1983, filho de Maria Helena de Oliveira, residente e domiciliado na Rua Francisco de Freitas, Q – 329, Lote 14, nº 14 – Setor Vila Brasil - Pontalina/GO., ora em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia, devendo o réu “responder” a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. Miracema do Tocantins, aos 28/9/2012. (a) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e doze (22/10/2012) Eu ..... (Wilsa Maria dos Santos Xavier), Técnica Judiciária, subscrevi.

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 4099/2010 – PROTOCOLO: (2010.0000.6284-5)**

Requerente: HENDERSON GOMES E SOUZA

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Requerido: ITAÚ SEGUROS S/A

Advogado: Dr. Renato Chagas Correa da Silva

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “(...) 7. Portanto, nos termos do artigo 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução. 8. Certificando o trânsito em julgado: a) Expeçam-se Alvarás

Judiciais para levantamento das quantias, acrescidas de rendimentos, de: **R\$1.236,81 (mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos)**; em favor do **procurador da parte autora: R\$5.992,99 (cinco mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos)**, em favor da **reclamada**. Arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. 9. P.R.I. Miracema do Tocantins, 18 OUT. 2012. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº 4394/2010 – PROTOCOLO: (2010.0009.1494-9)**

Requerentes: LAYLA ANITA MENEGUETTI FRANCESCHETTO

Advogado: Dra. Patrícia Juliana Pontes Ramos Marques

Requerido: TIM MATRIZ

Advogado(a): Dr. Bruno Ambrogi ciabroni

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: (...) “Diante do exposto, indefiro o pedido formulado pela exequente (fls. **92/94**). À Contadoria, para cálculo das custas cf. determinado na sentença de fls. 90/91, intimando-se a requerida para efetuar o recolhimento. Após, arquivem-se os autos com as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Miracema do Tocantins – TO, 18 de outubro de 2012. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº 5014/2012 – PROTOCOLO: (2012.0002.3075-2)**

Requerente: LEUDISON RODRIGUES LOPES

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “ (...) 17. Em tais condições, provado acidente e o dano dele decorrente, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação para **condenar a empresa requerida Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT a pagar, à parte autora a quantia de R\$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, acrescida de correção monetária contada da data do sinistro e juros a partir da citação (cf. Enunciado 4 das Turmas Recursais do Estado do Tocantins).(...) 23. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Miracema do Tocantins, 18 OUT. 2012. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº 4792/2011 – PROTOCOLO: (2011.0008.1941-3)**

Requerentes: RAIMUNDA LOPES DE LIMA BRITO

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(a): Dra. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: (...) “Destarte, determino à requerida que comprove, no prazo de 24h, a efetiva transferência da quantia de **R\$ 9.340,68 (nove mil trezentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos)** para a conta judicial nº **1737.040.01500680-7, sob pena de se caracterizar o crime de desobediência por parte do responsável**. Caso não seja cumprida esta decisão no prazo acima estipulado, **fica desde já determinada a penhora da quantia atualizada “na boca do caixa”**. Oficie-se à CGJUS, para o devido conhecimento e providências que julgar pertinentes junto ao gestor do sistema BacenJud. Cumpra-se. Intime-se. Miracema do Tocantins – TO, 18 de outubro de 2012. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito”.

**Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

**Autos: 6156/11 (2011.0011.5414-8)**

Ação: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO

Requerente: ROSIMAR JOSÉ

Advogada: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151 B

Requerido: JOSÉ FERNANDES PEREIRA

INTIMAÇÃO: do Advogado supra, para tomar conhecimento do respeitável despacho a seguir transcrito” Hoje em razão do acúmulo de serviço. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20/02/2013, às 15:20 horas. Intime-se. Miracema do Tocantins, 18 de outubro de 2012 (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito”

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.184 do CPC)**

**(3ª PUBLICAÇÃO)**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos o quanto o presente edital de publicação de sentença de curatela, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Interdição nº 4494/07(2007.0009.3516-4), em que é requerente Antônio Lopes dos Santos e Interditanda Maria José Lopes dos Santos e que à fl. 32/33, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a **INTERDIÇÃO de MARIA JOSÉ LOPES DOS SANTOS**, conforme o teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: SENTENÇA: “...Isto posto, conforme art. 1.184 do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de Maria José Lopes dos Santos, brasileira, casada, maior, inválida, natural de Pedro Afonso/TO, nascida em 04 de agosto de 1941, filha de José Alves de Sousa e Itelvina Lopes da Conceição, nomeado como **curador ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS**. Expeça-se o mandado de averbação. Sem custas. Publique-se e conforme art. 1.184 do Código de Processo Civil. Registre-se. Intime-se. Miracema do Tocantins, em 30 de junho de 2010. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (22/10/2012).

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.184 do CPC)**

**(3ª PUBLICAÇÃO)**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos o quanto o presente edital de publicação de sentença de curatela, virem ou dele conhecimento tiverem que por este

Juízo e Cartório se processaram os autos de Interdição nº 3217/03, em que é requerente Cleide Batista da Silva e Interditando Claudionor Batista da Silva e que à fl. 40/41, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a **INTERDIÇÃO de CLAUDIONOR BATISTA DA SILVA**, conforme o teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: SENTENÇA: “...Isto posto, conforme o artigo 1.184 do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de Claudionor Batista da Silva, brasileiro, natural de Miracema do Tocantins/TO, nascido em 05 de fevereiro de 1974, filho de Alfredo Alves da Silva e de Cleide Batista da Silva, nomeado como **curadora CLEIDE BATISTA DA SILVA**. Expeça-se o mandado de averbação. Sem custas. Publique-se conforme art. 1.184 do Código de Processo Civil. Registre-se. Intime-se. Miracema do Tocantins, em 12 de dezembro de 2009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (22/10/2012).

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.184 do CPC)**

**(3ª PUBLICAÇÃO)**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos o quanto o presente edital de publicação de sentença de curatela, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Interdição nº 5167/09 (2009.0007.1652-3), em que é requerente Antônia Pereira Sobrinho e Interditanda Doralice da Silva Santos e que à fl. 38/39, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a **INTERDIÇÃO de DORALICE DA SILVA SANTOS**, conforme o teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: SENTENÇA: “...Isto posto, conforme o artigo 1.184 do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de Doralice da Silva Santos, brasileira, solteira, natural de Pedro Afonso/TO, nascida em 13 de dezembro de 1952, filha de Raimundo da Silva Santos e de Maria Pereira dos Anjos, nomeado como **curadora ANTÔNIA PEREIRA SOBRINHO**. Expeça-se o mandado de averbação. Sem custas. Publique-se conforme art. 1.184 do Código de Processo Civil. Registre-se. Intime-se. Miracema do Tocantins, em 21 de setembro de 2011. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (22/10/2012).

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.184 do CPC)**

**(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Interdição nº 3583/04 tendo como requerente José Lopes Viana e Interditanda Iraci Kukedi Xerente e que as fls. 42, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a **INTERDIÇÃO de Iraci Kukedi Xerente**, conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: “... Isto posto, defiro nos termos do artigo 1.767, inciso II do Código Civil, o pedido constante da inicial e decreto a interdição de Iraci Kukedi Xerente, brasileira, amasiada, portadora do RG nº 883.762 SSP/TO e do CPF sob o nº 018.658.391-59, nomeando como curador José Lopes Viana. Expeça-se o mandado de averbação. Sem Custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após arquivem-se com as cautelas inerentes. Miracema do Tocantins-TO, em 16 de novembro de 2011. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze(22.10.1012)

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.184 do CPC)**

**(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Interdição nº 6452/12 (2012.0005.3104-3) tendo como requerente O ministério Público repr. Ana Maria Coelho de Souza e Interditanda Maryanna Úrsula Coelho de Souza e que as fls. 25/26, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a **INTERDIÇÃO de Maryanna Úrsula Coelho de Souza**, conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: “... Isto posto, conforme artigo 1.184 do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de Maryanna Úrsula Coelho de Souza, brasileira, solteira, nascida em 23 de Dezembro de 1992, filha de Dorival Messias de Souza e Ana Maria Coelho de Souza, portadora do RG nº 1.2777.790, residente e domiciliada na Rua Maranhão, nº 1.322, centro – Miracema do Tocantins, nomeando como curadora Ana Maria Coelho de Souza. Expeça-se mandado de averbação. Sem Custas. Publique-se conforme art. 1.184 do Código de processo Civil. Registre-se. Intime-se. Miracema do Tocantins-TO, em 19 de setembro de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze(22.10.2012).

**MIRANORTE**

**1ª Escrivania Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS DE EXECUÇÃO PENAL: 2023/10**

Apenado: JOSÉ MARQUES CARDOSO

Advogado: JOSÉ FERREIRA TELES OAB-TO 1746

INTIMAÇÃO: Fica Vossa Senhoria devidamente intimada da parte final da decisão a seguir: “Diante do exposto, e considerando que a sentença penal condenatória transitara em julgado, revogo a decisão de gls 45/46 e por consequência, DEFIRO o pedido de autorização para trabalho interno (fls 63-v), computando-se, para fins de remição de pena, o período laborado desde a data do trânsito em julgado. Elabore-se novo cálculo de pena, considerando os dias remidos. Após, intime-se as partes acerca da presente decisão e

também para manifestar sobre o cálculo atualizado da pena". Mirte, 02/10/2012. Cledson José Dias Nunes, Juiz de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.**

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 2011.0004.9168-0

ACUSADO: IOLANDA ARAÚJO DA SILVA

FINALIDADE: CITAR os (a) Sr. (as) IOLANDA ARAÚJO DA SILVA, brasileira, convivente, do lar, nascida aos 13/11/1987, natural de Barrolândia-TO, filha de Elias ribeiro da Silva e Juvecina Araújo da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo 218 do CPB. Fica (m) citado (s) dos termos da denúncia, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrole testemunhas, cientificando-o que em caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer, também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11719/08, referente a ação Penal acima referida, movida pela Justiça Pública em seu desfavor. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª, via fica afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (22/10/2012).Eu, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Cledson José Dias Nunes, Juiz de Direito

## **PALMAS**

### **2ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÕES ÀS PARTES**

**Boletim nº 184/2012**

#### **Ação: Execução Forçada – 2005.0001.0322-7/0 (Nº de ordem 01)**

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Ciro Estrela Neto – OAB/TO 1086

Requerido: Giordana Isacksson Bastos –ME e outros

Advogado: Ricardo Alves Rodrigues – OAB/TO 1206

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Visando a conciliação e o entendimento entre os advogados das partes em reunião própria, foi designada audiência de conciliação para o dia 26/10/2012, nesta própria Vara Cível e sob a direta supervisão do Juiz titular. Ocorre que este juiz foi designado para ministrar curso preparatório dos conciliadores voluntários, para a mesma data e tarde, consoante se vê do espelho do site do TJ. Assim, ficam redesignadas todas as audiências para os mesmos horários já anteriormente estabelecidos, mas, para o dia 29.10.2012. Efetuar todas as comunicações possíveis. Palmas, 22 de outubro de 2012. (Ass) Luis O. de Q. Fraz – Juiz de Direito."

#### **Ação: Embargos de Terceiros - 2008.0001.6407-7/0 (Nº de ordem 02)**

Requerente: Ricardo Alves Rodrigues

Advogada: Ricardo Alves Rodrigues – OAB/TO 1206

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Ciro Estrela Neto – OAB/TO 1086

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Visando a conciliação e o entendimento entre os advogados das partes em reunião própria, foi designada audiência de conciliação para o dia 26/10/2012, nesta própria Vara Cível e sob a direta supervisão do Juiz titular. Ocorre que este juiz foi designado para ministrar curso preparatório dos conciliadores voluntários, para a mesma data e tarde, consoante se vê do espelho do site do TJ. Assim, ficam redesignadas todas as audiências para os mesmos horários já anteriormente estabelecidos, mas, para o dia 29.10.2012. Efetuar todas as comunicações possíveis. Palmas, 22 de outubro de 2012. (Ass) Luis O. de Q. Fraz – Juiz de Direito."

### **3ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 2007.0010.5956-2 – IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Requerente: JOÃO BORGES

Advogado(a): Dr. LEANDRO ROGERES LORENZI

Requerido: VERGILIO FRAGA BORGES

Advogado(a): Dr. FÁBIO BARBOSA CHAVES

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor da sentença proferida às fls. 20/22 dos autos acima identificados: SENTENÇA: ".... Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a impugnação à concessão do benefício da assistência judiciária gratuita. Certifique-se o resultado da presente impugnação nos autos principais (processo nº 2006.0006.4080-8), trasladando-se cópia da presente decisão. Custas inexistentes. Honorários indevidos. P.R.I. ...."

#### **AUTOS: 2011.0010.0129-5 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A

Advogado(a): Dra. MARINÓLIA DIAS DOS REIS

Requerido: GEISA DA GAMA LIMA

Advogado(a): Defensor Público

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho proferido às fls. 98 dos autos acima identificados: DESPACHO: " das alegações do autor somente será possível ao termo da demanda, vez que é imperiosa a produção de mais provas, talvez até perícia técnico-contábil, bem como uma análise aprofundada das provas já carreadas aos autos para uma decisão segura e justa. Assim, não me convenci, pelo menos nesta quadra processual, de cognição sumária, da existência de prova inequívoca e suficiente à antecipação dos efeitos da tutela, na forma em que pretendida, razão pela qual a indefiro. DEFIRO, nos termos do artigo 6º VIII, do CDC, a inversão do ônus da prova. Cite(m)se o(a)s requerido(a)s para, querendo, contestar o presente feito no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (revelia), desde que devidamente cumprida a exigência do § 1º e 2º do art. 22 da resolução Normativa nº 05/2011 do TJ-TO...."

#### **AUTOS: 2011.0005.8368-1 – EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA**

Requerente: JOSÉ ALAN LINS DE ALENCAR

Advogado(a): Dr. RODRIGO VIANA FREIRE

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho proferido às fls. 51 dos autos acima identificados: DESPACHO: " Recebo a presente exceção e incompetência e determino o seu processamento de acordo com os artigos 306 e 265, III, ambos do Código de Processo Civil. Suspendo o processo até que a exceção seja julgada. Intime-se o excepto, na forma do artigo 236 do CPC, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar a resposta que tiver (CPC, art. 308). Certifique-se nos autos principais o recebimento da exceção e a suspensão do processo principal...."

#### **AUTOS: 5000631-79.2011.404.2729 (E-PROC) – MONITÓRIA**

Requerente: Equagrill Equipamentos Agrícolas Ltda

Advogado(a): Dra. Beatriz Helena dos Santos

Requerido: Palmas Tractor Comercio de Peças Ltda

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de cinco dias manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça nos Autos em epígrafe, a qual informa que o requerido não foi encontrado no endereço apresentado nos Autos.

#### **APOSTILA**

#### **AUTOS: 2011.0005.8368-1 – EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA**

Requerente: JOSÉ ALAN LINS DE ALENCAR

Advogado(a): Dr. RODRIGO VIANA FREIRE

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho proferido às fls. 51 dos autos acima identificados: DESPACHO: " Recebo a presente exceção e incompetência e determino o seu processamento de acordo com os artigos 306 e 265, III, ambos do Código de Processo Civil. Suspendo o processo até que a exceção seja julgada. Intime-se o excepto, na forma do artigo 236 do CPC, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar a resposta que tiver (CPC, art. 308). Certifique-se nos autos principais o recebimento da exceção e a suspensão do processo principal...."

### **4ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

#### **AUTOS Nº: 2010.0001.3496-0 – AÇÃO INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: LIMPEL REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA - EPP

ADVOGADO(A): EDISON FERNANDES DE DEUS

REQUERIDO: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S/A

ADVOGADO(A): CRISTIANE DE SA MUNIZ COSTA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA DE FL. 229: "(...) ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo mencionado às fls. 224/225, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e extingo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil (...)"

### **1ª Vara Criminal**

#### **SENTENÇA**

SENTEÇA:

#### **AUTOS 2009.0009.9411-6– AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: YONARA ANDRADE LIMA, CLEUDES LIMA PINHEIRO E DHEYMISON LOBO CAVALCANTE

Advogado: Dr. Francisco José Sousa Borges – OAB/TO 413 A

SENTENÇA: "Trata-se de Ação Penal Pública formulada em desfavor de YONARA ANDRADE LIMA, CLEUDES LIMA PINHEIRO E DHEYMISON LOBO CAVALCANTE, devidamente qualificados nos autos, imputando à primeira a prática da conduta tipificada no artigo 155, § 4.º, II, e artigo 180, § 1.º, ambos do Código Penal; aos demais a prática da conduta constante no artigo 180, § 1.º, do Código Penal... Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial, razão pela qual condeno YONARA ANDRADE LIMA como incurso nas penas do artigo 155, § 4.º, II, do Código Penal. Por outro lado, inexistentes elementos suficientes que apontem à autoria do crime descrito no artigo 180, § 1.º, do Código Penal, absolvo YONARA ANDRADE LIMA, CLEUDES LIMA PINHEIRO E DHEYMISON LOBO CAVALCANTE com base no que dispõe o artigo 386, VII, do Código de Processo Penal... Atento a essa análise, fixo a pena base, que varia entre 2 (dois) e 08 (oito) anos de reclusão, acima do mínimo legal, ou seja, em **2 (dois) anos e 9 (nove) meses de reclusão**. Na segunda fase, inexistem agravantes. No entanto, atenuo a pena em 4 (quatro) meses diante da confissão espontânea da ré, perfazendo o montante de **2 (dois) anos e 5 (cinco) meses de reclusão**. Na terceira fase, estando ausentes causas de aumento e diminuição da pena, torno definitivo o valor acima fixado. No tocante à pena de multa, atento às condições econômicas da ré, bem como às circunstâncias judiciais previstas no artigo 59, do Código Penal, com base no limite estabelecido pelo artigo 49 do mesmo Estatuto, fixo em **40 (quarenta) dias-multa**, a qual torno definitiva, adotando como valor do dia-multa 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo...Com relação ao regime, inicialmente deverá ser cumprido no **aberto**, conforme dispõe o artigo 33, § 2.º, "c", do mesmo Diploma, evidenciando a necessidade de fiel cumprimento da restrição imposta, sob pena de **conversão** da pena em privativa de liberdade. A teor do exposto acima, inexistindo os motivos ensejadores da prisão preventiva, **concedo à ré o direito de interpor apelação em liberdade**." Prolator da Sentença: Rodrigo da Silva Perez Araújo, Juiz de Direito.

#### **AUTOS: 2008.0004.6404-6– AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: VALDIVINO RAMOS CARDOSO

Advogado: Dr. Fabiano Antonio Nunes de Barros – OAB/TO 257 A

SENTENÇA: "Trata-se de Ação Penal Pública formulada em desfavor de VALDIVINO RAMOS CARDOSO E ENY RAMOS CARDOSO, devidamente qualificados nos autos, imputando-lhes a prática da conduta tipificada no artigo 155, § 4º, II do Código Penal... Ante o exposto, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido contido na inicial, razão pela qual ABSOLVO os réus

VALDIVINO RAMOS CARDOSO E ENY RAMOS CARDOSO, o primeiro com fundamento no artigo 17 do Código Penal e artigo 386, II do Código de Processo Penal; e a segunda consoante o disposto artigo 386, II e IV do mesmo Estatuto. " Prolator da Sentença: Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito.

## **2ª Vara Criminal**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

#### **AUTOS Nº 2009.0001.3895-3/0 - AÇÃO PENAL**

AUTOR: Ministério Público

PROCESSADO: Iderlande Cabral da Silva

ADVOGADO: **Rivadavia Barros – OAB/TO 1803-B**

INTIMAÇÃO: Fica o advogado, acima mencionado, intimado a comparecer neste juízo, no dia **25 de outubro de 2012, às 14 horas**, a fim de participar de audiência para oferecimento de proposta de suspensão condicional do processo (nos termos do art. 89, da Lei 9.099/95), referente aos autos em epígrafe. Palmas/TO, 17 de outubro de 2012. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

#### **AUTOS Nº 2010.0007.6102-6/0 - AÇÃO PENAL**

AUTOR: Ministério Público

PROCESSADO: Antônio Alves dos Santos

ADVOGADO: **Carlos Roberto de Lima – OAB/TO 2323**

INTIMAÇÃO: Fica o advogado, acima mencionado, intimado a comparecer neste juízo, no dia **25 de outubro de 2012, às 14 horas**, a fim de participar de audiência para oferecimento de proposta de suspensão condicional do processo (nos termos do art. 89, da Lei 9.099/95), referente aos autos em epígrafe. Palmas/TO, 17 de outubro de 2012. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

## **3ª Vara Criminal**

### **AO ADVOGADO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 243/2012**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

#### **AUTOS Nº 2010.0012.0614-0/0**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: JOELSON MOREIRA LIMA E OUTRO

Advogado: DR. FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA, OAB/TO Nº 1286-B

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para no prazo legal, apresentar as alegações finais em favor dos acusados supra.

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

#### **AUTOS N.º 5016377-75.2012.827.2729**

Ação Penal

Vítima: Justiça Pública

Acusado: Cícero Silva Pereira

FINALIDADE : CITAR E INTIMAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado CÍCERO SILVA PEREIRA, brasileiro, casado, pedreiro, nascido aos 16 de outubro de 1981 em Itaguatins - TO, portador do RG nº 451.301 2ª via SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 997.020.531-53, filho de Valto Pereira e Rosilda Silva Pereira, atualmente em local incerto e não sabido, imputando-lhes os fatos a seguir narrados: - "Segundo consta, no dia 24 de janeiro de 2012, por volta das 20h30min, na Quadra 108 Sul, Alameda 04, em frente ao Lote 66, região central desta Capital, o denunciado portava arma de fogo, municada, de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar, qual seja, revólver, calibre 38, marca Taurus, numeração 254555, com 06 (seis) cartuchos intactos, em bom estado de conservação e apta a efetuar disparos, conforme Auto de Exibição e Apreensão (evento 1) e Laudo Pericial de Eficiência em Arma de Fogo (evento 6). Por ocasião dos fatos, a Polícia Militar, após ser acionada via SIOP, empreendeu diligências com o escopo de verificar a ocorrência de que na Alameda 12 da Quadra 108 Sul, próximo ao "Supermercado América", região central desta urbe, havia um automóvel, qual seja, VW/GOL SPECIAL 2003/2004, branco, placas DIU-3643/SP, estacionado com dois indivíduos no seu interior em atitude suspeita. Narram os autos informativos que, ao perceber a chegada da viatura policial, o condutor do veículo, posteriormente identificado como Kléber Fernandes e o ora denunciado, que estava como carona, tentaram evadir-se, saindo com o veículo em alta velocidade. Ato contínuo, os policiais os perseguiram, conseguindo interceptá-los logo em seguida, no local acima descrito, oportunidade em que fizeram revista pessoal no inculpad e em seu companheiro. Ao realizarem busca no interior do veículo, os policiais encontraram, sob o banco dianteiro do passageiro, a arma de fogo descrita acima, municada. Após perceber que os policiais haviam encontrado a arma de fogo sob o banco do veículo em que se encontrava, o denunciado empreendeu fuga, sendo perseguido e capturado pela Polícia, razão pela qual lhe foi dado voz de prisão em flagrante e conduzido à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. Frente ao exposto, o denunciado CÍCERO SILVA PEREIRA encontra-se incurso no artigo 14 da Lei nº 10.826/2003, pelo que se faz mister a deflagração da devida ação penal, devendo o mesmo ser cientificado para responder aos termos da presente demanda, a fim de que, ao final, seja condenado na forma da lei. Outrossim, requer a oitiva das testemunhas abaixo arroladas, bem como o interrogatório do acusado. Pelo que se oferece a presente, e como se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, fica CITADO para tomar conhecimento da acusação que lhe é feita, nos termos da denúncia, bem assim para, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, responder à acusação, por escrito, através de advogado ou defensor público. INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, telefone (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Em caso de procedência da acusação, a sentença poderá fixar valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (artigo 387, IV, Código de Processo Penal), cabendo ao acusado apresentar sua manifestação a respeito; 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o

acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 5. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo (art. 367 do Código de Processo Penal). Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 22 de outubro de 2012. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escritora criminal, digitei e subscrevo.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.**

O Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado WEDER DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, nascido aos 08/03/1988 em Palmas/TO, filho de Divina Meire de Oliveira, residente e domiciliado em local desconhecido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhes da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL N.º 2010.0012.3067-9/0, cujo resumo da mesma, transcrevo, conforme segue: Sentença- "O Ministério Público denunciou Weder de Oliveira Silva (...), narrando que, no dia 15 de agosto de 2009, em horário não precisado, numa residência situada na Quadra SW-09, Lote 16, Setor Aurenly I, nesta Capital, o acusado, mediante escalada e rompimento de obstáculo, subtraiu um televisor e um botijão de gás da vítima Hony Deywe da Silva. Pediu-se a condenação do acusado nas penas do art. 155, § 4º, incisos I e II (escalada), do Código Penal (...) II – FUNDAMENTAÇÃO – (...)III – DISPOSITIVO - Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a denúncia, para condenar Weder de Oliveira Silva como incurso nas penas do art. 155, caput, do Código Penal. Passo à dosagem da pena (...) PENA DEFINITIVA: Fica assim estabelecida a pena definitiva em 1 anos e 5 meses. Fixo proporcionalmente a multa em 30 dias-multa, cujo valor unitário arbitro no mínimo. REGIME INICIAL E LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: Diante do que foi considerado na aplicação da pena-base, determino que a sanção seja cumprida inicialmente em regime aberto, no local a ser definido pelo juízo da execução (...) CUSTAS PROCESSUAIS: Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais. Eventual isenção será decidida na execução. REPARAÇÃO DO DANO: Não houve pedido do Ministério Público para a fixação da pena reparatória e, além disso, a vítima não se ressentiu de prejuízo material em decorrência do fato. OUTROS EFEITOS DA CONDENAÇÃO, COISAS APREENDIDAS, FIANÇA ETC.: Nada há a se considerar. DISPOSIÇÕES FINAIS: Após o trânsito em julgado desta sentença (respeitadas as alterações decorrentes de eventual recurso): a) lance-se o nome do acusado no rol dos culpados; b) extraiam-se as guias de execução penal e de recolhimento das custas, a serem encaminhadas à 4ª Vara Criminal desta comarca, via e-Proc; c) encaminhem-se os autos à Contadoria, para cálculo da multa; d) comunique-se à Justiça Eleitoral; e) procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento n.º 02/2011-CGJUS e no art. 3º da Lei nº 11.971/2009. Registre-se. Intimem-se, sendo o acusado por edital. Se o acusado não for encontrado para ser intimado a recolher a multa, ou deixar de atender a intimação caso seja localizado, cumpra-se o que prevê o item 2.2.7 do Manual Prático de Rotinas das Varas Criminais e de Execução Penal, do Conselho Nacional de Justiça. Palmas/TO, 24 de agosto de 2012. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito" DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas – TO, aos 19 de outubro de 2012. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escritora, digitei e subscrevo.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.**

O Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado ROGÉRIO COSTA AGUIAR, brasileiro, solteiro, nascido aos 15.09.1987 em Colinas/TO, filho de Raimundo Pereira Aguiar e Maria Madalena da Costa, residente e domiciliado em local desconhecido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhes da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL N.º 2011.0003.7667-8/0, cujo resumo da mesma, transcrevo, conforme segue: Sentença- "O Ministério Público denunciou Rogério Costa Aguiar, qualificado na fl. 02, narrando que, no dia 16/01/2011, por volta das 19 horas, no Setor Aurenly IV, nesta Capital, o acusado desacompanhado policiais militares, além de dirigir veículo automotor com concentração de álcool no organismo superior à permitida, incorrendo nas penas dos art. 331 do Código Penal e art. 306 da Lei nº 9.503/97 (...) Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia e absolvo o acusado Rogério Costa Aguiar, com fundamento no art. 386, inciso II, do CPP, em relação aos dois fatos. Registre-se. Intime-se o acusado por edital, com prazo de 60 dias. Transitada em julgado a sentença, promovam-se as comunicações devidas e arquivem-se os autos". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas – TO, aos 19 de outubro de 2012. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escritora, digitei e subscrevo.

## **2ª Vara da Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos: 2011.0005.2463-4/0**

Ação: GUARDA

Requerente(s): J. R. DE S.

Advogado(a): DRA. JANAY GARCIA OAB/TO 3959

Requerido(s): S. M. P. DA S. C.

FINALIDADE: "Ficam as partes e seu patrono intimados para comparecerem em audiência para oitiva dos interessados designada para o dia 28/11/2012 às 14:00 horas, junto à 2ª Vara de Família e Sucessões, no Fórum Local. Pls. 19/10/2012. ( Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária"

#### **Autos: 2008.0001.6375-5/0**

Ação: GUARDA

Requerente(s): C. R. B.

Advogado(a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido(s): S. L. S. DE B. S. e J. DE J. S..

Advogado(a): DRA. JANAY GARCIA OAB/TO 3959.

FINALIDADE: "Ficam as partes e seu patrono intimados para comparecerem em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 28/11/2012 às 15:30 horas, junto 2ª Vara de Família e Sucessões, no Fórum Local. Pls. 19/10/2012. ( Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária"

**Autos: 2005.0000.5964-3/0**

Ação: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerente(s): M. A. D. E D. A. G. D.

Advogado(a): DR. DIOGO VIANA BARBOSA OAB-TO 2809

FINALIDADE: "Ficam as partes e seu patrono intimados para comparecerem em audiência de conciliação designada para o dia 20/11/2012 às 14:00 horas, junto à 2ª Vara de Família e Sucessões, no Fórum Local. Pls. 18/10/2012. ( Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária"

**Autos: 2009.0012.5125-7/0**

Ação: ALIMENTOS

Requerente(s): J. G. R. V.

Advogado(a): DR. ANTONIO CESAR MELO OAB-TO 1423-B

Requerido(s): J. C. V.

Advogado(a): DRA. LILIAN ABI-JAUDI BRANDÃO OAB-TO 1824

FINALIDADE: "Ficam as partes e seus patronos intimados para comparecerem em audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 13/11/2012 às 16:15 horas, junto à 2ª Vara de Família e Sucessões, no Fórum Local. Pls. 18/10/2012. ( Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária"

**Autos: 2008.0007.9532-8/0**

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): R. R. DOS S.

Advogado(a): DRA. JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA OAB/TO 2674

Requerido(s): A. C. DE L. DOS S. e A. DE L. DOS S.

FINALIDADE: "Ficam as partes e seu patrono intimados para comparecerem em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 13/11/2012 às 15:30 horas, junto à 2ª Vara de Família e Sucessões, no Fórum Local. Pls. 18/10/2012. ( Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária"

**Autos: 2007.0010.8884-8/0**

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTAVEL

Requerente(s): G. DA S. S.

Advogado(a): DR. MARCELO SOARES OLIVEIRA OAB-TO 1694-B

Requerido(s): J. DA S. Z.

Advogado(a): DR. WILSON LOPES FILHO OAB-TO 4005-A

FINALIDADE: "Ficam as partes e seus patronos intimados para comparecerem em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 07/11/2012 às 16:30 horas, junto à 2ª Vara de Família e Sucessões, no Fórum Local. Pls. 18/10/2012. ( Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária"

**Autos: 2007.0003.6490-6/0**

Ação: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerente(s): J. A. R. M., V. A. P. M. e J. M. de C.

Advogado(a): DR. JOSE ATILA DE SOUSA POVOA OAB-TO 1590

FINALIDADE: "Ficam as partes e seu patrono intimados para comparecerem em audiência para oitiva dos interessados designada para o dia 06/11/2012 às 15:00 horas, junto à 2ª Vara de Família e Sucessões, no Fórum Local. Pls. 18/10/2012. ( Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária"

### **3ª Vara da Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS (Justiça Gratuita)**

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara de Família e Sucessões processam os termos da Ação de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO P/ DIVORCIO, registrada sob o nº 5010332-55.2012.827.2729, na qual figura como requerente B.L.G.R representada por L.R.B, brasileiras, residentes e domiciliadas em Palmas –TO, beneficiadas pela Justiça Gratuita, e requerido GENIAL BATISTA GOMES, brasileiro, comerciante, em endereço incerto ou não sabido, conforme informação constante nos autos, é o presente para CITA-LO, para os termos da presente ação, valendo a presente CITAÇÃO para todos os atos e termos do processo até a sentença que declarar a procedência ou não da presente ação, e para, querendo, contestá-la, deverá fazê-lo em audiência, cientificando-o de que caso, não seja contestada, presumirão-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial (art 285 e 319 do CPC). e ainda INTIMA-LO para comparecer a audiência conciliatória, instrução e julgamento designada para o dia 08 de novembro de 2012, às 9h. Palmas -TO, 12 de setembro de 2012. Ass. Adonias Barbosa da Silva – Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (22/10/12).

### **3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº: 2008.0001.0025-7/0**

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: IRANILDE COSTA DO AMARAL

Advogado: POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Defiro o pedido de fls. 259/261. Intime-se, na forma da lei, o requerido para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob as penas da lei, cumpra integralmente a parte dispositiva da sentença exarada às fls. 125/132, dos autos nº 3882/03, já transitada

em julgado, que já conta também com decisão igualmente definitiva nos autos dos embargos à execução, ou comprove que adotou as medidas pertinentes ao cumprimento da aludida sentença. Cumpra-se. Palmas – TO, em 19 de outubro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)".

**Autos nº 2007.0007.0450-2/0**

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: RAIMUNDO DE CARVALHO E OUTROS

Advogado: JOSUÉ ALENCAR AMORIM e NARA RADIANA RODRIGUES DA SILVA

Requerido: MUNICÍPIO DE PAMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ATO PROCESSUAL:** "(...). Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, Ficam as partes litigantes dos autos devidamente intimados para no prazo de 15 (dez) dias sob pena de Arquivamento, manifestar nos autos acerca do retorno dos autos que se encontravam no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos". Palmas-TO, 23 de Outubro de 2012.

**Autos nº: 2007.0006.2139-9/0**

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: VIRGINIA PEREIRA MACHADO

Advogado: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO

Impetrado: PREFEITURA MUNICIPAL D PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**DESPACHO:** "A atualização da conta exequiênda é providência atribuída pela lei ao credor (CPC, art. 614, II), da mesma forma que no cumprimento de sentença (id., art. 475-B). Assim, intime-se a requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar a memória atualizada dos cálculos. **Intimem-se. Cumpra-se.** Palmas - TO, em 19 de outubro de 2012. (a) Frederico Paiva Bandeira de Souza-Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012."

**Autos nº 2011.0005.2424-3**

Ação: Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: LEILA FRANCA DOS ANJOS

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA

Advogado: VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

**DESPACHO:** O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins Cumpra-se. Palmas, 17 de outubro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.

**Autos nº: 2010.0002.2760-7**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: R. R. SANTOS BRASILEIRO

Curadora: DANIELA MARQUES DO AMARAL – DEFENSORA - PÚBLICA

**ATO PROCESSUAL:** Fica a parte autora intimada para manifestar no prazo de (10) dez dias, acerca da contestação 65/67.

**Autos nº 430/2002**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Executado: TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS

Advogado: DANIEL ALMEIDA VAZ

**DESPACHO:** "(...). Diante da informação contida no Ofício nº542/2012 (fl. 252), intime-se o executado para promover o pagamento dos emolumentos naquela Serventia, informando, em seguida, seu cumprimento. Cumpra-se. Palmas. 19 de outubro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP. Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.

### **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos: 2008.0007.3295-4 – AÇÃO PENAL**

Denunciado: Carlos Roberto de Lima

Advogado (Denunciado): Dr. Carlos Roberto de Lima, inscrito na OAB/TO n. 2323.

**DESPACHO:** "Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 06.11.2012, às 16h. Expeça-se o competente mandado de intimação para interrogatório do acusado Carlos Roberto de Lima. Intimem-se. Cientifiquem-se o Ministério Público.". Palmas(TO), 17 de outubro de 2012. Luatom Bezerra Adelino de Lima. Juiz de direito.

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO vir, ou dele conhecimentos tiverem que se processa por este Juízo, no Cartório Cível o Processo nº. 5000228-98.2012.827.2730 Ação: Execução de Alimentos Requerente **GYOVANNE CONCEIÇÃO CARES**, brasileiro, menor impúbere nascido em 18/03/1999, neste ato representado por sua genitora, **IVANA FRANCISCO DA CONCEIÇÃO**. Advogado: Defensoria Publica. Requerido: Gilson Nunes Cares. MANDOU CITAR: **GILSON NUNES**

**CARES**, brasileiro, união estável, profissão não informada, documentos de identificação não informada, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para em 03 (três) dias, efetuar o pagamento dos alimentos em atraso referente aos meses de março/2012 a agosto de 2012 no valor de **R\$ 1.168,33 (um mil cento e sessenta e oito reais e trinta e três centavos)**, no caso de pronto pagamento do débito exequiêdo, provar que pagou ou justificar a impossibilidade de pagar, sob pena de ser decretada a sua prisão civil, pelo prazo de 01 a 03 meses, nos termos do Art. 733 do CPC. Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob os auspícios da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser atada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2012. Eu, Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância o digitei. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

**Autos nº. 2011.0009.3211-2**

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: Judineide Neres Aguiar Reis

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: José Gonzaga Araujo Reis

Advogada: Adriana Dias da Cunha, OAB/TO-26.546.

INTIMAÇÃO AUDIÊNCIA: "Ficam as partes e seus advogados intimados para audiência de conciliação, instrução e julgamento, redesignada para o dia 09 de janeiro de 2013, às 13h30min. Pls. 22/10/2012. Técnica Judiciária".

### 1ª Escrivania Criminal

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

**AUTOS : 2011.0012.0636-9 – AÇÃO PENAL.**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO.

Denunciada: GERUSA LOURENÇO DAS NEVES.

Advogado: DR. CICERO DANIEL DOS SANTOS - OAB/GO 12.030.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 31/10/2012, às 14:30 horas. Intimem-se. Cumpra-se. Pals., 23/10/2012- Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

**Autos nº: 2011.0010.3028-7**

Natureza: Termo Circunstanciado de ocorrência

Autor do Fato: ADELSON DE DEUS E SILVA

Advogado(a): Dr. LOURIVAL VENANCIO DE MORAES

SENENÇA: Assim, homologo a transação penal constante do termo de audiência acostado à f 19 e, aplicando analogicamente o art. 84, parágrafo único, da Lei 9.099/95, declaro extinta a punibilidade do autor do fato ADELSON DE DEUS E SILVA, já qualificado nos autos, considerando que este cumpriu integralmente as condições pactuadas na proposta de transação penal homologada. Sem Custas.

**Autos nº: 2012.0001.5193-3**

Natureza: Termo Circunstanciado de ocorrência

Autora do Fato: ELISANGELA CANDIDO PEREIRA

Advogado(a): Dr. Francieliton Ribeiro dos Santos Albermaz

SENENÇA: Assim, homologo a transação penal constante do termo de audiência acostado à f 19 e, aplicando analogicamente o art. 84, parágrafo único, da Lei 9.099/95, declaro extinta a punibilidade do autora do fato ELISANGELA CÂNDIDO PEREIRA, já qualificado nos autos, considerando que este cumpriu integralmente as condições pactuadas na proposta de transação penal homologada. Sem Custas

**Autos nº: 2011.0012.0659-8**

Natureza: Art. Termo Circunstanciado de ocorrência

Autor do Fato: EMIVALDO BENTO BARBOSA

Advogado(a): Dr. LOURIVAL VENANCIO DE MORAES

SENENÇA: Assim, homologo a transação penal constante do termo de audiência acostado à f 19 e, aplicando analogicamente o art. 84, parágrafo único, da Lei 9.099/95, declaro extinta a punibilidade do autor do fato EMIVALDO BENTO BBARBOSA, já qualificado nos autos, considerando que este cumpriu integralmente as condições pactuadas na proposta de transação penal homologada. Sem Custas.

## **PARAÍSO**

### 1ª Vara Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

**Autos nº: 2007.0000.6891-6/0 – AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA.**

Exequente: TINSPETRO – DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Advogada. Drª. Sônia Maria França – OAB/TO nº 07.

Executada: RIBEIRO E MORAES LTDA – ( AUTO POSTO M E M)

Advogados: Dr. Júlio Solimar Rosa Cavalcanti – OAB/TO nº 209 e Dr. Fábio Wazillewaki – OAB/TO nº 2.000.

Intimação: Intimar os advogados das partes (Exequente e Executado), Drª. Sônia Maria França – OAB/TO nº 07, Dr. Júlio Solimar Rosa Cavalcanti – OAB/TO nº 209 e Dr. Fábio Wazillewaki – OAB/TO nº 2.000, dos cálculos contidos nos autos às fls. 436/466.Paraiso do Tocantins – TO, 22 de outubro de 2012. (JB).

**AUTOS: 2012.0005.0350-3/0**

Requerente: HIDER ALENCAR.

Advogado: Dr. Victor Dourado Santana – OAB/TO nº 4.701-A

Requeridos: Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins – TO e Município de Paraíso do Tocantins - TO.

Advogados: Dr. Edsonia Gomes da Silva Resende Pires - OAB/TO nº 5.254

Intimação: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Victor Dourado Santana – OAB/TO nº 4.701-A, para manifestar-se nos autos, no prazo de DEZ (10) DIAS, sobre a

CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS da parte ré – Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Tocantins – TO, contida às fls. 169/184.

**Processo nº: 2.012.0004.7928-9/0 – AÇÃO ORDINÁRIA DE DESCONSTITUIÇÃO DE JULGAMENTO DE CONTAS PÚBLICAS.**

Requerente: CLAUDIOIR BENTO DE OLIVEIRA.

Advogados: Dr. Dídimo Heleno Póvoa Aires– OAB/TO nº 572-A, Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes- OAB/TO nº 315-A, Eptácio Brandão Lopes – OAB/TO nº 2.971 e outros.

Requerido: Câmara Municipal de Marianópolis do Tocantins.

Advogado: Dr. Juvenal Klayber Coelho – OAB/TO nº 182-A, Dr. Adriano Guinzelli – OAB/TO nº 2.025, Drª Ronícia Teixeira da Silva – OAB/TO nº 4.613 e Drª Alyne Coelho Pereira – OAB/TO nº 4.729, Drª Ramilla Mariane Silva Cavalcante – OAB/TO nº 4.399-B e Dr. Diogo Karlo Souza Prados – OAB/TO nº 5.328.

Intimação: Intimar a parte autora, por seu advogado, Dr. Dídimo Heleno Póvoa Aires– OAB/TO nº 572-A, para apresentar, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, RÉPLICA/IMPUGNAÇÃO**; conforme despacho de fls. 89 dos autos, que segue transcrito na íntegra. DESPACHO. 1 – INTIME-SE a parte autora, por seu advogado, para apresentar, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, RÉPLICA/IMPUGNAÇÃO; 2 – Apresentada, ou não, RÉPLICA/IMPUGNAÇÃO, certificado nos autos, INTIME-SE o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL para apresentação de seu parecer; 3 – Após, à CONCLUSÃO IMEDIATA; 4 – Cumpra-se. Paraíso do Tocantins – TO, 03 de setembro de 2.012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.

**Processo nº: 2.012.0004.7928-9/0 – AÇÃO ORDINÁRIA DE DESCONSTITUIÇÃO DE JULGAMENTO DE CONTAS PÚBLICAS.**

Requerente: CLAUDIOIR BENTO DE OLIVEIRA.

Advogados: Dr. Dídimo Heleno Póvoa Aires– OAB/TO nº 572-A, Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes- OAB/TO nº 315-A, Eptácio Brandão Lopes – OAB/TO nº 2.971 e outros.

Requerido: Câmara Municipal de Marianópolis do Tocantins.

Advogado: Dr. Juvenal Klayber Coelho – OAB/TO nº 182-A, Dr. Adriano Guinzelli – OAB/TO nº 2.025, Drª Ronícia Teixeira da Silva – OAB/TO nº 4.613 e Drª Alyne Coelho Pereira – OAB/TO nº 4.729, Drª Ramilla Mariane Silva Cavalcante – OAB/TO nº 4.399-B e Dr. Diogo Karlo Souza Prados – OAB/TO nº 5.328.

Intimação: Intimar a parte autora, por seu advogado, Dr. Dídimo Heleno Póvoa Aires– OAB/TO nº 572-A, para apresentar, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, RÉPLICA/IMPUGNAÇÃO**; conforme despacho de fls. 89 dos autos, que segue transcrito na íntegra. DESPACHO. 1 – INTIME-SE a parte autora, por seu advogado, para apresentar, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, RÉPLICA/IMPUGNAÇÃO; 2 – Apresentada, ou não, RÉPLICA/IMPUGNAÇÃO, certificado nos autos, INTIME-SE o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL para apresentação de seu parecer; 3 – Após, à CONCLUSÃO IMEDIATA; 4 – Cumpra-se. Paraíso do Tocantins – TO, 03 de setembro de 2.012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.

**AUTOS: 2012.0005.0353-8/0 – AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.**

Requerente: SEBASTIÃO PAULO TAVARES.

Advogados: Dr. Whillam Maciel Bastos - OAB/TO nº 4.340

Requerido: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO.

Advogada: Drª. Edsonia Gomes da Silva Resende Pires – OAB/TO nº 5.254

Intimação: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Whillam Maciel Bastos - OAB/TO nº 4.340, para manifestar-se nos autos, no prazo de DEZ (10) DIAS, sobre a CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS da parte ré – Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins - TO, contida às fls. 128/140.

**AUTOS: 2011.0010.7787-9/0 – AÇÃO DE COBRANÇA.**

Requerente: Banco da Amazônia S/A.

Advogada: Drª. Elaine Ayres Barros - OAB/TO nº 2.402.

Requeridos: Empresa: Cabral & Muniz Ltda, e seus representantes legais: Wdelman Cabral Marques, Valéria Abreu Muniz Marques.

Advogado: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812.

Intimação: Intimar a advogada da parte requerente, Drª. Elaine Ayres Barros - OAB/TO nº 2.402, para manifestar-se nos autos, no prazo de DEZ (10) DIAS, sobre a CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS da parte ré – Cabral & Muniz Ltda, Wdelman Cabral Marques e Valéria Abreu Muniz, contida às fls. 71/83.

### 2ª Vara Cível, Família e Sucessões

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

**Autos 2011.0009.9537-8 – Execução de Alimentos/ 2011.0010.0687-4 – Execução de Alimentos e 2010.0003.6320-9 – Revisão de Alimentos.**

Exequente/Requerente: K. A. N.

Advogado: Dra Luciana Mendes Lima OAB-TO 4239

Executado/Requerido: D. C. do N.

Advogado: Dr. Alexander Ogawa da Silva Ribeiro OAB-TO 2549

Fica a ilustre advogada da exequente/requerente intimada do teor seguinte: Decorreu o prazo de suspensão do processo, ficando a mesma intimada a manifestar-se acerca do cumprimento do acordo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; 22 de outubro de 2012, Eu Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário digitei.

### Juizado Especial Cível e Criminal

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

**Processo: 2009.0002.8388-0 AÇÃO: COBRANÇA.**

Requerente.....: EDIMILSON DE CASTRO MAGALHÃES.

Advogado(a).....: Dra. Jorcellyny Maria de Souza - OAB-TO 4085.

Requerida.....: VINICIUS BARROS OLIVEIRA.

Fica a parte requerente, através de seu(s) procurador(a), intimada do ato processual abaixo (despacho de fl. 41 vº):

DESPACHO: "Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Pso., 06.09.12 Dr. Ricardo Ferreira Leite – Juiz de Direito."

**Processo: 2009.0002.8391-0 AÇÃO: COBRANÇA.**

Requerente..... : EDIMILSON DE CASTRO MAGALHÃES.

Advogado(a)..... : Dra. Jorcelliany Maria de Souza - OAB-TO 4085.

Requerida..... : SEBASTIÃO ALVES GOMES.

Fica a parte requerente, através de seu(s) procurador(a), intimada do ato processual abaixo (despacho de fl. 38º):

DESPACHO: "Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Pso., 06.09.12 Dr. Ricardo Ferreira Leite – Juiz de Direito."

**PARANÁ****1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2010.0002.2590-6 – AÇÃO DE USUCAPIÃO**

Requerente: Saulo Alves Rosa

Advogado: Nathan Leão – OAB/GO 25460

Requerido: Agropecuária Estrela do Norte Ltda

Advogado não constituído

INTIMAÇÃO DOS AUTORES para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas processuais finais no valor de R\$2.970,50 (dois mil novecentos e setenta reais e cinquenta centavos) e a Taxa Judiciária no valor de R\$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais), a serem recolhidos ao FUNJURIS através do DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária guia a ser retirada no site [WWW.tjto.jus.br](http://WWW.tjto.jus.br). Paran , 23 de outubro de 2012. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escriv  Judicial o digitei e o fiz inserir.

**PEDRO AFONSO****1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº.: 2012.0005.5002-1/0 - JECRIM**

Ação: Termo Circunstanciado de Ocorrência

Vítima: Justiça Pública

Autor do fato: Felipe Cristóvão Reis Martins

Advogado: Lúcio Mario Ribeiro OAB-GO Nº – 17.889

DESPACHO: Considerando que o autor do fato não registra antecedentes nesta Comarca (fls. 10) e que seu domicílio é no Estado de Goiás, acolho o pedido da defesa e determino que seja expedida carta precatória para a Comarca de Goi nia/GO, com a finalidade de realiza-se audi ncia preliminar, nos moldes da Lei 9.099/95. Cumpra-se. Pedro Afonso, 17 de outubro de 2012. Ass. Juiz M. Lamenha de Siqueira”.

**Fam lia, Inf ncia, Juventude e Civel****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2007.0003.7101-5 – INDENIZAÇÃO**

Requerente: MARIA AM LIA FERREIRA FERNANDES

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

Requerido: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES LTDA

Advogados: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO – OAB/TO 1340-A

ALESSANDRA PIRES DE CAMPOS DE PIERI – OAB/GO 14.580

RODRIGO ANANIAS FERREIRA MAIA – OAB/GO 25.878

SENTENÇA - INTIMAÇÃO: "...Ante o Exposto, com base no artigo 269 do CPC, e de tudo que constam do presentes autos, julgo procedente os pedidos de Dano Material e Moral e condeno a r  a indenizar os autores com a import ncia de 210 sal rio m nimos, a t tulo de reparação por dano moral. Julgo parcialmente procedente o pedido de Dano Material e Condeno a parte R  a pagar uma pens o aliment cia ais autores no valor de 1/3 do valor de 01 sal rio m nimo e 0,25 d cimos correspondentes ao sal rio m nimo, o que equivale   metade do que recebia em vida devido o falecido ter concorrido para o acidente, valor que corresponde a 42% do sal rio m nimo mensais, que deve ser pago at  a data que de cujus completaria 65 anos de idade, crit rio que entendo mais adequado ao caso concreto, por a data mais apropriada da estat stica de vida de pessoas de baixa renda. O quantum indenizat rio da condena o de dano moral deve ser monetariamente corrigido, desde a publica o desta decis o (STJ, REsp. 204.677/ES), pelo  ndice adotado pelo TJ-TO, ou em caso de extin o, permite-se a substitui o por outro indicador financeiro, desde que adote par metros de c lculos similares e juros de mora a contar tamb m da senten a, segundo nova jurisprud ncia do STJ. O quantum indenizat rio do valor condenado em dano material deve ser corrigido desde a data do acidente, pois se trata de mora contratual pela rela o jur dica do contrato de transporte e corre o e Juros morat rios de 1,0% (um por cento) ao m s a partir da data do evento morte.Determino que a Empresa Fomecedora constitua um capital necess rio ou cauc o fidejuss ria, para o pagamento da condena o por DANOS MATERIAIS E MORAIS, por entender serem ambas de natureza de verba alimentar, consoante artigo 475-Q CPC, 948, II do CC/02 e S mula 313 do STJ. Pela sucumb ncia, condeno a parte r  nas despesas processuais e honor rios advocat cios que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condena o, com a ressalva do artigo 21, p.  nico do CPC...Pedro Afonso, 07 de agosto de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Ju ia de Direito.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE****AUTOS Nº 2010.0002.5083-8 – EXECU O****CARTA PRECAT RIA Nº 0010941-46.2012.8.16.0170 - COMARCA DE TOLEDO-PA**

Exequente: BANCO DA AMAZ NIA S/A

Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO–OAB/TO 1334-a

Executados: GISON LUIS WISNIEWSKI e CLAIRE LUIS WISNIEWSKI

ATO NORMATIVO : Proceder o Exequente o preparo das custas judicias referente a Carta Precat ria expedida   Comarca de Toledo – PR, orientando-o que o valor das custas encontra-se previsto no Item V da Tabela IX do Regimento de Custas e dever  ser pago

por meio de guia de recolhimento judicial a ser emitida pelo sistema on-line, no s tio do Tribunal de Justi a do Paran , sendo que esse processo tramita atrav s do sistema computacional PROJUDI cujo endere o na web   [HTTPS://portal.tjpr.jus.br/projudi/](https://portal.tjpr.jus.br/projudi/), bem como todos os atos processuais ocorrer o, exclusivamente, pelo sistema (C.N.2.21.3.1). O acesso ao sistema pelos advogados depende de pr vio cadastramento o qual   obrigat rio, devendo o interessado entrar em contato com a secretaria daquela Comarca para encaminhamento necess rio.

**PEIXE****1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****A o Penal n : 2009.0003.3295-4/0**

R u: RAIMUNDO AILON SOUZA LEMOS.

ADVOGADOS: JOS  AUGUSTO – OAB/TO 2.308-B, ROGERIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4193-B E VILMA ALVES BEZERRA OAB/TO 4056-A.

INTIMA O: Ficam os advogados intimados das fls.84 a seguir:...Redesigno a audi ncia de instru o para o dia 12 de Novembro de 2012  s 13h30min para oitiva das testemunhas da acusa o e em continua o da audi ncia para 14 de Novembro de 2012  s 13h30min para o t rmino da audi ncia de Instru o. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 17 de Outubro de 2012. (as) Cibele Maria Bellezzia - Ju za de Direito.

**PIUM****1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS:200.0004.4815-0/0**

Requerente:ROSA FRANCISCA DA SILVA PEREIRA

Advogado: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerida: INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

INTIMA O DE DESPACHO : Conforme provimento 002/2011. Fica a parte requerente intimada para se manifestar sobre o retorno dos autos do Tribunal da 1  regi o. Pium, 23 de outubro de 2012. DEBORAH WAJNGARTEN, Ju za de Direito.

**AUTOS Nº 2009.0007.6432-3/0**

Requerente: AVANY COSTAS FERNANDES

Advogado: GILBERTO SOUSA LUCENA OAB/TO Nº 1186

Requerido JONAS UMBERTO FERNANDES

INTIMA O SENTEN A: Ante o exposto, JULGO extinto o feito sem resolu o de m rito, com fulcro no art. 285, inciso VI, do C digo de Processo Civil. Ap s o transito em julgado da senten a. Arquivem-se os autos com as devidas baixas e anota es de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Pium, 9 de outubro de 2012. DEBORAH WAJNGARTEN, Ju za de Direito

**AUTOS: 2007.0000.2923-6/0**

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogada: Dr. EUCARIO SCHNEIDER OAB/TO 878, LUANA MAGALH ES VIEIRA OAB/TO 856-E E ARLE FERREIRA DA CUNHA MAIA OAB/TO 2316 e outros

Requeridos: AGROPECU RIA CRISTAL NDIA LTDA

Advogado: JO O SILDONEI OAB/TO n  282

INTIMA O DE DEPACHO: Conforme Provimento 002/2011, intimo as partes para se manifestarem sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justi a. Pium - To, 22 de outubro de 2012. DEBORAH WAJNGARTEN – Ju za de Direito

**PONTE ALTA****1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****PROTOCOLO  NICO N . 2008.0005.4242-0**

A o: Reivindicat ria de Posse c/c Perdas e Danos

Requerente: Eduardo Frederico Sobrinho e outro

Advogado: Dr. Fernando Luiz Cardoso Bueno- OAB TO n  2537 - A

Requeridos: Ad o Ferreira Sobrinho e outra

Advogada: Dra. Fernanda C. de Rezende Ferreira - OAB BA n  25.753

Intima o: Ficam as partes intimadas, na pessoa de seus advogados, acerca do retorno dos autos da inst ncia superior. Ato ordinat rio, item XXXI, 2.6.22, do Provimento 002/2011 da CGJUS.

**EDITAL DE CITA O**

EDITAL DE CITA O COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. O Dr. Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito, titular desta comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Escrivania Civel, processam-se os Autos do Alvar  Judicial n  2011.0008.5030-2 movida por Aides Sousa da Silva, sendo o presente para citar eventuais interessados no ato de levantamento do saldo de aposentadoria decorrente do benef cio n  0905415086 e 13  sal rio proporcional, para os termos da a o supra citada, e, para responder a presente no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ningu m alegue ignor ncia, mandou expedir o presente Edital o qual dever  ser publicado uma vez no Di rio da Justi a do Estado e

afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, aos 15 de outubro de 2012. Eu, Flávia Coelho Gama, Técnica Judiciária, em substituição, digitei e subscrevo. Jordan Jardim. Juiz de Direito

## PORTO NACIONAL

### 1ª Vara Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

##### **AUTOS: 2007.0005.2585-3**

**Ação: Execução de Entrega de Coisa Incerta – Título Extrajudicial**  
REQUERENTE: FUTURA AGRONEGOCIO LTDA  
ADVOGADO(A): Drª. Viviane Raquel da Silva – OAB/TO 2991  
REQUERIDO: ANDERSON AURI WEISS E OUTRA  
ADVOGADO: Dr. Pericles Landgraf Araújo de Oliveira – OAB/PR 18.294  
INTIMAÇÃO ÀS PARTES DO DESPACHO: Vista às partes para o que lhes aproveitar. Para o caso de inércia, aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso – sem baixas. Int. Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 31 de agosto de 2012. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

##### **AUTOS: 2007.0007.6933-7**

**Ação: Embargos à Execução**  
REQUERENTE: ANDERSON AURI WEISS E OUTRA  
ADVOGADO(A): Dr. Pericles Landgraf Araújo de Oliveira – OAB/PR 18.294  
REQUERIDO: FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA  
ADVOGADO: Dr. Pedro Augusto Teixeira Ale – OAB/TO 1862 B  
INTIMAÇÃO ÀS PARTES DO DESPACHO: Consoante a decisão de folha 69, aguarde-se o deslinde da impugnação à assistência com autos 2009.0002.8945-5/0 em apenso. Int. Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 31 de agosto de 2012. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

##### **AUTOS: 2009.0002.8945-5**

**Ação: Impugnação à Assistência Judiciária**  
REQUERENTE: FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA  
ADVOGADO(A): Dr. Pedro Augusto Teixeira Ale – OAB/TO 1862 B  
REQUERIDO: ANDERSON AURI WEISS E VALERIA ADALINA BENETTI WEISS  
ADVOGADO: Dr. Pericles Landgraf Araújo de Oliveira – OAB/PR 18.294  
INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DA SENTENÇA: Fl. 19v: Consoante a renúncia noticiada na folha 14, se faz mister a intimação via procurador superveniente (vide autos principais em apenso). Renove-se nos termos da folha 19. Int. Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 31 de agosto de 2012. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

##### **AUTOS: 2007.0004.6229-0**

**Ação: Aposentadoria Rural por Idade**  
REQUERENTE: MARGARIDA ISIDORIA DA SILVA  
ADVOGADO(A): Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera – OAB/TO 3407-A  
REQUERIDO: INSS  
ADVOGADO: Procurador Federal  
INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DA SENTENÇA: ....Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462 e 267, IV e VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito. Gratuidade deferida no que toca às custas. Quanto aos honorários e considerando o motivo da extinção, condeno a parte autora ao pagamento da verba que fixo em 5%(cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa – devendo haver correção quando do pagamento e ficando condicionada a execução à prova da perda da condição legal de necessidade e conseqüente possibilidade de quitação (Lei 1.060/50, artigos 11, 2º e 12). P.R.I. e após o trânsito em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 17 de setembro de 2012. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

##### **AUTOS: 2012.0005.2570-1**

**Ação: Busca e Apreensão**  
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO(A): Dr. Hudson Jose Ribeiro – OAB/TO 4998-A  
REQUERIDO: LUIZ PEREIRA COELHO  
ADVOGADO:  
INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha(s) 58 verso: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Intime-se. Porto Nacional/TO, 14 de setembro de 2012. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

##### **AUTOS: 2007.0002.6468-5**

**Ação: Renda Mensal ou Amparo Assistencial à Inválido**  
REQUERENTE: ELIZABETE PITOMBEIRA NETO  
ADVOGADO(A): Dr. Ricardo Carlos Andrade Mendonça – OAB/GO 29.480  
REQUERIDO: INSS  
ADVOGADO: Procurador Federal  
INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DO DESPACHO: Estes autos foram encaminhados ao segundo grau de jurisdição, em decorrência de recurso(s). A sentença fora mantida, de modo que merece cumprimento. Consoante folha 65, arquivem-se os autos. Int. Porto Nacional/TO, 13 de setembro de 2012. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

##### **AUTOS: 2009.0002.8195-0**

**Ação: Declaratória de Rescisão de Contrato c/c Danos Morais, Pagamento de Multa e Pedido Liminar**  
REQUERENTE: ALVES E MATIAS LTDA E OUTRO  
ADVOGADO(A): Dr. José Francisco de Souza Parente – OAB/TO 964  
REQUERIDO: LAGUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (BURITI IMOVEIS)  
ADVOGADO:  
INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fl. 72 parte final: Atenda-se quanto à precatória nos termos do pleiteado, com entrega à parte para o que lhe aproveitar e

ficando aberto o prazo de sessenta dias para comprovação de protocolo nestes autos. A inércia será acatada como desistência. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 14 de setembro de 2012. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

##### **AUTOS: 2011.0005.2377-8**

**Ação: Obrigação de Fazer com Pedido de Antecipação de Tutela**  
REQUERENTE: MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): Dr. Gesemi Moura da Silva- OAB/DF 7928  
REQUERIDO: VANESSA CRISTINA DOS SANTOS LISBOA E JOSE LISBOA DE ARAUJO  
ADVOGADO:  
INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DO DESPACHO: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar neste juízo em trinta dias, sendo que a inércia será acatada como desistência. Int. Porto Nacional/TO, 10 de setembro de 2012. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

##### **AUTOS: 2007.0000.0512-4**

**Ação: Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria por Idade Rural**  
REQUERENTE: ANTONIO ROSA DE LIMA  
ADVOGADO(A): Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera – OAB/TO 3407-A  
REQUERIDO: INSS  
ADVOGADO: Procurador Federal  
INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DA SENTENÇA: ...Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462 e 267, IV e VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito. Gratuidade deferida no que toca às custas. Quanto aos honorários e considerando o motivo da extinção, condeno a parte autora ao pagamento da verba que fixo em 5%(cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa – devendo haver correção quando do pagamento e ficando condicionada a execução à prova da perda da condição legal de necessidade e conseqüente possibilidade de quitação (Lei 1.060/50, artigos 11, 2º e 12). P.R.I. e após o trânsito em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 17 de setembro de 2012. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

##### **AUTOS: 2011.0004.7682-6**

**Ação: Execução Forçada**  
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO(A): Dr. José Arthur Neiva Mariano – OAB/TO 819  
REQUERIDO: CEREALISTA ALENCAR S/A e OUTROS  
ADVOGADO: Defensoria Pública  
INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DO DESPACHO: ...Assim, vista à parte exequente com oportunidade de resposta à manifestação, no prazo de 15 dias. Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 04 de setembro de 2012. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

##### **AUTOS: 2011.0004.4824-5**

**Ação: Busca e Apreensão**  
REQUERENTE: BANCO DIBENS S/A  
ADVOGADO(A): Drª. Nubia Conceição Moreira – OAB/TO 4311  
REQUERIDO: LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: Defensoria Pública  
INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DO DESPACHO: ...Aguarde-se em arquivo provisório o eventual impulso – sem baixas. Int. Porto Nacional/TO, 14 de setembro de 2012. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

##### **AUTOS: 2012.0004.5264-0**

**Ação: Busca e Apreensão**  
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A – CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO(A): Dr. Hudson Jose Ribeiro – OAB/TO 4998-A  
REQUERIDO: BONFIM DE CASTRO PEREIRA LIMA  
ADVOGADO:  
INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha(s) 57v: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 06 de setembro de 2012. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

##### **AUTOS: 2011.0011.6517-4**

**Ação: Reintegração de Posse com Pedido de Liminar**  
REQUERENTE: LIVIA DE CASSIA ALMEIDA PERES  
ADVOGADO(A): Dr. Leandro Wanderley Coelho – OAB/TO 4267  
REQUERIDO: OTALMY BRITO DE CARVALHO  
REQUERIDO: MILTON PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO:  
INTIMAÇÃO ÀS PARTES DO DESPACHO: Fls. 02, 30 e 35: As petições foram endereçadas ao Juízo da 2ª Vara Cível deste Foro. Certifique-se a respeito de os autos 6.277/04 noticiados tramitarem neste Juízo da 1ª Vara. Se sim, apensem-se e voltem conclusos. Se não, redistribua-se em atendimento ao endereçamento da parte decorrente da prevenção. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 10 de setembro de 2012. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

##### **AUTOS: 2010.0012.6435-2**

**Ação: Reintegração de Posse com Pedido de Liminar**  
REQUERENTE: IVANILDE MARTNS DE BRITO MASCARENHAS E OUTRO  
ADVOGADO(A): Drª. Surama Brito Mascarenhas – OAB/TO 3191  
REQUERIDO: REMILSON AIRES CAVALCANTE  
ADVOGADO: Dr. Remilson Aires Cavalcante – OAB/TO 1253  
INTIMAÇÃO ÀS PARTES DO DESPACHO: Vista às partes (prazo de dez dias), com oportunidade de manifestação. a)- sobre o interesse na designação da audiência de tentativa de conciliação ou; b)- se ausente tal interesse, a respeito da necessidade de produção de provas outras – com a devida especificação – consignando que a inércia será acatada como pedido de julgamento antecipado, com renúncia no particular. Providencie-se o necessário. Int. Após, retomem conclusos. Porto Nacional/TO, 10 de setembro de 2012. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2012.0004.5186-4**

Ação: Busca e Apreensão  
 REQUERENTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A  
 ADVOGADO(A): Dr. Alexandre lunes Machado – OAB/TO 4110A  
 REQUERIDO: ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS  
 ADVOGADO:

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha(s) 35 verso: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar com prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 06 de setembro de 2012. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2007.0006.6481-0**

Ação: Justificação  
 REQUERENTE: VITORIA CARVALHO DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A): Drª. Adriana Prado Thomaz de Souza – OAB/TO 2056  
 REQUERIDO: IGEPREV  
 ADVOGADO: Procurador Estadual

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fl 81v: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar com prazo de 30 dias, sendo que a inércia será acatada como desistência. Providencie-se o necessário. Int. Após, retornem-se conclusos. Porto Nacional/TO, 17 de setembro de 2012. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2012.0005.4190-1**

Ação: Busca e Apreensão  
 REQUERENTE: BANCO FINASA BMC S/A  
 ADVOGADO(A): Drª. Carla Passos Melhado Cochi – OAB/SP 187329.  
 REQUERIDO: JUARINA COSTA GUEDES  
 ADVOGADO:

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha(s) 31 verso: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 14 de setembro de 2012. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2008.0006.4057-0**

Ação: Exceção de Incompetência  
 REQUERENTE: ARI WEISS  
 ADVOGADO(A): Dr. João Beuter Junior – OAB/TO 3252  
 REQUERIDO: NACAL – NATIVIDADE CALCARIO AGRICOLA LTA  
 ADVOGADO: Dr. Telmo S. Naves – OAB/GO 9994  
 INTIMAÇÃO ÀS PARTES DO DESPACHO:... Assim, vista às partes agora, com oportunidade de especificação das provas que desejarem ver produzidas, ou manifestação pelo julgamento antecipado – no que lhes aproveitar. A inércia será acatada como renúncia à produção de provas outras, com julgamento levando-se em conta o produzido até aqui. Porto Nacional/TO, 31 de agosto de 2012. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2007.0004.6047-6**

Ação: Pensão por Morte  
 REQUERENTE: ROSINEIDE MARIA FLORENTINO  
 ADVOGADO(A): Dr. João Antônio Francisco – OAB/GO 21.331  
 REQUERIDO: INSS  
 ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DA SENTENÇA... Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462 e 267, IV e VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito. Gratuidade deferida no que toca às custas. Quanto aos honorários e considerando o motivo da extinção, condeno a parte autora ao pagamento da verba que fixo em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa – devendo haver correção quando do pagamento e ficando condicionada a execução à prova da perda da condição legal de necessidade e conseqüente possibilidade de quitação (Lei 1.060/50, artigos 11, 2º e 12). P.R.I. e após o trânsito em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 17 de setembro de 2012. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2012.0004.5184-8**

Ação: Busca e Apreensão  
 REQUERENTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A  
 ADVOGADO(A): Dr. Alexandre lunes Machado – OAB/TO 4110-A  
 REQUERIDO: MARIA DOMINGAS COELHO DA SILVA  
 ADVOGADO:

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DO DESPACHO: Nestes autos, a parte autora comparece requerendo o sobrestamento do feito a fim de providências no seu interesse. Nos termos do CPC, artigos 265 e 267, fica deferido o pedido, tão somente pelo prazo trinta dias – sendo que decorrido este, a parte autora deverá requerer o que entender de direito em dez dias, independentemente de nova intimação e desde já consignando que a inércia será acatada como desistência. Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 14 de setembro de 2012. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2009.0003.1931-1**

Ação: Cobrança de Salários c/ Pedido de Tutela Antecipada  
 REQUERENTE: ELDINO DIONIZIO DE SANTANA  
 ADVOGADO(A): Dr. Murilo Duarte Porfírio Di Oliveira – OAB/TO 4348B  
 REQUERIDO: MUNICIPIO DE SILVANOPOLIS  
 ADVOGADO: Dr. Marison Araujo Rocha – OAB/TO 1336  
 INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DA SENTENÇA: Estes autos foram encaminhados ao segundo grau de jurisdição, em decorrência de recurso(s). Ciência às partes acerca do retorno, com oportunidade de manifestação no que lhes aproveitar – em especial pagamento das custas pendentes. Prazo: 30 dias. Para o caso de inércia, certifique-se e retornem conclusos. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 13 de setembro de 2012. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2007.0000.0532-9**

Ação: Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria por Idade Rural  
 REQUERENTE: FELICIANA DEMETRIO SAMPAIO  
 ADVOGADO(A): Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera – OAB/TO 3407-A  
 REQUERIDO: INSS  
 ADVOGADO:

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DA SENTENÇA: ...Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462 e 267, IV e VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito. Gratuidade deferida no que toca às custas. Quanto aos honorários e considerando o motivo da extinção, condeno a parte autora ao pagamento da verba que fixo em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa – devendo haver correção quando do pagamento e ficando condicionada a execução à prova da perda da condição legal de necessidade e conseqüente possibilidade de quitação (Lei 1.060/50, artigos 11, 2º e 12). P.R.I. e após o trânsito em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 17 de setembro de 2012. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2012.0001.0356-4**

Ação: Busca e Apreensão  
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A  
 ADVOGADO(A): Drª. Nubia Conceição Moreira – OAB/TO 4311  
 REQUERIDO: MARIZETE CEZAR NOGUEIRA AIRES  
 ADVOGADO:

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DA DECISAO: ...CPC, art. 284: Fica aberto o prazo e dez dias para tal, sob pena de indeferimento da inicial de depósito, sendo que a inércia será ainda acatada como desistência quanto à busca e apreensão – com a extinção do processo. Intime-se. Porto Nacional/TO, 06 de setembro de 2012. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0004.5082-7**

Ação: Indenização  
 REQUERENTE: DELMA FRANCISCA SOARES  
 ADVOGADO(A): Dr. Ailton A. Schutz – OAB/TO 1348 e Dr. Pedro D. Biazotto – OAB/TO 1228  
 REQUERIDO: HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL  
 ADVOGADO:

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DO DESPACHO: ...Cite-se a parte executada com abertura de oportunidade de embargos no prazo de 30 dias, sob pena de requisição de pagamento para o caso da ausência de oposição. Providencie-se o necessário, ciente a parte autora. Porto Nacional/TO, 13 de setembro de 2012. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2007.0000.0624-4**

Ação: Aposentadoria Rural por Idade  
 REQUERENTE: JUDITE DA SILVA PARENTE  
 ADVOGADO(A): Dr. João Antônio Francisco – OAB/GO 21.331  
 REQUERIDO: INSS  
 ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DO DESPACHO: Estes autos foram encaminhados ao segundo grau de jurisdição, em decorrência de recurso(s). A sentença fora mantida de modo que merece cumprimento. Consoante, arquivem-se os autos. Int. Porto Nacional/TO, 13 de setembro de 2012. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2012.0004.1699-6**

Ação: Despejo por Falta de Pagamento, Quebra de Cláusula Contratual c/c Cobrança de Aluguéis e Acessórios da Locação  
 REQUERENTE: LUCIA JOAQUIM DE FREITAS  
 ADVOGADO(A): Dr. Germiro Moretti – OAB/TO 385-A  
 REQUERIDO: ARMISTRONG COLLINS CAMPOS MIRANDA  
 ADVOGADO:

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha 20 verso: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar, no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 06 de setembro de 2012. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2009.0006.3039-4**

Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais c/c Rescisão de Indébito e Ind. por Danos Morais c/ Pedido de Antecipação de Tutela  
 REQUERENTE: SANCHIA LORRAINE CARVALHO CHAVES  
 ADVOGADO(A): Defensoria Pública  
 REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S/A  
 ADVOGADO: Drª. Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/PR 4258-B

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha 45/47: Fls. 124/127: Vista à parte requerida com oportunidade de manifestação. Prazo: 30 dias. A inércia implicará em acato à manifestação da parte autora, em especial no que toca ao número de parcelas indicadas como quitadas. Providencie-se o necessário. Int. Após, retornem-se conclusos. Porto Nacional/TO, 017 de setembro de 2012. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2009.0001.6975-1**

Ação: Busca e Apreensão  
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO(A): Drª. Simony Vieira de Oliveira – OAB/T 4093  
 REQUERIDO: ARILDO CELSO VIEIRA FILHO  
 ADVOGADO:

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha 45/47: Defiro o pedido. Expeça-se carta precatória com entrega à parte para cumprimento e providências no seu interesse – sendo que a ausência de comprovação da distribuição junto ao deprecado em 30 dias será acatada como desistência. Int. Porto Nacional/TO, 06 de setembro de 2012. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**2ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2011.0004.0320-9 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: ADEMIR BARBOSA REGO E OUTRA  
 Advogado: ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO – OAB/TO 69-B  
 Requerido: IRINEU DERLI LAGARO – OAB/TO 1252  
 Advogado: O PRÓPRIO REQUERIDO  
 Despacho: "Intime o requerente para cumprir a sentença, na pessoa de seus advogados. JOSE MARIA LIMA, juiz de Direito."

**AUTOS: 2012.0002.8596-4 – DESPEJO C/C COBRANÇA**

Requerente: JAIME PEDRO DOS SANTOS  
 Advogado: DEFENSOR PÚBLICO  
 Requerido: ANA PAULA PEREIRA DA SILVA  
 Advogado: RÔMOLO UBIRAJARA SANTANA – OAB/TO 1710  
 DESPACHO: "Fulcrado no art. 125, IV, do CPC, assinalo audiência para tentativa de conciliação para o dia 20/11/2012, às 16:00 horas. Int. JOSÉ MARIA LIMA."

**AUTOS: 2011.0004.0196-6 – AÇÃO DE FALÊNCIA**

Requerente: SM ELETRICA SANTA MARIA LTDA  
 Advogado: BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA – OAB/TO – 4.170 E WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/TO – 392-A  
 Requerido: LUIZ EDUARDO GANHADEIRO GUIMARÃES  
 Advogado: PAULO SÉRGIO MARQUES – OAB/TO – 2.054-B  
 SENTENÇA: "EX PISTIS, e por tudo mais que dos autos posso extrair, com fundamento nos artigos suso-mencionados, DECLARO A INCOMPETÊNCIA deste Juízo, para conhecer e julgar o presente feito, declarando competente o Juízo da Comarca de Palmas, capital deste àquela comarca com nossas homenagens. P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

**AUTOS: 2006.0005.9828-3 – AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO**

Requerente: ROSARIO CARNEIRO DE OLIVEIRA  
 Advogado: AIRTON A. SCHUTZ – OAB/TO – 1348 E PEDRO D. BIAZOTTO – OAB/TO - 1228  
 Requerido: RONALDO MOURA DE SOUZA  
 SENTENÇA: "Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso III e seu parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei nº 11.332/05, tornando sem efeito a liminar antes deferida. Translade-se cópia desta para os autos de embargos de terceiros. Custas pelo requerente. P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

**AUTOS: 2011.0004.5413-0 – AÇÃO EXECUÇÃO**

Requerente: BANCO ITAU S/A  
 Advogado: LEANDRO J. C. DE MELLO – OAB/TO – 3683 E MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/MG - 91811  
 Requerido: SILVIO ISAC DE SOUZA E OUTROS  
 Advogado: AMARANTO TEODORO MAIA – OAB/TO - 2242  
 SENTENÇA: "Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso III e seu parágrafo 1º, c.c. o art. 598, ambos do Código de Processo Civil. Custas pelo(a) exequente. Condeno o exequente a pagar ao advogado do executado Wilson, a título de honorários advocatícios R\$ 1.000,00. Com o trânsito em julgamento e, com o recolhimento das custas devidas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se estes autos. P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

**AUTOS: 2010.0012.3926-9 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: ANA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DOS SANTOS  
 Advogado: AMARANTO TEODORO MAIA – OAB/TO – 2242  
 Requerido: INSS – INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL  
 SENTENÇA: "EX PISTIS e, por tudo mais que dos autos posso extrair, DEFIRO A INICIAL com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, e o faço para JULGAR PROCEDENTE o pedido da autora, condenando o instituto requerido a pagar o benefício de Aposentadoria Rural Por Idade, cujo valor deverá ser corrigido monetariamente desde a data do pedido na via administrativa. A partir da citação, fixo juros de 1% ao mês. Condeno o requerido ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais). P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

**AUTOS: 2010.0011.2588-3 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: JERUZA GONÇALVES PIRES DA SILVA  
 Advogado: RENATO GODINHO – OAB/TO – 2550  
 Requerido: BANCO BRADESCO  
 SENTENÇA: "Por tudo que expus, JULGO PROCEDENTES os pedidos inseridos na inicial, e o faço para CONDENAR o requerido a pagar à autora importância depositada a época, com as atualizações referentes aos expurgos inflacionários, valor este que deverá ser atualizado com correção monetária mais juros de 1% ao mês, estes a partir da citação. Condeno, ainda, o requerido ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 1.500,00 com base no § 4º do art. 20 do CPC. As custas processuais e taxas judiciárias deverão incidir sobre o saldo devedor. P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

**Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude****APOSTILA****Autos nº 2011.0007.4589-4/0**

Ação: Exoneração de Obrigação Alimentos  
 Requerente: WILSON PEREIRA CASTRO  
 Requerida: RISIA SIMONY CASTRO ARAUJO e outro  
 Advogada: KELLY NOGUEIRA DA SILVA GONÇALVES - OAB-TO 4451  
 SENTENÇA: POSTO ISTO, EXTINGO o processo, com fundamento no art. 267, inciso III do Código Civil. Custas pelo requerente. Fica dispensado, face à concessão dos

benefícios da Justiça Gratuita. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Transitada em julgado, archive-se, procedendo às baixas recomendadas em Lei. Porto Nacional, 11 de outubro de 2012. (a) Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito.

**Juizado Especial Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Processo nº: 2011.0005.7141-1/0**

Prot.Int.nº: 10.317/11  
 Natureza: Ação de Execução de Título Extrajudicial  
 Exequente Marco Vinício Moura  
 Advogado: Doutor Renato Godinho – OAB/TO 2550  
 Executado (a): Eterval da Silva Soares  
 Advogado(a): Não constituído  
 SENTENÇA – DISPOSITIVO - Isso posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO, RITO DA LEI nº 9.099/95, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 53, da Lei nº 9.099/95, em face da inexistência de bens a penhorar. - Isento de custas. - Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. -R.I.C - Porto Nacional – TO, 19 de outubro de 2.012 - Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito

**Processo nº: 2012.0003.3325-0/0**

Prot. Int. n.º: 10.823/12  
 Reclamação: Indenização por Danos Materiais e Morais  
 Reclamante: Josimar Feliciano Cogenevski  
 Advogados: Dra. Danyela Azevedo Triers – OAB/TO 5236-A e Dr. Eugênio César Batista Moura – OAB/TO 5342-A  
 1.ª Reclda: Banco Bradesco S/A  
 Advogados: Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B e Dra. Michelle Corrêa Melo – OAB/TO 3774  
 2.ª Reclda: Jadeirton Araújo Ferreira – ME  
 Advogado: Dr. Welves Konder Almeida Ribeiro – OAB/TO 4950  
 SENTENÇA – DISPOSITIVO - Isso posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido do reclamante, e, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei nº 9.099/95, RESOLVO O MÉRITO, em face da rejeição do pedido do autor. - Deixo de condenar o reclamante ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. - Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. - R.I - Porto Nacional – TO -, 19 de outubro de 2.012 - Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito

**Processo nº: 2012.0003.3376-4/0**

Prot.Int. n.º: 10.875/12  
 Reclamação: Ação Indenizatória  
 Reclamante: Liane do Socorro Mira Picanço  
 Advogado: Dr. Carlos Víctor Almeida Cardoso Júnior – OAB/TO 2.180  
 Reclamada: Sabemi Previdência Privada  
 Advogado: Dr. Pablo Berger – OAB/RS 61.011  
 SENTENÇA – DISPOSITIVO - Isso posto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 3.º, I e 51, III, ambos da Lei nº 9.099/95 c/c artigo 259, II e V e artigo 267, XI, ambos do Código de Processo Civil, em razão da incompetência do Juizado Especial Cível por ultrapassar objeto da demanda o limite de alçada previsto na Lei nº 9.099/95. - Isento de custas. - R.I. - Porto Nacional – TO -, 19 de outubro de 2.012 - Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito

**Processo nº: 2012.0003.3453-1/0**

Prot.Int.nº: 10.950/12  
 Natureza: Execução de Título Extrajudicial  
 Exequente: Keila Viana Ribeiro El  
 Advogados: Doutora Danyela Azevedo Triers – OAB-TO nº 5.236 e Doutor Eugênio César B. Moura – OAB-TO nº 5.342  
 Executado (a): Tâmara Batalha Macedo Rocha  
 Advogado(a): Não constituído  
 SENTENÇA – DISPOSITIVO - Isso posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO, RITO DA LEI nº 9.099/95, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 53, da Lei nº 9.099/95, em face da inexistência de bens a penhorar. - Isento de custas. - Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. - R.I.C - Porto Nacional – TO -, 19 de outubro de 2.012 - Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito

**Processo nº: 2012.0003.3484-1/0**

Prot.Int.nº: 10.981/12  
 Natureza: Execução de Título Extrajudicial  
 Exequente: Alcione Pinto Cerqueira ME  
 Advogados: Doutora Danyela Azevedo Triers – OAB-TO nº 5.236 e Doutor Eugênio César B. Moura – OAB-TO nº 5.342  
 Executado (a): Constantino Alves de Souza  
 Advogado(a): Não constituído  
 SENTENÇA – DISPOSITIVO - Isso posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO, RITO DA LEI nº 9.099/95, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 53, da Lei nº 9.099/95, em face da inexistência de bens a penhorar. - Isento de custas. - Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. - R.I.C - Porto Nacional – TO -, 19 de outubro de 2.012 - Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito

**Processo nº: 2012.0003.3270-9/0**

Prot.Int. nº 10.753/12  
 Natureza: Recurso Inominado  
 Recorrente: BV Financeira S.A  
 Advogado(a): Doutor Celso Marcon - OAB-TO nº 4.009  
 Recorrido: Giovane Barboza Nascimento  
 Advogado (a): Doutor Pedro D. Biazotto – OAB-TO nº 1.228  
 Referência: Juízo de Admissibilidade Intempestividade de Recurso Inominado  
 Referência: Juízo de Admissibilidade - Intempestividade de Recurso Inominado - DECISÃO - DISPOSITIVO - Isso posto, em face da inobservância do 42, *caput*, da Lei nº

9.099/95 c/c CNCJG-TO, Seção 3, 2.3.3 e 2.3.4, DEIXO RECEBER e DAR SEGUIMENTO ao Recurso Inominado interposto pelo (a) recorrente (a) em razão da ausência do pressuposto de admissibilidade que é a sua tempestividade. - Certifique, a Secretária, o trânsito em julgado da sentença. - Após, conclusos para bloqueio. - R.I.C - Porto Nacional-TO-, 19 de outubro de 2.012 - Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito

**Processo nº: 2012.0003.3375-6/0**

Prot.Int.nº: 10.784/12

Natureza: Resilição Contratual c/c Indenização por Danos Materiais e Morais

Reclamante: Adriana Taveira de Queiroz

Advogadas: Dra. Surama Brito Mascarenhas – OAB/TO 3191 e Dra. Diolina Rodrigues Santiago Silva – OAB/TO 4954

Reclamada: Comibrás Litoral Comércio e Serviços Ltda - Via Plan

Advogado: Não Constituído

SENTENÇA – DISPOSITIVO - Isso posto, nos termos do artigo 20 da Lei n.º 9.099/95, DECRETO a REVELIA DA RECLAMADA, em consequência, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, e DECLARO a resilição do contrato firmado entre as partes constante às fls. 16, referente à compra e venda de um computador Celerom Dual Core 3300, HD 320, 2GB, DVD RW, PCTV, no valor total de R\$ 1.845,00 (hum mil oitocentos e quarenta e cinco reais). - CONDENO a reclamada ao pagamento do valor de R\$ 1.859,19 (hum mil oitocentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos), a título de devolução de quantia paga, fls. 20, acrescido de juros de mora à taxa de 1 % (um por cento) ao mês e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir da citação e ajuizamento da ação respectivamente. - CONDENO, ainda, a reclamada ao pagamento do valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de compensação por danos morais, acrescido de juros de mora à taxa de 1 % (um por cento) ao mês e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir da fixação do valor da condenação em primeiro grau a sentença. - Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei n.º 9.099/95, RESOLVO O MÉRITO, em razão do acolhimento parcial do pedido da reclamante. - Deixo de condenar a reclamada ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei n.º 9.099/95. - Após o trânsito em julgado, aguarde-se por quinze dias a manifestação da reclamante no sentido de dar prosseguimento à execução de título judicial, caso a obrigação não seja satisfeita espontaneamente pela reclamada depois de intimado da sentença e vencido o prazo legal para a interposição de recurso, incidindo-se multa de 10% (dez por cento) em razão do não-cumprimento espontâneo da condenação. - R.I - Porto Nacional -TO-, 19 de outubro de 2.012 - Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito

**Processo nº: 2012.0003.3408-6/0**

Prot.Int.nº: 10.907/12

Natureza: Ação de Restituição c/c Perdas e Danos

Reclamante: Veralúcia Rodrigues Paiva

Advogada: Dra. Sheila Marise Nogueira Beniz Parente – OAB/TO 5032

Reclamada: Comibrás Litoral Comércio e Serviços Ltda - Via Plan

Advogado: Não Constituído

SENTENÇA – DISPOSITIVO - Isso posto, nos termos do artigo 20 da Lei n.º 9.099/95, DECRETO a REVELIA DA RECLAMADA, em consequência, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, e CONDENO a reclamada ao pagamento do valor de R\$ 1.005,05 (hum mil cinco reais e cinco centavos), a título de devolução de quantia paga, acrescido de juros de mora à taxa de 1 % (um por cento) ao mês e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir da citação e ajuizamento da ação respectivamente. - CONDENO, ainda, a reclamada ao pagamento do valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de compensação por danos morais, acrescido de juros de mora à taxa de 1 % (um por cento) ao mês e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir da fixação do valor da condenação em primeiro grau a sentença. - Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei n.º 9.099/95, RESOLVO O MÉRITO, em razão do acolhimento do pedido da reclamante. - Deixo de condenar a reclamada ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei n.º 9.099/95. - Após o trânsito em julgado, aguarde-se por quinze dias a manifestação da reclamante no sentido de dar prosseguimento à execução de título judicial, caso a obrigação não seja satisfeita espontaneamente pela reclamada depois de intimado da sentença e vencido o prazo legal para a interposição de recurso, incidindo-se multa de 10% (dez por cento) em razão do não-cumprimento espontâneo da condenação. - R.I - Porto Nacional -TO-, 19 de outubro de 2.012 - Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito

**Autos: 2012.0003.32598**

Protocolo Interno: 10.735/12

Ação: INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT

Requerente: AMILTON RODRIGUES RIBEIRO

Procurador: DR(A). JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA-OAB/TO: 3595-B

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Procurador: DR(A) LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH-OAB/TO: 5143-B

DESPACHO:..Desentranhe-se a petição extemporânea e a restitua ao subscritor. Após, presentes os pressupostos de admissibilidade, remeta-se os autos do processo à 1ª Turma Recursal, com as homenagens deste JuízoP. Nac. (ass. ) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

**Autos: 2008.0006.3316-6**

Protocolo Interno: 8472/08

Ação: COBRANÇA

Requerente: MARIA DA SILVA SANTOS

Requerido: IVONE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA

Procurador: DR(A)LUCIREI COELHO DE SOUZA- OAB/TO: 907

DESPACHO:..Restrição retirada. Vide verso.. P. Nac. (ass. ) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

**Autos: 2012.0003.3243-1**

Protocolo Interno: 10.723/12

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: ALCIOMAR GONÇALVES BRITO

Procurador: DR(A). DANTON BRITO NETO-OAB/TO: 3185

Requerido: DISMOBRAS IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA (CITY LAR)

Procurador: DR(A) INESSA DE OLIVEIRA TREVISAN SOPHIA-OAB/MT: 6.483 e FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA- OAB/MT: 6.848

DESPACHO:..Intime-se a executada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se a respeito do pedido de conversão de obrigação de fazer em perdas e danos.. P. Nac. (ass. ) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

## TAGUATINGA

### 1ª Escrivania Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

**AUTOS N.º 2012.0005.8459-7/0 - AÇÃO: MANUTENSÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR**

Requerente: Maria da Conceição Carmo Godinho e Gaby Almeida Godinho

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho OAB/TO 939

Requerido: Francisco Pereira de Souza e Almerinda Pereira da Silva e Souza

Advogado: Dr. Irazon Carlos Aires Junior OAB/TO 2.426

FINALIDADE: INITMAÇÃO DE DESPACHO: “Os Autores deverão trasladar para os autos de cumprimento de sentença referidos as peças que entenderem necessárias à instrução. II. Arquive-se o presente feito. Intimem-se Taguatinga/TO, 20 de outubro de 2012.”

**AUTOS N.º 2010.0007.4807-0/0 - AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**

Requerente: Renata Cavalcanti Moreira

Advogado: Dr. Nilo Cabral OAB/RJ 131.752

Requerido: José Antonio Gonçalves

Advogado: Não constituído

FINALIDADE: INITMAÇÃO DE DESPACHO: Apensem-se aos autos nº 2008.0006.3665-3. II- Manifeste-se o Impugnado, no prazo de 5 (cinco) dias. (CPC, art. 261). III. Após, conclusos para decisão. Taguatinga, 20 de outubro de 2012

**AUTOS N.º 2011.0010.2648-4/0 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE**

Requerente: Marcinete Alves dos Santos

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3.685-B

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador Federal do INSS

FINALIDADE: INITMAÇÃO DE DECISÃO: I. “Recebo o recurso de apelação interposto pela parte autora, nos efeitos suspensivo e devolutivo (CPC, art. 520). II. Vista ao INSS para as contrarrazões. III. Após, remetam-se os autos ao e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região – TRF1. Intimem-se. Taguatinga/TO, 19 de outubro de 2012”.

**AUTOS N.º 2010.0004.4329-6/0 -AÇÃO: COBRANÇA DE NATUREZA TRABALHISTA**

Requerente: Richard Nixon de Araujo Ferreira

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho OAB/TO 939

Requerido: Município de Taguatinga - TO

Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi

FINALIDADE: INITMAÇÃO DE SENTENÇA: Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE o pedido deduzido na inicial e CONDENO o Requerido ao pagamento do adicional noturno de 20% sobre o vencimento básico do Autor, observado o quinquênio anterior à propositura da ação até a data de 13JUN2011, apurados mensalmente por simples cálculo aritmético, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros moratórios pelos “índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança”, nos termos do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Outrossim, condeno o Réu ao pagamento das despesas processuais, inclusive honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação (CPC, art. 20, § 3º), considerada a sucumbência mínima do autor. Sentença ilíquida sujeita ao reexame necessário (CPC, 475). P. R. I. Taguatinga/TO, 19 de outubro de 2012.

**AUTOS N.º 2009.0000.6827-0/0 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL**

Requerente: Maria do Socorro Silva Oliveira

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO3.685-B

Requerido: instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador Federal do INSS

FINALIDADE: INITMAÇÃO DE DECISÃO: “I. Recebo o recurso de apelação interposto pelo INSS, nos efeitos suspensivo e devolutivo (CPC, art. 520). II. Vista a parte autora para as contrarrazões. III. Após, remetam-se os autos ao e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região – TRF1. Intimem-se. Taguatinga/TO, 19 de outubro de 2012”

**AUTOS N.º 2012.0004.8628-5/0 – AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR DE CAUÇÃO**

Requerente: Wellington Rosa da Silva e Einaide Pereira Lima

Advogado: Dra. Sandra Regina Vieira Lima Zanella OAB/TO 1315A

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho OAB/TO 939

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “Sobre a impugnação de fls. 513/21, diga o credor exequente em 10 dias. Após, cls. Tag, 20OUT2012”

**AUTOS N.º 2011.0012.3193-2/0 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Aymoré Credito Financiamento e Investimento – S.A

Advogado: Dr. Alexandre lunes Machado OAB/TO 4.110-A

Requerido: Rodrigo Oliveira da Silva

Advogado: Dr. Não Constituído

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “Recurso intempestivo. Volvam os autos ao arquivo. Initime-se. Tag, 20OUT2012”

**AUTOS N.º 2008.00003.9698-9/0 – AÇÃO: ORDINÁRIA**

Requerente: Karlene Carlos do Prado  
 Advogado: Dr. Ronaldo Ausone Lupinacci  
 Requerido: Município de Taguatinga/TO  
 Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi OAB/TO 4050  
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE DECISÃO: “ Ante o exposto, ACOLHO a impugnação e determino à parte Autora o recálculo do débito na forma acima indicada, isto é, adotando-se como índice de correção e juros os fatores de remuneração da poupança. Feito isto, intime-se a Fazenda Pública para se manifesta no prazo de 10 dias. Não havendo impugnação, expeça-se RPV ou precatório ao TJ/TO. Intime-se. Taguatinga, 20 de outubro de 2012”

**AUTOS N.º 2010.0004.4328-8 /0 – AÇÃO: COBRANÇA - VERBAS DE NATUREZA TRABALHISTA**

Requerente: Oseias Alves dos Santos  
 Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho OAB/TO 939  
 Requerido: Município de Taguatinga-TO  
 Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi OAB/TO 4050  
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE o pedido deduzido na inicial e CONDENO o Requerido ao pagamento do adicional noturno de 20% sobre o vencimento básico do Autor, observado o quinquênio anterior à propositura da ação até a data de 13JUN2011, apurados mensalmente por simples cálculo aritmético, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros moratórios pelos “índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança”, nos termos do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Outrossim, condeno o Réu ao pagamento das despesas processuais, inclusive honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação (CPC, art. 20, § 3º), considerada a sucumbência mínima do autor. Sentença ilíquida sujeita ao reexame necessário (CPC, 475). P. R. I. Taguatinga/TO, 19 de outubro de 2012.

**AUTOS N.º 2010.0004.4333-4/0 – AÇÃO: COBRANÇA – VERBAS DE NATUREZA TRABALHISTA**

Requerente: Marcelo Pereira da Silva  
 Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho OAB/TO939  
 Requerido: Município de Taguatinga-TO  
 Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi OAB/TO 4050  
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS SENTENÇA: Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE o pedido deduzido na inicial e CONDENO o Requerido ao pagamento do adicional noturno de 20% sobre o vencimento básico do Autor, observado o quinquênio anterior à propositura da ação até a data de 13JUN2011, apurados mensalmente por simples cálculo aritmético, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros moratórios pelos “índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança”, nos termos do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Outrossim, condeno o Réu ao pagamento das despesas processuais, inclusive honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação (CPC, art. 20, § 3º), considerada a sucumbência mínima do autor. Sentença ilíquida sujeita ao reexame necessário (CPC, 475). P. R. I. Taguatinga/TO, 19 de outubro de 2012

**AUTOS N.º 2010.0004.4340-7/0 – AÇÃO: COBRANÇA –VERBAS DE NATUREZA TRABALHISTA**

Requerente: Domingos Tavares Barbosa  
 Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho OAB/TO 939  
 Requerido: Município de Taguatinga/TO  
 Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi OAB/TO 4050  
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE o pedido deduzido na inicial e CONDENO o Requerido ao pagamento do adicional noturno de 20% sobre o vencimento básico do Autor, observado o quinquênio anterior à propositura da ação até a data de 13JUN2011, apurados mensalmente por simples cálculo aritmético, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros moratórios pelos “índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança”, nos termos do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Outrossim, condeno o Réu ao pagamento das despesas processuais, inclusive honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação (CPC, art. 20, § 3º), considerada a sucumbência mínima do autor. Sentença ilíquida sujeita ao reexame necessário (CPC, 475). P. R. I. Taguatinga/TO, 19 de outubro de 2012.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N.º: 2007.0003.1652-9/0 - AÇÃO: EXECUÇÃO**

Requerente: Banco do Brasil S/A  
 Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa – OAB/TO – 1.857-A  
 Requerido: Ilário da Costa e Lucinei Rech da Costa  
 Advogado: Dr. Maurício Tavares Moreira – OAB/GO – 22.429  
 FINALIDADE: “Tendo em vista que o bem imóvel penhorado está situado em outra comarca, depreque-se a praça. Tag, 18 out 2012”.

**2ª Vara Cível e Família****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N.º 2011.0005.7652-9**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA DEVEDOR SOLVENTE  
 REQUERENTE: Grafigel Embalagens Ltda.  
 ADVOGADO: Dr. Renato Martins Cury OAB/TO nº4909  
 REQUERIDO: Daqui Agroindústria Importação e Exportação Ltda  
 ADVOGADO:  
 INTIMAÇÃO: ao advogado do autor do despacho de fls. 86: “Tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (CPC, art. 655 A) Caso a medidas acima não logre êxito, intime-se a Exequente para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar a certidão atualizada do imóvel e após, designe-se hasta pública. Intimem-se. Taguatinga/TO, 27 de setembro de 2012.

**AUTOS: 1191/05**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
 REQUERENTE: Jussara Fátima de Moraes  
 ADVOGADO: Dr. Haroldo Carneiro Rastoldo OAB/TO nº 797  
 REQUERIDO: Lucir Luiz Fontana  
 ADVOGADO: Dr. Ronaldo Ausone Lupinacci - OAB/TO  
 INTIMAÇÃO ao advogado do autor e do réu da sentença de fls. 194:” Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, inciso III ). Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais. Sem honorários. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 27 de setembro de 2012.

**AUTOS: 788/04**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
 REQUERENTE: Elizabeth Francisco de Almeida  
 ADVOGADO: Dr. Nalo Rocha de Barbosa OAB/TO 1.857  
 REQUERIDO: Silvano Crisóstomo Barbosa e sua mulher  
 ADVOGADO: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza OAB/TO 2034  
 OBJETO: Intimação do advogado do autor e do réu da sentença de fl. 91: “Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, inciso III). Sem custas e sem honorários. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 17 de setembro de 2012. “

**AUTOS: 2011.0009.9245-0**

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL  
 REQUERENTE: Zélia Venceslau Lima  
 ADVOGADO: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza AOB/TO 2.034-B  
 INTIMAÇÃO /SENTENÇA de fls. 36:” Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por falta de interesse processual, sem resolução do mérito (CPC, art. 267,VIII). Sem custas ou honorários (Lei Nº 9.099/95, art. 54). Arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga. 25 de setembro de 2012.

**AUTOS Nº 2008.0007.5510-5**

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL  
 REQUERENTE: Nelcília Rodrigues dos Santos  
 ADVOGADO: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3.685-B  
 REQUERIDO: Instituto Nacional da Seguridade Social-INSS  
 ADVOGADO: Márcio Chaves de Castro  
 OBJETO: “intimação do advogado da autora da sentença de fls.116/117:” Ante o exposto, ACOLHO os embargos de declaração para retificar a parte dispositiva da sentença de fls. 84/6 no seguinte tópico: Diante do exposto e por tudo que consta nos autos JULGO PROCEDENTE a presente ação, para conceder aposentadoria especial por idade a Nelcília Rodrigues dos Santos, desde a data do requerimento administrativo (08.05.2008), com a implantação do benefício na folha de pagamento da mesma, devendo o réu pagar as prestações vencidas acrescidas de juros e correção monetária pelos “índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança”, nos termos do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, contados da citação (súmula nº 204 do STJ), além do pagamento de gratificação natalina”. No mais, persiste a sentença tal como está lançada. Anote-se a existência desta decisão à margem daquela. Digam as partes sobre o interesse na ratificação dos recursos interpostos. P.R.I. Taguatinga/TO, 20 de outubro de 2012.

**AUTOS Nº 2010.0011.5775-0**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO  
 REQUERENTE: Gilton dos Santos Magalhães  
 ADVOGADO: Dr. Nalo Rocha de Barbosa OAB/TO 1.857  
 REQUERIDO: Mariza Margarida Magalhães e outros

INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl. 78v.” Admito a emenda da inicial. Anote-se o novo valor dado à causa (fl.75). Providencie o Autor o pagamento custas complementares, no prazo 30 dias, pena de cancelamento da distribuição (CPC, 257). Após conclusos para análise do pleito liminar. Intime-se. Taguatinga?TO, 20 de outubro de 2012.”

**AUTOS Nº 2011.0005.7638-3**

AÇÃO: INVENTÁRIO  
 REQUERENTE: Delvany da Costa Antunes  
 ADVOGADO: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza OAB/TO nº2034  
 REQUERIDO: Espólio de  
 INTIMAÇÃO/SENTENÇA de fl.39-v: “Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, ART. 267, III, e §1º). Sem custas, dada a gratuidade de justiça. Sem honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 18 de outubro de 2012.”

**AUTOS Nº 2012.0004.4939-8 (1.419/06)**

AÇÃO: EXECUÇÃO  
 REQUERENTE: Banco do Brasil S/A  
 ADVOGADO: Dr. Nalo Rocha Barbosa OAB/ TO nº 1857  
 REQUERIDO: Clovis Luz, Carlos Francisco Luz e Sebastião José Luz

INTIMAÇÃO/SENTENÇA de fl.122-v: “Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, ART. 267, III, e §1º). Sem custas, dada a gratuidade de justiça. Sem honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 18 de outubro de 2012.”

**AUTOS Nº 2008.0005.1712-3**

AÇÃO: PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DE IMÓVEL  
 REQUERENTE: Hosana Agro-Industrial do Norte Ltda  
 ADVOGADO: Dr. João Marcos Araújo Martins OAB/TO nº2.999  
 REQUERIDO: Espólio de Olinda Avelino Silva

INTIMAÇÃO/SENTENÇA de fl.34-v: “Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, ART. 267, III, e §1º). Sem custas, dada a gratuidade de justiça. Sem honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 18 de outubro de 2012.”

**AUTOS Nº 2007.0003.7630-0**

AÇÃO: RETIFICAÇÃO GOMES DE OLIVEIRA  
 REQUERENTE: Jaimira Gomes de Oliveira  
 ADVOGADO: Dr. Irazon Carlos Aires Júnior OAB/TO nº2426

INTIMAÇÃO/SENTENÇA de fl.20-v: "Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, ART. 267, III, e §1º). Sem custas, dada a gratuidade de justiça. Sem honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 18 de outubro de 2012."

**AUTOS Nº 2011.0001.8524-4**

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL  
 REQUERENTE: Teodora Maria Gonçalves Taguatinga de souza  
 ADVOGADO: Dr. Liberato Nunes Taguatinga Filho OAB/GO nº14.839

INTIMAÇÃO/SENTENÇA de fl.22-v: "Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, ART. 267, III, e §1º). Sem custas, dada a gratuidade de justiça. Sem honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 18 de outubro de 2012."

**AUTOS Nº 2012.0004.4944-4 ( nº708/91 – 195/00)**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
 EXEQUENTE: Iraci da Silva Pereira  
 ADVOGADO: Dr. Marcos Antônio da Silva Modes  
 EXECUTADO: Osvaldino Pereira da Conceição

INTIMAÇÃO/SENTENÇA de fl.101-v: "Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, ART. 267, III, e §1º). Sem custas, dada a gratuidade de justiça. Sem honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 18 de outubro de 2012."

**AUTOS Nº 2007.0010.5554-0**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS  
 REQUERENTE: Ministério Público, substituto processual de K.P.S, representado por sua mãe D.P.S.  
 REQUERIDO: W.S.S.  
 ADVOGADO: Dr. Nalo Rocha Barbosa OAB/ TO nº 1.857-A

INTIMAÇÃO/SENTENÇA de fls.83/85 ao Advogado do requerido: "Ante o exposto, ACOLHO a pretensão ora deduzida para: **a)** Declarar que Wanderley Soares dos Santos é o pai de Kaique Pereira da Silva; **b)** Condenar o requerido ao pagamento em favor da autora do valor mensal equivalente a 30 % do salário mínimo a título de alimentos, contados desde a citação (L5478,13), corrigidos e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC,269,I). Sem custas ou honorários, eis que defiro às partes os benefícios da gratuidade de justiça, devendo o Réu arcar com o custo da prova pericial. Averbem-se no registro civil competente. P.R.I. Taguatinga/TO, 17 de setembro de 2012."

**AUTOS Nº 2010.0012.0028-1**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
 EXEQUENTE: G.S.A., representado por sua mãe G.A.S.  
 ADVOGADO: Defensoria Pública  
 EXECUTADO: A.A.C.  
 ADVOGADO: Dr. Nalo Rocha Barbosa OAB/ TO nº 1857

INTIMAÇÃO/SENTENÇA de fls.43 ao Advogado do requerido: " Por isso, DECLARO EXTINTO o processo em face do pagamento do débito (CPC,art.794). Custas pelo executado. Defiro o desentranhamento de eventuais documentos retidos nos autos, mediante recibo. Recolha-se o mandado de prisão. Transitada em julgado e pagas as despesas, se houver, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 26 de setembro de 2012."

**AUTOS Nº 2012.0003.4908-3**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
 EXEQUENTE: J.M.J  
 ADVOGADO: Defensoria Pública  
 EXECUTADO: M.D.P.  
 ADVOGADO: Dr. Saulo de Almeida Freire OAB/ TO nº 164

INTIMAÇÃO/SENTENÇA de fls.43/44 ao Advogado do requerido: " Pelo exposto, ACOLHO o pedido e exonero João Maria de Jesus da obrigação de pagar alimentos ao seu filho Mateus Dias Paiva. Em consequência, resolvo o mérito do processo (CPC, 269,I). Sem custas ou honorários, eis que defiro às partes os benefícios da gratuidade de justiça. P.R.I. Taguatinga/TO, 15 de setembro de 2012."

**AUTOS Nº 2009.0005.2393-8**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
 REQUERENTE: L.P.S  
 ADVOGADO: Defensoria Pública  
 REQUERIDO: V.R.S., Representada por sua mãe M.L.C.R.  
 ADVOGADO/CURADOR: Dr. Nalo Rocha Barbosa OAB/ TO nº 1.857-A

INTIMAÇÃO/SENTENÇA de fls.43/44 ao Advogado do requerido: "Ante o exposto, ACOLHO o pedido inicial para DECLARAR que Valdivina Rodrigues dos Santos não é filha de Lourenço Pires dos Santos, determinando o cancelamento do nome do autor como pai junto ao registro civil de nascimento do réu, assim como o nome dos avós paternos. Sem custas ou honorários, eis que concedo às partes os benefícios da gratuidade de justiça (Lei nº1.060/50). Transitada em julgado e averbada no registro civil competente, arquivem-se os autos.P.R.I. Taguatinga/TO, 14 de setembro de 2012."

**AUTOS Nº 2010.0004.4330-0**

AÇÃO: COBRANÇA – VERBAS TRABALHISTAS  
 REQUERENTE: Jorge Ferreira Gomes  
 ADVOGADO: Dr. Marcelo Carmo Godinho - OAB/TO 939  
 REQUERIDO: Município de Taguatinga  
 Procurador: Dr. Erick de Almeida Azzi – OAB/TO 4050

INTIMAÇÃO/ SENTENÇA de fls.145/149: "Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE o pedido deduzido na inicial e CONDENO o Requerido ao pagamento do adicional noturno de 20% sobre o vencimento básico do Autor, observado o quinquênio anterior à propositura da ação até a data de 13JUN2011, apurados mensalmente por simples cálculo aritmético, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros moratórios pelos "índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança", nos termos do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Outrossim, condeno o Réu ao pagamento das despesas processuais, inclusive honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação (CPC, art. 20, § 3º), considerada a sucumbência mínima do autor. Sentença ilíquida sujeita ao reexame necessário (CPC, 475). P. R. I. Taguatinga/TO, 19 de outubro de 2012."

**AUTOS Nº 2010.0004.4337-7**

AÇÃO: COBRANÇA – VERBAS TRABALHISTAS  
 REQUERENTE: Aldair Queiroz Lima  
 ADVOGADO: Dr. Marcelo Carmo Godinho - OAB/TO 939  
 REQUERIDO: Município de Taguatinga  
 Procurador: Dr. Erick de Almeida Azzi – OAB/TO 4050

INTIMAÇÃO/SENTENÇA de fls.90/94: "Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE o pedido deduzido na inicial e CONDENO o Requerido ao pagamento do adicional noturno de 20% sobre o vencimento básico do Autor, observado o quinquênio anterior à propositura da ação até a data de 13JUN2011, apurados mensalmente por simples cálculo aritmético, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros moratórios pelos "índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança", nos termos do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Outrossim, condeno o Réu ao pagamento das despesas processuais, inclusive honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação (CPC, art. 20, § 3º), considerada a sucumbência mínima do autor. Sentença ilíquida sujeita ao reexame necessário (CPC, 475). P. R. I. Taguatinga/TO, 19 de outubro de 2012."

**AUTOS Nº 2010.0004.4335-0**

AÇÃO: COBRANÇA – VERBAS TRABALHISTAS  
 REQUERENTE: Natanael Aires dos Santos  
 ADVOGADO: Dr. Marcelo Carmo Godinho - OAB/TO 939  
 REQUERIDO: Município de Taguatinga  
 Procurador: Dr. Erick de Almeida Azzi – OAB/TO 4050

INTIMAÇÃO/ SENTENÇA de fls.99/103: "Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE o pedido deduzido na inicial e CONDENO o Requerido ao pagamento do adicional noturno de 20% sobre o vencimento básico do Autor, observado o quinquênio anterior à propositura da ação até a data de 13JUN2011, apurados mensalmente por simples cálculo aritmético, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros moratórios pelos "índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança", nos termos do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Outrossim, condeno o Réu ao pagamento das despesas processuais, inclusive honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação (CPC, art. 20, § 3º), considerada a sucumbência mínima do autor. Sentença ilíquida sujeita ao reexame necessário (CPC, 475). P. R. I. Taguatinga/TO, 19 de outubro de 2012."

**AUTOS Nº 2010.0004.4332-6**

AÇÃO: COBRANÇA – VERBAS TRABALHISTAS  
 REQUERENTE: Sebastião de Almeida Freire  
 ADVOGADO: Dr. Marcelo Carmo Godinho - OAB/TO 939  
 REQUERIDO: Município de Taguatinga  
 Procurador: Dr. Erick de Almeida Azzi – OAB/TO 4050

INTIMAÇÃO/SENTENÇA de fls.93/97: "Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE o pedido deduzido na inicial e CONDENO o Requerido ao pagamento do adicional noturno de 20% sobre o vencimento básico do Autor, observado o quinquênio anterior à propositura da ação até a data de 13JUN2011, apurados mensalmente por simples cálculo aritmético, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros moratórios pelos "índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança", nos termos do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Outrossim, condeno o Réu ao pagamento das despesas processuais, inclusive honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação (CPC, art. 20, § 3º), considerada a sucumbência mínima do autor. Sentença ilíquida sujeita ao reexame necessário (CPC, 475). P. R. I. Taguatinga/TO, 19 de outubro de 2012."

## TOCANTÍNIA

### 1ª Escrivania Cível

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2011.0005.7845-9 (3626/11)**  
 Natureza: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 Requerente: TOMAZ RIBEIRO SANTANA  
 Advogado(a): DRA. ESLY BARBOSA CALDEIRA – OAB/TO N. 4388  
 Requerido: MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA - TO  
 Advogado: DR. ROGÉRIO GOMES COELHO – OAB/TO N. 4155, RENATO DUARTE BEZERRA – OAB/TO N. 4296, ROGER DE MELLO OTTANO – OAB/TO N. 2583,

MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO N. 2223-B, BERNARDINO DE ABREU NETO – OAB/TO N. 4232 e INDIANO SOARES E SOUZA – OAB/TO N. 5225.

OBJETO: INTIMAR as partes para comparecerem no Fórum de Tocantínia no dia **14 DE NOVEMBRO DE 2012 (14/11/2012) ÀS 17:30H** para audiência de conciliação.

**AUTOS Nº: 2010.0005.5099-8 (2983/10)**

Natureza: INTERDITO PROIBITÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: LUCIMAR SOARES FERREIRA BRANDÃO e JOÃO VIEIRA BRANDÃO FILHO

Advogado(a): DRA. MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES – OAB/TO N. 572-A, EPITACIO BRANDAO LOPES – OAB/TO N. 315-A E OAB/GO N. 10680, LILIAN ABI-JAUDI BRANDAO – OAB/TO N. 1824, ADRIANA ABI-JAUDI BRANDAO – OAB/TO N. 1998 E EPITACIO BRANDAO LOPES FILHO – OAB/TO N. 2971.

Requerido: LUIS CLAUDIO LARA

Advogado(a): DR. ROBERTO NOGUEIRA – OAB/TO N. 726-B

OBJETO: INTIMAR as partes para comparecerem no Fórum de Tocantínia no dia **08 DE NOVEMBRO DE 2012 (08/11/2012) às 17:20 horas** para audiência de conciliação.

O Doutor Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito desta Comarca de Tocantínia-TO, no uso de suas atribuições legais, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania tramitam os Autos de INTERDIÇÃO nº 2011.0003.0360-3 (3432/11), proposto por FIRMINA PEREIRA DA SILVA, referente à interdição de DIOCI SILVA SÁ, sendo que por sentença exarada às fls. 53/55, acostada aos autos supra mencionado, proferida na data de 13/12/2011, foi **DECRETADA a INTERDIÇÃO de DIOCI SILVA SÁ**, brasileira, solteira, lavradora, portadora do RG n. 845.071 – SSP/TO e CPF n. 043.460.811-42, nascida em 18/07/1977 em Lizarda -TO, filha de Ocline Caciano de Sá e de Firmina Pereira da Silva, residente e domiciliada na Rua Principal, Mancinha, Município de Rio Sono/TO, por ter reconhecido que a interdita é portadora de retardo mental moderado ficando impossibilitada de exercer atividades profissionais estando incapacitada permanentemente para os atos da vida civil. Pelo que foi nomeado a senhora **FIRMINA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, maior, nascida em 01/07/1957 em Lizarda -TO, filha de Gabriel Pereira da Silva e Maria Pereira, RG nº 691.475 - SSP/TO, CPF n. 308.724.303-59, residente e domiciliada na Rua Principal, Mancinha, Município de Rio Sono/TO, para todos os efeitos jurídicos e legais, conforme sentença a seguir transcrita: "Ante o exposto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de Dioci Silva Sá, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, com fundamento nos artigos 3º, II, C/C 1.775, § 3º, do Código Civil. Nomeio curadora definitivo Firmina Pereira da Silva. Lavre-se o competente termo. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e ao art. 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, por três vezes com intervalo de dez (dez) dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Sem custas em razão da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Após o transitio em julgado, archive-se. Tocantínia 13 de dezembro de 2011. (a) Renata do Nascimento e Silva – Juíza de Direito". Para que chegue ao conhecimento de todos foi determinada a expedição do presente edital para publicação na forma disposta no art. 1184 do CPC. Eu, Maria Sebastiana Galvão da Silva – Técnica Judiciária, digitei.

**AUTOS Nº: 2009.0007.3302-9 (2542/09)**

Natureza: Ineficácia de Alienação c/c Tutela Antecipada

Requerente: MADEREIRA BANACH LTDA

Advogado(a): DR. HUMBERTO SOARES DE PAULA – OAB/TO Nº 2755

Requerido(a): CASSIO CYRILLO VINTEM

Advogado(a): Não constituído

OBJETO: INTIMAR o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre devolução da carta precatória de citação de Cassio Cyrillo Vintem (não cumprida em razão da não localização do requerido).

**AUTOS Nº: 2009.0003.8021-5 (1254/06)**

Natureza: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIASI E MORAIS DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRANSITO

Requerente: IRENI DA CUNHA ABREU

Advogado(a): DR. ROGER DE MELLO OTTANO – OAB/TO N. 2583

Requerido(a): IGOR PRADO SILVA DOS SANTOS

Advogado(a): DR. DODANIM ALVES DOS REIS – OAB/TO 796

OBJETO: INTIMAR a requerente para, no prazo de 10 dias, apresentar memória do cálculo atualização da dívida, na forma do art. 614, II, do CPC, conforme decisão proferida à fl. 69v.

## TOCANTINÓPOLIS

### 1ª Vara Cível

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**Autos n.º 2010.0004.8618-1/0 ou 418/2010 -- EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE - IBAMA

Executado – EDIMAR BARBOSA DO NASCIMENTO

FINALIDADE – CITAR o executado: EDIMAR BARBOSA DO NASCIMENTO, portadora do CPF nº 826.754.491-72, residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação proposta contra a sua pessoa, para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito que importa em R\$ - 924,11 (novecentos e vinte e quatro reais e onze centavos), devidamente corrigido ou nomear bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos forem necessários para garantia da execução. CIENTIFICANDO que tem o prazo de 30(trinta) dias para oferecer embargos contados do depósito; da juntada da prova de fiança bancária ou da intimação da penhora. - RESUMO DO PEDIDO: Em 30/06/2010 o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA, com fundamento na Lei 6.830/80, ajuizou ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa contra EDIMAR BARBOSA DO NASCIMENTO, substanciada na certidão de inscrição em Dívida Ativa nº 1657948, requerendo na forma do art. 8º da Lei nº 6.830/80 e do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil. Pediu a citação da executada, a intimação do cônjuge, caso a

construção recaia sobre bens imóveis. DECISÃO: "... 1-Citação do executado nos termos do artigo 8º, caput, da Lei 8.830/80, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a obrigação executada, acrescida dos encargos legais e honorários advocatícios (observando o artigo 652-A, § único do CPC). ... - Tocantinópolis, 26 de julho de 2012. – José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto. – DESPACHO: " (...) Cite-se o executado por edital com prazo de trinta dias. – Após, conclusos. – Cumpra-se. – Tocantinópolis, 15 de outubro de 2012. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito."

**Autos n.º 2011.0008.0548-0/0 ou 742/2011 - EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente – A UNIÃO

Executado – R.G.O.S. CUNHA (DISTRIBUIDORA PINGUIM)

FINALIDADE – CITAR a executada: R.G.O.S. CUNHA (DISTRIBUIDORA PINGUIM), inscrito no CNPJ sob nº 05771021/0001-24, ou RAIMUNDA DA GLÓRIA OLIVEIRA DA SILVA CUNHA, portadora do CPF nº 515.639.241-53, residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação proposta contra a sua pessoa, para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito que importa em R\$ - 19.305,09(dezenove mil, trezentos e cinco reais e nove centavos), devidamente corrigido ou nomear bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos forem necessários para garantia da execução. Em caso de pagamento fixo honorários advocatícios à base de 10% do valor da causa. CIENTIFICANDO que tem o prazo de 30(trinta) dias para oferecer embargos contados do depósito; da juntada da prova de fiança bancária ou da intimação da penhora. - RESUMO DO PEDIDO: Em 14/07/2011, a União pelo Procurador da Fazenda Nacional, com fundamento na Lei 6.830/80, ajuizou ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa contra R.G.O.S. CUNHA (DISTRIBUIDORA PINGUIM), substanciada na certidão de inscrição em Dívida Ativa nº 14 4 10 000761-70, requerendo na forma do art. 8º da Lei nº 6.830/80 e do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil. Pediu a citação da executada, a intimação do cônjuge, caso a construção recaia sobre bens imóveis. DESPACHO: "Cite-se o executado para, em 05 (cinco) dias, pagar o débito com os acréscimos legais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos forem necessários à garantia da dívida, nos termos dos artigos 8º, 9º e 10 da Lei nº 6.830/80. - Em caso de pagamento do total da dívida exequenda, dentro do prazo constante do mandado, fixo honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução. – Com suporte nos princípios da celeridade e eficiência, cópia do presente autenticada pela Secretaria da Vara, servirá como Mandado Judicial para fins de citação da executada. – Cumpra-se. Tocantinópolis, 22 de setembro de 2011. – José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto. – DESPACHO: " (...) Cite-se o executado por edital com prazo de trinta dias. – Após, conclusos. – Cumpra-se. – Tocantinópolis, 15 de outubro de 2012. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito."

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2012.0002.0896-0/0 ou 320/2012 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO DO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4111

Requerido: JOSÉ REGIS ALVES DE SOUSA

INTIMAÇÃO da parte requerente: BANCO DO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A e sua advogada, da decisão a seguir: "Diante disso, concedo a LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO do automóvel, marca: CHEVROLET, modelo: CORSA SEDAN 1.0, ANO 2004, COR CINZA, CHASSI: 9BGXF19X04C191439, RENAVAL: 824256670, em poder de quem se encontre ou onde for encontrado, independentemente de audiência da parte requerida, deverá ser cumprida com prudência e moderação. – Executada a liminar, cite-se a parte devedora para apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias e, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, pagar o valor das parcelas em atraso com correção monetária e juros de mora. – Dessa maneira, após cumprida a busca e apreensão do bem em questão, deve o mesmo ser entregue ao credor fiduciário, em nome de quem este indicar, ficando como fiel depositário, devendo conservar o bem até sentença final do processo. – Serve a presente decisão como os competentes MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO E MANDADO DE CITAÇÃO, que deverão serem cumpridos por 02 (dois) Oficiais de Justiça, ficando autorizado, se for absolutamente necessário, o arrombamento de portas externas e o reforço policial, devendo o bem ser depositado em mãos do requerente ou em nome de quem este indicar, mediante termo de depósito. – Tocantinópolis/TO, 24 de agosto de 2012. – HELDER CARVALHO LISBOA – JUIZ DE DEIREITO."

**AUTOS: 2011.0010.7478-0/0 ou 941/2011 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO S/A CRÉDITO, FINANCEIRO E INVESTIMENTO

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258 E OUTRA

Requerido: DAMARIS DE MATOS PRADO

INTIMAÇÃO da parte requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO S/A CRÉDITO, FINANCEIRO E INVESTIMENTO e suas advogadas, para realizar junto à Contadoria deste Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, o pagamento das custas finais cíveis no valor de R\$ - 3,00 (três) reais. Devendo encaminhar comprovante de pagamento a este Juízo.

**AUTOS: 2011.0010.7553-1/0 ou 1004/2011 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: MARIANE CARDOSO MACAREVICH – OAB/RS 30.264

Requerido: JOAQUIM LOPES RIBEIRO

INTIMAÇÃO da parte requerente: BANCO PANAMERICANO S/A e suas advogadas, para realizar junto à Contadoria deste Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, o pagamento das custas finais cíveis no valor de R\$ - 3,00 (três) reais. Devendo encaminhar comprovante de pagamento a este Juízo.

**AUTOS: 2011.0010.7453-5/0 ou 607/2011 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BV FINANCEIRA – CRÉDITO – FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258 E OUTRO

Requerido: ADAUTO LIVINO DA SILVA JUNIOR

INTIMAÇÃO da parte requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS e seus advogados, para realizar junto à Contadoria deste Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, o pagamento das custas finais cíveis no valor de R\$ - 6,00 (seis) reais. Devendo encaminhar comprovante de pagamento a este Juízo.

## **Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n.º 148/2001**

Ação: Alimentos

Requerente – P.V.E.A. rep. por E.V.S.

Advogado – Dr. Fabrício dias Braga de Sousa – Defensor Público

Requerido – J.J.R.A.

Advogado – Dr. Raniery Antônio R. de Miranda OAB/TO 4.018

FINALIDADE – Intimar as partes e seus advogados, da Sentença que: ...Compulsando os autos, percebo que a autora, apesar de devidamente intimada no dia 24/06/2010, como se comprova pela certidão fls. 43, não se manifestou (fls. 45), demonstrando assim sua falta de interesse na presente demanda. Em consequência, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão da falta de interesse processual, com fulcro no art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas. P.R.I. Cumpra-se. (ass.) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”

## **WANDERLÂNDIA**

### **1ª Escrivania Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS 2010.0004.4851-4/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: FLORISMAR BARBOSA CAVALCANTE.

Advogado: DRA. WÁTFMORAES EL MESSIH OAB/TO 2.155-B.

Requerido: MUNICÍPIO DE DARCINOPOLIS - TO.

Advogado: DRA. HELOISA MARIA TEODORO CUNHA OAB/TO 847-A.

INTIMAÇÃO/SERNTENÇA (...) “Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no art. 267, inciso III c/c art. 267, §1º, ambos do CPC. Sem custas processuais e sem condenação em honorários advocatícios. Transitada em julgado, feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

#### **AUTOS 2010.0004.4845-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: COSME RODRIGUES DA COSTA.

Advogado: DRA. WÁTFMORAES EL MESSIH OAB/TO 2.155-B.

Requerido: MUNICÍPIO DE DARCINOPOLIS - TO.

Advogado: DRA. HELOISA MARIA TEODORO CUNHA OAB/TO 847-A.

INTIMAÇÃO/SERNTENÇA (...) “Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no art. 267, inciso III c/c art. 267, §1º, ambos do CPC. Sem custas processuais e sem condenação em honorários advocatícios. Transitada em julgado, feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

#### **AUTOS 2010.0004.4843-3/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: GILSON MORAIS DA SILVA.

Advogado: DRA. WÁTFMORAES EL MESSIH OAB/TO 2.155-B.

Requerido: MUNICÍPIO DE DARCINOPOLIS - TO.

Advogado: DRA. HELOISA MARIA TEODORO CUNHA OAB/TO 847-A.

INTIMAÇÃO/SERNTENÇA (...) “Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no art. 267, inciso III c/c art. 267, §1º, ambos do CPC. Sem custas processuais e sem condenação em honorários advocatícios. Transitada em julgado, feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

#### **AUTOS 2010.0004.4844-1/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: EDINARDO DE JESUS BARBOSA.

Advogado: DRA. WÁTFMORAES EL MESSIH OAB/TO 2.155-B.

Requerido: MUNICÍPIO DE DARCINOPOLIS - TO.

Advogado: DRA. HELOISA MARIA TEODORO CUNHA OAB/TO 847-A.

INTIMAÇÃO/SERNTENÇA (...) “Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no art. 267, inciso III c/c art. 267, §1º, ambos do CPC. Sem custas processuais e sem condenação em honorários advocatícios. Transitada em julgado, feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

#### **AUTOS 2010.0004.4842-5/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: JOSE MARIA RODRIGUES SILVA.

Advogado: DRA. WÁTFMORAES EL MESSIH OAB/TO 2.155-B.

Requerido: MUNICÍPIO DE DARCINOPOLIS - TO.

Advogado: DRA. HELOISA MARIA TEODORO CUNHA OAB/TO 847-A.

INTIMAÇÃO/SERNTENÇA (...) “Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no art. 267, inciso III c/c art. 267, §1º, ambos do CPC. Sem custas processuais e sem condenação em honorários advocatícios. Transitada em julgado, feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **AUTOS 2010.0004.4841-7/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: MARIA DIVINA PEREIRA DA SILVA.

Advogado: DRA. WÁTFMORAES EL MESSIH OAB/TO 2.155-B.

Requerido: MUNICÍPIO DE DARCINOPOLIS - TO.

Advogado: DRA. HELOISA MARIA TEODORO CUNHA OAB/TO 847-A.

INTIMAÇÃO/SERNTENÇA (...) “Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no art. 267, inciso III c/c art. 267, §1º, ambos do CPC. Sem custas processuais e sem condenação em honorários advocatícios. Transitada em julgado, feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:  
**AUTOS 2011.0012.3915-1/0 – AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR**

Requerente: LUZIMAR XAVIER DA SILVA.

Advogado: DR. WANDER NUNES DE RESENDE OAB/TO 657-B.

Requerido: LEOMAR XAVIER DA SILVA.

Advogado: DR. MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES OAB/TO 3691-B.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA (...) “Ante o exposto, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos formulados na petição inicial e resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do CPC. Condeno os autores ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), com base no art. 20, §4º, do CPC, suspenso o pagamento com base no art. 12 da Lei n. 1.060/50. Condeno os autores, solidariamente, ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor dado à causa, em face de sua litigância de má-fé, com base no art. 18 do CPC. Transitada em julgado arquite-se o feito com baixas e cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

## **XAMBIOÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**AUTOS Nº: 2007.0006.3364-8/0**

Ação: Execução de Título Extrajudicial.

Requerente: Ferrari e Ferrari LTDA.

Requerido: B.S. da Silva Aquino. (rep. por Berenice da Silva Aquino)

FINALIDADE: INTIMAR a requerida B.S. da Silva Aquino, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.472.516/0001-52, na pessoa de sua representante legal, a Sra. BERENICE S. DASILVA AQUINO, brasileira, comerciante, portadora do RG 2.579.581, inscrita no CPF/MF 470.635.481-15 para, em 05 (cinco) dias, oferecer embargos à adjudicação do bem penhorado. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: “Intime-se a executada por edital e após o prazo intime-se a parte autora para se manifestar em 10 dias e requerer o que entender direito. Cumpra-se. Xambioá, 17/07/2012. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, Eu, Max Martins Melo Silva, Técnico Judiciário, o digitei.

### **SENTENÇA**

#### **Autos: 2011.0005.3871-6/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Embargante: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

Embargado: JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Advogado: ORLANDO RODRIGUES PINTO – OAB/TO 1092

“Ante o exposto, revogo a decisão à fl. 14/15, para rejeitar os presentes embargos, com fulcro nos artigos 739, I e de consequência declaro extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV do CPC. Determino a expedição de ofício requisitando ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a formação de precatório em prol do embargado e de seus advogados, este, de natureza alimentar. Junte-se cópia desta sentença na fase de cumprimento de sentença. Arquivem-se os autos após o trânsito em julgado. P.R.I. Cumpra-se.” Xambioá – TO, 29 de Maio de 2012. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

#### **Autos: 2011.0005.3870-8/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Embargante: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

Embargado: FELICIANO FERREIRA LIMA

Advogado: ORLANDO RODRIGUES PINTO – OAB/TO 1092

“Ante o exposto, revogo a decisão à fl. 18/19, para rejeitar os presentes embargos, com fulcro nos artigos 739, I e de consequência declaro extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV do CPC. Determino a expedição de ofício requisitando ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a formação de precatório em prol do embargado e de seus advogados, este, de natureza alimentar. Junte-se cópia desta sentença na fase de cumprimento de sentença. Arquivem-se os autos após o trânsito em julgado. P.R.I. Cumpra-se.” Xambioá – TO, 29 de Maio de 2012. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

#### **Autos: 2011.0005.3872-4/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Embargante: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

Embargado: LUIZ DOURADO DA SILVA

Advogado: ORLANDO RODRIGUES PINTO – OAB/TO 1092

“Ante o exposto, revogo a decisão à fl. 14/15, para rejeitar os presentes embargos, com fulcro nos artigos 739, I e de consequência declaro extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV do CPC. Determino a expedição de ofício requisitando ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a formação de precatório em prol do embargado e de seus advogados, este, de natureza alimentar. Junte-se cópia desta sentença na fase de cumprimento de sentença. Arquivem-se os autos após o trânsito em julgado. P.R.I. Cumpra-se.” Xambioá – TO, 29 de Maio de 2012. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **EMBARGOS A EXECUÇÃO: 2011.0006.8257-4/0**

Embargante: Município de Xambioá

Advogado: Dra. Jaudileia de Sá Carvalho Santos

Embargado: Maria da Paz de Sousa

Advogado: Dr. Orlando Rodrigues Pinto

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, por meio de seus advogados, intimados da r. sentença: “ O Embargante interpôs Embargos à Execução com fundamento no artigo 741 do Código de Processo Civil. A citação do executado foi efetivada em 04/05/2011, fls. 140v, data da juntada do mandado cumprido aos autos. Os embargos foram protocolados em

14/06/2011. É o relatório. Passo a decidir. Verifica-se pela certidão à fls. 140 verso que o mandado de citação para oposição de embargos pelo Município foi juntado aos autos em 04/05/2011. O protocolo dos embargos foi efetuado em 14/06/2011. De acordo com o artigo 738 do CPC o prazo para oposição de embargos conta a partir da data da juntada aos autos do mandado de citação. Ante o exposto, revogo a decisão à fls. 14/15, para rejeitar os presentes embargos, com fulcro nos artigos 739, I e de consequência declaro extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV do CPC. Determino a expedição de ofício requisitando ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a formação de precatório ou RPV se for o caso (valor até 30 salário mínimos) em prol do embargado e de seus advogados, este, de natureza alimentar. Juntar-se copia desta sentença na fase de cumprimento de sentença. Arquivem-se os autos após o trânsito em julgado. P.R.I.Cumpra-se.Xam. 29/05/2012(as) Ricardo Gagliardi- Juiz de Direito.

#### **EMBARGOS A EXECUÇÃO: 2011.0005.3875-0/0**

Embargante: Município de Xambioá

Advogado: Dra. Jaudileia de Sá Carvalho Santos

Embargado: Josefa Conrado Pereira Oliveira

Advogado: Dr. Orlando Rodrigues Pinto

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, por meio de seus advogados, intimados da r. sentença: "O Embargante interpôs Embargos à Execução com fundamento no artigo 741 do Código de Processo Civil. A citação do executado foi efetivada em 04/05/2011, fls. 141v, data da juntada do mandado cumprido aos autos. Os embargos foram protocolados em 14/06/2011. É o relatório. Passo a decidir. Verifica-se pela certidão à fls. 141 verso que o mandado de citação para oposição de embargos pelo Município foi juntado aos autos em 04/05/2011. O protocolo dos embargos foi efetuado em 14/06/2011. De acordo com o artigo 738 do CPC o prazo para oposição de embargos conta a partir da data da juntada aos autos do mandado de citação. Ante o exposto, revogo a decisão à fls. 14/15, para rejeitar os presentes embargos, com fulcro nos artigos 739, I e de consequência declaro extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV do CPC. Determino a expedição de ofício requisitando ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a formação de precatório ou RPV se for o caso (valor até 30 salário mínimos) em prol do embargado e de seus advogados, este, de natureza alimentar. Juntar-se copia desta sentença na fase de cumprimento de sentença. Arquivem-se os autos após o trânsito em julgado. P.R.I.Cumpra-se.Xam. 29/05/2012(as) Ricardo Gagliardi- Juiz de Direito.

#### **EMBARGOS A EXECUÇÃO: 2011.0005.3875-0/0**

Embargante: Município de Xambioá

Advogado: Dra. Jaudileia de Sá Carvalho Santos

Embargado: Josefa Conrado Pereira Oliveira

Advogado: Dr. Orlando Rodrigues Pinto

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, por meio de seus advogados, intimados da r. sentença: "O Embargante interpôs Embargos à Execução com fundamento no artigo 741 do Código de Processo Civil. A citação do executado foi efetivada em 04/05/2011, fls. 141v, data da juntada do mandado cumprido aos autos. Os embargos foram protocolados em 14/06/2011. É o relatório. Passo a decidir. Verifica-se pela certidão à fls. 141 verso que o mandado de citação para oposição de embargos pelo Município foi juntado aos autos em 04/05/2011. O protocolo dos embargos foi efetuado em 14/06/2011. De acordo com o artigo 738 do CPC o prazo para oposição de embargos conta a partir da data da juntada aos autos do mandado de citação. Ante o exposto, revogo a decisão à fls. 14/15, para rejeitar os presentes embargos, com fulcro nos artigos 739, I e de consequência declaro extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV do CPC. Determino a expedição de ofício requisitando ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a formação de precatório ou RPV se for o caso (valor até 30 salário mínimos) em prol do embargado e de seus advogados, este, de natureza alimentar. Juntar-se copia desta sentença na fase de cumprimento de sentença. Arquivem-se os autos após o trânsito em julgado. P.R.I.Cumpra-se.Xam. 29/05/2012(as) Ricardo Gagliardi- Juiz de Direito.

#### **EMBARGOS A EXECUÇÃO: 2011.0005.3874-0/0**

Embargante: Município de Xambioá

Advogado: Dra. Jaudileia de Sá Carvalho Santos

Embargado: Felix Granjeiro de Sousa

Advogado: Dr. Orlando Rodrigues Pinto

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, por meio de seus advogados, intimados da r. sentença: "O Embargante interpôs Embargos à Execução com fundamento no artigo 741 do Código de Processo Civil. A citação do executado foi efetivada em 04/05/2011, fls. 135v, data da juntada do mandado cumprido aos autos. Os embargos foram protocolados em 14/06/2011. É o relatório. Passo a decidir. Verifica-se pela certidão à fls. 135 verso que o mandado de citação para oposição de embargos pelo Município foi juntado aos autos em 04/05/2011. O protocolo dos embargos foi efetuado em 14/06/2011. De acordo com o artigo 738 do CPC o prazo para oposição de embargos conta a partir da data da juntada aos autos do mandado de citação. Ante o exposto, revogo a decisão à fls. 14/15, para rejeitar os presentes embargos, com fulcro nos artigos 739, I e de consequência declaro extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV do CPC. Determino a expedição de ofício requisitando ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a formação de precatório ou RPV se for o caso (valor até 30 salário mínimos) em prol do embargado e de seus advogados, este, de natureza alimentar. Juntar-se copia desta sentença na fase de cumprimento de sentença. Arquivem-se os autos após o trânsito em julgado. P.R.I.Cumpra-se.Xam. 29/05/2012(as) Ricardo Gagliardi- Juiz de Direito.

#### **COBRANÇA 2011.0001.3845-9/0**

Requerente: Gasparina Francisca de Bessa e outros.

Advogado: Dr. Orlando Rodrigues Pinto. OAB/TO 1092-A

Requerido: Município de Xambioá.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes requerentes, por intermédio de seu advogado, intimadas do inteiro teor da r. sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "Ante o exposto, HOMOLOGO O ACORDO de fl. 45, ratificado às fls. 57, para que surta os efeitos legais, e com fulcro no artigo 269, III, do Código de Processo Civil declaro extinto o processo com resolução de mérito. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as devidas

cauteladas. Publique. Registre. Intimem-se. Cumpra-se. Xambioá, 29/05/2012. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito".

#### **BUSCA E APREENSÃO 2011.0002.0143-6/0**

Requerente: Banco Panamericano S/A.

Advogado: Dr. Sérgio Renato de Souza Secron, OAB/SP 253.984; Dr. Pedro Henrique Laguna Miorin, OAB/SP 253.957; Dra. Roberta Sanches da Ponte, OAB/SP 224.325

Requerido: Acledi Vieira da Costa.

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente, por intermédio de seus advogados, intimada do inteiro teor da r. sentença a seguir transcrita: "Vistos os autos. Trata-se de uma Ação de Busca e Apreensão, promovida pela parte autora em face do requerido, ambos qualificados na inicial. A inicial veio acompanhada dos documentos 05/36. A parte autora peticionou à fl.60/61 requerendo a desistência do processo. É o relatório. Passo a decidir. Tendo em vista a desistência a parte autora antes de decorrer o prazo para citação do requerido, o processo deve ser extinto, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Havendo bloqueio junto a o Detran e órgão de restrição ao crédito, determino o bloqueio e a consequente expedição dos ofícios necessários. Na publicação deverá constar o nome do advogado à fl 61, conforme requerido pelo autor. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cauteladas P.R.I.C. Xambioá, 25/09/2012. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito".

#### **REINTEGRAÇÃO DE POSSE 2011.0010.1853-8/0**

Requerente: Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil.

Advogado: Dr. Alexandre lunes Machado, OAB/GO 17.275 e OAB/TO 4.110-A

Requerido: Jaqueline Gomes dos Reis.

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente, por intermédio de seu advogado, intimada do inteiro teor da r. sentença a seguir transcrita: "Vistos os autos. Trata-se de uma Ação de Reintegração de Posse, promovida pela parte autora em face do requerido, ambos qualificados na inicial. A inicial veio acompanhada dos documentos 09/28. A parte autora peticionou à fl.40/41 requerendo a desistência do processo. É o relatório. Passo a decidir. Tendo em vista a desistência a parte autora antes de decorrer o prazo para citação do requerido, o processo deve ser extinto, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Havendo bloqueio junto a o Detran e órgão de restrição ao crédito, determino o bloqueio e a consequente expedição dos ofícios necessários. Na publicação deverá constar o nome do advogado à fl 40, conforme requerido pela autora. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cauteladas P.R.I.C. Xambioá, 25/09/2012. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito".

#### **COBRANÇA 2010.0000.9152-7/0**

Requerente: Ana Lúcia Conceição Paiva e outros.

Advogado: Dr. Renato Dias Melo, OAB/TO 1.335-A

Requerido: Município de Xambioá.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes requerentes, por intermédio de seu advogado, intimadas do inteiro teor da r. decisão a seguir transcrita: "Vistos em correição. A parte Requerente inconformada com a sentença de fl.180/191, impetrou o recurso Apelação em fls.200/207. Não há necessidade de recolhimento de custas, pois a parte autora é beneficiária da assistência judiciária gratuita. A sentença foi disponibilizada no Diário de Justiça do dia 10/04/2012, fl. 193, considerando-se publicada em 11/04/2012. O recurso foi protocolado em 26/04/2012. É o relatório. Passo a Decidir. O presente recurso de apelação foi interpostos tempestivamente. Estão presentes os demais requisitos recursais e processuais. Ante o exposto, RECEBO o presente recurso de apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo. Indefiro o pedido de reconsideração à fl. 206/207e mantenho a sentença por seus próprios fundamentos. Intime-se o apelado para oferecer as contrarrazões de apelação, caso tenha interesse, no prazo de 30 dias (prazo em dobro). Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as cauteladas de estilo para fins de julgamento do recurso e do artigo 475, § 1º do CPC. Cumpra-se. Xambioá, 29/05/2012. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito."

#### **COBRANÇA 2010.0000.9165-9/0**

Requerente: Aldenora de Sousa Silva e outros.

Advogado: Dr. Renato Dias Melo, OAB/TO 1.335-A

Requerido: Município de Xambioá.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes requerentes, por intermédio de seu advogado, intimadas do inteiro teor da r. decisão a seguir transcrita: "Vistos em correição. A parte Requerente inconformada com a sentença de fl.185/198, impetrou o recurso Apelação em fls.200/205. Não há necessidade de recolhimento de custas, pois a parte autora é beneficiária da assistência judiciária gratuita. A sentença foi disponibilizada no Diário de Justiça do dia 10/04/2012, fl. 199, considerando-se publicada em 11/04/2012. O recurso foi protocolado em 24/04/2012. É o relatório. Passo a Decidir. O presente recurso de apelação foi interpostos tempestivamente. Estão presentes os demais requisitos recursais e processuais. Ante o exposto, RECEBO o presente recurso de apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo. Indefiro o pedido de reconsideração à fl. 206/207e mantenho a sentença por seus próprios fundamentos. Intime-se o apelado para oferecer as contrarrazões de apelação, caso tenha interesse, no prazo de 30 dias (prazo em dobro). Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as cauteladas de estilo para fins de julgamento do recurso e do artigo 475, § 1º do CPC. Cumpra-se. Xambioá, 29/05/2012. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito."

#### **INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS 2006.0009.5354-7/0**

Requerente: Laudilina Dias dos Santos.

Advogado: Dr. Antonio César Pinto Filho, OAB/TO 2.805

Requerido: Embratel S/A.

Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Magalhães. OAB/TO 4.023

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, por intermédio de seus advogados, intimadas do inteiro teor da r. sentença a seguir transcrita: "Vistos. Trata-se de Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais com pedido de cancelamento de registro de restrição de crédito em fase de cumprimento de sentença. À fl. 61/62 o executado informou o pagamento do débito. À fl. 67 a parte autora foi intimada a se manifesta, advertida que o silêncio importaria em consentimento. É o relatório decido. Verifica-se que a parte requerida efetuou o pagamento da dívida, conforme consta às fls, 61/62, visto que a autora

devidamente intimada a manifestar sobre o pagamento sob pena de consentimento, permaneceu inerte até a presente data. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo com resolução de mérito, com fulcro nos artigos 794,1 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se Xambioá, 04/06/2012. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito."

**EXECUÇÃO 2007.0001.5963-6/0**

Exequente: Banco do Brasil S/A (Ag. Xambioá).

Advogado: Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão. OAB/TO 3.132-B

Executado: Amilton Rodrigues Pereira

INTIMAÇÃO: Fica a parte exequente, por intermédio de seu advogado, intimada a efetuar o preparo para expedição da carta precatória de avaliação à comarca de São Geraldo do Araguaia/PA, conforme requerimento anterior, pagamento este a ser efetivado em contato com a comarca deprecada.

**REINTEGRAÇÃO DE POSSE 2007.0007.2759-6/0**

Requerente: Mineração Vale do Araguaia LTDA.

Advogado: Dr. Joaquim Gonzaga Neto, OAB/TO 1317-A; e Dr. Renato Dias Melo, OAB/TO 1335-A

Requerido: Espólio de Pulquério Coelho Barros.

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente, por intermédio de seus advogados, intimada do inteiro teor da r. sentença a seguir transcrita: "Vistos os autos. MINERAÇÃO VALE DO ARAGUAIA LTDA, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, propôs Ação Reintegração de Posse c/c Servidão de Passagem com pedido liminar, em face do ESPÓLIO DE PULQUERIO COELHO BARROS, também qualificado nos autos. Juntou documentos, fls. 08/53. Às fls. 54/56 foi deferida liminar determinando a imediata desobstrução da avenida obstruída permitindo o trânsito de pessoas e veículos. À fl. 61 e 61-verso consta certidão atestando a citação do requerido. O requerido não apresentou contestação. E o relatório. Passo a decidir. Há que se registrar de início, que estão presentes todos os pressupostos processuais e condições da ação. Tendo em vista que o requerido foi devidamente citado em 18/10/2007 e não apresentou defesa, ocorreu a revelia, fazendo-se presumirem verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial, nos termos do artigo 319 do Código de Processo Civil. Portanto, presentes os requisitos previstos no artigo 330. do Código de Processo Civil, julgo antecipadamente a lide. Há verossimilhança no pedido do autor. A exordial veio instruída com documentos que revelam-se suficientes para delinear os indícios do direito reclamado pelo requerente ou a aparência de um direito arrostado a merecer proteção do Estado-Jurisdição. O Código de Processo Civil no seu art. 333,1 informa que o ônus da prova incumbe ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito e no inciso seguinte, ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. Saliente-se que tal pedido encontra-se incontroverso. Nada opôs o requerido. Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido da inicial para confirmar a liminar que determinou a imediata desobstrução da Avenida Pulquério Coelho Barros, permitindo o trânsito de pessoas e veículos no local e restabelecendo as condições normais de trafegabilidade na via e de consequência, determino a EXTINÇÃO do processo, com resolução do mérito, fulcrando no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condono o Requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo no valor de R\$ 1.000,00 ( mil reais), tendo por fundamento o bom grau de zelo do advogado e a quantidade de tempo que prestou o serviço, com fulcro no art. 20, parágrafo 4º, do CPC. Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos com as devidas cautelas. P.R.I. Cumpra-se. Xambioá, 09/07/2012. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito."

**EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE 2007.0003.9744-8/0**

Exequente: Cimento do Brasil S/A - Cibrasa.

Advogado: Dr. Alberto Alcebiades de Almeida Portella Netto, OAB/PE 2534; e Dr. Eduardo Vitor Gonçalves Coutinho, OAB/PE 113-B

Executado: E. dos Santos Silva (Construtora Tocantins) e outros.

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente, por intermédio de seus advogados, intimada do inteiro teor da r. sentença a seguir transcrita: "Vistos os autos. Trata-se de uma Ação de Execução proposta por Cimentes do Brasil S/A em face de Edson Santos da Silva ( Construtora Tocantins), Edilson dos Santos Silva e Sandra Nascimento dos Santos Silva, todos qualificados na inicial. O processo foi suspenso em 26/09/2008 nos termos do artigo 791, III do CPC, fi. 62. À fl. 73 a parte autora foi intimada a manifestar nos autos e requerer o que entender direito e nada requereu. É o relatório. Passo a decidir. Tendo em vista a inércia do autor que devidamente intimado não atendeu ao comando judicial, ocorreu causa para extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, III e VI do CPC. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, III e VI, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. P.R.I.C Xambioá, 17/07/2012. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito.

**EMBARGOS À EXECUÇÃO 2012.0003.1408-5/0**

Embargante: Município de Xambioá.

Embargado: Almir Rodrigues dos Santos.

Advogada: Dra. Daniella Schmidt Silveira Marques, OAB/PA 13.210.

INTIMAÇÃO: Fica a parte embargada, por intermédio de sua advogada, intimada a oferecer impugnação aos embargos no prazo de 10 (dez) dias.

**EMBARGOS À EXECUÇÃO 2012.0002.4708-6/0**

Embargante: Município de Xambioá.

Embargado: Djalma Fernandes de Sousa.

Advogada: Dra. Daniella Schmidt Silveira Marques, OAB/PA 13.210.

INTIMAÇÃO: Fica a parte embargada, por intermédio de sua advogada, intimada a oferecer impugnação aos embargos no prazo de 10 (dez) dias.

**REPARAÇÃO DE DANOS 2007.0006.3356-7/0 (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)**

Requerente: Dilva Alves da Silva.

Requerido: Jackson Gonçalves do Carmo.

Advogado: Dr. Álvaro dos Santos Silva. OAB/TO 2022.

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida, por intermédio de seu advogado, intimada a efetuar o pagamento da condenação ou oferecer bens à penhora, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo de multa de 10%.

**DECLARATÓRIA DE NULIDADE 2007.0001.5998-9/0 (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)**

Requerente: Gervásio Monteiro da Silva.

Requerido: Banco do Brasil S/A.

Advogado: Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão. OAB/TO 2132-B.

INTIMAÇÃO: Nos termos do provimento 002/2011-CGJ, item 2.6.22, VI, fica a parte requerida, por meio de seu advogado, intimada a efetuar o pagamento do preparo da carta precatória a ser expedida à comarca de São Geraldo do Araguaia/PA, cujos cálculos e boletos devem ser retirados no juízo deprecado, ou para retirar a referida deprecata em cartório, conforme item 2.6.22, LVI, também do provimento 002/2011-CGJ.

**EXECUÇÃO FISCAL 2007.0006.3395-8/0**

Exequente: Fazenda Pública Estadual.

Executado: Mineração Vale do Araguaia.

Advogados: Dr. Joaquim Gonzaga Neto, OAB/TO 1317-B; Dra. Daniela Augusto Guimarães, OAB/TO 3912; e Dr. Renato Dias Melo, OAB/TO 1335-A.

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada, por intermédio de seus advogados, devidamente intimada a oferecer contrarrazões ao recurso de apelação interposto, no prazo de 15 (quinze) dias.

**BUSCA E APREENSÃO 2011.0005.3828-7/0**

Requerente: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A.

Advogado: Dr. Alexandre lunes Machado. OAB/TO 4110-A

Requerido: Adílio Carvalho Murici.

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente, por intermédio de seu advogado, intimada a comparecer em cartório a fim de que lhe seja entregue o Alvará para restituição de valores depositados nos autos.

**EMBARGOS À EXECUÇÃO 2011.0005.3873-2/0**

Embargante: Município de Xambioá.

Embargado: Rogério Teixeira Vaz.

Advogada: Dr. Orlando Rodrigues Pinto. OAB/TO 1092-A.

INTIMAÇÃO: Fica a parte embargada, por intermédio de sua advogada, intimada do inteiro teor da r. sentença a seguir transcrita: "Vistos em correição. O Embargante interpôs Embargos à Execução com fundamento no artigo 741 do Código de Processo Civil. A citação do executado foi efetivada em 04/05/2011, fl. 139-verso, data da juntada do mandado cumprido aos autos. Os embargos foram protocolados em 14/06/2011. É o relatório. Passo a decidir. Verifica-se pela certidão à fl. 139-verso que o mandado de citação para oposição de embargos pelo Município foi juntado aos autos em 04/05/2011. O protocolo dos embargos foi efetuado em 14/06/2011. De acordo com o artigo 738 do CPC o prazo para oposição de embargos conta a partir da data da juntada aos autos do mandado de citação. Ante o exposto, revogo a decisão à fl. 14/15, para rejeitar os presentes embargos, com fulcro nos artigos 739, I e de consequência declaro extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV do CPC. Determino a expedição de ofício requisitando ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a formação de precatório ou RPV se for o caso (até 30 salários mínimos) em prol do embargado e de seus advogados, este, de natureza alimentar. Junte-se cópia desta sentença na fase de cumprimento de sentença. Arquivem-se os autos após o trânsito em julgado. P.R.I.Cumpra-se. Xambioá, 29/05/2012. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito."

**PREVIDENCIÁRIA 2011.0010.1903-8/0**

Requerente: Eunice Alves dos Santos.

Advogado: Dr. Ricardo Cícero Pinto.

Requerido: INSS.

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente, por intermédio de seu advogado, intimada a comparecer no Consultório Ecomed (Av. G, Qd 15, Lt. 5-A, St. Leste) no dia 31/10/2012, às 11:00, a fim de submeter-se a exame pericial.

**Autos: 2010.0011.3425-4/0 – CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: P.R.A.; J.C.M.

Advogado: ÁLVARO SANTOS DA SILVA – OAB/TO 2022

Requerido: A.P.S.; D.M.S.J.

Advogado: JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES – OAB/TO 1600-B

FINALIDADE: Intimação das partes sobre a remarcação da audiência para o dia 21/11/2012 às 09:30 horas, em virtude do Juiz Titular desta Comarca, estará em viagem para Palmas – TO, participando de curso, na data anterior na qual seria realizada a audiência.

**PREVIDENCIARIA: 2007.0003.3500-0/0**

Requerente: Maria de Lourdes Pereira da Silva

Advogado: Dr. Ricardo Cícero Pinto

Requerido: I.N.S.S

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente, por meio de seu advogado, intimado do inteiro teor do r. despacho a seguir transcrito: Intime-se pessoalmente o exequente para manifestar em 10 dias, a fim de cumprir a sentença e juntar cálculos.Cumpra-se. Xam. 04/07/2012 (as) Ricardo Gagliardi- Juiz de Direito

**Autos: 5000203-49.2012.827.2742 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Embargante: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

Embargado: RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS E OUTROS

Advogado: ORLANDO RODRIGUES PINTO – OAB/TO 1092

FINALIDADE: Intimação do embargado para apresentar impugnação no prazo de 15 dias e para comparecer a audiência de conciliação dia 07/11/2012 às 15:30 horas.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PRESIDENTE****Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****ROSANA APARECIDA FINOTTI DE SIQUEIRA****VICE-PRESIDENTE****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA****Desa. ÂNGELA PRUDENTE****JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Drª. FLAVIA AFINI BOVO****TRIBUNAL PLENO****Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA****Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Desª. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des. BERNARDINO LIMA LUZ****Desª. ÂNGELA PRUDENTE****JUIZES CONVOCADOS****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Des. AMADO CILTON)****Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Desª. WILLAMARA****LEILA)****Juiz PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Des.****ANTÔNIO FÉLIX)****Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des****.BERNARDINO LIMA LUZ)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)****1ª CÂMARA CÍVEL****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente em****substituição)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)****ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ GADOTTI (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. DANIEL NEGRY (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ GADOTTI (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças-feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. DANIEL NEGRY****Des. MARCO VILLAS BOAS****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO****Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)****Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)****Desa. (Suplente)****Des. (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. MOURA FILHO (Presidente)****Des. DANIEL NEGRY (Membro)****Des. LUIZ GADOTTI (Membro)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Membro)****Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA****Des. MOURA FILHO (Presidente)****Des. LUIZ GADOTTI (Membro)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO****Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)****Des. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)****Des. (Suplente)****Des. (Suplente)****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****JOSÉ MACHADO DOS SANTOS,****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETORA FINANCEIRA****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. BERNARDINO LIMA LUZ****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)**